

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 221

Poder Executivo

Recife, sábado, 23 de novembro de 2024

Governo anuncia projeto de duplicação da BR-232 de São Caetano a Serra Talhada

Editais de licitação para contratação de empresas que serão responsáveis pela elaboração dos projetos estão publicados na edição de hoje do Diário Oficial

O Governo do Estado anunciou, ontem, a publicação dos editais de licitação para contratação de empresas que serão responsáveis pela elaboração dos projetos de duplicação e restauração da BR-232, do município de São Caetano, no Agreste, até Serra Talhada, no Sertão. O trecho compreende uma extensão de 264,9 quilômetros. Os editais estão publicados no **Diário Oficial do Estado** de hoje. A iniciativa foi anunciada durante o lançamento do PE na Estrada, maior programa de infraestrutura rodoviária de Pernambuco, que conta com um investimento total de R\$ 5,1 bilhões.

“Esse é um primeiro passo importante. A duplicação da BR-232 até o município de Serra Talhada é uma demanda antiga do povo sertanejo e irá melhorar a logística do nosso Estado. A obra está incluída no Programa de Aceleração do Crescimento do governo federal. O investimento na melhoria da qualidade das estradas



Foto: DER/DIVULGAÇÃO

TRECHO da duplicação tem uma extensão de 264,9 quilômetros

de Pernambuco será um vetor de mais desenvolvimento econômico, segurança e qualidade de vi-

da para a nossa população”, afirmou a governadora Raquel Lyra. O primeiro lote do projeto inclui

o trecho entre São Caetano e Arcoverde, com uma extensão de 108,9 quilômetros. Já o segundo lote atende ao trecho entre Arcoverde e Serra Talhada, com 156 quilômetros de extensão. A previsão é de que os projetos sejam concluídos em dez meses e que as obras sejam iniciadas no primeiro semestre de 2026.

Além de facilitar a mobilidade, a duplicação irá melhorar a eficiência logística das cadeias produtivas do Estado. O secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Diogo Bezerra, reforça que a obra é estruturante para o Estado. “O principal é ter um norte para onde queremos caminhar. Por muito tempo, a falta de projetos estruturais impactou de forma negativa o desenvolvimento do Estado. Com o projeto em mãos, nós iremos buscar recursos e fazer essa grande entrega para a população”, disse.

Estado celebra avanços no turismo com crescimento expressivo em 2024

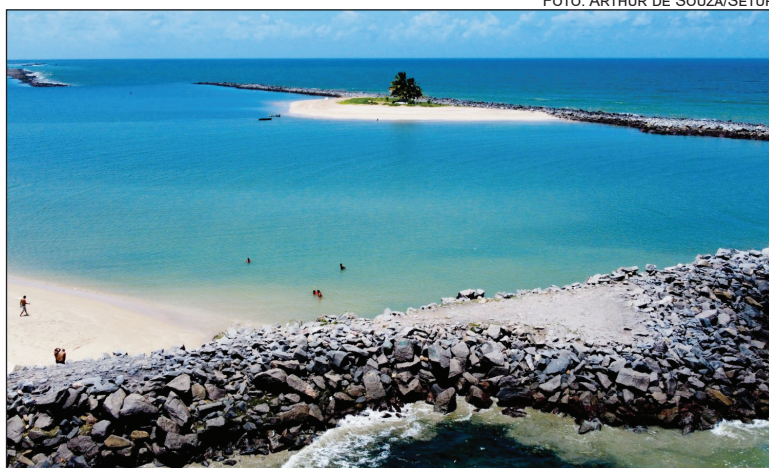


Foto: ARTHUR DE SOUZA/SETUR

FOI registrado um crescimento de 39% na receita em relação ao período pré-pandemia

Pernambuco mantém sua posição de destaque como um dos principais destinos turísticos do Brasil, apresentando resultados expressivos no Índice da Atividade Turística divulgado pelo IBGE/PMS para o período de janeiro a setembro de 2024. É o que confirmam os novos dados analisados pelo Setor de Estudos e Pesquisas (SEP) da Secretaria Estadual de Turismo e Lazer e da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur).

O secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, Paulo Nery, comemorou os resultados, destacando que o Estado se consolida como um destino estratégico tanto para o turismo nacional quanto internacional. “Esses números refletem o trabalho contínuo na promoção do destino Pernambuco e na qualificação da nossa infraestrutura turística. É uma vitória que celebra o esforço conjunto do setor público e privado”, afirmou.

Comparando os primeiros nove meses de 2023 e 2024, o Estado registrou um crescimento de 3,1% em volume de atividades turísticas e um expressivo avanço de 10,2% em receita gerada pelo setor. O desempe-

nho positivo também se destaca em relação ao período pré-pandemia. Em comparação com 2019, Pernambuco apresentou um aumento de 4,4% no volume de atividades e 38,8% na receita, evidenciando uma recuperação robusta e uma expansão consistente do setor.

Outro indicador relevante para o turismo pernambucano em 2024 foi o aumento do fluxo de visitantes internacionais. De janeiro a outubro, o Estado recebeu 44.467 estrangeiros, enquanto a movimentação total de viajantes brasileiros (entradas e saídas) chegou a 220.818.

Os cinco principais mercados emissores internacionais foram Portugal (27,12%), Uruguai (19,52%), Argentina (16,98%), Itália (5,98%) e Alemanha (5,98%). O mercado uruguaio registrou um total de 8.681 visitantes, destacando-se pelo crescimento consistente. No total, os brasileiros representaram 70,91% dos viajantes que entraram pelo portão internacional do aeroporto do Recife, enquanto os estrangeiros compuseram 29,09%.

Pernambuco reduz desemprego e taxa é a menor dos últimos nove anos

A população ocupada no 3º trimestre de 2024 é a maior já registrada no Estado pela PNAD Contínua, com 3,88 milhões de pessoas em atividade remunerada

FOTO: GABRIEL SANTANA/SEDEPE



ESTADO é o terceiro que mais reduziu o desemprego no país

Pernambuco concluiu mais um trimestre com o desemprego em queda, com sua taxa de desocupação mais baixa desde 2015. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgada ontem pelo IBGE, aponta que, no período de julho a setembro de 2024, o Estado teve, em média, 10,5% da sua força de trabalho desocupada. O valor é um ponto percentual menor do que o observado no trimestre anterior (11,5%), e 2,7% inferior ao apresentado no mesmo período do ano passado (13,2%). O levantamento também mostrou resultados positivos para o Estado em número de pessoas ocupadas e média salarial.

“A PNAD mostra, mais uma vez, que os esforços do Governo do Estado para fortalecer a empregabilidade da população vêm dando resultados consistentes e que estamos no caminho certo para que o povo pernambucano tenha mais trabalho

e renda. Estamos entre os sete estados do Brasil que diminuíram a taxa de desemprego neste terceiro trimestre de 2024, e somos o terceiro estado do país que mais reduziu essa taxa no último ano. Vamos continuar nos empenhando para que as pessoas tenham, cada vez mais, oportunidades no mercado de trabalho e no empreendedorismo”, afirma a secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo de Pernambuco, Amanda Aires.

Desde o terceiro trimestre de 2023 até o momento, a população ocupada em Pernambuco aumentou em 235 mil pessoas, o que representa um crescimento de 6,5% em um ano. Entre o segundo e o terceiro trimestres de 2024, o aumento foi de 108 mil pernambucanos ocupados, uma elevação de 2,9%. Assim, o Estado totaliza 3.882.000 cidadãos com trabalho formal ou informal, sendo o maior número para o Estado já registrado pela pesquisa.

RENDIMENTO – A remuneração média dos trabalhadores em Pernambuco segue aumentando. No terceiro trimestre de 2024, o rendimento médio real habitual de todos os trabalhos teve crescimento de 6,5% em relação ao mesmo trimestre do ano passado, o equivalente a R\$ 141 a mais. Com o resultado, a remuneração média de julho a setembro no estado foi estimada em R\$ 2.312, acima da média do Nordeste, calculada em R\$ 2.216.

PNAD CONTÍNUA – A PNAD Contínua trimestral, segundo o IBGE, visa acompanhar as flutuações trimestrais e a evolução, no curto, médio e longo prazos, da força de trabalho e outras informações necessárias para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do país. Para atender a tais objetivos, a pesquisa foi planejada para produzir indicadores trimestrais sobre a força de trabalho e indicadores anuais sobre temas suplementares permanentes e tem como unidade de investigação o domicílio.

Programa Mães de Pernambuco abre novo ciclo de confirmação com 8.094 vagas

O programa Mães de Pernambuco deu início, ontem, a um novo ciclo de confirmação. Até o dia 19 de dezembro, 8.094 vagas serão disponibilizadas, sendo 5.665 vagas pendentes para as mulheres mais vulneráveis mapeadas pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS) e 2.429 vagas recém-abertas para mulheres elegíveis que aguardam na fila de espera.

Desde o seu lançamento, em março, a iniciativa, administrada pela SAS, já atendeu cerca de 105 mil mulheres, com um investimento total de R\$ 157,3 milhões. As mulheres que confirmarem sua inscrição neste ciclo começarão a receber o auxílio no mês de janeiro, sempre no 5º dia útil.

Para receber o auxílio, as mulheres devem atender a cinco critérios simultaneamente: ser responsável familiar, residir em Pernambuco, ser beneficiária do Programa Bolsa Família com dados do Cadastro Único (CadÚnico) atualizados, estar gestante ou ser mãe ou responsável por criança de 0 a 6 anos (72 meses) e não ter vínculo empregatício formal.

“Este novo ciclo de confirmações representa uma oportunidade para garantir que mais mulheres em situação de vulnerabilidade em Pernambuco tenham acesso ao apoio necessário para cuidar de suas famílias, com foco no combate à fome e no fortalecimento desses lares chefiados por mulheres”, afirma Carlos Braga, secretário da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

Em paralelo ao ciclo de confirmação, o pagamento da 8ª parcela do programa Mães de Pernambuco será realizado em 6 de dezembro para 94.072 mulheres que permaneceram ativas ou confirmaram sua participação até o último dia 18 deste mês. Com o pagamento da parcela do benefício em dezembro, o programa alcançará a marca de R\$ 209,9 milhões investidos.

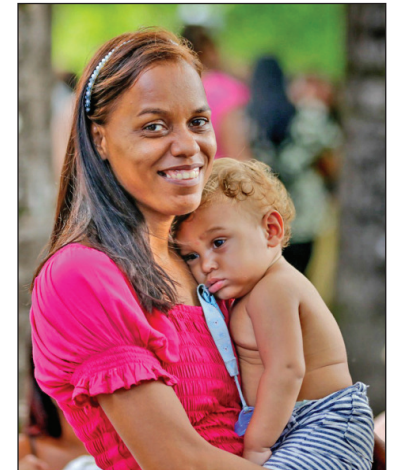
CONFIRMAÇÃO - As mulheres devem acessar o site www.maesdepernambuco.pe.gov.br para confirmar sua participação no programa. Em seguida, devem informar o Número de Identificação Social (NIS) e a data de nascimento. O sistema informará se a mulher é elegível e se está dentro das vagas; em caso positivo, basta confir-

mar o interesse em participar do programa. Se não estiver dentro das vagas, a mulher será informada sobre sua posição na fila de espera.

Em parceria com o Governo de Pernambuco, a Caixa Econômica Federal está enviando os cartões do programa às residências das beneficiárias e operacionalizando os pagamentos.

Se a beneficiária ainda não recebeu o cartão, pode sacar o valor nas agências da Caixa, apresentando um documento com foto, ou movimentar o recurso pelo aplicativo Caixa Tem. Em caso de dificuldades, ela deve entrar em contato com a Ouvidoria Social da SAS pelo e-mail ouvidoria@sas.pe.gov.br ou pelo telefone **0800.081.4421**, informando nome completo, CPF e Número de Identificação Social (NIS).

FOTO: VINICIUS LINS/SAS



DESDE o seu lançamento, em março, a iniciativa já atendeu cerca de 105 mil mulheres

Semana do Doador de Sangue começa segunda-feira

A partir da próxima segunda-feira, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope) inicia a Semana do Doador de Sangue em Pernambuco. Marcando a abertura da celebração, haverá a entrega simbólica de certificados em homenagem aos doadores que fazem parte da história de 47 anos da fundação, na sede do Hemocentro Recife. Ao longo dos demais dias da semana, todos os oito hemocentros do Estado vão promover atividades para reconhecer a importância dos doadores, além de incentivar a doação de sangue.

“É um momento para agradecer aqueles que, ao longo do ano, têm esse gesto tão nobre e generoso de doar sangue. Os doadores

são o coração do Hemope e, sem essa ação de amor, nossa missão de levar esperança a quem precisa não seria possível. Cada doação salva vidas, e essa semana é toda dedicada justamente a reconhecer o quão indispensáveis são os doadores”, ressalta a diretora-presidente do Hemope, Raquel Santana, convocando a população para realizar novas doações ao longo da semana.

Todos os hemocentros do Estado, localizados do litoral ao Sertão pernambucano, realizarão ações alusivas à Semana do Doador, buscando incentivar as doações e aumentar os estoques de bolsas de sangue em suas respectivas regiões. Os hemocentros estão localizados nas cidades de Arcoverde, Caruaru, Garanhuns, Ouricuri,

Petrolina, Recife, Salgueiro e Serra Talhada. No Recife, o funcionamento do Hemope para receber as doações ocorrerá normalmente, das 7h15 às 18h30.

COLETA EXTERNA – Além disso, como parte da Semana do Doador, o Hemope Recife promoverá uma coleta externa de doação de sangue. A ação acontecerá na próxima terça-feira, na Universidade Tiradentes e Centro Universitário Tiradentes (Unit), localizada na Imbiribeira, e irá contar com atendimento em dois períodos: das 8h30 às 12h e das 13h às 16h, com expectativa de receber até 120 candidatos no dia.

Governo anuncia terminal de contêineres com investimento de R\$ 1,6 bilhão em Suape

Empreendimento será instalado pelo conglomerado dinamarquês Maersk, gerando 300 empregos diretos e mais de dois mil indiretos

O Governo do Estado lançou, ontem, a pedra fundamental do primeiro terminal de contêineres 100% eletrificado da América Latina, localizado no Complexo Industrial Portuário de Suape. Com um investimento de R\$ 1,6 bilhão, o empreendimento vai gerar cerca de 300 empregos diretos e 2 mil indiretos, além de fortalecer a conexão de Pernambuco com outros portos internacionais, apresentando, ainda, iniciativas pioneiras em sustentabilidade portuária.

“Temos feito investimentos no Porto de Suape desde o início da nossa gestão. Na dragagem externa, já concluída, na dragagem interna, em licitação, na requalificação do molhe, que está em execução, e agora um parceiro privado acreditando na estabilidade e segurança de Pernambuco, do Governo do Estado e do Porto de Suape. A Maersk, que é a maior movimentadora logística do mundo, se instala no porto construindo mais um terminal de contêineres que fica à disposição do povo do Brasil e do mundo

para permitir que Pernambuco cada vez mais se fortaleça como hub logístico, não só do Nordeste, mas também do Brasil”, destacou a governadora Raquel Lyra.

O ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho, enfatizou que Pernambuco precisava ter um operador de contêineres internacional para consolidar o Estado na rota do desenvolvimento. “Essa operação será fundamental para globalizar Suape, cada vez mais, com o mercado americano, europeu, entre outros. Isso vai ajudar a ampliar, sem dúvida, algumas exportações de Pernambuco”, disse.

Com ocupação prevista em uma área de cerca de 50 hectares, o terminal terá capacidade inicial de movimentar, anualmente, 400 mil TEUs (medida-padrão utilizada para calcular o volume de um contêiner), podendo ultrapassar a marca de 1,3 milhão de TEUs anuais quando estiver em pleno funcionamento.

O secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Guilherme Cavalcanti, destacou

que o terminal 100% eletrificado dialoga com os projetos sustentáveis que estão sendo desenvolvidos no Estado. “É uma mudança de jogo importante. Vamos receber navios que vão usar combustíveis do futuro e dentro do próprio terminal tudo será movido a motores elétricos, ou seja, vamos abandonar o uso do óleo de diesel na movimentação dos contêineres”, pontuou.

Para o diretor-presidente de Suape, Marcio Guiot, este momento é um marco para Pernambuco. “Estamos muito felizes, celebrando esse momento. Parabéns para Pernambuco e para a APM por essa grande relação que se inicia”, celebrou.

A APM Terminals Suape é um dos três projetos em implantação da APM Terminals no mundo, empresa com mais de meio século de atuação, presente em 33 países. “Estamos expandindo nosso alcance para o coração do Nordeste, pois esta é uma região com grande potencial. Ao investir em Suape, investimos no crescimento de Pernambuco e do seu povo. Com a



FOTO: RAFAEL BANDEIRA/SECOM

PROJETO consolida o atracadouro como hub logístico do país

expansão que teremos no porto, Pernambuco se posiciona como um grande parceiro da rede logística do Brasil, pronto para apoiar o crescimento do varejo e indústria”, afirmou o diretor de investimentos da APM Terminals para as Américas, Leonardo Levy.

Porto é premiado com selo Pró-Clima em reconhecimento à gestão sustentável

Suape foi um dos premiados com o selo Pró-Clima, na categoria Ouro, honraria concedida pela Aliança Brasileira para Descarbonização de Portos em reconhecimento aos membros que estão na vanguarda da sustentabilidade, demonstrando compromisso com a redução de emissões e práticas ambientais responsáveis. Além do atracadouro pernambucano, receberam o troféu na mesma categoria

o Porto do Itaquí, o Portonave e a Transbrasa.

A entrega dos troféus foi um dos pontos altos do Encontro Anual da Aliança Brasileira para Descarbonização de Portos (ABDP), ocorrido este mês. O Complexo de Suape foi o anfitrião do evento, que teve como objetivo debater e acelerar a implementação de programas que contribuam para a redução das emissões de gases de

efeito estufa (GEE) nas operações e no transporte aquaviário do país.

“A aliança tem como meta transformar as diretrizes da descarbonização de portos em ações concretas. Assim, o encontro responde às demandas urgentes de mitigação climática e contribui para a construção de um futuro portuário resiliente, competitivo e alinhado com os princípios da sustentabilidade”, enfatizou a coordenadora geral da ABDP, Luane Lemos.

Segundo e último dia de provas do SSA3 da UPE acontece neste domingo

Amanhã será realizado o segundo e último dia de prova do SSA3/2025 da Universidade de Pernambuco (UPE). De acordo com o Manual, o candidato deverá comparecer ao local no dia e horário estabelecidos para a aplicação da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido do Cartão Informativo, Documento de Identidade e de caneta esferográfica na cor azul ou preta. Os testes vão começar às 8h15 e terminarão às 12h45. Os portões abrem às 7h e fecham às 8h, não sendo permitida a entrada após esse horário.

Para este ano, serão oferecidas 3.620 vagas, distribuídas em 12 cam-

pi, para 58 cursos de graduação, sendo 1.810 no SSA (com os cursos mais concorridos aqui apresentados) e 1.810 no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) do Ministério da Educação (MEC).

No segundo dia de provas, o candidato responderá a 50 questões distribuídas entre as Áreas de Conhecimento de Matemática e suas Tecnologias e de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, sendo a distribuição de questões por área.

A previsão para divulgação dos candidatos classificados que realizaram a terceira fase é até o dia 22 de janeiro de 2025.



FOTO: UPE/DIVULGAÇÃO

SERÃO oferecidas 1.810 vagas no SSA

Outras informações podem ser obtidas através dos telefones (81) 3183-3660 e 3183-3791, no e-mail processodeingresso@upe.br ou ainda no endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

SJDH e SDS promovem curso com temática antirracista para agentes de segurança

FOTO: ANA BEATRIZ VENCESLAU/SJDH



Por iniciativa da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência do Governo do Estado de Pernambuco, e em parceria com a Secretaria de Defesa Social (SDS), o auditório da Diretoria de Articulação Social e Direitos Humanos (DASDH), no Ipsep, recebeu, este mês, o curso “Letramento para a Cidadania - Formação em Letramento Racial”, que teve como objetivo fazer com que agentes da segurança pública estadual, tanto da Polícia Militar quanto da Polícia Civil, refletissem sobre a importância do enfrentamento ao racismo estrutural e institucional, se atentando à temática nas práticas do dia a dia. Essa foi a primeira turma do curso e teve 12h de duração. Participaram do momento aproximadamente 40 agentes.

Especial para o Diário Oficial

Estudantes de ETE desenvolvem filtro sustentável para casas de farinha

Projeto é um dos dez finalistas do Solve for Tomorrow, iniciativa que incentiva a produção científica e tecnológica de estudantes de escolas públicas

POR IGOR RUANN/SEE

Nas escolas estaduais, a produção científica impulsiona os estudantes a modificar positivamente o entorno. Foi com a preocupação de solucionar problemas enfrentados nas casas de farinha do Quilombo do Caroá, em Carnaíba, no Sertão do Pajeú, que um grupo de estudantes da Escola Técnica Estadual (ETE) Professor Paulo Freire desenvolveu o Filtropinha, um filtro absorvente à base de cascas de pinha que é capaz de reduzir a carga poluente da manipueira, resíduo tóxico gerado na produção da farinha de mandioca.

O líquido amarelado, que contém ácido cianídrico, contamina o ecossistema e pode causar problemas de saúde, como dores de cabeça, tonturas e falta de ar, sintomas que já estavam sendo apresentados por vários trabalhadores da comunidade quilombola. “A problemática foi identificada por algumas alunas que são da comunidade. Em muitos casos, o pessoal das casas de farinha trabalha sem nenhum equipamento de proteção e não conhece os riscos da manipueira, pois nunca foi ensinado que esse material polui e prejudica o meio ambiente”, explica o professor Gustavo Bezerra, orientador do projeto.

A partir daí, os estudantes desenvolveram um protótipo que visa reduzir o descarte indevido da manipueira e a poluição tóxica que ela causa, promovendo a sustentabilidade e a reutilização da água usada na lavagem da mandioca durante o processo de fabricação da farinha. De acordo com as pesquisas realizadas pela equipe, as farinhas chegam a gastar de 15 a 20 mil litros de água por produção.

“Visitamos a comunidade quilombola, falamos da problemática do mau descarte da manipueira e apresentamos o nosso filtro como uma possibilidade. Os moradores do Quilombo do Caroá demonstraram muita curiosidade e interesse em aplicar o projeto no dia a dia. O filtro pode ser uma alternativa excelente para promover uma produção sustentável e uma melhoria de qualidade de vida nessas comunidades que têm casas de farinha”, explica Luana Noêmia, uma das estudantes que compõem o grupo.

O Filtropinha é um dos dez projetos finalistas do prêmio *Solve For Tomorrow Brasil 2024*, da Samsung. A iniciativa incentiva a produção científica e tecnológica de estudantes de escolas públicas na construção de soluções inovadoras para problemas locais e globais. O projeto é o único finalista de Pernambuco. Os vencedores serão anunciados no dia 3 de dezembro.

Para Luana, essa repercussão traz visibilidade ao tema. “Fico muito feliz, principalmente porque o projeto abrangeu uma comu-

nidade que não tem uma visibilidade muito grande na sociedade, nem suporte governamental. Eu, por exemplo, nunca tinha ido a uma casa de farinha e não sabia o que era a manipueira. Agora, assim como eu, outras pessoas vão ter noção do tema”, reforça a jovem cientista. Complementam a equipe os estudantes Eduardo da Silva, Beatriz Vitória e Angela Rafaela.

PROJETO – O filtro é composto por um modelo construído a partir de uma impressora 3D, que conta com camadas de algodão, papel filtro, farinha de cascas de pinha e carvão ativado, produzido a partir da queima dessas cascas, cujas propriedades porosas ajudam a filtrar a manipueira. O protótipo ainda conta com uma rosca pensada para facilitar a sua implementação nas caixas d’água onde fica armazenada a manipueira nas casas de farinha. O projeto tem custo inicial de R\$ 5.

Entre os testes realizados durante o experimento, os estudantes calcularam a taxa de germinação de sementes. Com a manipueira tratada pelo Filtropinha, a taxa chegou a 80%, enquanto cai para 20% quando se utiliza o líquido em seu estado natural. “No solo contaminado pelo descarte incorreto da manipueira, não tem como germinar nada, mas a manipueira tratada pode ser reutilizada para lavar as raízes da mandioca e fazer com que o solo não se contamine também”, explica a aluna Beatriz Vitória, que é moradora do Quilombo do Caroá.

INOVAÇÃO – A ETE Professor Paulo Freire é um grande celeiro de projetos científicos, que vão de fralda biodegradável a luva que estabiliza tremores em pessoas com Parkinson. Essas criações são fruto das disciplinas eletivas incorporadas a partir do Novo Ensino Médio em Pernambuco e de projetos de incentivo à pesquisa da gestão estadual. Um deles é o Espaço CRIA, centros de criação, inovação e aprendizagem localizados em todas as Escolas Técnicas Estaduais e em diversas Escolas de Referência em Ensino Médio de Pernambuco.

O Filtropinha, por exemplo, nasceu a partir da disciplina Produções Sustentáveis, que visa trabalhar com os alunos problemáticas à volta deles e encontrar soluções alternativas. “Na nossa escola, temos atendido muitas pessoas da comunidade do Quilombo do Caroá, que possui três casas de farinhas ativas e que são fontes de renda e símbolo de resistência para a comunidade, porém gera esses problemas de descarte inadequado dos resíduos. Então, pensando nessa problemática, a turma propôs desenvolver seis soluções voltadas para esses resíduos das casas de farinha. Em disciplinas como essa, promovemos o desenvolvimento científico e crítico dos estudantes a partir da sua realidade”, explica o professor.



FOTO: DIVULGAÇÃO



FOTO: DIVULGAÇÃO



FOTO: JOSIMAR OLIVEIRA/SEE

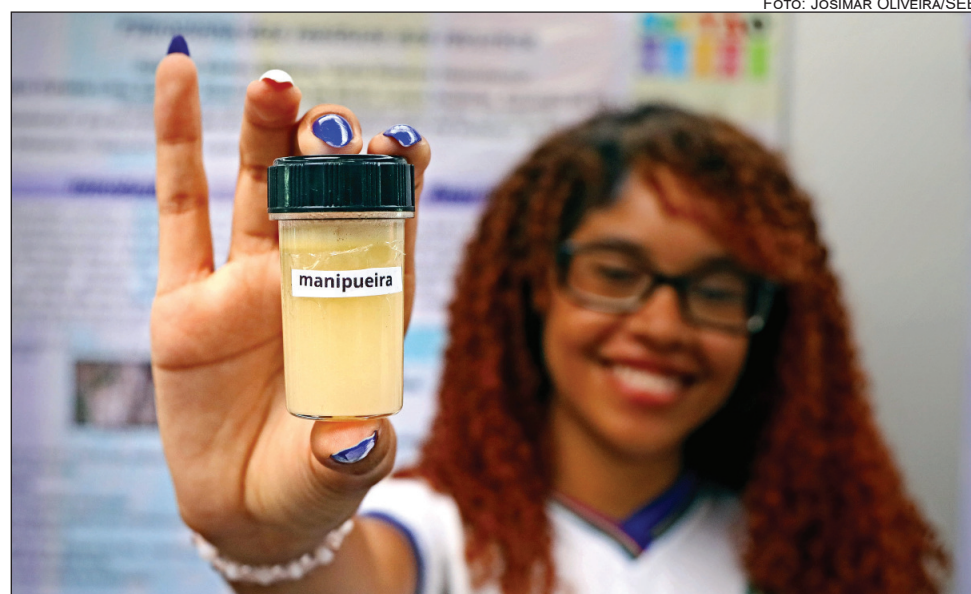


FOTO: JOSIMAR OLIVEIRA/SEE

FILTRO é capaz de reduzir a carga poluente da manipueira, resíduo tóxico gerado na produção da farinha de mandioca

Além do Filtropinha, outros projetos nascidos na escola estão circulando por feiras científicas e premiações. É o caso do Cajusol, projeto de placas solares que utilizam o líquido da casca da castanha de caju (LCC) para

produzir energia renovável. Com a iniciativa, as realizadoras participam do programa *Power4Girls*, da embaixada dos Estados Unidos, sendo as únicas representantes de Pernambuco na disputa.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 57.689, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente às operações com sucata, lingote e tarugo de metal não ferroso.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"CAPÍTULO II DO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO (NR)

Art. 295. Fica diferido o recolhimento do imposto devido nas sucessivas saídas internas das mercadorias a seguir relacionadas (Convênio ICMS 190/2017): (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.690, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente ao diferimento do recolhimento do imposto na importação de mercadoria do exterior.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo 8-D do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as modificações, conforme o Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

"ANEXO 8-D INSUMOS CONTEMPLADOS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO ICMS NA IMPORTAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO (Anexo 8, art. 4º)

MERCADORIA IMPORTADA				TERMO FINAL ITEM	PERCENTUAL DO ICMS DIFERIDO SUBITEM	MERCADORIA RESULTANTE DA INDUSTRIALIZAÇÃO	
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	NCM			DESCRIÇÃO	NCM
.....
174	174.2	2820.10.10 (NR)
	174.4	2827.39.31 (NR)
	174.8	4811.90.11 (NR)
291 (AC)	291.1 (AC)	conexão (AC)	3917.40.90 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	ducha higiênica (AC)	8481.80.19 (AC)
	291.2 (AC)	duchinha (AC)	8481.80.19 (AC)				
	291.3 (AC)	flexível (AC)	3917.39.00 (AC) 4009.42.90 (AC)				
	291.4 (AC)	subconjunto gatilho (AC)	8481.90.10 (AC)				
	291.5 (AC)	tampão (AC)	8481.90.10 (AC)				
	291.6 (AC)	anel (AC)	4016.93.00 (AC)				
	291.7 (AC)	arruela (AC)	3926.90.10 (AC) 3926.90.90 (AC)				
292 (AC)	292.1 (AC)	adaptador mecanismo (AC)	7415.39.00 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	válvula (AC)	8481.80.19 (AC)
	292.2 (AC)	porca (AC)	3926.90.90 (AC) 7318.16.00 (AC) 7415.33.00 (AC)				
	292.3 (AC)	subconjunto cartucho (AC)	8481.90.10 (AC)				
	292.4 (AC)	subconjunto mono-comando (AC)	8481.80.11 (AC) 8481.80.19 (AC) 8481.90.10 (AC)				
	292.5 (AC)	subconjunto torneira (AC)	8481.80.11 (AC) 8481.80.19 (AC) 8481.90.10 (AC)				
	292.6 (AC)	adorno ABS manípulo	8481.90.10 (AC)				



ESTADO DE PERNAMBUCO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraiza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Fernando de Holanda Cavalcanti Correia de Andrade

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Alexandre Alves Schneider

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA (DESIGNADA)
Joana D'Arc da Silva Figueiredo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIA DA MULHER (DESIGNADA)
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrizio Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Paulo Correa Nery da Fonseca

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Filipe Assis

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

293 (AC)	293.1 (AC)	espuma (AC)	3919.90.90 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	torneira (AC)	8481.80.19 (AC)
	293.2 (AC)	porca (AC)	3926.90.90 (AC) 7318.16.00 (AC) 7415.33.00 (AC)				
	293.3 (AC)	subconjunto bicas (AC)	8481.90.10 (AC)				
	293.4 (AC)	subconjunto cartucho (AC)	8481.90.10 (AC)				
	293.5 (AC)	subconjunto torneira (AC)	8481.80.11 (AC) 8481.80.19 (AC) 8481.90.10 (AC)				
294 (AC)		tampa (AC)	8481.90.10 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	torneira (AC)	8481.90.10 (AC)
295 (AC)		subconjunto torneira (AC)	8481.80.11 (AC) 8481.80.19 (AC) 8481.90.10 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	base torneira (AC)	8481.90.10 (AC)
296 (AC)	296.1 (AC)	excêntrico misturador (AC)	8481.90.10 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	misturador de cozinha (AC)	8481.90.10 (AC)
	296.2 (AC)	porca (AC)	3926.90.90 (AC) 7318.16.00 (AC) 7415.33.00 (AC)				
	296.3 (AC)	subconjunto bicas (AC)	8481.90.10 (AC)				
	296.4 (AC)	suporte (AC)	3926.90.90 (AC)				
297 (AC)	297.1 (AC)	espuma (AC)	3919.90.90 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	misturador para lavatório (AC)	8481.80.19 (AC)
	297.2 (AC)	fixação (AC)	7318.16.00 (AC) 7415.33.00 (AC)				
	297.3 (AC)	flexível (AC)	3917.39.00 (AC) 4009.42.90 (AC)				
	297.4 (AC)	guarnição (AC)	4016.93.00 (AC)				
	297.5 (AC)	índice (AC)	8481.90.10 (AC)				
	297.6 (AC)	subconjunto misturador (AC)	8481.80.19 (AC)				
	297.7 (AC)	parafuso (AC)	7318.19.00 (AC) 7415.33.00 (AC)				
	297.8 (AC)	volante (AC)	8481.90.10 (AC)				
298 (AC)	298.1 (AC)	fixação (AC)	7318.16.00 (AC) 7415.33.00 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	monocomando (AC)	8481.80.19 (AC)
	298.2 (AC)	flexível (AC)	3917.39.00 (AC) 4009.42.90 (AC)				
	298.3 (AC)	guarnição (AC)	4016.93.00 (AC)				
	298.4 (AC)	índice (AC)	8481.90.10 (AC)				
	298.5 (AC)	porca (AC)	3926.90.90 (AC) 7318.16.00 (AC) 7415.33.00 (AC)				
	298.6 (AC)	subconjunto corpo (AC)	8481.90.10 (AC)				
	298.7 (AC)	subconjunto ducha (AC)	7412.20.00 (AC) 8481.80.19 (AC) 8481.90.10 (AC)				
	298.8 (AC)	subconjunto monocomando (AC)	8481.80.11 (AC) 8481.80.19 (AC) 8481.90.10 (AC)				
	298.9 (AC)	tampão volante	8481.90.10 (AC)				
	298.10 (AC)	válvula (AC)	8481.80.11 (AC)				
299 (AC)	299.1 (AC)	duchinha (AC)	8481.80.19 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	monocomando bidê Iluvia L20 CR (AC)	8481.80.19 (AC)
	299.2 (AC)	flexível (AC)	4009.22.90 (AC)				

300 (AC)		roca box (AC)	8481.80.19 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	base monocomando (AC)	8481.80.11 (AC)
301 (AC)		subconjunto monocomando (AC)	8481.80.11 (AC) 8481.80.19 (AC) 8481.90.10 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	acabamento monocomando (AC)	8481.90.10 (AC)
302 (AC)	302.1 (AC)	subconjunto chuveiro (AC)	8481.80.19 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	chuveiro (AC)	8481.80.19 (AC)
	302.2 (AC)	subconjunto ducha (AC)	7412.20.00 (AC) 8481.80.19 (AC) 8481.90.10 (AC)		100% (AC)		
303 (AC)		subconjunto ducha (AC)	7412.20.00 (AC) 8481.80.19 (AC) 8481.90.10 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	barra para chuveiro de mão (AC)	8481.90.10 (AC)
304 (AC)		subconjunto sifão (AC)	7412.20.00 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	sifão (AC)	7412.20.00 (AC)
305 (AC)	305.1 (AC)	tampão volante (AC)	8481.90.10 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	acabamento registro (AC)	8481.90.10 (AC)
	305.2 (AC)	tubete (AC)	8481.90.10 (AC)				
306 (AC)	306.1 (AC)	frasco de vidro (AC)	7010.90.90 (AC)	31.12.2032 (AC)	100% (AC)	deo-colônia (AC)	3307.20.10 (AC)
	306.2 (AC)	pulverizador - válvula spray (AC)	8424.89.90 (AC)				
	306.3 (AC)	tampa de alumínio associada a componentes plásticos, projetada especificamente para uso em válvulas e frascos de perfumaria (AC)	8309.90.00 (AC)				

DECRETO Nº 57.691, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Qualifica o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP como Organização Social de Saúde – OSS.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual e considerando o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pelo Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP visando à sua qualificação como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Secretária Estadual de Saúde e do Núcleo de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado, como Organização Social de Saúde – OSS, o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, associação, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Coelho, nº 300, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-902, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 10.988.301/0001-29, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 15.210, de 2013, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP para prestação de serviços públicos não exclusivos na área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.692, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cria a unidade do Expresso Cidadão de Carpina – EC - 13, no Município de Carpina, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.001, de 28 de maio de 2001, que instituiu o Programa Expresso Cidadão – Centrais de Atendimento ao Cidadão;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 9º da referida Lei 12.001, de 2001, as Centrais de atendimento ao Cidadão a serem instaladas na capital e no interior do Estado serão criadas por decreto do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Expresso Cidadão de Carpina – EC - 13, no município de Carpina, neste Estado, que será coordenado e gerenciado pela Secretaria de Administração, por meio da Superintendência do Programa Expresso Cidadão.

§ 1º Os serviços disponibilizados à população pelo Expresso Cidadão de Carpina – EC - 13 serão prestados de forma direta e individual ao cidadão, pelos órgãos e entidades públicas e privadas competentes.

§ 2º A Secretaria de Administração poderá baixar normas complementares para disciplinar os procedimentos e atividades administrativas, objetivando a efetiva implantação e funcionamento do Expresso Cidadão de Carpina – EC-13.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.693, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**Aprova o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças Policial Militar e Bombeiro Militar - CFHP PM e CFHP BM.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Curso de Formação e Habilitação de Praças Policial Militar e Bombeiro Militar - CFHP PM e CFHP BM,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças Policial Militar e Bombeiro Militar - CFHP PM e CFHP BM, constante do Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 42.864, de 6 de abril de 2016, o Decreto nº 47.604, de 19 de junho de 2019, e o Decreto nº 51.083, de 3 de agosto de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO**PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR E BOMBEIRO MILITAR (CFHP PM E CFHP BM)****1. JUSTIFICATIVA**

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) e a Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes (ABMG), Campi de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, são Unidades de Ensino da Secretaria de Defesa Social, vinculados hierarquicamente a cada uma de suas respectivas Operativas, que tem como finalidade a formação, o aperfeiçoamento e a especialização das Praças da Polícia Militar do Estado de Pernambuco – PMPE e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco - CBMPE, os quais, imbuídos desta missão, buscam a melhoria da qualidade do ensino, com o intuito de elevar o nível da educação e da qualificação profissional de seus integrantes.

O Militar do Estado de Pernambuco, para ser efetivado no serviço público, a teor da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, além da etapa de seleção do concurso, deve também lograr aprovação no Curso de Formação e Habilitação de Praças, o qual lhe conferirá qualificação técnica para o exercício da atividade fim da PMPE e do CBMPE, permitindo-lhe corresponder aos desafios de desempenho com qualidade e de produtividade que a sociedade espera.

2. FINALIDADE

Estabelecer os conteúdos normativos e programáticos em termos de malha curricular, o planejamento, as doutrinas, as orientações, os controles e a supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos durante a execução do CFHP PM e do CFHP BM.

3. OBJETIVOS

a) Orientar os coordenadores, instrutores e os discentes do CFHP PM e do CFHP BM; e

b) Estabelecer normas de execução e de supervisão das atividades de ensino-aprendizagem.

4. REFERÊNCIAS

a) Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública – SENASP – Ano 2014;

b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH 2006;

d) Plano de Ação do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, Segunda Fase, 2012;

e) Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco - Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000;

f) Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003;

g) Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008;

h) Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005;

i) Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco - Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000; e

j) Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

5. META

Formar Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Pernambuco, aprovados na primeira etapa de concurso público, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008.

6. LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

O CFHP PM será desenvolvido no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, localizado na BR 232, Km 8.3, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, podendo também ser desenvolvidas atividades específicas noutros Campus de Ensino, ou das OME e órgãos de apoio ou, ainda, instalações do Governo do Estado, bem como em espaços privados locados ou cedidos para utilização do Governo do Estado, em razão do interesse público.

O CFHP BM será desenvolvido na Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG, localizado na BR 232, Km 9.5, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, podendo também ser desenvolvidas atividades específicas noutros Campus de Ensino, ou das OME e órgãos de apoio ou, ainda, instalações do Governo do Estado, bem como em espaços privados locados ou cedidos para utilização do Governo do Estado, em razão do interesse público.

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Os candidatos do CFHP PM e do CFHP BM serão distribuídos em turmas de até 40 (quarenta) discentes, obedecendo ao regime escolar estabelecido no presente Plano de Curso, de acordo com as possibilidades de infraestrutura de cada Campus.

Os candidatos serão divididos em pelotões e companhias, conforme necessidade do Campus. As turmas receberão instruções em turnos: matutino, vespertino ou noturno, a depender do planejamento próprio para cada disciplina conforme programação do Campus de Ensino.

As turmas receberão diariamente até 10 (dez) horas/aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, havendo um intervalo de 20 (vinte) minutos para cada 2 (duas) ou 3 (três) horas/aulas ministradas, exceto disciplinas cuja natureza de execução justificada no projeto de curso aprovado exija horários especiais, ultrapassando 10 (dez) h/a diárias em função da natureza da instrução, ou ainda visando atender possíveis reposições de carga horária.

As despesas com transporte e alimentação durante todo o período do curso serão custeadas pelos alunos CFHP PM e do CFHP BM, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 108, de 2008.

O corpo administrativo (Oficiais e Praças) dos Campi de Ensino deverá sofrer um acréscimo durante a preparação, execução e conclusão do CFHP PM e do CFHP BM, inclusive, todas as providências relativas à apresentação dos novos militares estaduais aos seus locais de lotação, objetivando atender a demanda pedagógica e administrativa a partir dos padrões de excelência da formação profissional, devem estar presentes em normativa interna da respectiva Corporação proposto pelo Comando do respectivo Campus. Caso o militar estadual não seja lotado no Campus de Ensino, ou mantenha vínculo com sua OME de origem, este deve cumprir fielmente o período de atividades pedagógicas para o qual foi designado, conforme normativas internas do Campus de Ensino.

A disponibilização do aludido efetivo deverá respeitar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da apresentação dos alunos para início do CFHP, devendo permanecer pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após conclusão do curso, para realização e finalização de todas as providências formais de encerramento da segunda etapa do certame.

8. CALENDÁRIO

a) Apresentação dos alunos e publicação da Portaria de Matrícula;

b) Início da semana de adaptação;

c) Conclusão do curso, a qual se dará após o cumprimento integral da malha curricular.

9. DESENVOLVIMENTO DO CURSO

O CFHP PM e o CFHP BM serão desenvolvidos obedecendo às disposições legais previstas nos respectivos concursos públicos, dividindo-se em duas matrizes: Matriz Comum (MC) e Matriz Específica (ME). O conteúdo didático será composto pelas matérias curriculares das respectivas matrizes.

O CFHP tem caráter eliminatório e classificatório, com duração média de 7 (sete) meses, em regime de dedicação integral, contando com atividades teóricas e práticas, nas quais o aluno será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada uma das disciplinas da malha curricular, devendo o discente obter média 7,0 (sete) para aprovação.

Cada disciplina desenvolvida durante o CFHP respeitará as propostas de avaliação previstas nos respectivos projetos de cursos aprovados.

O discente terá direito a realizar uma prova de segunda chamada em caso de falta justificada, por ocasião de qualquer das verificações aplicadas, através de requerimento.

As disciplinas e suas aulas serão executadas em ambientes internos e externos ao Campus de Ensino e terão cargas horárias específicas de acordo com a malha curricular, sendo desenvolvidas conforme planejamento elaborado pelos respectivos Campi, o qual será regido pelas normas preconizadas nas diretrizes internas da ACIDES.

10. CONDUTA**a) Regime Escolar**

O regime pedagógico será de até 50 (cinquenta) horas aulas por semana, correspondendo a até 10 (dez) horas/aulas por dia, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada aula, distribuídas ordinariamente, de segunda a sexta. As instruções podem ocorrer também, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, ou ainda horários especiais em situações atípicas ou de acordo com o planejamento das disciplinas cuja natureza justifique os horários, nesse caso, será autorizado ultrapassar as 10 (dez) h/a diárias em função da natureza da instrução, ou ainda visando atender possíveis reposições de carga horária.

As atividades extraclases serão distribuídas e dirigidas com o fim de complementar o programa curricular, não sendo computadas como hora-aula, apenas para efeito de cumprimento do projeto do curso.

Durante o Curso de Formação, os eventuais prejuízos ao ensino e à instrução decorrentes de qualquer motivo, deverão ser repostos conforme calendário determinado pelo Comando do Campus, seguindo orientações das respectivas Diretorias de Ensino e da ACIDES.

b) Métodos e Processos de Ensino

Os métodos e processos de ensino terão como objetivo favorecer a articulação e a alternância entre teoria e prática.

Deverão ser utilizados os fundamentos da andragogia, por métodos e técnicas de ensino variados, tais como: seminário, discussão dirigida, trabalho de grupo, palestra, interrogatório, exercício tático de mesa, estudo de caso, simulado, visita técnica e demonstração, entre outros, considerando os objetivos propostos pelo plano de disciplina.

As aulas práticas serão realizadas em locais que facilitem o aprendizado, considerando os objetivos propostos no plano de disciplina, sejam nos ambientes internos ou externos dos Campi.

Para o melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem o docente deverá lançar mão dos recursos didáticos existentes e disponíveis, no sentido de facilitar a assimilação e acomodação do conteúdo por parte dos discentes.

c) Atividades de Ensino

O ensino deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo, no âmbito de cada disciplina, e será conduzido de modo que:

- as teorias devem estar associadas às situações da vida real;
- a prática deve traduzir em aplicações de real utilidade, em face aos objetivos propostos; e
- haja seqüência lógica na enumeração e exposição dos assuntos de cada disciplina, sem se desconectar das relações interdisciplinares e dos temas transversais.

Na exposição dos programas consoante às disciplinas e aos assuntos poderão ser adotados os diversos processos de ensino, tais como:

- palestra;
- debate;
- discussão dirigida;
- exercício e tarefas de classe e extraclasse;
- atividades externas programadas (mediante aprovação com antecedência de 48 horas por parte da supervisão de ensino);
- exercício de dramatização;
- estudo de caso;
- simulado;
- outros procedimentos preconizados pela didática na execução dos programas do projeto de curso.

d) Das Atribuições dos Docentes

São atribuições do docente, enquanto elemento facilitador na construção do conhecimento:

- Manter os discentes permanentemente motivados, lançando mão da tecnologia educacional disponível, a fim de despertar o interesse inicial e enfatizar a compreensão dos objetivos de ordem prática e do emprego profissional do ensino ministrado;
- Estabelecer a interação e a participação ativa dos discentes, e destes com o docente, respeitando as orientações didático-pedagógicas, contidas no plano da disciplina - PLADIS;
- Incutir e desenvolver hábitos de trabalho mental, de atenção e de reflexão, assim como de espírito de ordem, de método, de análise e de síntese;
- Utilizar todos os recursos de clareza e de precisão de linguagem, para bem se fazer compreender;
- Estimular a dedicação ao estudo e a pesquisa em todas as áreas e fases de ensino, desenvolvendo a confiança no esforço pessoal do discente;
- Avaliar constantemente a aprendizagem adquirida pelos discentes, de modo que possa constatar se houve a indispensável assimilação dos pontos essenciais de cada assunto;
- Estimular a cooperação entre os discentes, através de trabalhos em grupos;

8. Zelar pela integridade moral e física dos discentes durante as aulas teóricas e práticas;

9. Servir de exemplo quanto à postura e ao decoro, exigidos do Policial e do Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco; e

10. Atender às convocações e solicitações do Campus de Ensino, inclusive elaborando relatório final, contendo informações sobre o desenvolvimento e necessidades da disciplina e sua execução em sala de aula.

e) Das Atribuições do Coordenador

São atribuições do coordenador, como elo com a gestão dos cursos:

1. Acompanhar a execução de todas as atividades previstas no curso para o qual foi designado, realizando monitoramento e avaliação das atividades administrativas e pedagógicas da turma, encaminhando as alterações e/ou sugestões à supervisão de ensino;

2. Incentivar a ação do docente voltada para o desenvolvimento das potencialidades do discente;

3. Assistir os instrutores, proporcionando-lhes elementos indispensáveis e estímulos adequados para execução dos planejamentos e aperfeiçoamento da ação didática;

4. Verificar falhas do processo escolar pelo rendimento e comportamento dos discentes no seu todo, e não necessariamente em casos particulares;

5. Promover retificações ou modificações nos planos de curso, conforme observações realizadas na execução, quando a realidade pedagógica o exigir;

6. Apresentar sugestões no relatório final de curso, visando à melhoria administrativa e o aperfeiçoamento dos currículos;

7. Monitorar a frequência dos instrutores e discentes;

8. Acompanhar o cumprimento do Plano de Curso e de Disciplina, QTS - Quadro de Trabalho Semanal e Calendário de Execução do Curso, informando ao supervisor de ensino as alterações encontradas;

9. Providenciar, quando necessário, que o instrutor elabore um relatório final, a respeito da sua disciplina, visando subsidiar o relatório parcial e/ou de conclusão de curso;

10. Elaborar e apresentar à supervisão de ensino, até 5 (cinco) dias após a conclusão do curso, o relatório de conclusão de curso, devendo constar a avaliação dos objetivos propostos, as dificuldades encontradas, os fatos positivos e negativos relevantes e apresentar sugestões;

11. Proporcionar o local sugerido pela equipe de instrução, conforme os objetivos do plano de disciplina;

12. Providenciar os recursos materiais e audiovisuais para viabilizar a realização das aulas, junto ao Campus de Ensino;

13. Acompanhar o processo de seleção do corpo discente no respectivo órgão operativo, quando solicitado pelos órgãos de ensino das instituições;

14. Providenciar toda documentação oriunda do curso, bem como o registro de presença diária dos discentes e dos instrutores do curso e encaminhar os registros, junto com o relatório de conclusão do curso, à supervisão de ensino; e

15. Apoiar e acompanhar todas as atividades extracurriculares desenvolvidas pelo Corpo de Alunos.

f) Orientação Pedagógica

O desenvolvimento do currículo deve objetivar a preparação teórica e prática, do discente para o exercício da função policial e bombeiro militar.

Os instrutores titulares, secundários e os coordenadores devem procurar desenvolver nos discentes, através de todos os meios possíveis, a dedicação e o amor à profissão, objetivando o desenvolvimento das atividades técnico-profissionais após o curso.

O corpo docente e o administrativo devem estar imbuídos da ética profissional, da cidadania e dos direitos humanos, em suas dimensões, visando à difusão da doutrina junto ao corpo discente e observando a interdisciplinaridade com vistas à integração do conteúdo curricular.

g) Matriz Curricular do Curso

A malha curricular obedece aos parâmetros previstos na Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de segurança pública pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, caracterizada por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações formativas inicial e continuada dos profissionais da área de segurança pública, independentemente do nível ou da modalidade de ensino que se espera atender.

Os princípios didático-pedagógicos presentes na matriz curricular, que devem permear a prática pedagógica do CFHP PM e do CFHP BM, são os seguintes:

1. Valorização do conhecimento anterior por meio do desenvolvimento de ações pedagógicas, possibilitando a reflexão crítica, que emergem ou resultem das práticas dos indivíduos, das instituições e do corpo social levando em consideração os conceitos, as representações, as vivências próprias dos profissionais de segurança pública relacionado ao seu cotidiano profissional.

2. Universalidade, baseada em conceitos, doutrinas e metodologias que fazem parte do currículo das ações formativas de segurança pública e que devem ser veiculados de forma padronizada, observando as peculiaridades culturais do nosso Estado.

3. Interdisciplinaridade, transversalidade e reconstrução democrática de saberes, com amparo em duas dimensões metodológicas, ou seja, a maneira como o instrutor/professor irá tratar o conhecimento, em torno das quais o instrutor/professor poderá utilizar o currículo diferentemente do modelo tradicional, contribuindo para excelência humana por meio das diversas possibilidades de interação, assim como, para a excelência acadêmica, por meio do uso de situações de aprendizagem mais significativas. Essas abordagens permitem que as áreas temáticas e os eixos articuladores sejam trabalhados de forma sistêmica, ou seja, a partir da inter-relação dos campos de conhecimentos.

h) A Matriz Curricular do CFHP PM, é a constante do Anexo A deste Plano.

i) A Matriz Curricular do CFHP BM, é a constante do Anexo B deste Plano

jj) Avaliação do Rendimento do Ensino-Aprendizagem

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem permitirá que o Comandante dos Campi, o supervisor de ensino e os coordenadores acompanhem o rendimento dos instrutores e discentes, oferecendo sugestões para possíveis reformulações de edições futuras.

A avaliação do corpo docente será realizada conforme as normas específicas da ACIDES.

A avaliação do rendimento da aprendizagem obedecerá às normas específicas da ACIDES, aos projetos de curso aprovados e, ainda, os processos abaixo especificados:

1. As avaliações escritas têm por finalidade avaliar o progresso conseguido pelo discente ao longo da disciplina e/ou ao seu término, podendo ser compostas de questões objetivas e subjetivas. A composição das avaliações escritas obedecerá ao previsto no projeto de curso aprovado.

2. As avaliações práticas são realizadas com conhecimento e preparação prévia do discente, e terão por objetivo avaliar o progresso de natureza prática por ele alcançado ao longo da disciplina e/ou ao seu término, e deverá constar, obrigatoriamente, de roteiro de aplicação, respeitando sempre o princípio da isonomia entre as turmas de um mesmo curso. A proposta de avaliação prática, sempre que possível, deverá conter os mesmos elementos da proposta de avaliação escrita. As avaliações práticas também obedecerão ao previsto no projeto de curso aprovado.

3. As avaliações finais terão por finalidade possibilitar ao discente não aprovado por média uma segunda chance de lograr êxito no alcance dos objetivos educacionais da disciplina, contemplando a totalidade do conteúdo programático constante nos planos de disciplinas, podendo ser escritas ou práticas.

4. Nenhum tipo de avaliação poderá ser aplicada sem marcação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

k) Elaboração de Prova

A elaboração das avaliações é atribuição da supervisão de ensino do Campus de Ensino, podendo ser atribuída aos docentes, constituídos ou não em comissões, conforme conveniência administrativa do Campus.

1. Da Prova Escrita:

Na proposta de prova escrita, a qual será encaminhada pelo instrutor à supervisão de ensino com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data de sua realização, deve constar essencialmente:

a) especificação dos assuntos e avaliação dos seus objetivos particulares;

b) enunciado das proposições (questões, itens ou subitens);

c) gabarito (conjunto de soluções);

d) orientação aos discentes.

2. Da Prova Prática

A proposta de prova prática, a qual será encaminhada pelo instrutor à supervisão de ensino com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data de sua realização, deve apresentar os critérios de avaliação, o esboço e as regras de aplicação.

l) Cálculos dos Graus Obtidos (Notas)

Às verificações serão atribuídos graus numéricos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até centésimos, com exceção do grau final de curso, que terá aproximação até milésimos.

Os cálculos utilizados para obtenção da média de cada discente serão os seguintes:

1. Média da Disciplina (MD) – média aritmética de suas verificações;

2. Média de Disciplina Recuperada (MDR) – média igual ou superior a 7,0 (sete) entre a MD e Avaliação Final, sendo atribuída a nota 7,0 (sete) para MDR independentemente da pontuação obtida na Avaliação Final;

3. Média Final Intelectual do Curso (MFIC) - média aritmética das MD, ou da MDR nos casos de recuperação, das disciplinas constantes na Malha Curricular.

4. Não serão incluídas no cálculo da MFIC, as disciplinas mensuradas através dos conceitos "APTO" e "INAPTO", conforme descrição nos projetos de cursos aprovados.

5. Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC) - corresponde a avaliação disciplinar no aluno, que deve iniciar com nota 10, podendo ser depreciada conforme as transgressões escolares cometidas, de acordo com as normas internas do CFAP ou da ABMG e do Manual do Aluno;

6. Média Geral do Curso (MGC) - calculada com aproximação milesimal a partir da Média Final Intelectual do Curso (MFIC) e da Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC), expressa por meio da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{MFIC \times 7,5 + NFDC \times 2,5}{10}$$

m) Aprovação, Recuperação e 2ª Chamada

Será considerado aprovado por média, na disciplina, o aluno que obtiver MD igual ou superior a 7,0 (sete) e um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença por disciplina.

Nas disciplinas mensuradas através dos conceitos "APTO" e "INAPTO", conforme descrição nos projetos de cursos aprovados, será considerado aprovado na disciplina ao atingir o conceito "APTO".

Os discentes matriculados após o início do curso, por força de decisão judicial, deverão repor a carga horária de cada uma das disciplinas cujo número de faltas, por tal razão, seja menor que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina.

Caso o discente matriculado por força de decisão judicial seja apresentado na oportunidade em que já houver ultrapassado 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de quaisquer das disciplinas do CFHP PM/BM, estes deverão compor uma turma específica, a ser executada após apreciação e aprovação da Secretaria de Administração, conforme prevê o Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, que cria a instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos, bem como a instrutoria interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Será submetido à Avaliação Final (AF) o aluno que obtiver Média da Disciplina (MD) maior ou igual a 4,0 (quatro) e menor que 7,0 (sete) pontos. O aluno que for submetido à Avaliação Final (AF) será considerado aprovado na disciplina se obtiver nota necessária para alcançar a média igual ou superior a 7,0 (sete) entre a MD e AF, sendo atribuída, em caso de êxito, a nota da Média da Disciplina Recuperada (MDR) para efeito de Média Geral do Curso (MGC). A MDR não poderá ser superior à nota 7,0 (sete) independentemente da pontuação obtida na AF. Não terá direito à Avaliação Final o aluno cuja MD seja inferior a 4,0 (quatro).

O discente que faltar, por motivo justificado, a qualquer avaliação poderá realizá-la em 2ª chamada, desde que requeira por escrito ao supervisor de ensino, informando o motivo da não realização da prova no dia previsto, bem como anexando as comprovações devidas. O requerimento de segunda chamada será feito em formulário próprio, nos moldes adotados pela instituição de ensino, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. São casos de justificativas para realização de prova de segunda chamada:

1. Internamento hospitalar;

2. Licença para tratamento de saúde;

3. Afastamento temporário do serviço por motivo de luto;

4. Atendimento a convocação judicial;

5. Ato de serviço, para candidatos oriundos de Instituições Militares; e

6. Outros casos de caráter excepcional, a juízo do Comandante dos Campi.

Ao discente que faltar a qualquer verificação sem motivo justificado, ou que não der entrada no requerimento de segunda chamada em tempo hábil, será atribuída a nota 0 (zero).

n) Atividades Extraclasse

Tem cunho de conhecimento profissional e social militar, visando melhorar o relacionamento da Corporação com a sociedade, objetivando a prática cívica e a complementação profissional do discente. Elas serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

1. Formaturas;

2. Visitas;

3. Palestras;

4. Solenidades;

5. Simulados de Adestramento Técnico Profissional;

6. Competições Acadêmicas;

7. Atividades de Integração Acadêmica;

8. Escalas de Serviço Acadêmico;

9. Atividades de Apoio Social e Humanitário; e

10. Atividades de manutenção de seus espaços acadêmicos no Campus.

No tocante às atividades extraclasse, a supervisão de ensino poderá exigir do corpo discente a elaboração de um relatório individual sobre o tema abordado.

o) Reprovação

Será considerado reprovado o discente que:

1. Perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas programadas por disciplina.

2. Obter em qualquer disciplina a MD inferior a 4,0 (quatro), MDR inferior a 7,0 (sete);

3. Receber nota ZERO em qualquer avaliação aplicada durante o curso ou ainda ser considerado INAPTO nas disciplinas avaliadas por conceito.

4. Será atribuída nota ZERO ao Aluno do CFHP que:

4.1 Utilizar de meios fraudulentos (cola ou plágio) na realização de qualquer avaliação, sem prejuízo dos procedimentos administrativos; e

4.2. Faltar a qualquer avaliação, sem motivo justificado ou que não der entrada no requerimento de 2ª chamada no prazo regulamentar.

p) Revisão de Prova

O discente que se julgar prejudicado na correção de qualquer prova poderá solicitar a respectiva revisão ao supervisor de ensino do Campus.

O pedido de revisão de prova será feito em formulário próprio pelo discente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data em que tomar conhecimento oficial da respectiva nota, nos termos das normas internas dos Campi, devendo ser encaminhado à supervisão de ensino do Campus através do coordenador da turma.

O pedido de revisão de prova, após o encaminhamento à supervisão de ensino, será distribuído ao docente ou à comissão que tenha realizado a correção da prova, para que realize a revisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o docente ou a comissão tenha recebido o pedido de revisão.

Quando o parecer do docente ou da comissão for favorável ao discente, o supervisor de ensino considerará como solucionado o pedido. Caso o parecer do docente ou da comissão seja desfavorável, o discente poderá requerer ao Comandante do Campus, uma reavaliação que, sendo deferida, designará outro docente ou comissão para apreciação do pleito. Em qualquer caso, a decisão final será encaminhada à supervisão de ensino, para as providências cabíveis.

Não caberá recurso do indeferimento do pedido de revisão de prova pelo Comandante do Campus.

q) Critérios para a Classificação

A classificação geral do discente no curso será dada pela Média Geral do Curso (MGC), por meio da fórmula expressa no item "I", a partir da Média Final Intelectual do Curso (MFIC) e da Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC), com aproximação por milésimo, de modo que os discentes aprovados e julgados aptos serão classificados em ordem decrescente das médias gerais do curso. Em caso de empate na MGC, serão utilizados para desempate os seguintes critérios:

1º Critério: Maior Média Final Intelectual do Curso (MFIC);

2º Critério: Maior nota de classificação do exame intelectual do concurso; e

3º Critério: Maior nota obtida na Matriz Técnico-Profissional.

Ao final do CFHP, o discente receberá uma MENÇÃO relativa à sua MFC, conforme descrito na tabela abaixo:

MENÇÃO	MÉDIA FINAL DO CURSO
Excelente (E)	de 9,500 a 10,000
Muito Bom (MB)	de 9,000 a 9,499;
Bom (B)	de 8,000 a 8,999
Regular (R)	de 7,000 a 7,999

11. MATRÍCULA E DESLIGAMENTO

a) Matrícula

Os discentes serão matriculados no curso através de portaria da Secretaria de Defesa Social.

b) Desligamento

Será desligado do curso através de portaria da Secretaria de Defesa Social, o aluno do CFHP que:

- For julgado incapaz definitivamente para o serviço, por junta de saúde designada pela comissão do concurso;
- For reprovado em qualquer disciplina do curso ou perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas por disciplina;
- For condenado por sentença definitiva, no foro militar ou comum, a pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação por prática incompatível com a função militar estadual, de natureza dolosa, independentemente do tempo de condenação;
- Incorrer no comportamento "INSUFICIENTE" durante o período do curso, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório;
- Revelar conduta ou cometer falta que o incompatibiliza para a carreira militar estadual em qualquer etapa do curso, desde que constatada após a devida apuração instaurada pelo Comandante do Campus de Ensino;
- Demonstrar inaptidão para a carreira policial ou bombeiro militar em qualquer etapa do curso, desde que constatada após apuração decorrente do processo administrativo disciplinar instaurado pelo Comandante do Campus de Ensino;
- Estiver em estado de gravidez, uma vez que não se pode exigir um esforço incompatível com seu respectivo estado durante o curso de formação; e
- Tiver deferido, pelo Secretário de Defesa Social, seu requerimento de desligamento do curso.

Os discentes desligados do curso por ultrapassarem o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas do total de horas/aulas por disciplina, poderão ser rematriculados no próximo Curso de Formação nos seguintes casos:

- Afastamento temporário para tratamento de saúde, decorrente de acidentes/incidentes em locais de instruções ou acobertado pelo deslocamento *in itinere*; e
- Estado gravídico.

12. TRAJES E APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Serão cumpridas fielmente as disposições internas referentes ao uso de trajes em todas as instruções e nas atividades externas (visitas, serviços especiais etc.), especificados no Manual do Aluno. Os discentes do CFHP deverão se apresentar com o enxoval previsto na convocação para realização do CFHP, segundo a normativa interna da respectiva Corporação Militar. Serão itens constantes do enxoval do Aluno do CFHP:

1 Trajes Operacionais de Instrução;

2 Trajes de Treinamento Físico;

3 Trajes de Representação;

4 Equipamentos e Acessórios Operacionais;

5 Utensílios e insumos pessoais de limpeza e alimentação.

Os trajes de que trata o presente Plano de Curso serão regulamentados pelas Corporações, visando atender às demandas específicas de cada curso e utilizados, exclusivamente, em atividades previstas no planejamento pedagógico dos Campi de Ensino. Todos os itens do enxoval deverão ser custeados pelo próprio aluno.

13. REGIME DISCIPLINAR

O Regime Disciplinar do Curso de Formação e Habilitação de Praças tem por finalidade especificar e classificar as transgressões escolares, enumerando as causas e circunstâncias que influem em seu julgamento, bem como enunciar as medidas cabíveis, estabelecendo uniformidade de critério em sua aplicação, considerando os princípios de legalidade, legitimidade, proporcionalidade e razoabilidade, tendo como prioridade os valores éticos, morais e político-sociais.

Estão sujeitos a este regime todos os alunos do Curso de Formação e Habilitação de Praças da PMPE, de acordo com as normas estipuladas neste Plano. Os candidatos do CFHP serão classificados por um comportamento disciplinar mensurado conforme sua nota disciplinar no curso e poderá variar de acordo com valores atribuídos às suas ações meritórias e transgressões escolares cometidas, que deverão ser devidamente publicadas em boletim interno do Campus de Ensino e registrados em seus assentamentos individuais. O julgamento da transgressão escolar e aplicação da medida educativa é atribuição do Comandante do Corpo de Alunos, respeitada a devida apuração e trâmite.

Todos que tomarem conhecimento de um fato contrário à disciplina deverão formalizá-lo por escrito à autoridade a que estiverem diretamente subordinados. Quando, para preservação da disciplina, a ocorrência exigir uma pronta intervenção, a autoridade militar de maior hierarquia ou antiguidade que presenciar ou tiver conhecimento do fato, deverá tomar imediatas providências para impedir seu prosseguimento.

No caso das transgressões, o aluno do CFHP será notificado por escrito, devendo apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, querendo, as suas razões de defesa em modelo determinado pelo Corpo de Alunos.

13.1. Transgressão Escolar

É considerada transgressão escolar toda e qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento inerente aos discentes, em função do sistema de ensino peculiar às Corporações Militares.

13.1.1. Da Classificação

As transgressões classificam-se em:

I - LEVE, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher da sexta-feira, agravando-se continuamente em caso de reincidências;

II - MÉDIA, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher de 2 (dois) dias consecutivos, sexta-feira e sábado, agravando-se continuamente em caso de reincidências; e

III - GRAVE, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher de 2 (dois) dias consecutivos, sexta-feira e sábado e à passagem de serviço matinal do domingo, agravando-se continuamente em caso de reincidências.

Para o cumprimento das transgressões, o Comandante do Corpo de Alunos poderá propor ao Comandante do Campus a adoção de medidas alternativas visando à prevenção de novas transgressões por parte do corpo discente, tais como:

I - inclusão ao pelotão de serviço;

II - inclusão de reforço de plantão;

III - estudo complementar obrigatório;

IV - manutenção do aquartelamento.

13.1.2. Da Medida Educativa

A medida educativa visa à correção de atitudes e uniformidade de ações e posturas na formação militar, sendo respeitados os intervalos de refeição e descanso, regulados pelas normativas escolares.

Para aplicação de qualquer medida educativa ao discente, o Campus de Ensino deverá obedecer rigorosamente aos trâmites e prazos estabelecidos no presente plano, devendo notificá-lo regularmente, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Constituição Federal de 1988.

A medida educativa deve ser entendida como ação pedagógica realizada no âmbito do Campus de Ensino, com datas e horários estipulados pelo Comandante do Corpo de Alunos, inclusive aos sábados e/ou domingos/feriados, com a finalidade de desenvolver o sentimento de responsabilidade para com as atribuições e o aprendizado. Esta sanção será aplicada a critério do Comandante do Corpo de Alunos, abrangendo grupos de estudo compulsórios ou instruções com temas curriculares ou extracurriculares.

Quando da reincidência da transgressão escolar específica, a transgressão será agravada, de leve para média e de média para grave.

13.1.3. Dos Recursos

13.1.3.1. O pedido de revisão de medida educativa deverá ser formalizado em modelo próprio, endereçado ao Comandante do Campus, além de realizado, por escrito pelo discente, e entregue pessoalmente ao Corpo de Alunos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da publicidade da medida educativa.

13.1.3.2. O Comandante do CAMPUS terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para avaliação do recurso interposto. Quando for comprovada injustiça ou ilegalidade na sua aplicação, a medida educativa deverá ser anulada.

13.1.4. Das Transgressões Escolares

As transgressões escolares são tipificadas em:

I - LEVE

a) quando, na condição de chefe ou subchefe de turma, deixar a sala de aula suja ou desorganizada;

b) em qualquer situação, não se apresentar de forma compatível com os parâmetros estabelecidos na normativa escolar;

c) apresentar documento fora das normas de correspondência militar;

d) deixar de executar, ou fizer de forma errada, as ações de Comando;

e) preencher incorretamente, ou rasurar, o registro de alterações e demais formulários;

f) portar equipamentos eletrônicos em horários de atividades pedagógicas, sem autorização do Corpo de Alunos ou sem prescrição prévia da instrutoria;

g) apresentar-se com o traje sujo, amarrotado ou com irregularidade;

h) deixar de apresentar-se com o material necessário às atividades acadêmicas;

i) apresentar-se incorretamente na prática de sinais de respeito;

j) deixar cama ou armário desarumado, ou ainda fora dos padrões determinados pelo Corpo de Alunos;

k) descuidar-se na conservação e organização de objetos ou coisas pessoais;

l) faltar com a devida presteza no cumprimento de ordens recebidas;

m) estar desatento em instrução.

II - MÉDIA

a) não ter controle de tropa sob seu comando;

b) desrespeitar as normas e convenções sociais;

c) chegar atrasado a qualquer ato ou instrução;

d) mexer, conversar, sorrir, cuspir ou mastigar em forma;

e) executar movimento a pé firme ou em deslocamento de forma relaxada;

f) transitar em local não autorizado;

g) não ter os devidos cuidados com qualquer material ou bem, que estiver sob sua responsabilidade;

h) deixar de comunicar ao superior a execução da ordem por ele recebida.

i) deixar de cumprir determinação previamente estabelecida, quando de serviço;

j) faltar com os cuidados higiênicos pessoais e/ou coletivo;

k) perturbar o silêncio em ambiente cuja natureza, horário ou ordem assim o exigir;

l) desrespeitar ou desconsiderar os companheiros de curso ou demais integrantes do Campus de Ensino; e

m) deixar de informar incontinenti ao Corpo de Alunos, coordenador e ao chefe de turma, impossibilidade de comparecer a qualquer ato cuja participação seja obrigatória.

III - GRAVE

a) não respeitar o comandamento ou a autoridade do chefe de turma ou aluno de serviço;

b) ausentar-se da instrução ou do aquartelamento sem autorização de quem de direito;

c) utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

d) conduta inadequada em qualquer serviço ou instrução;

e) entrar ou tentar entrar em alojamento distinto do seu, sem autorização prévia de quem de direito;

f) procurar desacreditar superiores ou pares, em qualquer ocasião;

g) concorrer para discórdia ou desarmonia entre os companheiros;

h) tratar superiores ou pares, de forma descortês, deseducada ou incompatível com a hierarquia e a disciplina;

i) portar-se em público, ou na presença de tropa, de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação;

j) promover escândalo, ou nele se envolver, comprometendo a imagem da Corporação;

k) não executar de forma adequada e atenta, os atos inerentes ao serviço;

l) deixar de cumprir orientações do docente;

m) faltar, sem justificção, a qualquer atividade que deva comparecer;

n) deixar de cumprir ordem legal estabelecida.

13.1.5. Da Classificação e Reclassificação

O comportamento dos discentes deve ser classificado por grau numérico, de acordo com os seguintes critérios:

a) EXCEPCIONAL - grau 10,00

b) ÓTIMO - grau 9 a 9,99

c) BOM - grau 8 a 8,99

d) REGULAR - grau 7 a 7,99

e) INSUFICIENTE - Abaixo de 7.

O aluno iniciará o curso com nota disciplinar 10,0 (dez) sendo classificado no comportamento EXCEPCIONAL, variável durante todo o curso, conforme sua conduta disciplinar.

Quando a média disciplinar do aluno atingir a classificação REGULAR, será expedida uma notificação cientificando-o de sua situação disciplinar, com respectiva publicação em boletim interno e registro em sua ficha individual.

Ao ingressar no comportamento INSUFICIENTE, o aluno será submetido a Conselho Disciplinar de Ensino, instaurado mediante designação em Portaria do Comando do Campus de Ensino, competindo à Presidência do referido conselho a elaboração de um relatório circunstanciado das deliberações tomadas, o qual deverá ser encaminhado ao Comandante do Campus para instruções finais, anexando cópia de todos os documentos comprobatórios das medidas educativas aplicadas.

Em caso de decisão por desligamento, deverá ser encaminhada uma cópia do relatório ao aluno, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, elabore suas alegações finais, que serão dirigidas ao Comandante do Campus, ao qual competirá a decisão final.

Transcorrido o referido prazo, será publicada em boletim interno a decisão final do Comandante do Campus, além da adoção das medidas administrativas pertinentes ao processo de exclusão do curso, se for o caso, com o devido encaminhamento do relatório e seus anexos à ACIDES.

O comportamento disciplinar do aluno é determinado pela nota disciplinar e irá aumentar de acordo com valores atribuídos às suas ações meritórias e reduzido pela aplicação das medidas educativas, devendo o Corpo de Alunos reajustar a nota disciplinar e o comportamento do discente, de acordo com a nova situação.

O discente que ingressar no comportamento INSUFICIENTE será desligado do curso, através de portaria de exclusão do Secretário de Defesa Social, devidamente instruído pelo Comandante do Campus de Ensino, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório.

13.1.6. Valores Positivos e Negativos da Nota Disciplinar

Serão computados como valores positivos na nota disciplinar do aluno:

a) 0,3 (três décimos) de ponto, por elogio individual publicado em Boletim Interno do Campus de Ensino; e

b) 0,2 (dois décimos) de ponto, por elogio coletivo em Boletim Interno do Campus de Ensino.

Serão computados como valores negativos na nota disciplinar do aluno:

a) 0,5 (cinco décimos) de ponto por medida educativa grave publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino;

b) 0,3 (três décimos) de ponto por medida educativa média publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino; e

c) 0,2 (dois décimos) de ponto por medida educativa leve publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino.

14. DA FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE

É obrigatória a frequência e a pontualidade dos discentes aos trabalhos escolares (aulas ou sessões de instrução, atividades extraclasses, verificações de aprendizagem, sessões de estudo obrigatório e formaturas), que são considerados atos de serviço.

São faltas justificadas, disciplinarmente, as seguintes:

1) internação hospitalar;

2) licença para tratamento de saúde;

3) afastamento temporário por motivo de luto;

4) atendimento a convocação judicial;

5) casos fortuitos ou de força maior.

Nos casos que ocorram faltas justificadas, não haverá abono para efeito pedagógico, devendo ser observadas pela supervisão de ensino, para computação do limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas para cada disciplina.

As justificativas retromencionadas serão consideradas, exclusivamente, para fins disciplinares escolares, sendo a falta computada normalmente para fins de ordem escolar, não eximindo o aluno de informar incontinenti ao Corpo de Alunos, coordenador e chefe de turma.

Os candidatos *sub judice* que ingressarem no CFHP PM e no CFHP BM em andamento, após executada 25% (vinte e cinco por cento) da carga-horária total do curso, ou mais, devem ser matriculados no Curso de Formação imediatamente seguinte ou em turma específica, caso esta seja autorizada pela Secretaria de Administração.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A carga horária se destina exclusivamente às atividades de classe, não sendo computadas as horas aulas para as formaturas, treinamentos de solenidades, solenidades, palestras, ações cívico-militares, ações de apoio humanitário, trocas de trajes, exercícios de adestramento técnico profissional, deslocamentos para os locais de instrução e outros de caráter administrativo.

O planejamento do curso não poderá ser alterado visando atender interesses particulares, em atenção aos princípios da Administração Pública.

Após aprovação no CFHP, com fechamento de todas as disciplinas curriculares, os candidatos serão nomeados, conforme art. 17 da Lei Complementar nº 108, de 2008.

Os casos omissos serão analisados pelas Diretorias de Ensino e Instrução da PMPE e do CBMPE, instruídos e deliberados junto aos respectivos Comandantes de cada uma de suas respectivas Operativas da SDS, sendo encaminhado formalmente à ACIDES, para deliberação junto ao Secretário de Defesa Social.

ANEXO A MATRIZ CURRICULAR DO CFHP PM

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ COMUM	C/H
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Sistema de Segurança Pública	20
ÁREA TEMÁTICA II Violência, Crime e Controle Social	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	20
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos aplicados à Atividade Policial Militar	30
	Fundamento Jurídico Aplicado à Atividade Policial Militar	30
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Gerenciamento de Crises	30
ÁREA TEMÁTICA V Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Treinamento Físico Militar	40
	Saúde Mental e Qualidade de Vida	20
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Documentação Técnica – SEI	20
	Tecnologias e Telecomunicações	20
	Inteligência de Segurança Pública	20
	Estatística e Análise Criminal	20
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética e Cidadania	20
	Qualidade no Atendimento aos Grupos Vulneráveis	20
	Ordem Unida I	30
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Ordem Unida II (Comandamento)	30
	Abordagem	60
	Armamento e Munição	60
	Prevenção e Valorização da Prova	20
	Defesa Pessoal Policial	40
	Pronto Socorrismo	20
	Uso Diferenciado da Força	40
SUBTOTAL - MATRIZ COMUM		610 H/A

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL	C/H
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Polícia Judiciária Militar	20
	Procedimento Administrativo Disciplinar Militar	20
	Direito Penal Militar	30
	Legislação Policial Militar	30
	Direito Penal Aplicado à Atividade Policial Militar	30
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Comunicação, Mídia e Segurança Pública	20
	História da PMPE	20
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Instrução Geral	30
	Procedimento em Ocorrência	30
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Tiro Policial Defensivo	60
	Ocorrências Policiais Simuladas	30
	Direção Operacional	40
	Policimento Ostensivo e Preventivo	60
	Comando e Liderança	30
	Atendimento Pré-Hospitalar Tático	20
SUBTOTAL - MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL		470 H/A
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CFHP PM		1080 H/A

**ANEXO B
MATRIZ CURRICULAR DO CFHP BM**

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ COMUM	C/H
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Fundamentos da Gestão Pública	20
	História dos Corpos de Bombeiros no Brasil e no Mundo	20
	Sistema de Defesa Civil	20
ÁREA TEMÁTICA II Violência, Crime e Controle Social	Psicologia das Emergências	20
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos aplicados à Atividade Bombeiro Militar	20
	Aspectos Legais da Atividade Bombeiro Militar	20
	Proteção Ambiental	20
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Sistema de Comando de Incidentes	40
ÁREA TEMÁTICA V Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Educação Física I	30
	Educação Física II	30
	Saúde Mental e Qualidade de Vida	20
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Documentação Técnica	20
	Sistemas de Comunicação Operacional	20
	Tecnologia da Informação	20
	Inteligência Bombeiro Militar	20
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética Profissional e Cidadania	20
	Atenção às Diversidades Étnica, Racial, Cultural, Religiosa e de Gênero	20
	Ordem Unida I	30
	Ordem Unida II (Comandamento)	20
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Instrução Geral	30
	Ciências Aplicadas à Atividade Bombeiro Militar	20
	Natação Utilitária	30
	Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos	20
	Segurança Contra Incêndio e Pânico	30
SUBTOTAL - MATRIZ COMUM		560 H/A

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL	C/H
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Processo Administrativo Disciplinar Militar	30
	Direito Penal Aplicado à Atividade Bombeiro Militar	30
	Polícia Judiciária Militar	30
	Legislação Militar Estadual	30
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Comando e Liderança	20
	Comando e Controle de Operações	30
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Gestão Administrativa	30
	Prática Bombeiro Militar	24
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Atendimento Pré-Hospitalar	60
	Salvamento em Altura	60
	Combate a Incêndio	60
	Salvamento Terrestre	80
	Salvamento Aquático	80
	Material Motomecanizado	30
	Manobras Bombeiro Militar	24
	Armamento, Munição e Tiro	30
	Ações Básicas de Apoio Aéreo	20
	Manobras de Combate a Incêndio Real no Simulador	20
SUBTOTAL - MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL		688 H/A
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CFHP BM		1248 H/A

DECRETO Nº 57.694, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares - CFO PM e do CFO BM.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares - CFO PM e do CFO BM,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares, constante do Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 46.978, de 9 de janeiro de 2019, e o Decreto nº 51.082, de 3 de agosto de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024. 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES (CFO PM e CFO BM)

1. JUSTIFICATIVA

A Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP e a Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, são Unidades de Ensino da Secretaria de Defesa Social, vinculados hierarquicamente a cada uma de suas respectivas Operativas, que tem como finalidade a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco - CBMPE, os quais, imbuídos desta missão, buscam a melhoria da qualidade do ensino, com o intuito de elevar o nível da educação e da qualificação profissional de seus integrantes.

O Militar do Estado de Pernambuco, para ser efetivado no serviço público, a teor da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, além da etapa de seleção do concurso, deve também lograr aprovação no Curso de Formação de Oficiais, o qual lhe conferirá qualificação técnica para o exercício da atividade fim da PMPE e do CBMPE, permitindo-lhe corresponder aos desafios de desempenho com qualidade e de produtividade que a sociedade espera.

2. FINALIDADE

Estabelecer os conteúdos normativos e programáticos em termos de malha curricular, o planejamento, as doutrinas, as orientações, os controles e a supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos durante a execução do CFO PM e CFO BM.

3. OBJETIVOS

- a) orientar os coordenadores, instrutores e os discentes do CFO PM e CFO BM; e
- b) estabelecer normas de execução e de supervisão das atividades de ensino-aprendizagem.

4. REFERÊNCIAS

- a) Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública - SENASP - Ano 2014;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- c) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEHD 2006;
- d) Plano de Ação do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, Segunda Fase, 2012;
- e) Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco - Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000;
- f) Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003;
- g) Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008;
- h) Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005;
- i) Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco - Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000; e
- j) Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

5. META

Formar Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Pernambuco, aprovados na primeira etapa de Concurso Público, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008.

6. LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

O CFO PM será realizado na Academia de Polícia Militar do Paudalho, localizada na BR 408, Km 78, Chã de Capoeiras - Paudalho/PE, podendo, ainda, serem desenvolvidas atividades específicas em outros Campi de Ensino, ou das OME e órgãos de apoio ou, ainda, instalações do Governo do Estado, bem como em espaços privados locados ou cedidos para utilização do Governo do Estado, em razão do interesse público.

O CFO BM será realizado na Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes, localizado na BR 232, Km 9,5, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, podendo, ainda, serem desenvolvidas atividades específicas em outros Campi de Ensino, ou das OME e órgãos de apoio ou, ainda, instalações do Governo do Estado, bem como em espaços privados locados ou cedidos para utilização do Governo do Estado, em razão do interesse público.

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Os alunos do CFO PM e do CFO BM serão distribuídos em turmas de, no máximo, 40 (quarenta) discentes, obedecendo ao regime escolar de semi-internato, com liberações nos finais de semana, podendo ocorrer atividades de reposição, atividades práticas e extracurriculares durante os finais de semana, estabelecidos no presente plano de curso, de acordo com as possibilidades de infraestrutura de cada Campus.

As atividades pedagógicas serão regularmente realizadas atendendo um planejamento da Supervisão de Ensino, contemplando até 10 (dez) horas/aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada aula, havendo um intervalo de 20 (vinte) minutos para cada 2 (duas) ou 3 (três) horas/aulas ministradas, exceto disciplinas cuja natureza de execução justificada no projeto de curso aprovado exija horários especiais, ultrapassando 10 (dez) h/a diárias em função da natureza da instrução, ou ainda visando atender possíveis reposições de carga horária.

As despesas com transporte e alimentação durante todo o período do curso serão custeadas pelos alunos CFO PM e do CFO BM, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 108, de 2008.

O corpo administrativo (Oficiais e Praças) dos Campi de Ensino deverá sofrer um acréscimo durante a preparação, execução e conclusão do CFO PM e do CFO BM, inclusive, todas as providências relativas à apresentação dos novos militares estaduais aos seus locais de lotação, objetivando atender a demanda pedagógica e administrativa a partir dos padrões de excelências da formação profissional, devem estar presentes em normativa interna da respectiva Corporação proposta pelo Comando do respectivo Campus. Caso o militar estadual não seja lotado no Campus de Ensino, ou mantenha vínculo com sua OME de origem, este deve cumprir fielmente o período de atividades pedagógicas para o qual foi designado, conforme normativas internas do Campus de Ensino.

A disponibilização do aludido efetivo deverá respeitar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da apresentação dos alunos para início do CFO PM e do CFO BM, devendo permanecer pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após conclusão do curso para realização e finalização de todas as providências formais de encerramento da segunda etapa do certame.

8. CALENDÁRIO

- a) apresentação dos alunos e publicação da Portaria de Matrícula;
- b) início da semana de adaptação; e
- c) conclusão do curso se dará após o cumprimento integral da malha curricular.

9. DESENVOLVIMENTO DO CURSO

Os Cursos de Formação serão desenvolvidos obedecendo às disposições legais previstas nos respectivos concursos públicos, dividindo-se em duas matrizes: Matriz Comum (MC) e Matriz Técnico-Profissional (MTP). O conteúdo didático será composto pelas matérias curriculares das respectivas matrizes.

O CFO tem caráter eliminatório e classificatório, com duração média de 12 (doze) meses, em regime de dedicação integral, contando com atividades teóricas e práticas, nas quais o discente será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada uma das disciplinas da malha curricular, devendo o discente obter média 7,0 (sete) para aprovação.

Cada disciplina desenvolvida durante o CFO respeitará as propostas de avaliação previstas nos respectivos projetos de cursos aprovados.

O discente terá direito a realizar uma prova de segunda chamada em caso de falta justificada, por ocasião de qualquer das avaliações aplicadas, por meio de requerimento.

As disciplinas e suas aulas serão executadas em ambientes internos e externos ao Campus de Ensino e terão cargas horárias específicas de acordo com a malha curricular, sendo desenvolvidas conforme planejamento elaborado pelos respectivos Campi, o qual será regido pelas normas preconizadas nas diretrizes internas da ACIDES.

10. CONDUTA

a) Regime Escolar

O regime pedagógico será de até 50 (cinquenta) horas/aulas por semana, correspondendo a até 10 (dez) horas/aulas por dia, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada aula, distribuídas ordinariamente, de segunda a sexta. As instruções podem ocorrer também, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, ou ainda horários especiais em situações atípicas ou de acordo com o planejamento das disciplinas cuja natureza justifique os horários, nesse caso, será autorizado ultrapassar as 10 (dez) horas/aula diárias em função da natureza da instrução, ou ainda visando atender possíveis reposições de carga horária.

As atividades extraclasse serão distribuídas e dirigidas com o fim de complementar o programa curricular, não sendo computadas como hora-aula, apenas para efeito de cumprimento do projeto do curso.

Durante o Curso de Formação, os eventuais prejuízos ao ensino e à instrução, decorrentes de qualquer motivo, deverão ser repostos conforme calendário determinado pelo Comando do Campus, seguindo orientação das respectivas Diretorias de Ensino e da ACIDES.

b) Métodos e Processos de Ensino

Os métodos e processos de ensino utilizados pelos instrutores devem levar em consideração as circunstâncias caracterizadoras do CFO, em sua moderna composição metodológica, sobretudo por se tratarem de candidatos oriundos da graduação superior, visando atingir o alto grau cognitivo, atitudinal e operativo que o futuro oficial da PMPE e do CBMPE necessitará frente às missões que lhes serão dirigidas, tendo como objetivo favorecer a articulação e a alternância entre teoria e prática.

Deverão ser utilizados os fundamentos da Andragogia, por meio de várias técnicas existentes, tais como seminários, discussões dirigidas, trabalhos em grupo e resolução de problemas. Para o melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, o docente deverá se valer dos recursos didáticos existentes e disponíveis, privilegiando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa por parte dos discentes, durante as aulas ministradas e previstas nos conteúdos programáticos das disciplinas.

As aulas práticas serão realizadas em locais que facilitem o aprendizado, considerando os objetivos propostos no plano de disciplina, sejam nos ambientes internos ou externos do Campus.

Para o melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem o docente deverá lançar mão dos recursos didáticos existentes e disponíveis, no sentido de facilitar a assimilação e acomodação do conteúdo por parte dos discentes.

c) Atividades de Ensino

O ensino deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo, no âmbito de cada disciplina, e será conduzido de modo que:

- as teorias devem estar associadas às situações da vida real;
- a prática deve traduzir em aplicações de real utilidade, em face aos objetivos propostos; e
- haja sequência lógica na enumeração e exposição dos assuntos de cada disciplina, sem se desconectar das relações interdisciplinares e dos temas transversais.

Na exposição dos programas consoante às disciplinas e aos assuntos poderão ser adotados os diversos processos de ensino, tais como:

- palestra;
- debate;
- discussão dirigida;
- exercício e tarefas de classe e extraclasse;
- atividades externas programadas (mediante aprovação com antecedência de 48 horas por parte da supervisão de ensino);
- exercício de dramatização;
- estudo de caso;
- simulado; e
- outros procedimentos preconizados pela didática na execução dos programas do projeto de curso.

d) Das Atribuições dos Docentes

São atribuições do docente, enquanto elemento facilitador na construção do conhecimento:

- Manter os discentes permanentemente motivados, lançando mão da tecnologia educacional disponível, a fim de despertar o interesse inicial e enfatizar a compreensão dos objetivos de ordem prática e do emprego profissional do ensino ministrado;
- Estabelecer a interação e a participação ativa dos discentes, e destes com o docente, respeitando as orientações didático-pedagógicas contidas no plano da disciplina - PLADIS;
- Inculir e desenvolver hábitos de trabalho mental, de atenção e de reflexão, assim como de espírito de ordem, de método, de análise e de síntese;
- Utilizar todos os recursos de clareza e de precisão de linguagem, para bem se fazer compreender;
- Estimular a dedicação ao estudo e a pesquisa em todas as áreas e fases de ensino, desenvolvendo a confiança no esforço pessoal do discente;
- Avaliar constantemente a aprendizagem adquirida pelos discentes, de modo que possa constatar se houve a indispensável assimilação dos pontos essenciais de cada assunto;
- Estimular a cooperação entre os discentes, por meio de trabalhos em grupos;
- Zelar pela integridade moral e física dos discentes durante as aulas teóricas e práticas;
- Servir de exemplo quanto à postura e ao decoro, exigidos do Policial e do Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco; e
- Atender às convocações e solicitações do Campus de Ensino, inclusive elaborando relatório final, contendo informações sobre o desenvolvimento e necessidades da disciplina e sua execução em sala de aula.

e) Das Atribuições do Coordenador

São atribuições do coordenador, como elo com a gestão dos cursos:

- Acompanhar a execução de todas as atividades previstas no curso para o qual foi designado, realizando monitoramento e avaliação das atividades administrativas e pedagógicas da turma, encaminhando as alterações e/ou sugestões à supervisão de ensino;

- Incentivar a ação do docente voltada para o desenvolvimento das potencialidades do discente;

- Assistir os instrutores, proporcionando-lhes elementos indispensáveis e estímulos adequados para execução dos planejamentos e aperfeiçoamento da ação didática;

- Verificar falhas do processo escolar pelo rendimento e comportamento dos discentes no seu todo, e não necessariamente em casos particulares;

- Promover retificações ou modificações nos planos de curso, conforme observações realizadas na execução, quando a realidade pedagógica o exigir;

- Apresentar sugestões no relatório final de curso, visando à melhoria administrativa e o aperfeiçoamento dos currículos;

- Monitorar a frequência dos instrutores e discentes;

- Acompanhar o cumprimento do Plano de Curso e de Disciplina, QTS - Quadro de Trabalho Semanal e Calendário de Execução do Curso, informando ao supervisor de ensino as alterações encontradas;

- Providenciar, quando necessário, que o Instrutor, elabore um relatório final, a respeito da sua disciplina, visando subsidiar o relatório parcial e/ou de conclusão de curso;

- Elaborar e apresentar à supervisão de ensino, no prazo previsto na legislação vigente, o relatório de conclusão de curso, devendo constar a avaliação dos objetivos propostos, as dificuldades encontradas, os fatos positivos e negativos relevantes e apresentar sugestões;

- Proporcionar o local sugerido pela equipe de instrução, conforme os objetivos do plano de disciplina;

- Providenciar os recursos materiais e audiovisuais para viabilizar a realização das aulas, junto ao Campus de Ensino;

- Acompanhar o processo de seleção do corpo discente no respectivo Órgão Operativo, quando solicitado pelos órgãos de ensino das instituições;

- Providenciar toda documentação oriunda do curso, bem como o registro de presença diária dos discentes e dos instrutores do curso e encaminhar os registros, junto com o relatório de conclusão do curso a supervisão de ensino; e

- Apoiar e acompanhar todas as atividades extracurriculares desenvolvidas pelo Corpo de Alunos.

f) Orientação Pedagógica

O desenvolvimento do currículo deve objetivar a preparação teórica e prática, do discente para o exercício da função policial militar e bombeiro militar.

Os instrutores titulares, secundários e os coordenadores devem procurar desenvolver nos discentes, por meio de todos os meios possíveis, a dedicação e o amor à profissão, objetivando o desenvolvimento das atividades técnico-profissionais após o curso.

O corpo docente e o administrativo devem estar imbuídos da ética profissional, da cidadania, dos direitos humanos, em suas dimensões, visando à difusão da doutrina junto ao corpo discente e observando a interdisciplinaridade com vistas à integração do conteúdo curricular.

g) Matriz Curricular do Curso

A malha curricular obedece aos parâmetros previstos na Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, caracterizada por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações formativas inicial e continuada dos profissionais da área de segurança pública, independentemente do nível ou da modalidade de ensino que se espera atender.

Quanto aos princípios didático-pedagógicos presentes na Matriz Curricular devem permear a prática pedagógica do CFO PM e do CFO BM:

- Valorização do conhecimento anterior por meio do desenvolvimento de ações pedagógicas que devem possibilitar a reflexão crítica que emergem ou resultem das práticas dos indivíduos, das instituições e do corpo social levando em consideração os conceitos, as representações, as vivências próprias dos profissionais de segurança pública relacionado ao seu cotidiano profissional;

- Universalidade baseada em conceitos, doutrinas e metodologias que fazem parte do currículo das ações formativas de segurança pública que devem ser veiculados de forma padronizada, observando as peculiaridades do cultural do nosso Estado; e

- Interdisciplinaridade, transversalidade e reconstrução democrática de saberes com amparo em duas dimensões metodológicas, ou seja, a maneira como o instrutor/professor irá tratar o conhecimento, em torno das quais o instrutor/professor poderá utilizar o currículo diferentemente do modelo tradicional, contribuindo para excelência humana por meio da diversas possibilidades de interação, assim como, para a excelência acadêmica, por meio do uso de situações de aprendizagem mais significativas. Essas abordagens permitem que as áreas temáticas e os eixos articuladores sejam trabalhados de forma sistêmica, ou seja, a partir da inter-relação dos campos de conhecimentos.

- A Matriz Curricular do CFO PM, **é a** constante do **Anexo A** deste Plano.

- A Matriz Curricular do CFO BM, **é a** constante do **Anexo B** deste Plano.

j) Avaliação do Rendimento do Ensino-Aprendizagem

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem permitirá que o comandante dos Campi, o supervisor de ensino e os coordenadores acompanhem o rendimento dos instrutores e discentes, oferecendo sugestões para possíveis reformulações de edições futuras.

A avaliação do corpo docente será realizada conforme as normas específicas da ACIDES.

A avaliação do rendimento da aprendizagem obedecerá às normas específicas da ACIDES, aos projetos de curso aprovados e de acordo com os processos abaixo especificados:

- As avaliações escritas têm por finalidade avaliar o progresso conseguido pelo discente ao longo da disciplina e/ou ao seu término, podendo ser compostas de questões objetivas e subjetivas. A composição das avaliações escritas obedecerá ao previsto no projeto de curso aprovado;

- As avaliações práticas são realizadas com conhecimento e preparação prévia do discente, e terão por objetivo avaliar o progresso de natureza prática conseguido pelo discente ao longo da disciplina e/ou ao seu término, e deverá constar, obrigatoriamente, de roteiro de aplicação, respeitando sempre o princípio da isonomia entre as turmas de um mesmo curso. Em disciplinas cuja natureza do conteúdo exija a realização de uma avaliação prática para avaliar o progresso conseguido pelo discente. A proposta de avaliação prática, sempre que possível, deverá conter os mesmos elementos da proposta de avaliação escrita. As avaliações práticas também obedecerão ao previsto no projeto de curso aprovado;

- As avaliações finais terão por finalidade possibilitar ao discente não aprovado por média uma segunda chance de lograr êxito no alcance dos objetivos educacionais da disciplina, contemplando a totalidade do conteúdo programático constante nos planos de disciplinas, podendo ser escritas ou práticas; e

- Nenhum tipo de avaliação poderá ser aplicada sem marcação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

k) Elaboração de Prova

A elaboração das avaliações é atribuição da supervisão de ensino do Campus de Ensino, podendo ser atribuída aos docentes, constituídos ou não em comissões, conforme conveniência administrativa do Campus.

- Da Prova Escrita:

Na proposta de prova escrita, a qual será encaminhada pelo instrutor à supervisão de ensino com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data de sua realização, deve constar essencialmente:

- a) especificação dos assuntos e avaliação dos seus objetivos particulares;

- b) enunciado das proposições (questões, itens ou subitens);

- c) gabarito (conjunto de soluções); e

- d) orientação aos discentes.

- Da Prova Prática:

A proposta de prova prática, a qual será encaminhada pelo instrutor à supervisão de ensino com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data de sua realização, deve apresentar os critérios de avaliação, o esboço e as regras de aplicação.

l) Cálculos dos graus obtidos (notas)

As verificações serão atribuídos graus numéricos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até centésimos, com exceção do grau final de curso, que terá aproximação até milésimos.

Os cálculos utilizados para obtenção da média de cada discente serão os seguintes:

2.1 Média da Disciplina (MD) – média aritmética de suas verificações;

2.2 Média de Disciplina Recuperada (MDR) – média igual ou superior a 7,0 (sete) entre a MD e Avaliação Final, sendo atribuída a nota 7,0 (sete) para MDR independentemente da pontuação obtida na Avaliação Final;

2.3 Média Final Intelectual do Curso (MFIC) - média aritmética das MD, ou da MDR nos casos de recuperação, das disciplinas constantes na Malha Curricular;

2.4 Não serão incluídas no cálculo da MFIC, as disciplinas mensuradas através dos conceitos "APTO" e "INAPTO", conforme descrição nos projetos de cursos aprovados;

2.5 Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC) - corresponde a avaliação disciplinar no aluno, que deve iniciar com nota 10, podendo ser depreciada conforme as transgressões escolares cometidas, de acordo com as normas Internas da APMP ou da ABMG e do Manual do Aluno; e

2.6 Média Geral do Curso (MGC) - calculada com aproximação milesimal a partir da Média Final Intelectual do Curso (MFIC), da Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC), e da nota do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), expressa por meio da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{MFIC \times 6,5 + NFDC \times 2,5 + TCC \times 1}{10}$$

m) Aprovação, Recuperação e 2ª Chamada

1. Será considerado aprovado por média, na disciplina, o aluno que obtiver MD igual ou superior a 7,0 (sete) e um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença por disciplina;

2. Nas disciplinas mensuradas através dos conceitos "APTO" e "INAPTO", conforme descrição nos projetos de cursos aprovados, será considerado aprovado na disciplina ao atingir o conceito "APTO";

3. Os discentes matriculados após o início do curso, por força de decisão judicial, deverão repor a carga horária de cada uma das disciplinas cujo número de faltas, por tal razão, seja menor que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina;

4. Caso o discente matriculado por força de decisão judicial seja apresentado na oportunidade em que já houver ultrapassado 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de quaisquer das disciplinas do CFO PM/BM, estes deverão compor uma turma específica, a ser executada após apreciação e aprovação da Secretaria de Administração, conforme prevê o Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024, que cria a instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos, bem como a instrutoria interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

5. Será submetido à Avaliação Final o aluno que obtiver Média da Disciplina (MD) maior ou igual a 4,0 (quatro) e menor que 7,0 (sete) pontos. O aluno que for submetido à Avaliação Final (AF) será considerado aprovado na disciplina se obtiver nota necessária para alcançar a média igual ou superior a 7,0 (sete) entre a MD e AF, sendo atribuída, em caso de êxito, a nota da Média da Disciplina Recuperada (MDR) para efeito de Média Geral do Curso (MGC). A MDR não poderá ser superior à nota 7,0 (sete) independentemente da pontuação obtida na AF. Não terá direito à Avaliação Final o aluno cuja MD seja inferior a 4,0 (quatro);

6. O discente que faltar, por motivo justificado, a qualquer avaliação poderá realizá-la em 2ª (segunda) chamada, desde que requeira por escrito ao supervisor de ensino, informando o motivo da não realização da prova no dia previsto, bem como anexando as comprovações devidas. O requerimento de segunda chamada será feito em formulário próprio, nos moldes adotados pela Casa de Ensino, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. São casos de justificativas para realização de prova de 2ª chamada:

6.1 Internamento hospitalar;

6.2 Licença para tratamento de saúde;

6.3 Afastamento temporário do serviço por motivo de luto;

6.4 Atendimento a convocação judicial;

6.5 Ato de serviço, para candidatos oriundos de Instituições Militares; e

6.6 Outros casos de caráter excepcional, a juízo do Comandante da APMP ou da ABMG;

7. Ao discente que faltar a qualquer verificação sem motivo justificado ou que não der entrada no requerimento de segunda chamada em tempo hábil, lhe será atribuída nota 0 (zero).

n) Atividades Extraclasse

Tem cunho de conhecimento profissional e social militar, visando melhorar o relacionamento da Corporação com a sociedade, objetivando a prática cívica e a complementação profissional do discente. Elas serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

1. Formaturas;

2. Visitas;

3. Palestras;

4. Solenidades;

5. Simulados de Adestramento Técnico Profissional;

6. Competições Acadêmicas;

7. Atividades de Integração Acadêmica;

8. Escalas de Serviço Acadêmico;

9. Atividades de Apoio Social e Humanitário; e

10. Atividades de manutenção do Campus de Ensino.

No tocante às atividades extraclasse, a supervisão de ensino poderá exigir do corpo discente a elaboração de um relatório individual sobre o tema abordado.

o) Reprovação

Será considerado reprovado o discente que:

1. Perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas programadas por disciplina;

2. Obter em qualquer disciplina a MD inferior a 4,0 (quatro), MDR inferior a 7,0 (sete);

3. Receber nota ZERO em qualquer avaliação aplicada durante o curso ou ainda ser considerado INAPTO nas disciplinas avaliadas por conceito; e

4. Será atribuída nota ZERO ao Aluno do CFO que:

4.1. Utilizar de meios fraudulentos (cola ou plágio) na realização de qualquer avaliação, sem prejuízo dos procedimentos administrativos; e

4.2. Faltar a qualquer avaliação, sem motivo justificado ou que não der entrada no requerimento de 2ª chamada no prazo regulamentar.

p) Revisão de Prova

O discente que se julgar prejudicado na correção de qualquer prova poderá solicitar a respectiva revisão ao supervisor de ensino do Campus.

O pedido de revisão de prova será feito em formulário próprio pelo discente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tomar conhecimento oficial da respectiva nota, nos termos das normas internas dos Campi e deverá ser encaminhado à supervisão de ensino do Campus, através do coordenador da Turma.

O pedido de revisão de prova, após o encaminhamento à supervisão de ensino, será distribuído ao docente ou à comissão que tenha realizado a correção da prova, para que realize a revisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o docente ou a comissão tenha recebido o pedido de revisão.

Quando o parecer do docente ou da comissão for favorável ao discente, o supervisor de ensino considerará como solucionado o pedido. Caso o parecer do docente ou da comissão seja desfavorável, o discente poderá requerer ao Comandante do Campus, uma reavaliação que, sendo deferida, designará outro docente ou comissão para apreciação do pleito. Em qualquer caso, a decisão final será encaminhada à supervisão de ensino, para as providências cabíveis.

Não caberá recurso do indeferimento do pedido de revisão de prova pelo Comandante do Campus.

q) Critérios para a Classificação

A classificação geral do discente no curso será dada pela Média Geral do Curso (MGC), por meio da fórmula expressa no item "l", a partir da Média Final Intelectual do Curso (MFIC), da Nota Final Disciplinar de Curso (NFDC), e da nota do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com aproximação por milésimo, de modo que os discentes aprovados e julgados aptos serão classificados em ordem decrescente das médias gerais do curso. Em caso de empate na MGC, serão utilizados para desempate os seguintes critérios:

1º Critério: Maior Média Final Intelectual do Curso (MFIC);

2º Critério: Maior nota de classificação do exame intelectual do concurso; e

3º Critério: Maior nota obtida no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Ao final do CFO, o discente receberá uma MENÇÃO relativa à sua MFC, conforme descrito na tabela abaixo:

MENÇÃO	MÉDIA FINAL DO CURSO
Excelente (E)	de 9,500 a 10,000
Muito Bom (MB)	de 9,000 a 9,499;
Bom (B)	de 8,000 a 8,999
Regular (R)	de 7,000 a 7,999

11. MATRÍCULA E DESLIGAMENTO

a) Matrícula

Os discentes serão matriculados no curso por meio de portaria da Secretaria de Defesa Social.

b) Desligamento

Será desligado do curso por meio de Portaria da Secretaria de Defesa Social, o aluno do CFO PM e do CFO BM que:

1. For julgado incapaz definitivamente para o serviço, por Junta de Saúde designada pela Comissão do concurso;

2. For reprovado em qualquer disciplina do curso ou perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/ aulas por disciplina;

3. For condenado por sentença definitiva, no foro militar ou comum, a pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação por prática incompatível com a função militar estadual, de natureza dolosa, independentemente do tempo de condenação;

4. Incurrir no comportamento "INSUFICIENTE" durante o período do curso, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório;

5. Revelar conduta ou cometer falta que o incompatibiliza para a carreira militar estadual em qualquer etapa do curso, desde que constatada após a devida apuração instaurada pelo Comandante do Campus de Ensino;

6. Demonstrar inaptidão para a carreira policial militar ou bombeiro militar em qualquer etapa do curso, desde que constatada após apuração decorrente do processo administrativo disciplinar instaurado pelo Comandante do Campus de Ensino;

7. Estiver em estado de gravidez, uma vez que não se pode exigir um esforço incompatível com seu respectivo estado durante curso de formação; e

8. Tiver deferido, pelo Secretário de Defesa Social, seu requerimento de desligamento do curso.

Os casos de desligamentos realizados por ultrapassar o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas do total de horas/aulas por disciplina poderão ser rematriculados no próximo Curso de Formação em caso de:

1 Afastamento temporário para tratamento de saúde, decorrente de acidentes/incidentes em locais de instruções ou acobertado pelo deslocamento *in itinere*; e

2. Estado gravídico.

12. TRAJES E APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Serão cumpridas fielmente as disposições internas referentes ao uso de trajes em todas as instruções e nas atividades externas (visitas, serviços especiais etc.), especificados no Manual do Aluno. Os discentes do CFO deverão se apresentar com o enxoval previsto na convocação para realização do CFO. Serão itens constantes do enxoval do Aluno do CFO:

1. Trajes Operacionais de Instrução;

2. Trajes de Treinamento Físico;

3. Trajes de Representação;

4. Equipamentos e Acessórios Operacionais; e

5. Utensílios e insumos pessoais de limpeza e alimentação.

Os trajes de que trata o presente Plano de Curso serão regulamentados pelas Corporações, visando atender às demandas específicas de cada curso e utilizados, exclusivamente, em atividades previstas no planejamento pedagógico dos Campi de Ensino. Todos os itens do enxoval deverão ser custeados pelo próprio aluno.

13. REGIME DISCIPLINAR

O Regime Disciplinar do Curso de Formação de Oficiais PM e BM tem por finalidade especificar e classificar as transgressões escolares, enumerando as causas e circunstâncias que influem em seu julgamento, bem como enunciar as medidas cabíveis, estabelecendo uniformidade de critério em sua aplicação, considerando os princípios de legalidade, legitimidade, proporcionalidade e razoabilidade, tendo como prioridade os valores éticos, morais e político-sociais.

Estão sujeitos a este regime todos os alunos do Curso de Formação de Oficiais da PMPE e do CBMPE, de acordo com as normas estipuladas neste Plano. Os discentes serão classificados por um comportamento disciplinar mensurado conforme sua nota disciplinar no curso e poderá variar de acordo com valores atribuídos às suas ações meritórias e transgressões escolares cometidas, que deverão ser devidamente publicadas em boletim interno do Campus de Ensino e registrados em seus assentamentos individuais. O julgamento da transgressão escolar e aplicação da medida educativa é atribuição do Comandante do Corpo de Alunos, respeitada a devida apuração e trâmite.

Todos que tomarem conhecimento de um fato contrário à disciplina deverão formalizá-lo por escrito à autoridade a que estiverem diretamente subordinados. Quando, para preservação da disciplina, a ocorrência exigir uma pronta intervenção, a autoridade militar de maior hierarquia ou antiguidade que presenciar ou tiver conhecimento do fato, deverá tomar imediatas providências para impedir seu prosseguimento.

No caso das transgressões, o Aluno do CFO será notificado por escrito, devendo apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, querendo, as suas razões de defesa em modelo determinado pelo Corpo de Alunos.

13.1. Transgressão Escolar

É considerada transgressão escolar toda e qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento inerente aos discentes, em função do sistema de ensino peculiar às Corporações Militares.

13.1.1. Da Classificação

As transgressões classificam-se em:

I - LEVE, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher da sexta-feira, agravando-se continuamente em caso de reincidências;

II - MÉDIA, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher de 2 (dois) dias consecutivos, sexta-feira e sábado, agravando-se continuamente em caso de reincidências; e

III - GRAVE, para a qual será aplicada a medida educativa de comparecimento à revista do recolher de 2 (dois) dias consecutivos, sexta-feira e sábado e à passagem de serviço matinal do domingo, agravando-se continuamente em caso de reincidências.

Para o cumprimento das transgressões, o Comandante do Corpo de Alunos poderá propor ao Comandante do Campus a adoção de medidas alternativas visando à prevenção de novas transgressões por parte do corpo discente, tais como:

I - Inclusão ao pelotão de serviço;

II - Inclusão de reforço de plantão;

III - Estudo complementar obrigatório;

IV - Manutenção do quartelamento.

13.1.2. Da Medida Educativa

A medida educativa visa à correção de atitudes e uniformidade de ações e posturas na formação militar, sendo respeitados os intervalos de refeição e descanso, regulados pelas normativas escolares.

Para aplicação de qualquer medida educativa ao discente, o Campus de Ensino deverá obedecer rigorosamente aos trâmites e prazos estabelecidos no presente plano, devendo notificá-lo regularmente, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Constituição Federal de 1988.

A medida educativa deve ser entendida como ação pedagógica realizada no âmbito do Campus de Ensino, com datas e horários estipulados pelo Comandante do Corpo de Alunos, inclusive aos sábados e/ou domingos/feriados, com a finalidade de desenvolver o sentimento de responsabilidade para com as atribuições e o aprendizado. Esta sanção será aplicada a critério do Comandante do Corpo de Alunos, abrangendo grupos de estudo compulsórios ou instruções com temas curriculares ou extracurriculares.

Quando da reincidência da transgressão escolar específica, a transgressão será agravada, de leve para média e de média para grave.

13.1.3. Dos Recursos

13.1.3.1 O pedido de revisão de medida educativa deverá ser feito por escrito, em modelo de requerimento nos termos definidos pelo Corpo de Alunos em regulamentação interna, em até 2 (dois) dias úteis, contados da publicidade da medida educativa, devendo ser endereçado ao Comandante do Campus.

13.1.3.2 O Comandante terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para avaliação do recurso interposto. Quando for comprovada injustiça ou ilegalidade na sua aplicação, a medida educativa deverá ser anulada.

13.1.4 Das Transgressões Escolares

As transgressões escolares são tipificadas em:

I - LEVE

a) Quando na condição de chefe ou subchefe de turma, deixar a sala de aula suja ou desorganizada;

b) Em qualquer situação, não se apresentar de forma compatível com os parâmetros estabelecidos na normativa escolar;

c) Apresentar documento fora das normas de correspondência militar;

d) Deixar de executar, ou fizer de forma errada, as ações de Comando;

e) Preencher incorretamente, ou rasurar, o registro de alterações e demais formulários;

f) Portar equipamentos eletrônicos em horários de atividades pedagógicas, sem autorização do Corpo de Alunos ou sem prescrição prévia da instrutoria;

g) Apresentar-se com o traje sujo, amarrutado ou com irregularidade;

h) Deixar de apresentar-se com o material necessário às atividades acadêmicas;

i) Apresentar-se incorretamente na prática de sinais de respeito;

j) Deixar cama ou armário desarrumado, ou ainda fora dos padrões determinados pelo Corpo de Alunos;

k) Descuidar-se na conservação e organização de objetos ou coisas pessoais;

l) Faltar com a devida presteza no cumprimento de ordens recebidas; e

m) Estar desatento em instrução.

II - MÉDIA

a) Não ter controle de tropa sob seu comando;

b) Desrespeitar as normas e convenções sociais;

c) Chegar atrasado a qualquer ato ou instrução;

d) Mexer, conversar, sorrir, cuspir ou mastigar em forma;

e) Executar movimento a pé firme ou em deslocamento de forma relaxada;

f) Transitar em local não autorizado;

g) Não ter os devidos cuidados com qualquer material ou bem, que estiver sob sua responsabilidade;

h) Deixar de comunicar ao superior a execução da ordem por ele recebida;

i) Deixar de cumprir determinação previamente estabelecida quando de serviço;

j) Faltar com os cuidados higiênicos pessoais e/ou coletivo;

k) Perturbar o silêncio em ambiente cuja natureza, horário ou ordem assim o exigir;

l) Desrespeitar ou desconsiderar os companheiros de curso ou demais integrantes do Campus de Ensino; e

m) Deixar de informar incontinenti ao Corpo de Alunos, Coordenador e ao Chefe de Turma, impossibilidade de comparecer a qualquer ato em que seja obrigado a participar.

III - GRAVE

a) Não respeitar o comandamento ou a autoridade do chefe de turma ou aluno de serviço;

b) Ausentar-se da instrução ou do aquartelamento sem autorização de quem de direito;

c) Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

d) Conduta inadequada em qualquer serviço ou instrução;

e) Entrar ou tentar entrar em alojamento distinto do seu, sem autorização prévia de quem de direito;

f) Procurar desacreditar superiores ou pares, em qualquer ocasião;

g) Concorrer para discórdia ou desarmonia entre os companheiros;

h) Tratar superiores ou pares, de forma descortês, deseducada ou incompatível com a hierarquia e a disciplina;

i) Portar-se em público, ou na presença de tropa, de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação;

j) Promover escândalo, ou nele se envolver, comprometendo a imagem da Corporação;

k) Não executar de forma adequada e atenta, os atos inerentes ao serviço;

l) Deixar de cumprir orientações do docente;

m) Faltar, sem justificção, a qualquer atividade que deva comparecer; e

n) Deixar de cumprir ordem legal estabelecida.

13.1.5. Da Classificação e Reclassificação

O comportamento dos discentes deve ser classificado por grau numérico, de acordo com os seguintes critérios:

a) EXCEPCIONAL - grau 10,00;

b) ÓTIMO - grau 9 a 9,99;

c) BOM - grau 8 a 8,99;

d) REGULAR - grau 7 a 7,99; e

e) INSUFICIENTE - Abaixo de 7.

O aluno iniciará o curso com nota disciplinar 10,0 (dez) sendo classificado no comportamento EXCEPCIONAL, variável durante todo o curso, conforme sua conduta disciplinar.

Quando a média disciplinar do aluno atingir a classificação REGULAR, será expedida uma notificação ao referido aluno dando-lhe ciência de sua situação disciplinar com respectiva publicação em boletim interno e registro em sua ficha individual.

Ao ingressar no comportamento INSUFICIENTE, será submetido a Conselho Disciplinar de Ensino, instaurado mediante designação em Portaria do Comando do Campus de Ensino, competindo à Presidência do referido conselho a elaboração de um relatório circunstanciado das deliberações tomadas, que deverá ser encaminhado ao Comandante do Campus para instruções finais, anexando cópia de todos os documentos comprobatórios das medidas educativas aplicadas.

Em caso de decisão por desligamento do discente, encaminhar-se-á cópia de tal relatório ao aluno, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confeccione suas alegações finais, dirigidas ao Comandante do Campus, competindo a este a decisão final sobre a situação do aluno.

Transcorrido o referido prazo, será publicada em boletim interno a decisão final do comandante do Campus, além da adoção das medidas administrativas pertinentes ao processo de exclusão do Curso, com o devido encaminhamento do relatório e seus anexos à ACIDES.

O comportamento disciplinar do aluno é determinado pela nota disciplinar e irá aumentar de acordo com valores atribuídos às suas ações meritórias e reduzido pela aplicação das Medidas Educativas, devendo o Corpo de Alunos reajustar a nota disciplinar e o comportamento do discente, de acordo com a nova situação.

O discente que ingressar no comportamento INSUFICIENTE será desligado do curso, por meio de portaria de exclusão do Secretário de Defesa Social, devidamente instruído pelo Comandante do Campus de Ensino, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório.

13.1.6. Valores Positivos e Negativos da Nota Disciplinar

Serão computados como valores positivos na nota disciplinar do aluno:

a) 0,3 (três décimos) de ponto, por elogio individual publicado em Boletim Interno do Campus de Ensino; e

b) 0,2 (dois décimos) de ponto, por elogio coletivo em Boletim Interno do Campus de Ensino.

Serão computados como valores negativos na nota disciplinar do aluno:

a) 0,5 (cinco décimos) de ponto por medida educativa grave publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino;

b) 0,3 (três décimos) de ponto por medida educativa média publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino; e

c) 0,2 (dois décimos) de ponto por medida educativa leve publicada em Boletim Interno do Campus de Ensino.

14. DA FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE:

É obrigatória a frequência e a pontualidade dos discentes aos trabalhos escolares (aulas ou sessões de instrução, atividades extraclasse, verificações de aprendizagem, sessões de estudo obrigatório e formaturas), que são considerados atos de serviço. São faltas justificadas, disciplinarmente, as seguintes:

1) Internação hospitalar;

2) Licença para Tratamento de Saúde;

3) Afastamento temporário por motivo de luto;

4) Atendimento a convocação judicial; e

5) Casos fortuitos ou de força maior.

Nos casos que ocorram faltas justificadas, não haverá abono para efeito pedagógico, devendo ser observadas pela supervisão de ensino, para computação do limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas para cada disciplina.

As justificativas retromencionadas serão consideradas, exclusivamente, para fins disciplinares escolares, sendo a falta computada normalmente para fins de ordem escolar, não eximindo o aluno de informar incontinenti ao Corpo de Alunos, coordenador e chefe de turma.

Os candidatos sub judice que ingressarem no CFO em andamento, após executada 25% (vinte e cinco por cento) da carga-horária total do curso, ou mais, devem ser matriculados no Curso de Formação imediatamente seguinte ou em turma específica, caso esta seja autorizada pela Secretaria de Administração.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

A carga horária se destina exclusivamente às atividades de classe, não sendo computadas as horas aulas para as formaturas, treinamentos de solenidades, solenidades, palestras, ações cívico-militares, ações de apoio humanitário, trocas de trajes, exercícios de adestramento técnico profissional, deslocamentos para os locais de instrução e outros de caráter administrativo.

O planejamento do curso não poderá ser alterado visando atender interesses particulares, em atenção aos princípios da administração pública.

Após aprovação no CFO, com fechamento de todas as disciplinas curriculares, os candidatos serão nomeados, conforme art. 17 da Lei Complementar nº 108, de 2008.

Os casos omissos serão analisados pelas Diretorias de Ensino e Instrução da PMPE e do CBMPE, instruídos e deliberados junto aos respectivos Comandantes de cada uma de suas respectivas Operativas da SDS, sendo encaminhado formalmente a ACIDES, para deliberação junto ao Secretário de Defesa Social.

ANEXO A
MATRIZ CURRICULAR DO CFO PM

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ COMUM	C/H
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Sistema de Segurança Pública	30
	Teoria Geral da Administração	30
	Gestão Pública Geral Aplicada	30
	Gestão de Pessoas, Comando e Liderança	30
	Gestão de Logística, Orçamento e Finanças Públicas	40
ÁREA TEMÁTICA II Violência, Crime e Controle Social	Fundamentos da Polícia Comunitária	20
	Psicologia Aplicada	30
	Análise Criminal e Estatística	30
	Qualidade do Atendimento aos Grupos Vulneráveis	20
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos Aplicados à Atividade Policial Militar	30
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Gerenciamento de Crises	30
ÁREA TEMÁTICA V Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Saúde Mental e Qualidade de Vida	20
	Treinamento Físico Militar I	60
	Treinamento Físico Militar II	60
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Gestão de Processos no Sistema Eletrônico de Informações e Correspondência Militar	30
	Tecnologia da Informação e Comunicação	40
	Comunicação, Mídias Sociais e Cerimonial Militar	30
	Inteligência e Sistema de Informação de Segurança Pública	30
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética, Cidadania e Relações Interpessoais	20
	Ordem Unida I	40
	Ordem Unida II	40
	Instrução Geral	40
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Defesa Pessoal Policial I	30
	Defesa Pessoal Policial II (Técnicas de Imobilização)	30
	Uso Diferenciado da Força e Instrumentos e Técnicas de Menor Potencial Ofensivo	50
	Pronto Socorrimento	20
	Atendimento Pré-Hospitalar Tático	20
SUBTOTAL - MATRIZ COMUM		8 880 H/A

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL	C/H
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Planejamento Operacional e Especializado	60
	Elaboração de Projetos e Captação de Recursos	20
	Planejamento Estratégico	20
	Gestão Por Resultados e Avaliação de Políticas Públicas	20
	Trabalho de Comando e Estado Maior	40
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Polícia Judiciária Militar	40
	Direito Administrativo Disciplinar Militar	60
	Direito Penal e Processual Penal Militar	60
	Legislação Policial Militar e Organizacional	40
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Procedimento em Ocorrência	40
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Economia Aplicada ao Setor Público e Empreendedorismo	30
	História da PMPE	20

ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Abordagem a Pessoas	50
	Abordagem a Veículos	50
	Abordagem a Edificações	50
	Patrulhamento Urbano	40
	Armamento e Munição	60
	Tiro Policial	60
	Tiro Defensivo na Preservação da Vida (Método Giraldi)	36
	Ações Básicas de Apoio Aéreo	20
	Manobras Acadêmicas Policiais Militares I	50
	Manobras Acadêmicas Policiais Militares II	50
ÁREA TEMÁTICA IX Educação Corporativa	Metodologia da Pesquisa Científica	30
	Teoria e Prática do Ensino	40
	Trabalho de Conclusão de Curso	20
SUBTOTAL - MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL		1 1006 H/A
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CFO PM		11 1886 H/A

ANEXO B
MATRIZ CURRICULAR DO CFO BM

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ COMUM	C/H
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Gestão de Pessoas	30
	Gestão de Logística	30
	Gestão Orçamentária e Financeira	30
	Gestão em Proteção e Defesa Civil	30
	Comunicação Social	20
	Economia Aplicada ao Setor Público	20
	História dos Corpos de Bombeiros no Brasil e no Mundo	20
ÁREA TEMÁTICA II Violência, Crime e Controle Social	Gestão Pública por Resultados e Avaliação de Políticas Públicas	20
	Psicologia das Emergências	20
	Direitos Humanos Aplicados à Atividade Bombeiro Militar	20
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Aspectos Legais da Atividade Bombeiro Militar	30
	Processo Administrativo Disciplinar Militar	40
	Análise de Riscos	20
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Proteção Ambiental	20
	Educação Física I	60
ÁREA TEMÁTICA V Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Educação Física II	60
	Saúde e Segurança Aplicadas ao Trabalho	20
	Relações Interpessoais	20
	Saúde Mental e Qualidade de Vida	20
	Documentação Técnica	30
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Sistemas de Comunicação Operacional	20
	Tecnologia da Informação	20
	Inteligência Bombeiro Militar	20
	Dados Operacionais e Estatística Aplicada à Atividade Bombeiro Militar	20
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética Profissional e Cidadania	20
	Atenção às Diversidades Étnica, Racial, Cultural, Religiosa e de Gênero	20
	Relações Internacionais e Geopolítica	20
	Ciências Aplicadas à Atividade Bombeiro Militar	20
	Instrução Geral	30
	Ordem Unida I	30
	Ordem Unida II	30
Prática Bombeiro Militar I	20	
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Natação Utilitária	30
SUBTOTAL - MATRIZ COMUM		860 H/A

MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL		
ÁREAS TEMÁTICAS (ME)	DISCIPLINA	CH
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Direito Penal Militar	30
	Legislação Militar Estadual	30
	Direito Processual Penal Militar	40
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Sistema de Comando de Incidentes	60
	Planejamento e Operações Bombeiro Militar	30
	Comando e Liderança	20
	Prática Bombeiro Militar II	24
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Manobras Acadêmicas I	24
	Manobras Acadêmicas II	30
	Atendimento Pré-Hospitalar	60
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Salvamento em Altura	60
	Combate a Incêndio	90
	Salvamento Terrestre	110
	Salvamento Aquático	100
	Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos	30
	Material Motomecanizado	30
	Segurança Contra Incêndio e Pânico	40
	Armamento, Munição e Tiro	40
	Ações Básicas de Apoio Aéreo	20
	Manobras de Combate a Incêndio Real no Simulador	20
	Metodologia da Pesquisa Científica	30
	Trabalho de Conclusão de Curso	20
	Teoria e Prática de Ensino	40
	ÁREA TEMÁTICA IX Educação Corporativa	
SUBTOTAL - MATRIZ TÉCNICO-PROFISSIONAL		978 H/A
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CFO BM		1838 H/A

DECRETO Nº 57.695, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 39.201, de 18 de março de 2013, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares - PROGRAMA ATITUDE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 18.487, de 9 de janeiro de 2024, que alterou a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares - Programa ATITUDE é executado no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, tendo passado por atualizações significativas no que diz respeito ao atendimento das pessoas usuárias de álcool e outras drogas em Pernambuco, bem como em suas metodologias, técnicas, estruturas organizacionais e estratégias de cuidado, inclusive por força das competências atribuídas à referida Secretaria pelo inciso XXI do art. 1º da Lei nº 18.139, de 2023;

CONSIDERANDO que, em razão das referidas atualizações, torna-se necessária a atualização da norma regulamentadora do Programa ATITUDE,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.201, de 18 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares - Programa ATITUDE, conforme as diretrizes previstas na Política Estadual sobre Drogas, instituída pela Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, e na Política Nacional de Assistência Social, instituída pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. (NR)

Art. 2º O Programa ATITUDE tem atuação planejada em bases territoriais e, como beneficiários, pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas e que estejam em situação de vulnerabilidade, de risco social e/ou de risco pessoal, associada ao uso problemático de drogas, bem como seus familiares. (NR)

Art. 3º

I - priorização dos universos populacionais de maior vulnerabilidade, risco social e/ou risco pessoal, associados ao uso problemático de drogas; (NR)

II - promoção da autonomia do beneficiário do Programa, da convivência familiar e comunitária, bem como de seu direito de acesso a serviços públicos de qualidade; (NR)

..

V - abordagem multidisciplinar e intersetorial, visando a integrar diferentes serviços e setores das políticas públicas para uma atenção especializada aos beneficiários do Programa; (NR)

VI - foco na reinserção social dos usuários de álcool e outras drogas beneficiários do Programa, com ênfase na promoção da qualificação, da empregabilidade e da independência financeira; (AC)

VII - prestação de serviços de abordagem social, oferta de moradia assistida e acolhimento institucional, mediante a implementação de estratégias específicas, voltadas a oferecer um ambiente seguro, de cuidado, apoio e acompanhamento sistemático; (AC)

VIII - celebração de parcerias com organizações da sociedade civil para maiores alcance e eficácia dos serviços ofertados aos beneficiários do Programa; (AC)

IX - adoção de práticas voltadas à redução de riscos e danos associados ao uso de drogas; e (AC)

X - estabelecimento de métodos para monitoramento e avaliação contínua do Programa, assegurando a sua eficácia e a identificação das necessidades dos beneficiários. (AC)

Art. 4º

I - atender as pessoas que fazem uso problemático de drogas e que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social e/ou pessoal; (NR)

II - desenvolver os trabalhos em uma perspectiva territorializada, valorizando as potencialidades da rede pública, social e comunitária dos territórios e as ações nos espaços públicos, de forma a alcançar pessoas e grupos que se enquadrem nos requisitos para serem beneficiados pelo Programa, nos termos do art. 2º, e que, porventura, tenham dificuldades em acessá-lo em seus espaços físicos e institucionais; (NR)

III - promover o acesso à moradia; (NR)

IV - contribuir para o exercício da cidadania, estimulando a autonomia das pessoas usuárias de álcool e outras drogas beneficiárias do Programa, com foco na promoção da sua qualificação profissional, da empregabilidade e da independência financeira; (NR)

V - viabilizar o acesso dos beneficiários do Programa à rede de proteção social intersetorial de serviços socioassistenciais e de cuidado, voltados às necessidades específicas de cada um e de suas famílias; (NR)

VI - desenvolver estratégias para a construção de Planos Individuais de Acompanhamento, adaptados às realidades locais e individuais, e (AC)

VII - promover condições para a reinserção social, visando a restabelecer vínculos familiares e comunitários. (AC)

Art. 5º O Programa ATITUDE adotará abordagens individualizadas e flexíveis no atendimento, respeitando as especificidades e a singularidade de cada beneficiário, considerando suas necessidades, seu histórico de vida e o seu contexto pessoal e social. (NR)

§ 1º Serão desenvolvidas e implementadas estratégias de cuidado para a redução de riscos e danos relacionados ao uso problemático de drogas, em consonância com as práticas contemporâneas da assistência social, mediante a promoção de abordagens que visem à proteção e ao bem-estar dos beneficiários do Programa. (AC)

§ 2º As abordagens de que trata o caput incluirão a colaboração com profissionais das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Emprego e geração de renda, Direitos Humanos, Turismo, Cultura e Lazer, assim como a adoção de práticas baseadas em evidências e em diretrizes das políticas sobre drogas, de forma atualizada, no cuidado e assistência às pessoas atendidas pelo Programa. (AC)

Art. 6º

I - Programa ATITUDE NOS TERRITÓRIOS: serviço móvel e territorializado, de operação contínua e programada, com atuação em locais públicos de grande circulação, que objetiva: (NR)

a) estabelecer e manter vínculos com pessoas que usam drogas, de forma a reduzir os riscos e os danos associados ao uso problemático de drogas ou à dependência química; (AC)

b) inserir e acompanhar sistematicamente, no âmbito do Programa, as pessoas referidas na alínea "a", inclusive com a oferta de moradia, e (AC)

c) realizar abordagens e intervenções individuais e coletivas nas ruas, nos bairros e em espaços de uso de drogas ou de convivência, mediante ações de prevenção e intervenção, visando à redução de danos e riscos nos espaços públicos e nos espaços domiciliares vinculados ao Programa; (AC)

II - Programa ATITUDE NO CENTRO DE ACOANHIMENTO E APOIO: serviço territorializado, com endereço fixo, funcionando na modalidade de casa de passagem, voltado para o acolhimento das pessoas usuárias de álcool e outras drogas e seus familiares que estejam em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou risco pessoal, caracterizado pelo atendimento singularizado, descanso, higiene, alimentação e cuidados primários, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia e com acolhimento de curto prazo, visando à redução de riscos e de danos em relação ao uso problemático de drogas ou dependência química, além de encaminhamentos para as redes do Sistema Único de Saúde - SUS, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e para outros serviços públicos, conforme o caso, e (NR)

III - Programa ATITUDE NO CENTRO DE ACOANHIMENTO INTENSIVO: serviço na modalidade de acolhimento institucional, garantindo abrigo, proteção social e atendimento a pessoas usuárias de álcool e outras drogas com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com grande exposição a riscos sociais e/ou pessoais, que vivenciem, ou não, situações de ameaça e conflitos decorrentes do uso problemático de drogas, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia e com acolhimento de médio prazo, objetivando oferecer um ambiente favorável ao estabelecimento de vínculos e à restauração biopsicossocial das pessoas acolhidas. (NR)

Art. 7º O Programa ATITUDE deve ser coordenado e monitorado pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, por meio da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, responsável pelo monitoramento e pela avaliação sistemática do Programa e por assegurar a sua contínua adequação, sempre que necessário, para atender às necessidades da população beneficiada e garantir a eficácia e a eficiência dos serviços ofertados. (NR)

Art. 8º As despesas do Programa ATITUDE serão executadas por meio de recurso próprio, com dotação consignada no Orçamento Fiscal do Estado. (NR)

§ 1º Fica autorizado o recebimento de recursos financeiros adicionais para o Programa ATITUDE, provenientes de convênios, doações e outras espécies de contratação firmadas com entes ou entidades públicas ou com pessoas jurídicas de direito privado, sem prejuízo ou alteração dos recursos originalmente destinados pelo Estado. (AC)

§ 2º Os recursos de que trata o § 1º deverão ser geridos em conformidade com as diretrizes do Programa e com a legislação pertinente e aplicados para os fins de ampliação e fortalecimento das ações e serviços ofertados no âmbito do Programa. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos I e II do art. 5º e o inciso IV do art. 6º do Decreto nº 39.201, de 18 de março de 2013.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.696, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 270.000.000,00 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Administração.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com amortização e juros da dívida do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Administração, crédito suplementar no valor de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op. Especial: 28.844.0197.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa			270.000.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida		0500	172.000.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida		0500	98.000.000,00
TOTAL			270.000.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	270.000.000,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.000.000,00
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	270.000.000,00
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	270.000.000,00
1.1.1.4.50.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	270.000.000,00
1.1.1.4.50.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	270.000.000,00
1.1.1.4.50.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	270.000.000,00

DECRETO Nº 57.697, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0459.4184 - Manutenção do Sistema Estadual de Proteção à Pessoa			1.000.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0381.1447 - Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção à População LGBTQIAP+			1.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

DECRETO Nº 57.698, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 139.000,00 em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, crédito suplementar no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0448.2884 - Gestão das Atividades da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência			139.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	139.000,00
TOTAL			139.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0381.1323 - Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção aos Povos Tradicionais e do Enfrentamento ao Racismo			139.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	139.000,00
TOTAL			139.000,00

DECRETO Nº 57.699, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 123.000,00 em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, crédito suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0056.1929 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência			123.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	123.000,00
TOTAL			123.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0381.1323 - Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção aos Povos Tradicionais e do Enfrentamento ao Racismo			123.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	123.000,00
TOTAL			123.000,00

DECRETO Nº 57.700, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 27.500,00 em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, crédito suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0448.0800 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência			27.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	27.500,00
TOTAL			27.500,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0381.1323 - Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção aos Povos Tradicionais e do Enfrentamento ao Racismo			27.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	27.500,00
TOTAL			27.500,00

DECRETO Nº 57.701, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 36.469.091,28 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 36.469.091,28 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 36.469.091,28 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.122.0510.4605 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Saúde			6.469.091,28
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	6.469.091,28
Atividade: 10.302.0528.2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual			30.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	30.000.000,00
TOTAL			36.469.091,28

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.122.0510.4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede			2.823.973,09
4.4.90.00 - Investimentos		0500	2.823.973,09
Projeto: 10.122.0531.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde			33.645.118,19
4.4.90.00 - Investimentos		0500	31.281.672,04
4.4.50.00 - Investimentos		0500	2.363.446,15
TOTAL			36.469.091,28

DECRETO Nº 57.702, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 205.005,79 em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, crédito suplementar no valor de R\$ 205.005,79 (duzentos e cinco mil, cinco reais e setenta e nove centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 205.005,79 (duzentos e cinco mil, cinco reais e setenta e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00404 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			
Atividade: 10.303.0527.2100 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos			205.005,79
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	205.005,79
TOTAL			205.005,79

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00404 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			
Atividade: 10.122.0446.4362 - Gestão das Atividades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			205.005,79
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	205.005,79
TOTAL			205.005,79

DECRETO Nº 57.703, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 4.778.680,47 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 4.778.680,47 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), e na fonte de recursos "0550 - Transferência do Salário-Educação", no valor de R\$ 1.378.680,47 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.423.0474.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena			1.837.922,43
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0550	137.922,43
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0501	1.700.000,00
Atividade: 12.368.0474.4320 - Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola			1.807.428,37
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0550	107.428,37
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0501	1.700.000,00
Atividade: 12.368.0474.4538 - Fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Regular			1.133.329,67
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0550	139.315,67
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0550	994.014,00
TOTAL			4.778.680,47

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0474.2310 - Fornecimento de Alimentação Escolar para Educação Integral e Semi-Integral			4.778.680,47
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0550	1.378.680,47
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	3.400.000,00
TOTAL			4.778.680,47

DECRETO Nº 57.704, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 765.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas", no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), provenientes da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 27.812.0474.2955 - Manutenção e Operacionalização dos Equipamentos Esportivos			765.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0711	765.000,00
TOTAL			765.000,00

DECRETO Nº 57.705, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.363.0474.2309 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Profissional			200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.368.0474.3322 - Operacionalização da Rede do Ensino Regular			200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	200.000,00
TOTAL			200.000,00

DECRETO Nº 57.706, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00 em favor do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, crédito suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
PAULO PAES DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE			
Atividade: 04.122.0452.4409 - Gestão das Atividades do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE			3.400.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	3.400.000,00
TOTAL			3.400.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE			
Atividade: 04.846.0452.3970 - Contribuições Patronais do IASSEPE			400.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	400.000,00
Atividade: 10.302.0141.0299 - Prestação de Serviços de Atendimento à Saúde dos Beneficiários do SASSEPE			1.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	1.000.000,00
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO			
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0439.4397 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP			2.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	2.000.000,00
TOTAL			3.400.000,00

DECRETO Nº 57.707, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 56.832,00 em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, crédito suplementar no valor de R\$ 56.832,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 56.832,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais), provenientes da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00401 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			
Atividade: 09.122.0452.4360 - Gestão das Atividades da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			56.832,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501		56.832,00
TOTAL			56.832,00

DECRETO Nº 57.708, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00401 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			
Atividade: 09.122.0452.0695 - Gestão das Ações do Sistema Previdenciário			8.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501		8.000,00
Atividade: 09.122.0452.4360 - Gestão das Atividades da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			12.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501		12.000,00
Op. Especial: 11.846.0452.3052 - Encargos Gerais da FUNAPE			4.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501		4.000,00
TOTAL			24.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00401 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			
Atividade: 04.122.0452.3360 - Conservação do Patrimônio Público da FUNAPE			24.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501		24.000,00
TOTAL			24.000,00

DECRETO Nº 57.709, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 67.800.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 67.800.000,00 (sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 67.800.000,00 (sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado			67.800.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754		67.800.000,00
TOTAL			67.800.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			67.800.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754		67.800.000,00
TOTAL			67.800.000,00

DECRETO Nº 57.710, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 5.564.980,82 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesa de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 5.564.980,82 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 5.564.980,82 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado			5.564.980,82
4.4.90.00 - Investimentos	0754		5.564.980,82
TOTAL			5.564.980,82

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			5.564.980,82
4.4.90.00 - Investimentos	0754		5.564.980,82
TOTAL			5.564.980,82

DECRETO Nº 57.711, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.222.991,15 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 3.222.991,15 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0706 - Transferência Especial da União", no valor de R\$ 3.222.991,15 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos), provenientes do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			3.222.991,15
4.4.90.00 - Investimentos		0706	3.222.991,15
TOTAL			3.222.991,15

DECRETO Nº 57.712, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.164.226,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.164.226,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 1.164.226,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			1.164.226,00
4.4.90.00 - Investimentos		0754	1.164.226,00
TOTAL			1.164.226,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado			1.164.226,00
4.4.90.00 - Investimentos		0754	1.164.226,00
TOTAL			1.164.226,00

DECRETO Nº 57.713, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 765.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesa de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade: 26.122.0450.4356 - Gestão das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			765.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	765.000,00
TOTAL			765.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			765.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	765.000,00
TOTAL			765.000,00

DECRETO Nº 57.714, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 708.840,00 em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, crédito suplementar no valor de R\$ 708.840,00 (setecentos e oito mil e oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 708.840,00 (setecentos e oito mil e oitocentos e quarenta reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Atividade: 15.122.0450.4691 - Gestão das atividades do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			708.840,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	708.840,00
TOTAL			708.840,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Atividade: 04.122.0361.3929 - Realização de acompanhamento do Contrato de Concessão da PPP da Operacionalização e Manutenção dos Terminais e Estações de BRTs			708.840,00
3.3.67.00 - Outras Despesas Correntes		0500	708.840,00
TOTAL			708.840,00

DECRETO Nº 57.715, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA 00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade: 26.122.0450.4356 - Gestão das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	200.000,00
Op. Especial: 28.846.0450.3168 - Encargos Gerais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	500.000,00
TOTAL			700.000,00

DECRETO Nº 57.716, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 820.000,00 em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesa de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, crédito suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO 00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Atividade: 18.122.0450.4390 - Gestão das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento			820.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	820.000,00
TOTAL			820.000,00

ANEXO II (artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO 00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Op. Especial: 17.544.0433.4202 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário			820.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0500	820.000,00
TOTAL			820.000,00

DECRETO Nº 57.717, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 15.188,53 em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, crédito suplementar no valor de R\$ 15.188,53 (quinze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 15.188,53 (quinze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO 00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Op. Especial: 28.846.0450.3933 - Encargos Gerais da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento			15.188,53
4.4.90.00 - Investimentos		0501	15.188,53
TOTAL			15.188,53

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	15.188,53
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	15.188,53
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.188,53
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	15.188,53
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	15.188,53
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas de Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	15.188,53
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	15.188,53

DECRETO Nº 57.718, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 em favor da Secretaria de Projetos Estratégicos.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Projetos Estratégicos, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
51000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS 00140 Secretaria de Projetos Estratégicos - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0450.2913 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Projetos Estratégicos			10.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	10.000,00
Projeto: 04.122.0550.2909 - Promoção e Implantação de Projetos Estratégicos para o Estado			50.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	50.000,00
TOTAL			60.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
51000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS 00140 Secretaria de Projetos Estratégicos - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0450.2919 - Gestão das Atividades da Secretaria de Projetos Estratégicos			60.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	60.000,00
TOTAL			60.000,00

DECRETO Nº 57.719, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 414.468,00 em favor da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 414.468,00 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 414.468,00 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta			
Atividade: 04.846.0452.3987 - Contribuições Patronais da SEPLAG			414.468,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	414.468,00
TOTAL			414.468,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta			
Atividade: 04.121.0993.4100 - Consolidação, Coordenação e Aperfeiçoamento do Modelo de Gestão			106.468,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	106.468,00
Atividade: 04.122.0452.4388 - Gestão das Atividades da SEPLAG			308.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	308.000,00
TOTAL			414.468,00

DECRETO Nº 57.720, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 365.000,00 em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, crédito suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO CORREA NERY DA FONSECA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.695.0004.4312 - Promoção de Pernambuco como Destino Turístico			365.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	365.000,00
TOTAL			365.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.122.0450.3506 - Conservação do Patrimônio Público na Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR			105.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	105.000,00
Atividade: 23.122.0450.4357 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR			260.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	260.000,00
TOTAL			365.000,00

DECRETO Nº 57.721, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 47.000,13 em favor da Secretaria de Turismo e Lazer.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Turismo e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 47.000,13 (quarenta e sete mil reais e treze centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 47.000,13 (quarenta e sete mil reais e treze centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO CORREA NERY DA FONSECA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta			
Atividade: 23.122.0450.4394 - Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Lazer			47.000,13
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	47.000,13
TOTAL			47.000,13

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0361.3885 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs na Secretaria de Turismo e Lazer			47.000,13
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	47.000,13
TOTAL			47.000,13

DECRETO Nº 57.722, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 em favor da Secretaria de Comunicação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Comunicação, crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

RODOLFO COSTA PINTO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
16000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
00128 Secretaria de Comunicação - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.2794 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Comunicação			30.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	30.000,00
Atividade: 04.122.0452.4386 - Gestão das Atividades da Secretaria de Comunicação			1.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.000,00
Atividade: 04.846.0452.4704 - Contribuições Patronais na Secretaria de Comunicação			4.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	4.000,00
TOTAL			35.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
16000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
00128 Secretaria de Comunicação - Administração Direta			
Atividade: 04.131.0064.1952 - Formulação e Coordenação da Política de Comunicação do Governo do Estado			35.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	35.000,00
TOTAL			35.000,00

DECRETO Nº 57.723, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 15.733.739,30 em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 15.733.739,30 (quinze milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde", no valor de R\$ 15.733.739,30 (quinze milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00406 Universidade de Pernambuco - UPE			
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			15.733.739,30
4.4.90.00 - Investimentos		0631	15.733.739,30
TOTAL			15.733.739,30

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
00406 Universidade de Pernambuco - UPE		
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes		15.733.739,30
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes		15.733.739,30
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades		15.733.739,30
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		15.733.739,30
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		0,00
1.7.1.7.50.0.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		15.733.739,30
1.7.1.7.50.0.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		15.733.739,30

DECRETO Nº 57.724, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.948.000,00 em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.948.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde", no valor de R\$ 1.948.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00406 Universidade de Pernambuco - UPE			
Atividade: 10.302.0436.0072 - Conservação e Adaptação de Unidades de Saúde			1.948.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0600	1.948.000,00
TOTAL			1.948.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00406 Universidade de Pernambuco - UPE			
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			1.948.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0600	1.900.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0600	48.000,00
TOTAL			1.948.000,00

DECRETO Nº 57.725, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 503.300,00 em favor da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e com investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, crédito suplementar no valor de R\$ 503.300,00 (quinhentos e três mil e trezentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 503.300,00 (quinhentos e três mil e trezentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00405 Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE			
Op. Especial: 28.846.0507.3095 - Encargos Gerais da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - Facepe			3.900,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	3.900,00
Atividade: 19.571.0906.4771 - Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas em C&T			499.400,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	499.400,00
TOTAL			503.300,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00405 Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE			
Atividade: 19.122.0507.4359 - Gestão das Atividades da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - Facepe			3.900,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	3.900,00
Atividade: 19.571.0906.2047 - Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação			80.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	80.000,00
Atividade: 19.571.0906.2049 - Apoio ao Desenvolvimento de Capital Humano de Alto Nível			419.400,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	419.400,00
TOTAL			503.300,00

DECRETO Nº 57.726, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00 em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.2921 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação			33.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	33.000,00
Atividade: 19.122.0507.4379 - Gestão das atividades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação			21.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	21.000,00
TOTAL			54.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta			
Atividade: 19.572.1090.2514 - Execução de Políticas Públicas através dos Ambientes de Inovação			54.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	54.000,00
TOTAL			54.000,00

DECRETO Nº 57.727, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.026.441,98 em favor da Secretaria de Cultura.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.026.441,98 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.026.441,98 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta			
Atividade: 13.122.0450.3696 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Cultura			18.041,98
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	18.041,98
Atividade: 13.122.0450.4381 - Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura			1.008.400,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	900.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	108.400,00
TOTAL			1.026.441,98

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta			
Atividade: 13.392.0370.1679 - Estruturação e Monitoramento do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco			101.515,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	101.515,00
Atividade: 13.392.0370.3007 - Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC)			24.926,98
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	24.926,98
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00609 Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB			
Atividade: 16.122.0450.4354 - Gestão das Atividades da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB			900.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	900.000,00
TOTAL			1.026.441,98

DECRETO Nº 57.728, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos nas fontes de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º do Projeto "2206 - Obras de Adequação e Melhoramento da Infraestrutura Operacional no Porto do Recife", no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificado no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GUILHERME REINALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta			
Atividade: 22.122.0056.4773 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			20.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta			
Op. Especial: 26.846.0926.4207 - Inversões em Participação Societária no Porto do Recife para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária			20.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0500	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00608 Porto do Recife S/A			
			(20.000,00)
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL			(20.000,00)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
00608 Porto do Recife S/A		
Projeto: 26.784.0011.2206 - Obras de Adequação e Melhoramento da Infraestrutura Operacional no Porto do Recife		20.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	20.000,00
TOTAL		20.000,00

DECRETO Nº 57.729, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na fonte de recursos "0500 - Recursos não Vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS			
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Atividade: 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial			1.200.000,00
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0660		100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		1.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0660		100.000,00
TOTAL			1.200.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS			
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Atividade: 08.244.0570.3211 - Implementação da Política Integrada para a Primeira Infância			200.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0660		200.000,00
Projeto: 08.306.0541.4063 - Ampliação da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN			1.000.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		1.000.000,00
TOTAL			1.200.000,00

DECRETO Nº 57.730, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
YANNE KATT TELES RODRIGUES ALVES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
40000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE			
00402 Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE			
Atividade: 14.122.0448.4361 - Gestão das atividades da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE			10.000,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	10.000,00
Atividade: 14.421.0459.4081 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei e às suas Famílias			25.000,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	25.000,00
TOTAL			35.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
40000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE			
00402 Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE			
Atividade: 08.301.0459.2183 - Atenção Especial à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei			25.000,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	25.000,00
Atividade: 14.122.0448.4014 - Conservação do Patrimônio Público da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE			10.000,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	10.000,00
TOTAL			35.000,00

DECRETO Nº 57.731, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 25.800,00 em favor da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ÉRIKA GOMES LACET
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
46000 - SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			
00126 Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4371 - Gestão das Atividades da Secretaria da Controladoria Geral do Estado			15.400,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	15.400,00
Atividade: 04.125.0993.4427 - Gestão das Ações de Orientação ao Gestor Público, Prestação de Contas e Acompanhamento da Regularidade Estadual			10.400,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	10.400,00
TOTAL			25.800,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
46000 - SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			
00126 Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade: 04.125.0455.1962 - Fortalecimento das Atividades de Auditoria Interna Governamental			5.200,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.200,00
Atividade: 04.125.0455.3925 - Fortalecimento da Governança Pública do Poder Executivo Estadual			5.200,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.200,00
Atividade: 04.422.0458.1628 - Ampliação da Transparência Pública			5.200,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.200,00
Atividade: 12.131.0458.3936 - Formação em Participação Cidadã			5.200,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.200,00
Atividade: 14.422.0458.3937 - Fomento à Participação Cidadã			5.000,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.000,00
TOTAL			25.800,00

DECRETO Nº 57.732, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 753.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, crédito suplementar no valor de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

AMANDA AIRES VIEIRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
43000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO			
00104 Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - Administração Direta			
Atividade: 11.122.0450.4392 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo			753.000,00
Atividade: 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	753.000,00
TOTAL			753.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
43000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO			
00104 Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.2785 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo			738.000,00
Atividade: 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	738.000,00
Atividade: 11.846.0450.3969 - Contribuições Patronais da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo			15.000,00
Atividade: 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	15.000,00
TOTAL			753.000,00

DECRETO Nº 57.733, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 81.632,65 em favor do Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE, crédito suplementar no valor de R\$ 81.632,65 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT", no valor de R\$ 81.632,65 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), e são provenientes do Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

AMANDA AIRES VIEIRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
43000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO			
00222 Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE - Administração Direta			
Atividade: 11.333.0251.4467 - Gestão e Manutenção da Rede SINE no Estado de Pernambuco			81.632,65
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0714	81.632,65
TOTAL			81.632,65

DECRETO Nº 57.734, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 5.907.000,00 em favor da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal, de custeio e de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, crédito suplementar no valor de R\$ 5.907.000,00 (cinco milhões, novecentos e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0753 - Recursos Provenientes de Taxas", Contribuições e Preços Públicos, no valor de R\$ 5.907.000,00 (cinco milhões, novecentos e sete mil reais), provenientes da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00310 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH			
Atividade: 18.122.0450.4349 - Gestão das Atividades da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH			5.637.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0753		5.100.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0753		342.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753		195.000,00
Atividade: 18.122.0450.4549 - Conservação do Patrimônio Público na Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH			200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753		200.000,00
Op. Especial: 28.846.0450.3304 - Encargos Gerais da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH			70.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753		70.000,00
TOTAL			5.907.000,00

DECRETO Nº 57.735, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.357.568,37 em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, crédito suplementar no valor de R\$ 2.357.568,37 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 2.357.568,37 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO			
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta			
Atividade: 14.846.0439.2410 - Contribuições Patronais do Sistema Penitenciário			2.357.568,37
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		2.357.568,37
TOTAL			2.357.568,37

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO			
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0439.4397 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP			2.357.568,37
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		2.357.568,37
TOTAL			2.357.568,37

ERRATA

Nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 57.660, de 14 de novembro de 2024, que redenomina os cargos comissionados que indica:

Onde se lê:

"Art. 1º
I - 1 (um) cargo em comissão de Consultor Técnico, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Diretoria de Controle Interno; e

II - 1 (um) cargo em comissão de Coordenadora de Prestação de Contas, símbolo CAA-1, passando a denominar-se Coordenadora de Unidade Financeira."

Leia-se:

"Art. 1º
I - 1 (um) cargo em comissão de Consultor Técnico, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Diretor de Controle Interno; e
II - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Prestação de Contas, símbolo CAA-1, passando a denominar-se Coordenador de Unidade Financeira."

ERRATA

No Preâmbulo do Decreto nº 57.676, de 14 de novembro de 2024, que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE:

ONDE SE LÊ:

"**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,"

LEIA-SE:

"**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,"

ATOS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 8381 - Exonerar **PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ** do cargo em comissão de Gerente de Articulação Regional, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 22 de novembro de 2024.

Nº 8382 - Nomear **PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 22 de novembro de 2024.

Nº 8383- Tornar sem efeito os Atos nº 7216 e nº 7217, de 12 de setembro de 2024.

Nº 8384 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para os cargos efetivos de Analista em Gestão Educacional e Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria de Educação e Esportes, tendo em vista a Homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 29, de 29 de março de 2023:

GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU

ANALISTA EM GESTAO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

ColocaçãoNome
21ANA PRISCILA DE LIMA ARAUJO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ColocaçãoNome
36MARIA REGINA DOS SANTOS SILVA
37ALAN DOUGLAS SILVA DOS SANTOS
38PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA
39WELTON HUMBERTO DE FRANCA OLIVEIRA
40ANNA KAROLINA MARTINS SANTOS MARINHO
41MARIANA GOMES DE LIMA
42GEISIANE GUIMARAES SANTOS
43JACKSON HENRIQUE DE SOUZA

GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ColocaçãoNome
21MACICLEIDE BARROS DA ROCHA
22DANIEL VERISSIMO DA SILVA

GRE MATA CENTRO - VITÓRIA

ANALISTA EM GESTAO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

ColocaçãoNome
11FABIO CORREIA COSTA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ColocaçãoNome
14JOSE ENILTON DOS SANTOS LIMA
15VITOR SALGADO DE CARVALHO
16DAYSE LINDSAY DE MENDONCA SOUZA

GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA

ANALISTA EM GESTAO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

ColocaçãoNome
16ROSYANE DA SILVA XAVIER
17ELIANE MARIA DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ColocaçãoNome
29ALLAN DA COSTA LIMA FILHO
30JOAO JOAQUIM ALVES JUNIOR
31PATRICIA MARIA DA SILVA

GRE MATA SUL - PALMARES

ANALISTA EM GESTAO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

ColocaçãoNome
30JULIANA ROSAS ALVES
31JOSE ARRUDA DO NASCIMENTO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ColocaçãoNome
26LIZIANE SOUZA BERNARDO DA SILVA
27ERICK SOARES DANTAS
28ALESSANDRA ALANNA FERREIRA FRANCA
29RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

GRE REGIÃO METROPOLITANA

ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

Colocação	Nome
156	FLAVIA ALVES MELO
157	EVA CRISTINA MOUSINHO DE ALBUQUERQUE
158	BRUNA SANTANA DE LIMA
159	PAMELLA FERREIRA FRANKLIN LIRA
160	FLAVIA GUILHERME DA SILVA
161	TAMIRES AGUIAR DOS SANTOS
162	CLAUDIO LOPES DE SANTANA
163	CAMILA CRISTINA DA SILVA ARRUDA
164	VINICIUS CESAR PEREIRA DE SOUSA
165	ANITA CRISTINA DA SILVA
166	RAYANA BEATRIZ DO NASCIMENTO SOARES
167	ANA RUBIA ARRUDA DA SILVA
168	RAFAELA DA SILVA LIMA
169	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
170	CLEDSON SEVERINO DE LIMA
171	DINA ALMEIDA DE FREITAS
172	RAYANNE ANGELA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
173	GABRIELA CHAGAS CARVALHO
174	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA
175	MARIA RAFAELA DA SILVA
176	JOSEANE PATRICIA DOS SANTOS
177	BRUNA NATALIA DE FREITAS MACENA
178	CARMEN RENATA SANTANA DE LUCENA
179	DAYSES DE SOUZA GOMES
180	BEATRIZ FERNANDA JACINTO DE LIMA
181	POLIANA MARIA FARIAS DE ARRUDA
182	REIZAMARA DE ARAUJO SOUSA
183	WILSON DO EGITO ZALMA GOMES
184	GLEDSON MACIEL LEITE
185	LAURA MEDEIROS ARAUJO
186	ANNE MICHELI SANTOS DE ANDRADE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Colocação	Nome
190	TATIANNE CORREIA DE OLIVEIRA
191	ALICIA SANTOS DANTAS
192	VALERIA CRISTINA DO AMARAL ARAUJO
193	EDSON BRITTO DE OLIVEIRA
194	MARCELO PESSOA DE MELO JUNIOR
195	LUCIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
196	LEONARDO SANTIAGO DA SILVA
197	WALDEMIRO DA ROCHA CRUZ NETO
198	NATALIA DE ARAUJO HENNING
199	JESIMIEL AGUIAR LIMA DE OLIVEIRA
200	PRISCILA DE FRANCA MONTEIRO
201	JOSE BEZERRA CAVALCANTI NETO
202	TANIA ALINE SANTOS DE ANDRADE
203	MANOEL WELTON DA SILVA SANTOS
204	JOSE MARCELO WALLAMYS CHAGAS DA SILVA
205	JOAO BARROCA FERNANDES SANTOS
206	LUCAS DA SILVA MARQUES
207	SILAMYS RANIERE SILVA DE MELO
208	MARIA BETANIA CORREIA DOS SANTOS MESQUITA
209	EDUARDA CRISTINA DANTAS BRASIL
210	LARISSA CRISTINA FERREIRA CAVALCANTI
211	VANESSA CRISTINA BISPO COSTA
212	MONICA SILVA DE AZEVEDO
213	HELVERCIO VITURINO DOS SANTOS JUNIOR
214	MANOEL AUGUSTO CARNEIRO DE QUEIROZ
215	PATRICIA ELYANA PEREIRA DA SILVA
216	MARCIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
217	ANA CAROLINA PESSOA TORRES DE AZEVEDO

GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO

ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

Colocação	Nome
8	ERINAIDE DE OLIVEIRA SANTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Colocação	Nome
13	JULIO CESAR DOS SANTOS ARAUJO
14	SIMONE REINALDO DE CARVALHO

GRE SERTÃO DO ALTO PAJEU - AFOGADOS DA INGAZEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Colocação	Nome
19	MICHELE ROMANA DA SILVA BARBOSA

GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA

ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

Colocação	Nome
12	ALINE DE FREITAS MARQUES
13	IRIS RAQUEL DA SILVA DELMONDES
14	FRANCISCO TADEU TEOFILO ARAIS
15	CARLOS JOSE NONATO GOMES
16	PEDRO VITOR DE SOUSA FIALHO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Colocação	Nome
20	GENILDA FRANCISCA DE QUEIROZ
21	BRUNA KARINE RIBEIRO PEIXOTO
22	PAULO ROBERTO BATISTA DA SILVA

GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA

ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

Colocação	Nome
26	EUGENE OLIVEIRA DE LUNA SANTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Colocação	Nome
35	JOAO PEDRO PEREIRA BORGES
36	YARLLA BRUNA ALVES GOIS RIBEIRO
37	FERNANDA ROZENDO DOS SANTOS
38	MARILIA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE

39	DYOGO PEREIRA MEDEIROS LEITE
40	REBECA RAMOS SANTOS FERREIRA
41	FERNANDA OLIVEIRA BOMFIM ROCHA

GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE

ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: DIREITO

Colocação	Nome
4	RHANNA CORINA MONTEIRO CAVALCANTI

ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

Colocação	Nome
18	ANA SUERDA FEITOSA DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Colocação	Nome
25	VALDJANE MARIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO
26	SHIRLLY SOARES DA ROCHA
27	JACQUELINE MARIA DA SILVA
28	VINICIUS DOS SANTOS GOMES
29	DANILO DINIZ DE HOLANDA

GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA

ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

Colocação	Nome
16	DANIELA RODRIGUES PEREIRA
17	ROANNA LARYSSE GOMES SILVA VALGUEIRO FERRAZ
18	MARLEIDE ARAUJO GOMES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Colocação	Nome
13	RAYLAN SOUZA DO NASCIMENTO
14	CARLOS EDUARDO COSMO

GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO

ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

Colocação	Nome
8	ANDREZA LIMA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Colocação	Nome
28	ALANNA THAIANNE DE ALBUQUERQUE E SILVA
29	INGRID NASCIMENTO DA SILVA
30	MARILENE FIRMO DA SILVA
31	DANILO QUEIROZ TOSCANO DE MELO.

Nº 8385 - Exoneração, a pedido, **AVELAR BATISTA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2024.

Nº 8386 - Nomear **DANIEL LÍDIO BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Transporte, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, com efeito retroativo a 18 de novembro de 2024.

Nº 8387 - Exonerar **ADRIELLE DE SALES GOMES** do cargo em comissão de Chefe de Apoio à Assistência à Saúde, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, com efeito retroativo a 21 de novembro de 202.

Nº 8388 - Dispensar **RODRIGO BERTOLI ROCHA**, matrícula nº 125341/01, da Função Gratificada de Coordenador de Redes Corporativas e Segurança, símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, com efeito retroativo a 02 de julho de 2024.

Nº 8389 - Designar **JEOVÁ MENEZES DE BARROS**, matrícula nº 1798480/01, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Redes Corporativas e Segurança, símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.

Nº 8390 - Tornar sem efeito o Ato nº 7939, de 18 de outubro de 2024.

Nº 8391 - Designar, em complementação de mandato, tendo em vista o disposto no art. 4º e inciso II do art. 5º da Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, e alterações contidas na Lei nº 12.501, de 16 de dezembro de 2003, e na Lei nº 17.700, de 22 de março de 2022, para compor o Conselho Estadual de Saúde – CES/PE, biênio 2023 - 2025, como representante do Segmento Trabalhador no âmbito do SUS, representando o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, **FABIANA MENEZES TEIXEIRA DE CARVALHO**, na qualidade de titular, em substituição a JULIANA RAFAELLE COUTO SILVA FONSECA, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2024.

Nº 8392 - Designar **EMANUELLA RUFINO DA SILVA**, matrícula nº 16388011/01, da Secretaria da Fazenda, para responder pelo expediente da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, da referida Secretaria, no período de 01 de novembro a 20 de dezembro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença paternidade e férias regulamentares.

Nº 8393 - Designar **GILMARA LACERDA DOS REIS**, matrícula nº 251.993-3, para responder pelo expediente da Gerência de Regional de Educação - Sertão Médio São Francisco, da referida Secretaria, nos períodos de 05 a 09 de dezembro de 2024, e de 23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 8394 - Designar **GABRIELA DE BRITO ARAÚJO FARIAS**, matrícula nº 1494660/03, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência de Licitações de Fornecimento Simples, da referida Secretaria, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 8395 - Designar **IGOR MATHEUS BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 130969/82, da Secretaria de Projetos Estratégicos, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da referida Secretaria, no período de 25 de novembro a 08 de dezembro de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 8396 - Designar **ANDRESSA MARIA DOS SANTOS DUARTE**, matrícula nº 18122140, da Procuradoria Geral do Estado, para responder pelo expediente do cargo de Assistente da Procuradoria Consultiva, da referida Procuradoria, no período de 14 de setembro de 2024 a 12 de março de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

Nº 8397 - Designar **TACIANA CAROLINA ALÍPIO NILO**, Procuradora do Estado, matrícula nº 1690922, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Núcleo de Processos Estratégicos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 21 a 29 de novembro de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 8398 - Designar **MANUELA LAURENTINO CARNEIRO LEÃO**, Procuradora do Estado, matrícula nº 1691546, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Núcleo de Processos em Matéria de Pessoal, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 8399 - Designar **JOSÉ RINALDO CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1211404/02, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária, da referida Secretaria, no período de 28 de outubro a 27 de dezembro de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº 8400 - Designar **BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES**, matrícula nº 11.968-7, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Delegacia Geral da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 8401 - Designar **PATRICIA DE OLIVEIRA CALDAS CAVALCANTI**, matrícula nº 10.055-2, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para responder pelo expediente da Ouvidoria, da referida Agência, no período de 14 de outubro a 14 de novembro de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 8402 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2020.13.5.002622, instaurado através da Portaria nº 179/2020 - Cor. Ger./SDS, de 02 de julho de 2020, no Despacho Homologatório nº 288/2022-CG/SDS, de 10 de novembro de 2022, do Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0019/2023, de 16 de janeiro de 2023, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário de Polícia **EMERSON BEZERRA TENÓRIO**, matrícula nº 296.947-5, nos termos dos incisos I, VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 8403 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Tenente-Coronel PM **LEONARDO DA SILVA VIANA**, matrícula nº 9506675, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

Nº 8404 - PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major PM **CLEDSON BEZERRA CARVALHO**, matrícula nº 9600256, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2024.

Nº 8405 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Músicos (QOMus), o Capitão PM **MOZANIEL LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 9805095, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8406 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o militar estadual **IVANILDO FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 106358-8, que concluiu o Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA), com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024.

Nº 8407 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **ERIVALDO JOSÉ DE CARVALHO**, matrícula nº 9600400, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2024.

Nº 8408 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **GILENO GOMES COELHO**, matrícula nº 9300597, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

Nº 8409 - PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOAPM **JAN CARLOS DOMINGOS DA COSTA**, matrícula nº 9304851, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2024.

Nº 8410 - PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOAPM **DALASIEL LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 9407774, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8411 - PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOAPM **ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 9407910, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8412 - PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOAPM **LUCIANO GONZAGA DA SILVA**, matrícula nº 9407235, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8413 - PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOMUS **JOSEBIAS HERCULINO DE SIQUEIRA**, matrícula nº 9407006, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8414 - PROMOVER ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **MÁRCIO LEAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9406948, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8415 - PROMOVER ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA**, matrícula nº 9407367, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8416 - PROMOVER ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **ANTONÁZIO GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 9407391, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8417 - PROMOVER ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **JOSÉ GUILHERME WANDERLEY NEVES DE CARVALHO**, matrícula nº 9407570, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8418 - PROMOVER ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **JAMESSON ALAN DE MELO**, matrícula nº 9407677, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8419 - PROMOVER ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **EDIMIR ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 9407804, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8420 - PROMOVER ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **JOÃO RUBINALDO BARBOSA DE LIMA NETO**, matrícula nº 9407871, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2024.

Nº 8421 - PROMOVER ao posto de **CORONEL BM** do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel BM **ADRIANO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 9600450, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

Nº 8422 - PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 5º e § 6º do artigo 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **CARLOS EDUARDO FERRAZ**, matrícula nº 9507248, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

Nº 8423 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 5º e § 6º do artigo 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **RICHARDSON BEZERRA DE LIMA**, matrícula nº 7074522, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

Nº 8424 - Autorizar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, **ELIZABETE CORDEIRO RAMOS**, matrícula nº 876-1, **ELIZABETH AZEVEDO SOARES DA CRUZ**, matrícula nº 950.847-3, **REJANE JOSÉ DE LIMA**, matrícula nº 584-3, e **SIMONE SARMENTO DE MENDONÇA**, matrícula nº 980.167-7, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Nº 8425 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024:

NOME	MATRÍCULA SGP
Carmem Lúcia Barros Torres	1042599/01
Cristina Maria Braga de Carvalho	2193272/01
Lilian Margareth Coelho Basto	2197561/01
Lúcia Helena Valença Dias Fernandes	2198258/01

Nº 8426 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, da servidora da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, **TATIANA COUTINHO PRESTELO DE SOUZA**, matrícula SGP nº 2330474/01, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024.

Nº 8427 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, da servidora do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, **ELIANE NOGUEIRA DE MENEZES MAGALHÃES**, matrícula nº 181381/01, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024.

Nº 8428 - Autorizar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, da servidora da Secretaria de Administração, **HELENA MARIA CARNEIRO LEÃO**, matrícula nº 956378/01, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2024.

Nº 8429 - Autorizar o afastamento do Estado de **TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**, Secretário da Casa Civil, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, no período de 12 a 14 de novembro de 2024.

Nº 8430 - Autorizar o afastamento do Estado de **WILSON JOSÉ DE PAULA**, Secretário da Fazenda, para participar da Solenidade de premiação do 29º Prêmio Tesouro de Finanças Públicas - Categoria "Soluções em Gestão Fiscal", e da Solenidade de entrega do Prêmio Nacional de Educação Fiscal 2024, na cidade de Brasília - DF, no período de 03 a 05 de dezembro de 2024.

Nº 8431 - Autorizar o afastamento do Estado de **CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES**, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, para participar da Comemoração dos 10 Anos da Abrafrutas, na cidade de Brasília – DF, no dia 21 de novembro de 2024.

Nº 8432 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, de **VANIA LUCIA DE ASSIS SANTANA**, Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, e **SAMY BIANCHINNI**, da referida Agência, para participarem da Reunião Técnica "Saúde Animal em Constante Evolução: 30 anos do PNSA e 20 anos do PNSS", na cidade de Brasília - DF, no período de 02 a 06 de dezembro de 2024.

Nº 8433 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **EDUARDO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA LOYO**, Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, e **BRUNO CÉSAR BRASILEIRO CLEMENTE**, da referida Empresa, para participarem do Evento CONFUT NORDESTE 2024, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 21 a 23 de novembro de 2024.

Nº 8434 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**, do Coronel QOPM **CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES**, do Major QOPM **IGOR RODRIGO TENORIO DA SILVA**, e do Delegado de Polícia **ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, nas cidades de Dubai - Emirados Árabes e Hamburgo - Alemanha, no período de 24 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

Nº 8435 - Autorizar o afastamento do Estado de **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**, Secretário de Defesa Social, para participar da XCII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública – CONSESP, na cidade de Brasília – DF, no período de 03 a 05 de dezembro de 2024.

Nº 8436 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Médico Legista **ALEXANDRE JOSÉ SILVA FERREIRA GOMES**, da referida Secretaria, para participar do Curso PMCT - Tomografia Pós-morte (*Radiology Services - PMCT for Consultants Course*), na cidade de Leicester - Inglaterra, no período de 13 a 15 de janeiro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ERRATA

No Ato nº 8375, de 14 de novembro de 2024:

Onde se lê: ...no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024...

Leia-se: ...no período de 18 a 30 de novembro de 2024...

ERRATA

No Ato nº 8378, de 14 de novembro de 2024:

Onde se lê: ...nos dias 27 e 28 de novembro de 2024.

Leia-se: ...nos dias 26 e 27 de novembro de 2024.

ATO DO DIA 2 DE ABRIL DE 2024.

Nº 2275 - Nomear **JANAINA DA SILVA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Gestão, símbolo DAS-3, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, a partir de 10 de abril de 2024.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024.

Nº 2488 - Nomear **PATRÍCIA DE CARVALHO FREIRE ELY** para exercer o cargo em comissão de Superintendente Técnica, símbolo DAS-3, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, com efeito retroativo a 03 de abril de 2024.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATOS DO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Nº 7118 - Exonerar, a pedido, **CLARISSA CABRAL CARNEIRO LEITE** do cargo em comissão de Superintendente de Articulação da Política sobre Drogas, símbolo DAS-3, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

Nº 7119 - Exonerar **BRUNO RICARDO LUNA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Gerente de Articulação da Política sobre Drogas, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

Nº 7120 - Nomear **BRUNO RICARDO LUNA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Articulação da Política sobre Drogas, símbolo DAS-3, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

Nº 7121 - Nomear **NATHÁLIA MARIA MOURA VIEIRA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação da Política sobre Drogas, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

ATO DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Nº 7655 - Designar **LUIZ FERNANDO BARBOSA DE SÁ**, matrícula nº 16876121/01, da Secretaria da Fazenda, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica-Jurídica, da referida secretaria, no período de 10 de outubro a 29 de dezembro de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade e férias regulamentares.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nº 8203 - Designar, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, para compor o Conselho de Administração da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, em complementação do mandato relativo quadriênio de 2021 a 2025, como representante do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **MARCONI KARLEY OLIVEIRA NASCIMENTO**, na qualidade de suplente, em substituição a FRANCISCO HENRIQUE RAMIRES DE BARROS BARRETO.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nº 8314 - Nomear **LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Mudanças Climáticas, símbolo DAS-2, na Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nº 8367 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para o cargo efetivo de Professor da Secretaria de Educação e Esportes, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 169, de 12 de dezembro de 2022, republicada através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 35, de 13 de abril de 2023:

GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU

Agrestina, Altinho

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
7	MARCIA ANGELICA LIMA DA ROCHA
8	IGOR GUTHYERRI VIEIRA VALENCIO
9	GILKETHYLA MEXLAYNE DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
10	FERNANDO HENRIQUE GALINDO MOUSINHO
11	DAVI DE ANDRADE CASTRO
12	LAURA VICTORYA RODRIGUES DE OLIVEIRA
13	CLEIDEJANE MARIA DE LIMA MACEDO

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
5	MAGDALENA LAURENCE TAVARES OMENA
6	ANDERSON JUVENCIO DE PAULA SANTOS

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
3	JOAO CARLOS OLIVEIRA CHAVES FILHO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
12	SANDRA JESUS DE MELO TAVARES SOARES
13	SEVERINO JOSE DA SILVA
14	TIAGO MURIE BORGES TEIXIERA
15	BRUNA FERREIRA DE CARVALHO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
4	GEANE GONCALO FARIAS DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5	FABIO BARBOSA DA SILVA

Belo Jardim, Tacaimbó

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
6	VALDENICE MARIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA
7	AFONSO DE LIMA XAVIER
8	DERIVAN AGUIAR DE SOUZA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
8	WISLLANI ROCHA DOS SANTOS SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
4	IZABELA VIEIRA LINS DOS SANTOS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
15	DEBORA MIRELLE VIEIRA DA SILVA
16	ALLANA MELO BESERRA RAMOS
17	MARIA ALICE LIMA BEZERRA ROCHA
18	ROSELI SEVERINA DA SILVA
19	KESIA OLIVEIRA DE MENEZES
20	NIEDJA LEMOS DE CARVALHO
21	JUCIELLE DE ESPINDOLA LEMOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
5	MARCELO ALLGAYER DE HOLANDA CAVALCANTI
6	MARINHO VENANCIO DUARTE

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
9	EDNAIARA SILVA BEZERRA
10	JOSE JADIEL MONTEIRO DE ALMEIDA
11	CARLOS ANTONIO BEZERRA GOMES
12	FERNANDO HENRIQUE TAVARES JORGE

Brejo da Madre de Deus, Jataúba

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
7	PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA
8	MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS
9	EDEN CESAR SILVA MARINHO

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
7	GUTTIERRY ALEX DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
3	JEFFERSON ARAUJO RIBAS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
10	GILVANEIDE DEARAUJOFERREIRA
11	IVONETE DUARTE DE SOUSA QUEIROZ
12	ANTONIO CARLOS DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
10	GUDYSON GOMES MARINHO
11	MANOELA DA CONCEICAO SILVA
12	DIEGO DE SOUSA SILVA
13	ALEXANDRE DE LIMA SILVA

Cachoeirinha, São Caitano

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
6	CHRYSTOPHE DIEGO DA SILVA
7	DAYANE CRISTINA SOUZA SANTOS
8	RAFAELLA OLIVEIRA MAGALHAES

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
7	IVANIA GUIMARAES CORDEIRO BARROS

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
6	NATALIA DA SILVA MONTEIRO

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
5	HEBER VINICIOS TORRES SILVA
6	DEIBSON FERNANDO DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
13	MAYARA MARIA DE ALMEIDA ARRABALDES
14	LIDIANE DA SILVA ALMEIDA
15	JANAINA MARTINS SILVA
16	SAMUEL DE LIMA MACEDO
17	GISELE MARTINS SILVA
18	MARIA ENILDA VIANA DOS SANTOS
19	SABRINA CORREIA MEDEIROS
20	MARIA LUCIANA DA SILVA
21	MARIA LUCIENE DOS SANTOS RODRIGUES

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
4	ESTER DA SILVA RAMOS GALINDO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
11	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA
12	RENATA EVELINE SILVA

Caruaru, Riacho das Almas

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
9	RONNAYSE DE OLIVEIRA CALADO
10	NIVALDO BERNARDO DE LIMA JUNIOR
11	JOSE ATANASIO DE OLIVEIRA NETO
12	VERIDIADNNA DOS SANTOS ALBUQUERQUE

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
9	MEIRERE LUCIO PEREIRA
10	ANDERSON VIANA DO NASCIMENTO
11	RENATO XAVIER ALVES DA SILVA
12	RENAN FELIPE DOS SANTOS TAVARES

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
25	JOAO VITOR INACIO DOS SANTOS
26	JEFFERSON MANOEL DA SILVA
27	INGLID TEIXEIRA DA SILVA
28	EDGAR SILVA GALVAO NETO
29	BRENDA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE
30	ANTONIO VALDETE SAMPAIO JUNIOR
31	ARIANNE CAMILA FLORENCIO ROCHA
32	ADONIAS GOMES DA SILVA
33	LUCIANA NASCIMENTO DE BARROS
34	JOSE MAIONE SILVA LEMOS

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
7	AISLAINE SABRINA BERTO RAMOS
8	FILIPE MATEUS CABRAL SANTOS

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
8	EDDIR GABRIEL JOSE DA SILVA
9	ALISSON DOS SANTOS ALCANTARA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
37	RAFAEL RAMOS DO NASCIMENTO
38	EMANUELA ROSANE BARBOSA DA SILVA
39	JACKELINE DE SOUSA GOMES DE OLIVEIRA
40	GILSON FELIX DO NASCIMENTO
41	MORGANA FERREIRA MOTA
42	ELIANE MELO DA SILVA

43.....	MARILIA GABRIELA CAMARA DUARTE SEABRA
44.....	JANDESON EMANUEL GOMES DA SILVA
45.....	BRENA DANIELA VILA NOVA MAGALHAES
46.....	CAMMYLA CLAUDINA MOTA DA SILVA
47.....	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS
48.....	SONIA CERQUEIRA FERREIRA DE LIMA
49.....	RAFAELLA DA SILVA ALMEIDA
50.....	ADRIELY SUSANY BARBOSA MACIEL
51.....	FERNANDA GABRIELLE COSTA RODRIGUES

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação	Nome
5.....	MARCOS WENDEL GALINDO DA SILVA
6.....	ROBNILSON RAFAEL DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
9.....	WILLIAN FRANKLIN FERREIRA GUIMARAES
10.....	ISABEL CRISTINA BARROS DE SANTANA
11.....	CAROLINA BARBOSA DA SILVA
12.....	PATRICIA JANUARIA DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
19.....	NITA KEOMA LUSTOSA DE SOUSA
20.....	JEORGE LOPES DA SILVA
21.....	NILSON S SILVA
22.....	SIVONALDO CAVALCANTE DE MELO
23.....	COSME PAULO DOS SANTOS

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação	Nome
9.....	EVA DE LIRA CORDEIRO
10.....	MARCOS FILIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
11.....	ANA KAROLINA PEREIRA BARBOSA

Cupira, Panelas**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
6.....	AURIERSON ERIACLES DE OLIVEIRA
7.....	JAMIRES ACARA SARAIVA MACHADO
8.....	ELKE MARIA ARAUJO DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
10.....	EDUARDO JOAO DA SILVA
11.....	IRELI ESTER DA SILVA
12.....	HUGO PEDRO SILVA DOS SANTOS
13.....	MARIA APARECIDA DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
6.....	PEDRO HENRIQUE PACHECO DA SILVA

Ibirajuba**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

Colocação	Nome
4.....	CRISTIANE ROSENIR DE FREITAS MIRANDA FERREIRA

Santa Cruz do Capibaribe, Toritama**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
6.....	MERIS DE OLIVEIRA SILVA
7.....	ALUSKA VIEIRA TAVARES
8.....	EDNA MARIA DA SILVA XAVIER

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
3.....	GLAUBER HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
13.....	JORGE LUIS DE MOURA TENORIO
14.....	GEISE SUIANE MARTINS FEITOSA
15.....	JORGE LUIZ DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
6.....	LUAN INACIO DA SILVA
7.....	HECTOR MAX CARMO MONTEIRO
8.....	JANAILSON VIEIRA DE SOUZA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
14.....	RIDEUSA CAROLINE CORREIA DO NASCIMENTO
15.....	ANDERSON FLAVIO DE QUEIROZ
16.....	KATY VIVIANNE CORDEIRO SILVA
17.....	ERICKA GEYSE CLEMENTINO DE OLIVEIRA
18.....	JOAO DA SILVA RODRIGUES

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação	Nome
4.....	JAIRO RIVALDO DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
6.....	JULIANO PAULINO PEREIRA
8.....	JOSE ALVES HONORATO FILHO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
9.....	GILSON JOSE JULIAO
10.....	DANIEL DA SILVA FIRINO
11.....	JOERDERSON JOHN SILVA BRITO
12.....	ROMENYCK STIFFEN BARBOSA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação	Nome
5.....	JOAO CLEBER DA SILVA
6.....	JULI KARINE MELINHO DA SILVA
7.....	FABIOLA DINIZ GONCALVES

Taquaritinga do Norte**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
7.....	PAULO DE SOUZA ALBUQUERQUE JUNIOR

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
7.....	JOSE ANDRE GOMES FERREIRA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
11.....	TATIANNA ISSA ARRUDA PESSOA FRANCA

Todas as Cidades (AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU)**PROFESSOR DE SOCIOLOGIA**

Colocação	Nome
13.....	ARTUR SANTOS DE SOUZA SILVA
14.....	LEANDRO DA SILVA NUNES
15.....	ANA KATARINA DEBRITO
16.....	PEDRO ARBOES NETO
17.....	MARCELA DE AQUINO BEZERRA SILVA

GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS**Águas Belas, Iati****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
6.....	FABIANO DE JESUS SANTOS
7.....	ANA CLARA RODRIGUES DE MATOS
8.....	ERLAN RODRIGUES SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
8.....	VANESSA DE ARAUJO DA SILVA
9.....	ALEXSANDRA LIRA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
4.....	FERNANDA ANDRADE DE ALBUQUERQUE
5.....	TAUANE CAETANO LUNA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
12.....	MARIA ISADORA SANTOS EMILIANO
13.....	EZEQUIEL ALVES LUZ
14.....	WASHINGTON LUIS DE ALMEIDA SANTOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
7.....	CLOVIS ALVES BARBOZA
8.....	TARCISO DOS SANTOS FEITOSA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5.....	JAMIL JERONIMO CARVALHO DE ARAUJO

Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
8.....	EMANOEL VICENTE DE MATOS
9.....	RODRIGO SOUZA RODRIGUES
10.....	LUCAS CAVALCANTI BRITO

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
8.....	ANTONIO JORGE DANTAS FARIAS JUNIOR
9.....	RAIANNY SANTANA RODRIGUES
10.....	GUSTAVO CARLOS MORAIS DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
20.....	RAFAEL BANDEIRA DE MELO
21.....	JOHN EWERTON FRAZAO DA SILVA
22.....	MARIA AMANDA GUIMARAES SANTOS
23.....	MIKAELLY SILVA ANDRADE
24.....	DAONE DA SILVA SANTOS
25.....	BARBARA BIANKA FERREIRA TENORIO

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
7.....	ANA ALICE PIMENTEL MARINHO
8.....	RAFAEL CONCEICAO COSTA
9.....	THAIS DE SA TENORIO

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
8.....	SARA HOLANDA MARTINIANO DA FONSECA LIMA
9.....	RENATO BATISTA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
19.....	CAMILA CAVALCANTI DE SOUSA
20.....	MARIA DAS DORES ANDRADE DE LIMA
21.....	ANA RAQUEL FEITOSA DA SILVA
22.....	ITALA LISANDRA DE OLIVEIRA LIMA
23.....	JOSIRLEIDE APARECIDA DA SILVA
24.....	ROSSANA KARLA DE ALBUQUERQUE BION

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
7.....	JOSE LEANDRO ALVES VIANA
8.....	RENNER RICARDO VIRGULINO RODRIGUES
9.....	LYVIA RAMOS SOUZA
10.....	DAYARA FERREIRA TENORIO DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5.....	SAMUEL BARROS ESTANQUEIRO
7.....	RODOLFO CARDOSO DOS SANTOS

PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA

Colocação	Nome
9.....	FERNANDO ALEXANDRE REZENDE DO AMARAL
10.....	MARCIO DE BARROS SILVA

Bom Conselho, Brejão, Terezinha**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
6.....	KATIA SHIRLEY DE LIMA
7.....	AMANDA TERESINHA GOMES SOARES

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
10.....	DANIEL FERNANDO ALVES DA SILVA
11.....	SAMILA DEZINHO DA SILVA
12.....	CLARA JULIANA TIMOTIO DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
14.....	SIRIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
15.....	EMANOELLA KENIA VIEIRA FRANCA
16.....	ELIANE DOS SANTOS
17.....	SOLANGE REGINA RIBEIRO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
4.....	JUAREZ CAVALCANTE FERREIRA
5.....	RITA DE CASSIA MARQUES MIRANDA DE MORAIS

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
4.....	LUIZ HENRIQUE FARIA SOARES JUNIOR

Caçado, Jurema**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

Colocação	Nome
8.....	MARILIA SOBRAL DE OLIVEIRA
9.....	SUELI MARTINS DE FREITAS

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
4.....	RENATA KAROLINE DA SILVA SANTOS
5.....	MANOEL BRITO MENEZES

Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
5.....	WELLINGTON LEAL DOS SANTOS
6.....	GUSTAVO VASCONCELOS BASTOS PAULINO

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
7.....	JOSE RODRIGO COSTA DE MELO
8.....	JOSE CARLOS DA SILVA NETO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
9.....	MICHAEL FLEDSON LOURENCO CAVALCANTE
10.....	DAYANE ALVINO DA SILVA
11.....	KALLYANNE QUINTINO BRASIL

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
5.....	FABIO JOSE DA SILVA
6.....	JOSELINA ESTEVAO DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5.....	LUANA DA SILVA FARIAS

Jucati, Jupi, Lajedo, São Bento do Una**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
6.....	SIMONE RIBEIRO VALENCA
7.....	CRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA
8.....	MARIA ARAUJO DE MEDEIROS NETA
9.....	JULIANA AMORIM DE MORAES

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
5.....	DENILSON GENIVAL DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
10.....	LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
11.....	KAROLINA LIMA DOS SANTOS ARAUJO
12.....	EPAMINONDAS SOARES SILVA FILHO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
13.....	GILVA VIANA DE SOBRAL
14.....	LIVIO RICELLY DA SILVA
15.....	LUCIANA TEODOSIO ALEXANDRE GOMES
16.....	JOSE EDSON LIBERATO DE OLIVEIRA
17.....	SAULO GOMES DE SOUZA
18.....	LUCAS CARVALHO SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
6.....	EDUARDO PAES BARRETO
7.....	JOSE HILDO DE MACEDO
8.....	MELISSA BARROS OLIVEIRA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
6.....	PRISCILA COSTA MATIAS
7.....	JEFFERSON GRACIANO DA ROCHA
8.....	ANDRE FELLIPE FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA

Colocação	Nome
4.....	JOAO PAULO DA SILVA BARBOSA
5.....	WEDER SOARES DOS SANTOS

Paranatama, Saloá**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
6.....	JOAO RICARDO DA SILVA VIRGINIO
7.....	IRANILDO JOSE DA CRUZ FILHO

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
6.....	JAIME EWERTON TENORIO SANTOS
7.....	EVA PATRICIA HENRIQUE LEITE

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
10.....	FELIPE ABRAAO DA SILVA GONCALVES
11.....	ILDERLANE DE LIMA SILVA
12.....	MARCIA REGINA GAMA SOUTO BARROS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
5.....	EDLA DOURADO DE SOUZA OLIVEIRA
6.....	LINALDO SEVERINO DOS SANTOS
7.....	ANA PAULA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
8.....	DANILO BASTOS DE FRANCA
9.....	LAIS SANTOS MACHADO
10.....	WESLLY JOSE DE HOLANDA GUIMARAES

Todas as Cidades (AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS)**PROFESSOR DE FILOSOFIA**

Colocação	Nome
5.....	TAYANE CRISTINE FERREIRA CLEMENTE DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA

Colocação	Nome
4.....	THIAGO PAULINO DOMINGOS

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

Colocação	Nome
5.....	JOAO PAULO CARDOSO DOS SANTOS

GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA**Floresta****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
6.....	KEZIA MIRELY FREIRE FERRAZ

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
6.....	PAULO ROBERTO ALVES

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
3..... RONALDO XAVIER SILVA JUNIOR

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
16..... JOEL VIEIRA DA SILVA FILHO
17..... RENATA BRUNA FARIAS DO NASCIMENTO
18..... CLECIANA PEREIRA DA SILVA
19..... NAIARA JUDITE DE SA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... MARCIANO JUNIO DE LIMA SILVA GOMES

Itacuruba**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Colocação Nome
4..... JOAO VINICIUS NOGUEIRA BARROS

Jatobá**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

Colocação Nome
4..... ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA

Petrolândia**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
6..... NIEDJA MARIA BATISTA

PROFESSOR DE FISICA

Colocação Nome
4..... ADALBERTO DA COSTA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
6..... ISRAEL DANTAS DE HUNGRIA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
10..... MARCELA SILVA DE SOUZA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... DERLLANIO TELECIO DA SILVA

Tacaratu**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
4..... LIVIA SUZANA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
3..... GILVANEIDE CREUSA DOS SANTOS MAJOR

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
7..... FERNANDO EMANNUEL VICENTE DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação Nome
3..... CLELIA DOS SANTOS MELO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... DJALMA TEIXEIRA ARAUJO

GRE MATA CENTRO - VITÓRIA**Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, São Joaquim do Monte****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
10..... ANNA CARLA FEITOSA FERREIRA DE SOUZA
11..... ALEX MICHEL SILVA ARAUJO
12..... LIDIANE ALVES DE ARAUJO
13..... ISAILDA FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE FISICA

Colocação Nome
5..... LUCIELMA FLAVIA DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
9..... JEFFERSON PIERRE DE OLIVEIRA PEREIRA
10..... SILVIO EVERTONI DE A BORBA
11..... NATIELLY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
9..... JOSE OSVALDO SILVA CUNHA
10..... MARIA EDILANEA DO REGO VILA
11..... EDSON EUDES ELIABDE SILVA NASCIMENTO
12..... BRUNO GOMES DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
4..... NATHALIA CAROLINA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
15..... JOAO FERREIRA DA SILVA NETO
16..... JOSE ERIC CLENILDO DA SILVA
17..... SANDRA VALERIA DOS SANTOS
18..... LUANDA DA SILVA BEZERRA TORRES

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... ALLAN WILLIAM DE FRANCA SILVA

Bezerros, Sairé**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
5..... DANYLO MANOEL DO NASCIMENTO
6..... ELIS CARLA DE MOURA LIMA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
9..... JOYCE ELAYNE SILVA NASCIMENTO
10..... JOYCE RAFAELE OLIVEIRA DE LIMA
11..... PAULO DE ARAUJO SILVA
12..... GABRIEL JOSE DA SILVA LIMA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
5..... JESSICA DAMIANA DOS SANTOS SILVA
6..... JOSE ROBERVAN DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
4..... JOSE ROBERTO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
5..... TATIANE DA SILVA FELIX

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
12..... GISELIA RODRIGUES DE MELO E SILVA
13..... AMANDA FONSECA DA SILVA
14..... LUCIANO JOAO DA SILVA
15..... RAFAELA IZABELA DA SILVA
16..... GIVALDO JOSE DOS SANTOS
17..... ALZENIR NUNES DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
6..... MICHEL CAVASSANO GALVAO
7..... JOSE WELLINGTON DA SILVA

Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória de Santo Antão**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
16..... LUIZ PHILLIPE DA SILVA SIMOES
17..... CHIRLIANO RIBEIRO DE SANTANA
18..... BRUNA SOUTO MAGALHAES

PROFESSOR DE FISICA

Colocação Nome
5..... DAVI DUARTE DE MELO

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
12..... ANDERSON EDARNDNA DE ANDRADE LIMA
13..... DAYANA CORREIA DE ALMEIDA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
7..... MICAELA VERLLES SANTOS DA SILVA
8..... RENATO FRANKLYN SENA DA SILVA
9..... ALEXANDRE EMMANUEL DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
6..... ARTHUR FELIPE DE SOUZA
7..... ANGELO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO
8..... ERIVANIA SANTOS DIMAS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
21..... ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA
22..... DULCINEA AMORIM DA SILVA
23..... JOSE HELI MEDEIROS DE ANDRADE
24..... LUIZ HENRIQUE COSTA DE SANTANA
25..... EMILLY LORENE DE SOUZA MOTA
26..... GILVANE MARIA SANTANA DA SILVA
27..... LILIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
28..... CAROLYNE LIMA DO NASCIMENTO
29..... DANIELA SIQUEIRA DA SILVA
30..... ADRIANO ALVES FREIRE

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação Nome
7..... DARLAN GALVAO DE SOUSA LIRA
8..... MARIA DAIANY DOS SANTOS SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
6..... LUCIANO DOS SANTOS CRUZ

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação Nome
4..... FLAVIO DUARTE SIQUEIRA FILHO

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

Colocação Nome
3..... CARLA DE PAULA SILVA CAMPOS

Chã Grande, Gravatá**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
5..... ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
11..... CIZELLY VICTORIA MARTINS ALVES
12..... FABIANO BATISTA DA SILVA
13..... JOSE CLEBSON CESARIO DA SILVA
14..... MARIANA KAROLINE SALGADO DA SILVA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
7..... MICHELLE ALVES BRITO
8..... LETICIA BAZANTE VELOZO DE SALES
9..... CLAUDIA DANIELY DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
4..... TULIO VICTOR SILVA FERREIRA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
16..... MARIA FERNANDA DA SILVA
17..... MARIANA VIEIRA DA SILVA
18..... FABIA SORAIA GOMES FRAGOSO
19..... ANA PAULA DOS SANTOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação Nome
6..... LAIS APARECIDA MARTINS TENORIO
7..... EDILSON MARQUES DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... MAURICIO PEREIRA DE SOUZA
6..... RENATA CRISTINA LOPES E SILVA
7..... JULIANA MARQUES DE ALMEIDA

Escada**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
7..... MARIVANIA DE AMORIM
8..... CARLOS EDUARDO GOMES DE BARROS

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
5..... BARBARA DAMINNICY NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
4..... LUAN KEVIN NASCIMENTO CHAVES

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
10..... MARIA GARCIA
11..... JOSE ADENILSON DA SILVA SOUSA
12..... JOSE LUIS DA COSTA OLIVEIRA
13..... CLEODON LOPES DE ALBUQUERQUE NETO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
11..... JOABSON MELO SILVA DE AQUINO

Todas as Cidades (MATA CENTRO - VITÓRIA)**PROFESSOR DE ARTES**

Colocação Nome
6..... BARBARA DE AZEVEDO

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação Nome
6..... JOSE ROBERTO DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA

Colocação Nome
6..... KAROLINE QUEIROZ CORREIA MENEZES
7..... SUSANNE SANTOS CAMELO

GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA**Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
10..... ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
11..... JULIANA DE SOUZA COSTA SILVA
12..... RAPHAEL PEREIRA GUEDES ALCOFORADO

PROFESSOR DE FISICA

Colocação Nome
4..... DANILO MORAIS BRITO

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
13..... VALQUIRIA DA SILVA BEZERRA FERREIRA
14..... ALZENI ARAUJO DOS SANTOS
16..... JOAO BATISTA MEIRELES DE MELO
17..... PEDRO NICOLLAS VASCONCELOS

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
5..... WALTERCI RIBEIRO RODRIGUES
6..... NIEDJA FENELON VERCOZA MENDONCA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
7..... MIDIA HELENA DE SOUSA
8..... JEBSON CARLOS PEREIRA DA SILVA
9..... JEANNY KARLA CASTRO DE AZEVEDO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
23..... ANA FLAVIA BEZERRA DA SILVA
24..... ISABELA PRISCILA DO NASCIMENTO
25..... MAYARA FONSECA DE MELO
26..... GLAUDSTON DIEGO QUEIROZ DE ARAGAO
27..... DANIELI MARIA DA SILVA
28..... KARLA CAROLY BERNARDO DE ANDRADE
29..... ELYMAR TARGINO DA SILVA
30..... WEVELLY LOPES MENEZES

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação Nome
7..... JOSELITO EDVALDO DA SILVA
9..... SILVACI GONCALVES SANTIANO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
13..... EDER GOMES DA COSTA
14..... ARTUR CAVALCANTI VANDERLEI DE SOUZA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação Nome
5..... DANIELE CORREIA DE LIMA
6..... CRISTINA HELENA DE CARVALHO XAVIER
7..... GILMARA RANGEL ALVES DE MELO

Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
13..... MARIA HOSANA MONTEIRO DA SILVA
14..... JOAO VICTOR DE ARAUJO
15..... MARCIA VALERIA BEZERRA BERNARDO
16..... FRANCIVALDO MARCOS SOARES
17..... ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
18..... DANIELLY PEREIRA DE ANDRADE ARAUJO

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
18..... CARLOS HENRIQUE PEREIRA FERNANDES
19..... PAULO RICARDO SILVA DE ALMEIDA
20..... MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO NETO
21..... ANSELLMO TAVARES RIBEIRO
22..... SEVERINO RAMOS DA SILVA
23..... GORETE MARIA DO NASCIMENTO SANTANA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
5..... WELLEN KAREN MARCELINO SERAFIM

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
6..... EDVAN JOSE COELHO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
24..... ELIEZER FELIX DA SILVA
25..... MARIA LUIZA DA SILVA
26..... NILZA CHALEGRE RIBEIRO DE LIMA LYRA
27..... LUCIVANIA REGO DE OLIVEIRA
28..... ADNA PRISCILA DA SILVA
29..... WAGNER ANDRADE ARAUJO
30..... GILVAN MANOEL RIBEIRO
31..... HALLILIAN GABRIELE ERMINIO SILVA
32..... ELLEN KAROLINE FELIX DE SOUZA
33..... FABIOLA BARBOSA BERNARDO DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação Nome
6..... ALVARO DE MEDEIROS BARBOSA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
9..... HUGO JOSE DE OLIVEIRA
10..... KAYSA MIRRELLY SANTANA RODRIGUES
11..... JESSIKA LIMA COSTA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação Nome
5..... SABRINA MEYRELLIS COSTA DE ARAUJO
6..... ADAIL CLAYTON RODRIGUES DE LIMA

Camutanga, Ferreiros, Itambé

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
8.....	DAVID DENNER FERREIRA DA SILVA
9.....	SAMARA CRISTINA ALVES DE BARROS
10.....	SELEMIAS DE SANTANA SANTOS

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
11.....	MARIA BEATRIZ MARIM DE MOURA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
16.....	CAMILA SANTOS VICENTE
17.....	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA
18.....	JULIANA FAUSTINO DE ANDRADE
19.....	MARIA ECILENE DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
6.....	RITA DE CASSIA FERREIRA DE LIMA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação	Nome
3.....	GESSILENE SUZANA DOS SANTOS

Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
12.....	WELLINGTON JOSE BERNARDO DA SILVA
13.....	ARLENE FERREIRA DE MIRANDA SILVA
14.....	ANDREA CARLA RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
14.....	SERGIO RICARDO DE LEO GOMES
15.....	ADAUTO SERGIO DE BARROS

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
6.....	ELIZABETH CRISTINA MARTINS DA SILVA
7.....	VALQUIRIA DO NASCIMENTO TAVARES

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
5.....	ERIK LEANDRO DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
20.....	FERNANDA KARLA DE CARVALHO CAVALCANTI
21.....	BRUNA CARLA COSTA SIQUEIRA
23.....	YASMIN RITA DA SILVA SOUZA
24.....	ELIZANIA PRYSCILLA DE AGUIAR SILVA
25.....	MARIA NICOLLY FERREIRA DE SANTANA
26.....	FERNANDO ANTONIO DA SILVA
27.....	ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA
28.....	RICARDO FERNANDO GOMES DO NASCIMENTO
29.....	ERONILDO DA SILVA BIONDINI

PROFESSOR DE ARTES

Colocação	Nome
3.....	JOYCE FIRMIANO DOS SANTOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
7.....	JEFFERSON FELIPE MARQUES DA SILVA
8.....	TAMARA CARLA GONCALVES BEZERRA
9.....	LUDMILLA NUNES FERREIRA VITORINO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
13.....	JONATAS JOSE DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação	Nome
4.....	ROBERTA MALU BOTELHO SILVA

Macaparana, São Vicente Ferrer, Timbaúba

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
10.....	CAMILA ESTEFANE PEREIRA TAVARES DA SILVA
11.....	MARCO AURELIO VELEZ BATISTA
12.....	MAGNO JOSE DOS SANTOS SILVA
13.....	LIDIANE DOMINGOS DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
15.....	ALLEX SALES DE ALBUQUERQUE CHAVES
16.....	JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO
17.....	JEYVISON HIPOLITO DE VASCONCELOS
18.....	JUNIOR JOSE DE MENEZES
19.....	JOSINALDO JOSE DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
21.....	MAYARA BENEVENUTO DUARTE
22.....	ANA PAULA GOMES DA SILVA
23.....	ROSILENE SILVA DE SOUZA

24.....	LEONARA NAHYANE DA SILVA
25.....	PATRICIA GEORGIA CARDOSO BARRETO DE LIMA
26.....	FRANCIELE MARIA DA SILVA PACHECO
27.....	EDJA RAFAELA DE MOURA FREITAS
28.....	JOAO LEONEL DE FARIAS SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
7.....	TARCISIO ALVES DE LIMA
8.....	FRANCISCO DE ARIMATEIA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
12.....	MARYLANDE DA SILVA SANTOS
13.....	FELIPE ADAUTO PEIXOTO DA SILVA
14.....	JOAZ OLIVEIRA DO AMARAL
15.....	RENATO ALEXANDRE DA SILVA
16.....	SIMONE FERREIRA DE FARIAS SANTOS

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação	Nome
4.....	ALBERTO BEZERRA DA SILVA
5.....	DALINA ROBERTA DA SILVA

Todas as Cidades (MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA)

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

Colocação	Nome
3.....	MARCIA ANDREA RODRIGUES ANDRADE

GRE MATA SUL - PALMARES

Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
8.....	FELIPE SANTANA DE SOUZA
9.....	GRACIELMA JOICE ARAUJO GUABIRABA
10.....	CLAUBERIO NASCIMENTO DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
14.....	JOSE PETRUCIO SOBREIRA DE LIMA JUNIOR
15.....	JEAN JULLIAN DOS SANTOS FERREIRA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
6.....	WELLINGTON MANOEL DA SILVA
7.....	WASLEY MACIEL MACHADO DE MELO

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
4.....	CARLOS ANTONIO INACIO JUNIOR

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
16.....	ANTONIA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA
17.....	LUCIANA DE ARAUJO SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
5.....	JEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5.....	FLAVIO ROBERTO BARBOSA DA SILVA
6.....	BRUNO RAFAEL LIMA RIBEIRO ALVES

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação	Nome
4.....	NATALI REJANE DE ARRUDA

Amaraji, Primavera

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
6.....	WELLINGTON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
7.....	JAQUELINE MARIA MACIEL DA SILVA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
4.....	WILMA DRIELLY DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
8.....	JESSICA KETENLY SILVA DO NASCIMENTO
9.....	VITORIA REGINA SILVA DO NASCIMENTO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5.....	WLADIMIR CORREIA DOS SANTOS
6.....	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Barreiros, São José da Coroa Grande

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
6.....	MARIA TACIANA DE OLIVEIRA CAVALCANTE

PROFESSOR DE FISICA

Colocação Nome
4..... TAYNAH NERY ALVES

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
6..... INACIO PEREIRA GONCALVES SOBRINHO
7..... JAMERSON DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
5..... ADJAILSON DE SANTANA VASCONCELOS
6..... ALZENIR MARIA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
18..... MARIA ALICE DOS SANTOS
19..... JOSE RICARDO LINS MEDEIROS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação Nome
6..... UILMA MELO DE OLIVEIRA
7..... ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... GABRIELLE BRITO DA SILVA
6..... MARCELINO ANDERSON DA SILVA ASSIS

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação Nome
3..... ROZEBEL TENORIO DOS SANTOS

Belém de Maria, Lagoa dos Gatos**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
4..... LETICIA MENDONCA SILVA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
4..... STEFANY CAROLINE SARAIVA MARQUES LOIOLA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
8..... LINALDO SANTOS DA SILVA
9..... MARIA EDUARDA SILVA DOS ANJOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
4..... JUVINIANA ARAUJO DA SILVA

Catende, Jaqueira, Maraiá**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
5..... EVERTON JOSE DA SILVA
6..... JUCIARA SILVA DO EGITO LIRA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
8..... ANATETIA BUARQUE CAVALCANTI DE LIMA
9..... SANDRA VEDIVANIA GALDINO DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
5..... RENATO BATISTA DOS SANTOS
6..... ROBSON SILVIO BARBOSA DE LIMA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
10..... AMANDA LEITAO DE MELO PEIXOTO
11..... MARILLYA GABRIELA DE LIMA CAVALCANTI

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... GISELY BARBOSA DE MENEZES GOMES
6..... ANDRE MARCELO DE SANTANA

Cortês, Gameleira, Ribeirão**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
4..... NAYLIS CARLA NOGUEIRA DOS SANTOS PAZ

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
7..... PAULO VINICIUS SILVA DE LISBOA
8..... SERGIO FARIAS DOS SANTOS

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
5..... JOSIELY SIMOES DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
5..... TALISSA MARIHA FEIJO SILVA
6..... DAVID BRUNO DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
10..... EDINEIDE SUZANA FERNANDES DA SILVA
11..... CLAUDEMY AMARO CRUZ DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... SALATIELE LETICIA CALADO DE OLIVEIRA
6..... SANDI ISIS SANTANA DOS SANTOS

Quipapá, São Benedito do Sul**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
4..... MARIANA NATALIA FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
6..... MIROSMAR MANOEL MARTINS DA SILVA

Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
7..... THIAGO HENRIQUE DE SOUSA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
7..... GENILSON JOSE OLIVEIRA DA SILVA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
6..... CARLA PATRICIA DA CONCEICAO SILVA OLIVEIRA
7..... TISIANIE PATRICIA PALMEIRA DO NASCIMENTO

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
6..... JOAO VITOR CAVALCANTI DE SOUZA
7..... ALBERTO FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
11..... JEANE CRISTINA DA SILVA
12..... MARILIA DE JESUS MIRANDA FEITOSA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação Nome
5..... JOAO PEDRO ALVES DE AZEVEDO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
7..... SINDNES DA SILVA COSTA

Todas as Cidades (MATA SUL - PALMARES)**PROFESSOR DE SOCIOLOGIA**

Colocação Nome
5..... ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA

GRE METROPOLITANA NORTE**Abreu e Lima, Igarassu****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação Nome
35..... EUNATA DE OLIVEIRA ARAUJO
36..... LUYTA LORRAN SOUZA DA SILVA
37..... FABIO DE FIGUEIREDO WANDERLEY REGO
38..... VANESSA DE CASTRO MELO
39..... FABIANA FELIX DE OLIVEIRA
40..... CAIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA
41..... JOAN BRUNO SILVA
42..... VANESSA BARBOSA
43..... RENILSON JESUS DE LUNA
44..... THAMISIS MAIA DE MEDEIROS
45..... PRISCILA RAFAELA SANTOS DA SILVA BEZERRA
46..... VANESSA KELLY RODRIGUES DE ARAUJO

PROFESSOR DE FISICA

Colocação Nome
8..... PRISCILA MAYANA TORRES BARBOZA
9..... GUSTAVO BRUNO DE MELLO BARRETO
10..... DANIELY MARIA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
10..... JULIANA MAGALHAES CHARAMBA DE SOUZA
11..... IGOR FERNANDES PIMENTA
12..... NATHALIA LOPES DE QUEIROZ
13..... THIAGO EMANOEL PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
19..... ERIKA CRISTINA LIMA DA SILVA
20..... DANIELY DINIZ ARAUJO
21..... HEYTOR MIGUEL DE MELO E SILVA FLOR
22..... EVERALDO JOSE DA SILVA LIMA
23..... GUILHERME CAVALCANTI GUIMARAES

24.....	BRUNO RENATO TEIXEIRA LEITE
25.....	JANICE KARLA DA SILVA ALVES
26.....	MARIA NAZARE FAUSTINO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
61.....	LILLIANE DE ALMEIDA SILVA
62.....	SHEYLA FELIX DE CASTRO
63.....	JAIR ALVES DOS SANTOS
64.....	MATEUS ABISMAEL DE MOURA
65.....	JESSICA NATHALIA DE SANTANA
66.....	VERIDIANA GALVAO BERENQUER
67.....	MAYARA JULIANA DA COSTA SOUZA
68.....	LIDIA MARIA SIMPLICIO
69.....	DIANA DORNELAS DA SILVA
70.....	LIVIA MARIA MACIEIRA MARTINS
71.....	EDSON BARBOSA PONTES
72.....	ALEXSSON KEVEN MOTA SILVA
73.....	PRISCILLA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
74.....	ISAQUE DA SILVA MORAES
75.....	CAIO LUCAS SANTOS DE FRANCA
76.....	NATALIA DE SOUZA FERREIRA
77.....	GUILHERME RODRIGUES SILVA
78.....	CECILIA RAMOS GONCALVES DA LUZ
79.....	EDVANIA MEDEIROS SANTOS
80.....	GABRIEL VINICIUS FREITAS DE MENEZES

PROFESSOR DE ARTES

Colocação	Nome
6.....	ARTUR VICENTE BEZERRA FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
22.....	LOURIVAL LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
23.....	ITALO DE SOUZA FLORENTINO
24.....	CINTHIA PEREIRA DOS SANTOS
25.....	AURELANE ALVES SANTANA
26.....	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
27.....	LUCAS BARBOSA DA SILVA
28.....	BRUNA MARIA DA SILVA RAPOZO
29.....	DANIELLY CASTILHO DE ALBUQUERQUE

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
33.....	RAFAEL LEITE FERREIRA
34.....	JULIA RIBEIRO DA CRUZ GOUVEIA
35.....	CRISTIANO SANTOS CARMO
36.....	VICTOR DE OLIVEIRA LINS
37.....	FLAVIO ALVES LEITE DE SOUZA
38.....	MARCELO LUIZ MELO DA SILVA
39.....	GEANE BEZERRA CAVALCANTI
40.....	MARCELO MELO DA SILVA
41.....	PATRICIA SILVA PINTO
42.....	KARLA GERLLANY DA SILVA
43.....	VANDERLEY SANTANA CRISOSTOMO
44.....	PEDRO IVO GOMES DE MELO

PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA

Colocação	Nome
3.....	MANUELA CANDIDO GERVASIO

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação	Nome
10.....	JADEIRA CUNHA RIBEIRO
11.....	ALCIDES VIEIRA DO VALE JUNIOR
12.....	YVANILUIZI BARBOSA DA SILVA

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

Colocação	Nome
4.....	ANDRIA KAROLINY BARBOSA DA SILVA
5.....	SUENIA CLAUDIANA DO NASCIMENTO PINTO

Araçoiaba**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA**

Colocação	Nome
6.....	AUGUSTO CARLOS DE LIMA BRITO

Ilha de Itamaracá, Itapissuma**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
23.....	AARON DELSON DE ARAUJO LIMA
24.....	GUSTAVO PIMENTEL DA SILVA
25.....	RAFAEL PEREIRA DA SILVA
26.....	MARIA JANETE ROCHA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
34.....	DAVISON ELIAS DE ANDRADE PESSOA
35.....	JOSE FELIPE JUNIOR
36.....	ISLENE CATAO DA SILVA
37.....	BEATRIZ BEZERRA BATISTA

Oiinda, Paulista**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
55.....	MAYARA CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
56.....	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA MAIA
57.....	MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA

58.....	RAFAEL GABRIEL MARTINS
59.....	CARLA PRISCILLA FERNANDES DOS SANTOS
60.....	AMANDA VIRGINIA BARBOSA
61.....	ZILPA DAS GRACAS SILVA DE MELO
62.....	TALITA SIQUEIRA CRUZ
63.....	MATHEUS VINICIUS PAZ DE CASTRO
64.....	SAMARA DA SILVA GOMES
65.....	PAULO CESAR LOPES DA SILVA
66.....	ANDREA BARROS FERREIRA
67.....	ANNE CRISTINE COSTA DO NASCIMENTO
68.....	PATRICIA CARVALHO TORRES
69.....	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO
70.....	JOSEFA GOMES DOS SANTOS
71.....	YURI JOSE DA SILVA SANTOS
72.....	JOZINEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
16.....	VICTOR HUGO NOVAES PEDROSA
17.....	THIAGO SOUZA DO NASCIMENTO
18.....	VALDILENE OLIVEIRA DA SILVA
19.....	GISELE PEREIRA DA SILVA
20.....	ROMULO GURGEL HONORIO

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
16.....	IRAN FERREIRA DA SILVA
17.....	PAULA PRISCILA MONTEIRO DA SILVA
18.....	ZIEL DOS SANTOS CARDOSO
19.....	FLAVIO JUNIO DE MORAIS
20.....	HANNAH VITORIA DE SOUZA SANTOS

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
26.....	MIRELLA DE AVELAR SOUZA
27.....	WEBERSON GALDINO DE OLIVEIRA SILVA
28.....	RAFAEL LUTEMBERG PINHEIRO
29.....	THALES DE SIQUEIRA ALVES E SILVA
30.....	ALLICE DE LIRA GUILHERME ALCANTARA
31.....	TARCIZO DE CARVALHO CAVALCANTI
32.....	GEANINE BARROS DA SILVA
33.....	VALESKA ALVES DOS SANTOS
34.....	SERGIO JOSE RIBEIRO DA SILVA
35.....	SANDRO PEREIRA DA SILVA
36.....	ESTEFANE RYANA FERNANDES SOUZA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
107.....	CYNTHIA MARQUES DE SOUSA
108.....	NATALIA COSTA DO NASCIMENTO
109.....	ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
110.....	ARTHUR SANTANA DE ALBUQUERQUE
111.....	ANESIO MARCILIO DOS SANTOS PEREIRA
112.....	GIVANILDO DIAS DA COSTA
113.....	MARISTELA MARINHO DE OLIVEIRA MARQUES
114.....	MARCIO ALLAN SILVA DE MIRANDA
115.....	GIZINELE NAYARA DOMINGOS BARBOSA
116.....	JAKELINE PEREIRA DE BIASE SANTOS
117.....	DALTON INACIO SANSONIO
118.....	DEBORA MARIA BARBOSA SERRA DE FARIAS
119.....	GRACE TERRA SANTOS AGRA
120.....	DEBORA VERISSIMO DE SOUZA
121.....	RENATA MARIA COSTA DA SILVA
122.....	OTHONIEL LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO
123.....	RAMILES SILVA DA SILVA
124.....	ALDIERES ESTEPHANO LUNA DA SILVA
125.....	LYONEL BERNARDINO DE ARRUDA
126.....	JOSE DANIEL FERREIRA FULGENCIO
127.....	ISABELLA SERAFIM DA SILVA
128.....	RAFAELA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA
129.....	MARCIA SIMONE FERREIRA DE SOUZA
130.....	ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA E SILVA
131.....	MARIA LYCIA DO NASCIMENTO
132.....	DIANA OLIMPIA DOS SANTOS DUQUE
133.....	SANDRA MARIA SILVA MORAIS
134.....	RENNAN DIOGENIS MORAIS DE SOUZA
135.....	ANA FLAVIA RIBEIRO E SILVA DE ALBUQUERQUE
136.....	ESTER LYSSA GALHARDO SEBASTIAO

PROFESSOR DE ARTES

Colocação	Nome
9.....	ELLIS REGINA ALBUQUERQUE DE SOUZA
10.....	AMANDA JULYENNE SA LEITAO BRAGA DE SOUZA
11.....	LAENE KALY DE SOUZA RIBEIRO CAVALCANTE

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação	Nome
6.....	GASPAR RODRIGUES DE SOUZA NETO
7.....	GABRIEL MORAIS SANTANA DE ALBUQUERQUE
8.....	WLADIMIR GOMES DE MOURA
9.....	VALMOR FERREIRA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
30.....	MARCELA CRISTINA GONCALVES DE MELO
31.....	HUGO FALCAO DA SILVA
32.....	MARIA CELINA DE HOLANDA SABINO
33.....	ANDERSON JOSE DA SILVA FONSECA
34.....	MAGNOLIA OLIVEIRA SOARES
35.....	MILENA BARROS GOMES
36.....	TAMIRIS AQUINO DO NASCIMENTO
37.....	LUIS AUGUSTO DE BAKKER VITAL
38.....	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA
39.....	JOAO VICTOR SILVA FERREIRA
40.....	GISELE KELLY GOMES DE LIMA
41.....	EVERTON BARBOSA DA LUZ

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
54.....	ANDREA BIANCA GONCALVES FERREIRA
55.....	FLAVIO DE ARAUJO OLIVEIRA COUTINHO JUNIOR

56.....	CAMILLA FERNANDES NUNES
57.....	PEDRO IVO BAZILIO BANDEIRA DA SILVA
58.....	ANA KARINA SANTIAGO DE SIQUEIRA
59.....	YVONNE COSTA CARVALHO DE ARAUJO LIMA
60.....	RENAN MOURA DE FREITAS
61.....	MARCOS AURELIO RODOLFO
62.....	RAFAELA FRANKLIN DA SILVA LIRA
63.....	SUNAMITA DOS SANTOS QUINQUINO
64.....	REBECCA BATISTA DE FRANCA
65.....	CARMEM LOPES DE OLIVEIRA
66.....	NICOLAS KUPER NOBREGA
67.....	JONATHAN ALVES CORDEIRO BARROS
68.....	JEFFERSON DA SILVA BEZERRA
69.....	LUANDA CARLA PEQUENO DA SILVA FERREIRA
70.....	ANDRE ALVES PESSOA
71.....	ROBERTO THIAGO DE ANDRADE ALMEIDA

PROFESSOR DE LINGUA INGLES A

Colocação	Nome
22.....	ELIZABETH SILVESTRE GOMES DA SILVA
23.....	LILIAN HAYDEE DA FONSECA LIMA BOTELHO
24.....	ISABELE MARIA DOS SANTOS
25.....	CATARINA MARIA MOREIRA DE MELO
26.....	JULIANA CRISTINA FERRAZ DE SANTANA
27.....	ANNY LARISS E DE SOUZA DO NASCIMENTO
28.....	AMANDA BARBOSA SIMOES DIAS
29.....	ANDREZA FLORENCIO DE PAULA GOMES

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

Colocação	Nome
6.....	JOAQUIM GONCALVES VILARINHO NETO
7.....	MATHEUS MONTEIRO LIMA
8.....	KIMBERLY YASMIM ALVES DE MENDONCA

GRE METROPOLITANA SUL**Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
43.....	KLEBER DA SILVA NASCIMENTO
44.....	WANESSA VIEIRA SILVA MENEZES BATISTA
45.....	SAMUEL LIMA DE SANTANA
46.....	BRUNA KELLY PEREIRA ALVES DE SOUZA
47.....	JUCIARA SOUSA SANTANA
48.....	RAFAELA ADRIANNY CARVALHO DA SILVA
49.....	ADRIANO JOSE DOS SANTOS
50.....	JOCILANDIA ALVES RIBEIRO
51.....	RENATA GLAYCE CARNEIRO DA SILVA
52.....	BRENDA WINNE DA CUNHA SILVA BRITO
53.....	ALYSSON ANDERSON COSTA DOS SANTOS
54.....	DANIELA FLORENCIO DE ALBUQUERQUE
55.....	EDEN HAVILA LIMA GUEDES
56.....	PAULO HENRIQUE SILVA
57.....	RITA DE CASSIA MARQUES DE CAMPOS
58.....	ANA CLAUDIA DA SILVA
59.....	GABRIEL BARROS DA SILVA
60.....	ANA PATRICIA SANTOS DA SILVA
61.....	LEANDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
62.....	ANDREA GIRLANE DA SILVA AMANCIO

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
9.....	ERLY JOSE DA COSTA AQUINO

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
30.....	RENATA DOS SANTOS
31.....	JOSE DOUGLAS CAVALCANTE ARAUJO

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
26.....	CLAUDIA THAMIREZ DA SILVA ALVES
27.....	VINICIUS GONCALVES LUNA
28.....	RAFAEL SILVA DE ARAUJO
29.....	CAMILA LIMA SANTOS
30.....	RODRIGO VENICIO GONCALVES DE ARAUJO
31.....	ANNA BEATRIZ DE MORAIS GONCALVES
32.....	NELSON CARDOSO DA SILVA NETO
33.....	GABRIELLY SIMOES FERREIRA
34.....	DRIELLY EMANOELE TOME BARROS DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
21.....	CRISLANE ANNIE DA SILVA OLIVEIRA
22.....	JULIANO CRISTIANO DA SILVA
23.....	ALLAN GONCALVES CABRAL
24.....	FELIPE MARINHO DE ALMEIDA
25.....	CELYMARA SUELEN DOS SANTOS SOUZA
26.....	MATHEUS ALEXANDRE DE SALES ASSIS
27.....	SAULO YURI SANTOS MENDONCA TOJAL
28.....	DIEGO PEREIRA DE LIMA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
67.....	RAFAEL MARQUES LIMA DAS NEVES
68.....	ANDRE SOARES DOS SANTOS
69.....	ROSIMERE GONCALO DE OLIVEIRA SANTANA
70.....	HADNA DYNA ANA SILVA DURVAL
71.....	LUCAS HENRIQUE DA SILVA
72.....	GERALDO DE LIMA LOPES
73.....	ANA LUISA RIBEIRO LINS
74.....	TAYDIANA MARIA PORTELA DA SILVEIRA
75.....	ROSSANA ARAUJO DA FONSECA
76.....	JANAINA LOPES DE MELO SILVA
77.....	JULLIANA RAQUEL DA SILVA SIMAO SANTOS
78.....	DEYSIANE DAMASIO DA SILVA
79.....	GERLAINE GILBERTO DE ALMEIDA
80.....	PATRICIA NAIARA DE LIRA FRANCA
81.....	HADASSIA DE CASSIA DURVAL DE SALES
82.....	EMMILLY SUZANE DA SILVA ALVES
83.....	ADELLY KALYNE DA SILVA OLIVEIRA

84.....	AZENATE PATRICIA DOS SANTOS SILVA
85.....	EMERSON CARLOS DA SILVA
86.....	MARIA LUIZA DE ARAUJO

PROFESSOR DE ARTES

Colocação	Nome
4.....	ANTONIO MARINHO DA SILVA NETO
5.....	EVERTON JOSE DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
24.....	YAALA LUIZA PESSOA DA COSTA SILVA
25.....	ARIANE RAFAELA PEREIRA DA SILVA
26.....	HELLY PEREIRA DE LIMA
27.....	SUZIANA MARIA DA SILVA
28.....	RENILSON PINTO DA SILVA RAMOS
29.....	RAPHAEL GOMES LINS DA SILVA
30.....	DIEGO CEZAR DA SILVA MONTEIRO
31.....	ISYS FRANSCYELLEY NUNES DA SILVA
32.....	MIKELLON JEFFTER GENERINO DE LIRA
33.....	MARCELO LIMA DE MORAIS

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
39.....	GABRIELLE DEMANNI PEREIRA DE LIMA
40.....	LARYSSA CARLA CARVALHO SANTANA CALADO
41.....	LARISSA CAROLINA BEZERRA DOS ANJOS
42.....	LUIS GUSTAVO SALOMAO SILVA
43.....	WENDELL MARQUES CAVALCANTE BEZERRA
44.....	ANNA CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA
45.....	MICHEL GALDINO DO NASCIMENTO
46.....	WILLIAM SILVA DE FREITAS
47.....	ALYNE ISABELLE FERREIRA NUNES
48.....	RAFAEL DE ANDRADE LIMA MELO
49.....	ERLANE MARIA DA SILVA
50.....	LAURICEIA GALDINO DOS SANTOS
51.....	GIHANNA RAPHAELLA PEREIRA DE LEMOS

PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA

Colocação	Nome
3.....	MIRELE ROSALIA OTACIANO

PROFESSOR DE LINGUA INGLES A

Colocação	Nome
9.....	DIEGO JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO SARAIVA
10.....	EMMELY FERNANDA DE ARRUDA GONCALVES
11.....	DAYSE PRISCYLLA DA SILVA FERREIRA

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

Colocação	Nome
3.....	NAYARA KELLY MARINHO LIMA

Camaragibe, São Lourenço da Mata**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
41.....	JOAO PEDRO DE ALMEIDA DIAS
42.....	VANESSA DE SOUZA SILVA
43.....	MORSE EDSON PESSOA JUNIOR
44.....	NATALIA BARBOSA GONCALVES
45.....	CELSONYCOLAS PEREIRA DOS SANTOS
46.....	WELTON AARON DE ALMEIDA
47.....	JOSE AUGUSTO PEREIRA
48.....	DANUBIA RAMOS MOREIRA DE LIMA
49.....	ITALO RAFAEL DE LIMA MONTEIRO
50.....	MARIA JOSE BEZERRA
51.....	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
52.....	PATRICIA DA SILVA ALVES
53.....	KAMILLA DE ANDRADE DUTRA
54.....	ALEF JONATHAN DA SILVA

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
8.....	DOUGLAS RAMOS VELOZO
9.....	FERNANDA CATARINA RIBEIRO DA LUZ

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
33.....	DANIELE LIMA LEAL DE SOUZA
34.....	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA
35.....	MARKSUEL BRITO ALVES

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
13.....	MARCELA GOMES SOARES BARRETO
14.....	BRUNA LINS MENDONCA
15.....	JOAO PIETRO SALES DE OLIVEIRA
16.....	BIANCA MARIA DA SILVA
17.....	JOSE ROBERTO DE SOUSA SILVA FILHO
18.....	SAIMOL RODRIGUES DAMACENO

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
20.....	ANTONIO CARLOS DE SANTANA JUNIOR
21.....	LOUISE BUONANATO FOSTER
22.....	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA COUTINHO
23.....	NAGIRLEY OLIVIA DA FONSECA DE ARAUJO
24.....	EVANDRO ARRUDA SILVA JUNIOR
25.....	RICACIO FERREIRA CARLOS
26.....	JOAO VICTOR CAMPELO PETRI
27.....	ROBERTA CLAUDIA ARAUJO AMARAL DE BARROS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
64.....	BARBARA THAYSA FARIAS DE LIMA
65.....	JAMMYLLY FERREIRA RIBEIRO DA SILVA

66.....	LEONARDO DA SILVA SANTOS
67.....	ANA PAULA FALCAO
68.....	CLEITON DOUGLAS BARROS SANTOS
69.....	KARINA SANTOS MOREIRA
70.....	MARIA ALICE DE VASCONCELOS BARBOSA
71.....	EDENILDA ARAUJO DE SOUZA
72.....	DEBORA CANDIDA GONCALVES
73.....	ANDERSON RODRIGO DE MELO QUEIROZ
74.....	LETICIA RAEY DIAS DA SILVA LEOPOLDO
75.....	AMANDA FERREIRA TAVARES DE MELO
76.....	JULIANY MARIA DOS SANTOS
77.....	JULIANA SANTANA DA SILVA
78.....	AURINEIDE DE ARAUJO
79.....	CAMILA KAROLINA DA SILVA
80.....	RAQUEL VASCONCELOS BARBOSA DE FREITAS
81.....	ANA PAULA GERVAZIO VIANA
82.....	ALEX ALVES DA SILVA
83.....	EDINEI DA SILVA NOVAIS

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação	Nome
3.....	GELSON ANTONIO LOPES JUNIOR

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
22.....	TAWANA DE MELO PEREIRA
23.....	VITORIA CEZARIO BORGES DOS SANTOS
24.....	LIDIANE LIMA PEREIRA DE SOUZA
25.....	LUANARA NEVES SOBRAL
26.....	MARCOS ANTONIO DE MENDONCA
27.....	BETANIA FRANCISCA MARTINS
28.....	ERICA PAULA ELIAS VIDAL DE NEGREIROS
29.....	ESTELAMARIS SANTIAGO NUNES
30.....	GENIVAL RAMOS DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
28.....	HEITOR KELLWIN DAMASCENO
29.....	LUCAS DE LIMA SILVA
30.....	CARLA FERNANDA DE LIMA
31.....	ANA CAROLINA LOPES ARAUJO
32.....	ALEXANDRE FLORENCIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
33.....	WELLINGTON JOSE SOARES DOS SANTOS JUNIOR
34.....	LUIZ ANTONIO CHAVES DE OLIVEIRA
35.....	HERMANY SILVA SOARES
36.....	ANA LUCIA MARTINS DE LIMA
37.....	HUGO LEONARDO ALEXANDRE SANTIAGO

PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA

Colocação	Nome
3.....	BARBARA WARNER ALVES DOS SANTOS LIMA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação	Nome
14.....	PEDRO HENRIQUE SOUSA DE LIMA
15.....	VALDEMIR SOARES
16.....	MARIA LUIZA DA SILVA CARNEIRO
17.....	GABRIELLE PEREIRA DE SOUZA
18.....	THAYSA FERREIRA BRAYNER DOS SANTOS

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

Colocação	Nome
3.....	GABRIEL GOES DO AMARAL

Jaboatão dos Guararapes, Moreno**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
48.....	LEANDRO DA SILVA CABRAL
49.....	ADRIANO OLIVEIRA DE LIMA
50.....	DANIELE GILVANISE DE SOUZA
51.....	ALISSON MATHEUS LIMA SANTOS
52.....	ANDEMILSON SANTOS SILVA
53.....	REJANE MARIA FERREIRA DA SILVA
54.....	MYLLENA MATIAS DA SILVA
55.....	INDJA FIRMINO DA SILVA FRANCISCO
56.....	EMERSON DEIKIAN SILVA BARRETO
57.....	CARLOS ALBERTO SANTIAGO FIGUEIREDO JUNIOR
58.....	CARLOS HENRIQUE CABRAL DA SILVA
59.....	WANDESON SILVA DE MOURA
60.....	AMANDA CAROLINA TAVARES PAIVA
61.....	ALEXSANDRA CAVALCANTE SILVA
62.....	BENNY FERREIRA DE OLIVEIRA
63.....	DANIELLE MELO DOS SANTOS
64.....	CARLOS ANTONIO DE SOUZA
65.....	ERICA REGINA OLIVEIRA DE ARAUJO
66.....	AUREA LETICIA GOMES DA SILVA
67.....	LEONARDO BARRETO COSTA BASTOS

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
10.....	JULIO CESAR DA LUZ BELARMINO
11.....	JOAO PAULO DA SILVA SANTOS
12.....	DENISE LUISA SCHIO DE ARAUJO

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
28.....	DEIVID PAULO MIGUEL

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
19.....	JHONATAN DEIVS BARROS ALVES
20.....	GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA
21.....	DOUGLAS MIGUEL GOMES DA SILVA
22.....	ASSIRIA MARIA DE LIMA GERMANO
23.....	ARIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
24.....	ERISON CARLOS DE LIMA
25.....	EYVSON ALBUQUERQUE DE MELO
26.....	JEANNE MOREIRA LOPES

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
25.....	MIRELLA JULIA CORREA DA SILVA
26.....	THULIO ALBUQUERQUE BASTOS
27.....	MARCELA LARISSA PEREIRA FERRAZ
28.....	ALICIA LAIZ DA SILVA SOUSA
29.....	JOSE EVERSON OLIVEIRA SANTOS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
65.....	HORTENCIA GOMES ALVES DE ALMEIDA
66.....	KEILA ALVES DE OLIVEIRA
67.....	MICHELE CRISTINE NUNES
68.....	SARA CARVALHO DE LIMA FALCAO
69.....	DANIELLA CANDIDO MORAIS DE MEDEIROS
70.....	KELLY ALVES MENEZES DE SOUZA
71.....	SARA VAUTHIER DOS SANTOS
72.....	BRUNO FELIPE VIRGINIO DE LIMA
73.....	MONICK MASSA BRAGA
74.....	NATALIA SOUZA DO REGO BARROS
75.....	CIBELLY RODRIGUES DE PAULA DIAS
76.....	EDILANIO FRANCISCO DOS SANTOS
77.....	JANE NAYARA RODRIGUES DE MEDEIROS
78.....	TACIANA PAULA DO NASCIMENTO
79.....	REGINA CELLY CIRIACO DE MELO MATIAS
80.....	JOSE VINICIUS RAMOS DA SILVA
81.....	SAVIO AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA
82.....	ALICE LUISA SANTOS DA COSTA

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação	Nome
6.....	LUIZA MONTEIRO PASSOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
28.....	ANDERSON JEFFERSON GOMES DA SILVA
29.....	KAYCK RODRIGUES DA SILVA
30.....	CICERA PAULA MELO DA SILVA
31.....	PEDRO IVO BERNARDO DE SANTANA SILVA
32.....	QUIRINO CABRAL DE LIMA JUNIOR

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
38.....	JEFFREY AISLAN DE SOUZA SILVA
39.....	ANTONIO SAVIO ALVES DA SILVA FILHO
40.....	KARLA ELVIRA GOMES GUIMARAES
41.....	CARLOS ALBERTO ARAUJO BEZERRA DE MELLO
42.....	EVERTON KRISTOMOWSKY SALES CARNEIRO DE MELO
43.....	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
44.....	VAMBERTO GONCALVES DA SILVA
45.....	FRED CANDIDO DA SILVA
46.....	JEFFERSON ANDREWS COSTA SANTOS
47.....	POLIANA PRISCILA DA SILVA
48.....	BRENO CAIQUE MELO DA SILVA
49.....	JOYCE DE ARAUJO E SILVA

PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA

Colocação	Nome
4.....	RAYANE VITORIA MORAIS DE LIMA
5.....	VINICIUS DE PAULA ARAGAO

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação	Nome
15.....	CLEBSON GOMES DA SILVA
16.....	JOAO ALBERTO JOSE DE LIMA FREITAS
17.....	ROSELLE MARIA OLIVEIRA DE SANTANA
18.....	WASHINGTON LUIZ LUCIO DA HORA
19.....	REGINA CELIA DA SILVA LIMA

GRE RECIFE NORTE E RECIFE SUL**Recife****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
133.....	ARDNAS MELO SILVA
134.....	ALCINEIDE ALVES DE LIMA
135.....	ANA CAROLINA MESSIAS DE SOUZA
136.....	SAULO MACHADO DA CUNHA
137.....	RAFAEL PARISIO BARBOSA
138.....	WEBER MELO NASCIMENTO
139.....	DIVANIELLA DE OLIVEIRA LACERDA
140.....	PATRICIA CARNEIRO DA CUNHA
141.....	KARITAS FARIAS ALVES LIMA
142.....	SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA
143.....	ALINE STAMFORD HENRIQUE DA SILVA GUERRA GATIS CARRAZZONI
144.....	DAVI FELIX DE QUEIROGA
145.....	NATHALIA RACQUEL DE OLIVEIRA ROCHA
146.....	IDAIANA FERNANDA SOUZA DE ARRUDA
147.....	ANNELIESE GONCALES COSTA MARINHO
148.....	PEDRO THIAGO CHAGAS DE SOUZA
149.....	UBIRAJARA RODRIGUES DE MIRANDA NETO
150.....	MARCIA PEREIRA DA SILVA
151.....	BRUNA NYCOLLE MAIA DA SILVA
152.....	RAYANA CARLA SILVA DE MORAIS
153.....	CHIRLANE CASTRO DA SILVA
154.....	RAFAEL DE AZEVEDO MENDES
155.....	GUILHERME GENIVAL DA SILVA
156.....	MYCHEL MARQUES NUNES DA SILVA
157.....	JOSE ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
158.....	DIOGO DPAULA CUNHA BRASILEIRO DE MELO
159.....	BRUNA RAFAELLE BERNARDO DA SILVA
160.....	GILVAN LOPES SERAFIM FILHO
161.....	FILIPE GUILHERME RAMOS COSTA NEVES
162.....	CARLOS HENRIQUE MACHADO DIAS DE BRITO
163.....	VICTOR LEANDRO SILVA
164.....	JULIANA TAVARES SILVA
165.....	VANESSA MOREIRA DE SA
166.....	SUZY KARLLA GOMES MERGULHAO
167.....	ISABELLE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI

168.....	ALESSANDRA RODRIGUES PESSOA
169.....	ADSON WILLARD FERREIRA ALBUQUERQUE
170.....	THAIS FRANCISCA MATOS DA SILVA
171.....	JOSE MOGAHID FECHINE
172.....	ROMULO DA FONSECA DOS SANTOS
173.....	LEONARDO ALBUQUERQUE CLOOSTERMAN
174.....	THAIS EMMANUELLY MELO DOS SANTOS
175.....	ALCIONE GOMES DA CUNHA DE ALMEIDA
176.....	GABRIEL SOARES DE LIMA OLIVEIRA
177.....	NAYARA EVARISTO DE PONTES
178.....	CLECIA LUCIA PAULINO DA SILVA
179.....	BRUNA CONCEICAO SOUZA MOTA
180.....	JONATHAN FERREIRA LISBOA
181.....	GILBERTO QUEIROZ DE LIMA
182.....	ELIZABETH FERNANDA DE OLIVEIRA BORBA
183.....	KALYNE MONYQUE LOPES DE BRITO
184.....	JOSE JOSENILDO BATISTA
185.....	EDUARDO VINICIUS ARAUJO DE ALBUQUERQUE SA
186.....	ALINE LIRA DA ROCHA
187.....	GABRIEL LEMOS DE MATTOS
188.....	MARIA LUIZA GOMES DE BRITO
189.....	JORGE CARLOS LOPES DA SILVA JUNIOR
190.....	MARILIA CRISTINA LIMA DA SILVA
191.....	GERLANE DOS SANTOS BARROS

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
30.....	FRANCISCO OSMAR MATOS JUNIOR
31.....	MARCOS GABRIEL PESSOA NUNES
32.....	LUCAS SANTOS DE ALCANTARA
33.....	HEITOR GONCALVES RITER
34.....	MARCIA DE MELO BRAGA
35.....	MIRELLY GONCALVES FERREIRA
36.....	MANOEL JOSE COSTA DOS SANTOS
37.....	LUANA MARIA GUEDES ALCOFORADO DE SENA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
165.....	TANIRES RIBEIRO CUSTODIA
166.....	JEFFERSON FARIAS DE ABREU
167.....	RODRIGO ARAUJO SANTOS
168.....	ROBERTO MENDONCA FERNANDES
169.....	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
170.....	DANIEL JOAO CANDIDO DA SILVA
171.....	SIDNEI ROCHA DOS ANJOS
172.....	LUNIELLY TAPERLA SOUZA DA SILVA
173.....	GILBERTO MARCOS GONCALVES CAMPOS BARBOSA
174.....	PAMELLA MARCELLE DORNELAS DE MELO MOURA
175.....	NATHALIA LIDIA MENDES FERREIRA
176.....	LUIZ FELIPE SANTOS MIRANDA
177.....	JULIO CESAR DA SILVA VIEIRA
178.....	JOSE RICARDO FERREIRA ALVES
179.....	VICTOR MACIEL ROCHA
180.....	DANIEL SANTOS GOMES
181.....	MARIA CLARA ROSA PEREIRA
182.....	ADALBERTO DORNELAS DE SOUZA JUNIOR
183.....	VINICIUS BARRETO SABINO DE ARAUJO
184.....	MATHEUS DE FRANCA LEITE
185.....	JOSE CIRILO DE SOUZA NETO
186.....	RAYANE MONIZE MARINHO OLIVEIRA
187.....	MADSON VIANA DE CASTRO

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
45.....	MARIA ADRIANA TEODOSIO DA SILVA
46.....	CRISTIANO DE LIMA ALVES
47.....	ESTEVAN DE ALMEIDA FALCAO
48.....	BRUNO LUIS GOMES DE ALBUQUERQUE
49.....	SEVERINO MARCELINO DOS SANTOS NETO

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
115.....	DEBORA CHAYENY ALVES DE OLIVEIRA
116.....	LILIAN CANDIDO CAVALCANTE DA CRUZ
117.....	MARCELO OLIVEIRA MELO
118.....	GERLANE ALVES ROCHA
119.....	ITALO MARTIM MUNIZ CAVALCANTE
120.....	LUCAS MATOS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
121.....	GLORIA MARIA SANTOS RAMOS
122.....	OCTAVIO AUGUSTO DE AGUIAR FREITAS
123.....	AMANDA CARLA CARDOSO FELICIANO
124.....	ANDRE GONCALVES VILAR
125.....	ANA CAROLINA SILVA OLIVEIRA
126.....	REBECA GIOVANA CAVALCANTE DA SILVA
127.....	DANIELLE DE MEDEIROS SILVA
128.....	PAULA BRASIL VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
129.....	DANILLO HENRIQUE INACIO DE SOUZA
130.....	CAIO FERNANDO PASTICHI DA SILVA
131.....	DENISE MARTINS SANTOS
132.....	DANIEL WILLIAMS DA SILVA BARROS
133.....	ELEN LAURA FIGUEIROA ANDRE DA SILVA
134.....	GEORGE ALVES FRAZAO JUNIOR
135.....	DENNYS CORDEIRO DA SILVA
136.....	DEBORAH GOMES DAS NEVES
137.....	NAYRA NELLY PALMEIRA COSTA GUIMARAES
138.....	RUAN LIMA CARDOSO
139.....	ANA BEATRIZ DE CARVALHO PAZ DE ANDRADE
140.....	ROGER FELIPE SANTOS FELIX
141.....	JOAZEL DA SILVA GALDINO
142.....	MARCONE RODRIGUES MAIA
143.....	LARISSA VAZ DE OLIVEIRA CAVALCANTE DE MELO
144.....	LUIZ ANTONIO MARTINS DE CARVALHO
145.....	JANAINA GISELA FIRMINO DE LIMA
146.....	BRUNO CESAR IZIDIO DOS SANTOS
147.....	ANDERSON CARLOS MOREIRA MACEDO
148.....	REYANNE MARIA DA SILVA
149.....	VALDEMIR DE AMORIM ALVES
150.....	THAYANARA SUANE DA SILVA ARAUJO
151.....	CLAUDIANA RODRIGUES DA SILVA
152.....	ALINE DUQUE
153.....	ANTONIO VALDEMIRO DAVILA BARBOSA NASCIMENTO
154.....	ANA KAROLINA MIRANDA DOS SANTOS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
198.....	ANA KARINE SOUZA
199.....	LIVIO PAULINO FRANCISCO DA SILVA
200.....	AIDA MARILIA DA SILVA
201.....	ANA CAROLINA SILVA VIEGAS
202.....	ARIELLA MONICA LEMOS ROPHE DOS SANTOS
203.....	NATHALIA RODRIGUES DE VASCONCELOS DANTAS
204.....	ROBERTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
205.....	ADSON DA SILVA TEODOZIO
206.....	PATRICIA PINHEIRO DE BARROS
207.....	JENIFFER DE SOUZA NASCIMENTO
208.....	MARIA EDUARDA PAIVA DE ARAUJO
209.....	JULIANE DA SILVA FIGUEIROA
210.....	GABRIELA BARBOSA DA SILVA SOUZA
211.....	MARCELA KAROLLYNE SILVA DE SOUZA
212.....	KARLA JULLIANA GUIMARAES SOATMAN
213.....	RAFAELA BARBOSA DE ANDRADE
214.....	LUIZA HELENA GOMES FREIRE FARIAS
215.....	ANGELO SOARES SANTOS
216.....	GREICY KELLY BEZERRA DE CARVALHO
217.....	EDUARDA GALDINO NEVES
218.....	UEUDJA GERMANO SILVA
219.....	THALYTA REIS DE SOUZA
220.....	GABRYELLA FRAGA DE OLIVEIRA
221.....	LIDIANE DA SILVA MONTEIRO
222.....	AGUEDA MARIA VIEIRA DA SILVA
223.....	VALESKA LIMEIRA AZEVEDO GOMES
224.....	WEDJA MARIA JESUS DE LIMA
225.....	NATALIA CARLA FRANCISCA DO NASCIMENTO PESSOA
226.....	JADSON DA SILVA PEREIRA
227.....	NATALIA CLYDIE DA SILVA
228.....	GABRIELLY KESSIA DE BRITO NEGROMONTE
229.....	HELOIZA KAROLINA DOS SANTOS MENDES CORREIA
230.....	ALICE ARAUJO FONSECA TOSCANO
231.....	VALDICIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
232.....	GEOVANE GILVANDRO LEONARDO DA SILVA
233.....	JANAINA SANTOS FERNANDES
234.....	FABIO JOSE SILVA ALVES
235.....	LUCAS CAVALCANTE JOSE DA SILVA
236.....	FILIPE BANDEIRA LACERDA
237.....	IVANILDO JERONIMO DA SILVA
238.....	LUIZA MIRELE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
239.....	MONICA DE SA SOARES
240.....	JEFFERSON JOSE RODRIGUES DA SILVA
241.....	SAMANTHA LIMA DE ALMEIDA
242.....	MARCELA BEZERRA DE MENEZES DINIZ
243.....	ELLEN AMANDA SILVA DE LIMA
244.....	MARIA ISABEL LANDIM OLIVEIRA
245.....	LARISSA DANIELI CANDIDO DE SOUZA
246.....	LIVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
247.....	NATHANIE DA SILVA QUEIROZ RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
248.....	MARIA LUZIA BARROS DE ANDRADE
249.....	LUIZ ALEXANDRE URBANO
250.....	ELIEZER RICARDO DA SILVA
251.....	ALUIZIO MOREIRA DE OLIVEIRA FILHO
252.....	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS
253.....	EDUARDA ABELANDA OLIVEIRA LIMA
254.....	WEYNA MOREIRA MACEDO
255.....	GABRIELE VASCONCELOS DA SILVA CUNHA
256.....	MIRELLA FERREIRA PENAFORTE
257.....	EDUARDO REIS GUIMARAES
258.....	JACHSON NUNES DE MELO
259.....	WESLEY MOREIRA ALENCAR PEREIRA
260.....	MARIANA LOPES DE VASCONCELOS OLIVEIRA
261.....	ANTONIO PAZ JUNIOR
262.....	TEREZA CRISTINA LOPES DE ALBUQUERQUE
263.....	CANDIDA CATARINA SOARES CAVALCANTI
264.....	ROSEANE PAIXAO CORREIA
266.....	JULIA CUNHA ALVES CAVALCANTE
267.....	ELIZABHETT CHRISTINA CAVALCANTE DA COSTA
268.....	ABSON SANY VALENTIM DA SILVA

PROFESSOR DE ARTES

Colocação	Nome
24.....	NATALIA BORDALO
25.....	MARIA CABRAL DE MELO BORGES
26.....	ISABELLA ANJOS LACERDA
27.....	TIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
28.....	ADRIANA MARIA DA SILVA ASSUNCAO
29.....	JOAO NOGUEIRA MEDEIROS NETO
30.....	MARIAH CYSNEIROS DA SILVA
31.....	MATHEUS TENNESY FERREIRA SANTOS
32.....	MAYARA SOUZA SANTIAGO

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação	Nome
24.....	HARIM DE BRITTO LYRA NETO
25.....	ADRIANO RODRIGUES CORREIA
26.....	EDUARDO FREITAS PIMENTA PERES
27.....	THAYNA MIRELE DOS SANTOS DE SANTANA
28.....	YURI RAPHAEL PIO DE ALMEIDA
29.....	JULIO CESAR DA SILVA
30.....	DAMIANA BEZERRA ALVES
39.....	THIAGO AZEVEDO

PCD

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
76.....	MARCUS AURELIO SANTOS VIRGILIO
77.....	ALYSON BRUNO FERREIRA DA SILVA
78.....	VANUSA MARIA DE LIMA SILVA
79.....	ANDERSON RICARDO DE MOURA MELLO
80.....	MARIA LUIZA SEVERO DE LIMA
81.....	ELCY CLAUBER CARVALHO PESSOA
82.....	SEVERINO GABRIEL DE VASCONCELOS NETO
83.....	RAFAEL OLIVEIRA MENDES
84.....	CECILIA DE MORAIS E SILVA
85.....	GERLANE GOMES DA ROCHA
86.....	LEANDRO MUNIZ BARBOSA DA SILVA
87.....	ITALO GABRIEL BISPO DOS SANTOS
88.....	JONATAS MALAQUIAS OTAVIO

89.....	KELVEN JULIO SILVA DE CARVALHO
90.....	DEIVID DAMIAO ROQUE DE SOUZA
91.....	CIDICLEI SANTOS DO CARMO
92.....	LUIZ HENRIQUE BRAZ DOS SANTOS
93.....	ARTHUR PHILIPPE DUARTE BRAZ DA SILVA
94.....	BENEVIDES BONAVIDES DE ARAUJO
95.....	GABRIEL ANTONIO SILVA SOARES
96.....	VANESSA DA SILVA LEITE
97.....	KENNY TENNYSON FERREIRA DE VASCONCELOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
97.....	MANOEL DE CARVALHO NINO JUNIOR
98.....	TEOGENES SILVA PEIXOTO
99.....	FLAVIO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA
100.....	LUKAS ALISSON GOUVEIA DE ANDRADE
101.....	GUTEMBERG VASCONCELOS LIMA
102.....	SARHA DENNISE PEDROSA CAVALCANTI
103.....	MOACIR SALES DE ARAUJO NETTO
104.....	ALESSANDRO FILIPE DE MENESES GOMES
105.....	LETICIA SERRANO MARINHO DE ARAUJO
106.....	GUILHERME HONORATO ANDRADE DE SOUZA
107.....	ARTUR GILBERTO GARCEA DE LACERDA ROCHA
108.....	KERLLA SONIA SILVA DE SOUZA
109.....	JOSE ROBERTO FEITOSA DE SENA
110.....	JOAO DANTAS DE ARAUJO NETO
112.....	RICARDO BATISTA DE LIMA
113.....	GABRIEL JOSE BRANDAO DE SOUZA
114.....	UELDON MATEUS DANTAS DO NASCIMENTO
115.....	ALYCE JOYCE DIAS GERMANO

PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA

Colocação	Nome
16.....	ALINE LEITE MOTA
17.....	HELMARA DE LIMA RAMOS
18.....	NARJARA NIKELLY ONORATO DA SILVA
19.....	VIVIANNE BERNADETE DITOSO
20.....	MARIA LUANA CAMINHA VALOIS
21.....	DALLIA HADJANE MARINHO SOARES

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação	Nome
45.....	JESSICA MARIA RODRIGUESDOS SANTOS

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

Colocação	Nome
15.....	BERLANO BENIS FRANCA DE ANDRADE
16.....	MARCELLA KARINA BARBOSA MATOS
17.....	ANA CAROLINA SILVA CORDEIRO

GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO**Cedro****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
4.....	RAIMUNDO SAMUEL LEITE SAMPAIO

Mirandiba**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
5.....	GIOVANIA GOMES DE SA
6.....	IVAN PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
4.....	ANDRESA CIBELLY DOS SANTOS SOBREIRA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5.....	JOSE RAIMUNDO NETO

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação	Nome
2.....	ALANA GOUVEIA CRISPIM

Parnamirim**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
4.....	APARECIDA MERCIA NETO MUNIZ

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
5.....	ANA ALINE DE CARVALHO PEIXOTO ALENCAR

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
2.....	EDEILSON SELMO LEITE

Salgueiro**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
14.....	DANUBIO LOPES DA SILVA
15.....	NATANAEL LEANDRO GONCALVES RIBEIRO
16.....	ANA PATRICIA SIRINO DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
6.....	FRANCEANDERSON ALVES DE MOURA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
13.....	JANIELLE PEREIRA DA SILVA
14.....	KALIANY MIKAELY DA SILVA NOVAIS
15.....	ANTONIO GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
9.....	LUZIA MAIRES SILVA ALVES
10.....	FRANKLEY MARLYSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
17.....	ANABELLE KARLA BARBOSA CAMPOS
18.....	CICERA ALVES SAMPAIO
19.....	FRANCISCA GRACILENE DE SOUZA
20.....	VANESSA NUNES GONDIM
21.....	MARCIA DO SOCORRO GOMES VIEIRA SAMPAIO CARVALHO

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação	Nome
3.....	FABRICIA NIEDIA DE SA ALENCAR

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
6.....	IVAN TIMOTEO CASSIMIRO
7.....	CRISTIELY BATISTA DE LUCENA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
8.....	ALVARO FERNANDO LISBOA DA SILVA
9.....	DIOGENES SILVA ALBUQUERQUE

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação	Nome
3.....	WILLY EMANUEL SOUZA BEZERRA

São José do Belmonte**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
6.....	APARECIDA CLEBIA DA SILVA
7.....	RENATA TAINARA PIRES FERREIRA

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
2.....	RENATO NUNES RAMALHO

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
5.....	MARIO AFONSO DE CARVALHO NETO

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
3.....	JOSE CLEUTON DA SILVA BELARMINO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
6.....	MARIA JOELI DA SILVA NASCIMENTO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
3.....	WOSHINGTON DIEGO NUNES DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5.....	JOAO PAULO DIAS CABRAL
6.....	HOZANA FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação	Nome
3.....	RUBIA INACIO CUSTODIO

Serrita**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação	Nome
2.....	GEOVANA MARIA DA CONCEICAO NETO

Terra Nova**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Colocação	Nome
3.....	EDNA KELLY GONCALVES DE LIMA

Todas as Cidades (SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO)**PROFESSOR DE ARTES**

Colocação	Nome
3.....	ROMERO JOAO BEZERRA

PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

Colocação	Nome
3.....	RENE DE MELO NASCIMENTO

Verdejante

PROFESSOR DE FISICA

Colocação Nome
3..... ROSA DAS NEVES PEREIRA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
2..... EDUARDO EURIPIDES DE OLIVEIRA VIEIRA

GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação Nome
5..... ESTELI OLIVEIRA TAVARES SOARES

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
16..... MARIA JAIANE SOUZA RAFAEL
17..... JARLYSON CESAR SILVA PEREIRA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
25..... MARIA EMANUELLY ALVES NASCIMENTO
26..... ANGELA NUNES CAVALCANTE
27..... LIDIANNE SYMARA FERREIRA BARROS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação Nome
4..... JOALIS DUTRA DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
6..... DANILO MARTINS DO NASCIMENTO
7..... MARCOS VINICIUS ROCHA E SILVA

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação Nome
4..... MARIA DULCE DE LIMA PINHEIRO

Brejinho, Itapetim

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
8..... JONAS SANTOS LEITE

Calumbi, Serra Talhada

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação Nome
8..... KALINE PEREIRA DOS SANTOS SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
8..... VIVIANE HONORATO COSTA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
5..... RUBENEIDE FURTADO DE SA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
4..... RAQUEL RODRIGUES SANTOS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
10..... PRISCILLA KATIA DE MEDEIROS
11..... MARILIA ROSALIA CORDEIRO ANTAS DE SOUSA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... ANDERSON SOUZA DE ANDRADE
6..... JESSICA OLIVEIRA DE FREITAS

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação Nome
3..... AMANDA CORTE GUSMAO

Carnaíba, Quixaba

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação Nome
6..... VIVIANE LEITE DE COUTO

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
4..... ANA PAULA CIRINO DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
10..... MANUELA CARNEIRO DE OLIVEIRA
11..... ALIENE MARIA FRANCA DOS SANTOS
12..... CELLYANIE JEICIELLI DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação Nome
3..... OSMAR LUIZ HENRIQUE DE LIMA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... MATEUS GONCALVES DOS SANTOS

Flores

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação Nome
4..... PATRICIA RAFAELA QUEIROZ BARBOSA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
4..... MAYARA OLIVEIRA DE LUCENA DUARTE BRASIL

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
8..... JOSE ADELMO ALVES BARBOSA
9..... VERONICA MARQUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA
10..... LARYSSA VIEIRA LEITE

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
6..... TAMARA RAYANE NEVES RODRIGUES

Santa Cruz da Baixa Verde, Triunfo

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
7..... EMANOELA CAROLINE SILVA SANTOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
3..... TALLYSON JEFFERSON FREIRE DA SILVA

Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação Nome
5..... ADRIANO JOSE LIMA DOS SANTOS

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
10..... LUCINEY FARIAS GOMES DE ARAUJO

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação Nome
4..... JULIANA DA CRUZ SOUZA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
14..... NADJA RISOCELY LEITE DE SOUZA
15..... CLARA MONICA LEITE DA SILVA
16..... MARILENE RODRIGUES BARBOSA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
5..... ANA VICTORIA DE MEDEIROS OLIVEIRA

GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA

Araripina

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação Nome
13..... JOSE ANGELICO DE JESUS
14..... PAULA REBECA ALENCAR E SILVA
15..... EDNALVA DA SILVA SANTOS
17..... ANA PAULA DE SOUSA MODESTO SANTOS

PROFESSOR DE FISICA

Colocação Nome
6..... MARCOS ANTONIO DE SOUZA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação Nome
8..... MARCOS RODRIGO DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação Nome
7..... RENNAN PATRESIO LIRA ALENCAR

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação Nome
20..... CICERA ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA
21..... EMILLY FERNANDA LACERDA LIMA
22..... EDIVANIA MARIA DOS REIS
23..... SASHA ROLIN PINHEIRO TELES

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação Nome
8..... PAULO HENRIQUE NUNES

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação Nome
6..... GERARDO CARLOS DA SILVA NETO

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação Nome
5..... JOAO ANTERO ANGELO

Bodocó, Ouricuri

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
8.....	JAILTON DOS SANTOS SILVA
9.....	ADENIVAL CARDOSO AURELIANO
10.....	GILSON RODRIGUES DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
8.....	GILMAR SOARES MARTINS

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
6.....	DIEGO MAIRINS PEREIRA
7.....	MARIA ALINE ARAUJO DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
5.....	WILSON SILVESTRE DA COSTA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
14.....	LARISSA LOPES ALENCAR
15.....	GLEYCE LIDIANE ARAUJO FREIRE
16.....	MIRIAM RIBEIRO DE CARVALHO BEZERRA
17.....	ANTONIA BRENA CARDOSO GOMES

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
7.....	WEGILLA CARINE LOPES GALVAO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
6.....	CLAUDIO MAGNUM ULISSES DE CARVALHO
7.....	KELVIN ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO

Exu, Granito

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
7.....	ESTEFANIA PIRES DOURADO

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
3.....	EDUARDO MENDES DE AMORIM

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
11.....	AURILIA REIGIANE NIVALDO DE SOUZA CORDEIRO
12.....	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS
13.....	MARIA JULIANE LIBORIO DE VIVEIROS
14.....	VALDEI JOSE DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
10.....	RENATA MODESTO PESSOA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5.....	JULIA SANTANA PARANHOS

Ipubi, Trindade

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
6.....	ISABEL RODRIGUES DA COSTA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
4.....	CLEOSIONI SOARES DE ARAUJO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
17.....	IOLANDA BRAGA DA SILVA
18.....	JEANEIRE DE ALENCAR ARAUJO FERREIRA
19.....	FELIPE CARLOS DE BRITO SILVA
20.....	FABIANA GONCALVES DE LIMA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
6.....	ADENILSON RODRIGUES DE SOUSA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
9.....	ERISVANDO PEREIRA DA SILVA

Moreilândia

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
6.....	JANIELY VIANA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
8.....	ANTONIA ELIANE COSMO

Santa Cruz, Santa Filomena

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
11.....	ADAILMA SANTOS ALMEIDA
12.....	FRANCINEIDE DA CONCEICAO SILVA
13.....	KATIA REJANE HOLANDA LOPES
14.....	GILIANA LOPES DE OLIVEIRA LIMA

GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE

Alagoinha, Pedra, Venturosa

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
6.....	VICENTE SIQUEIRA DE ALMEIDA
7.....	KARLA MAGALHAES FREITAS

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
8.....	FRANCICLEBE BEZERRA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
6.....	JESSICA CRISTINA GONCALVES DE CARVALHO
7.....	ELI CARLOS DE SOUZA PINTO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
6.....	HERBERT DOS SANTOS GALINDO
7.....	TELMO ALEXANDRE DO MONTE JUNIOR

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
6.....	JELSON GOMES DE ANDRADE PEREIRA

Arcoverde

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
12.....	ROSILANE ABREU DAMASCENO DOS SANTOS
13.....	KEVIN CEZAR DE SANTANA VIEIRA DA SILVA
14.....	FRANCIANNE MARIA GOMES BEZERRA
15.....	PEDRO HENRIQUE FERREIRA LEAL

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
5.....	JOSE FILIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
14.....	MARIA EDINEIDE DE LIMA BESERRA
15.....	DANIEL NOGUEIRA DE MORAES

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
9.....	PRISCILLA EDESIA ARAUJO EPIFANIO
10.....	ANDERSON PEREIRA DE LIMA
11.....	ALEXSANDRA TOMAZ DE SA REYNAUX BORBA
12.....	VICTOR BERNARDO SOUZA SILVA
13.....	ALEX FILIPY CIRINO BRAZ

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
25.....	JANIALLY RHAIIANNY SANTOS SILVA
26.....	RAUL GUILHERME MACEDO SILVA
27.....	LUCIANA DE OLIVEIRA BARBOSA
28.....	MIKAELLY KEILA PEREIRA DA SILVA
29.....	VITORIA ALVES GOMES E SOARES
30.....	MARIA ERONILDES DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
9.....	JANIELE DE JESUS SANTOS
10.....	MILENA GALINDO WANDERLEY
11.....	ANTONIO EPITACIO SOARES DE MACEDO
12.....	FABIO HENRIQUE MACHADO DE VASCONCELOS
13.....	PRISCYLA PEREIRA DE SOUZA LEAL

Buique, Tupanatinga

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
10.....	LUCAS RENAN LOPES DE ANDRADE
11.....	BERNARDO JOSE TORRES BARBOSA
12.....	JAQUELINE MOREIRA PRADO
13.....	RAYANNE STEFANY DE LIMA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
7.....	LARISSA CAROLYNNE ALVES MACIEL
8.....	MARIANE ANGELICA DE ALBUQUERQUE FLORENCIO
9.....	WANYSSEYA ALLANNA SILVA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
8.....	ALISANGELA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
9.....	GILVANEIDE MARQUES DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
6.....	CICERO FERREIRA DA COSTA PEREIRA

Custódia, Sertânia

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
9.....	PRISCYLLA NAYARA BEZERRA SOBRERA
10.....	IARA PATRICIA FERREIRA DE SOUSA
11.....	ROBERLANDIA SERAFIM DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
4.....	NATHALIA FREIRE CHAVES DINIZ
5.....	WALISSON DE SOUZA NASCIMENTO
6.....	EDUARDO REIS GUEDES

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
11.....	YASMIN DE HOLANDA EGITO
12.....	JESSICA RODRIGUES SILVA
13.....	MICHELLE REZENDE SILVA
14.....	MARILIA KELIANE CORDEIRO FEITOZA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
6.....	JOSE ALRISBERTO ALVES FREIRE
7.....	MARCOS ADRIANO DA SILVA
8.....	CINTIA TAYLLA ALEXANDRE DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
7.....	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AQUINO
8.....	ANDRE JUNIOR DA SILVA
9.....	DONIZETE EMANOEL DE COUTO RODRIGUES

Ibimirim, Inajá

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
8.....	JOSE ESMEL DE FARIAS
9.....	FATIMA FRANCIELY PAZ DA SILVA
10.....	RAFAELLA DOMINGUES DE ALMEIDA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
7.....	PAULA ROZANE FAGUNDES DA SILVA
8.....	JOSUE DOS SANTOS ALVES
9.....	ICARO FERREIRA DE LIMA CORREIA
10.....	GEORGE WALLYSON SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
8.....	JOSE PEDRO FREIRE
9.....	EULALIA MARCELI MIRANDA ALVES
10.....	LETICIA NETA DE ARAUJO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
4.....	ALINE DE MELO CORREIA GUEDES

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
7.....	PATRICIA GOMES DE ARAUJO
8.....	THIAGO LEVY LOPES ALVES
9.....	MARILENE FERREIRA COSTA DE SOUZA

Itaíba, Manari

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
6.....	SUELEIDE JUSTO DA SILVA
7.....	ALINE ARAUJO FONTES MELO
8.....	IZABELA ALVES LOPES
9.....	JOBSON PEREIRA DA SILVA
10.....	MARIA GENIELLE CIRILO DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
7.....	DJALMA JOSE DA CONCEICAO
8.....	JOSE TIAGO OLIVEIRA DE ESPINDOLA
9.....	GEISYANNE FERREIRA DOS SANTOS
10.....	JOSE CLEBERSON ALVES LIMA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
5.....	ERIK DANIEL FAGUNDES DA ROCHA SILVA
6.....	PEDRO IVO MARTINS RAMOS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
9.....	SEBASTIANA QUITERIA VIEIRA
10.....	MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO BARBOZA
11.....	ROGERIA CARVALHO DE OLIVEIRA
12.....	MARIA MONICA DA SILVA
13.....	VALDENISE CRISTINE DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
5.....	LUANA DA ROCHA MELO GUERRA
6.....	GILSON ANTONIO DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5.....	JOAO CARLOS SOARES PEREIRA
6.....	MARIA ELIZIANE BARBOZA
7.....	GESSICA VERIDIANA BARBOSA

Pesqueira, Poção, Sanharó

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
9.....	KARENINA BESERRA DA SILVA
10.....	ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS DE ANDRADE
11.....	ANDRESSA CAROLINA MENDES DE MELO

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
5.....	BARBARA BEZERRA DE CARVALHO MENDES
6.....	MIGUEL JULIO OLIVEIRA DE ARAUJO
7.....	VERONICA ALVES TEIXEIRA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
13.....	FRANCINETTE MENDES LOPES
14.....	ARIANE BERNARDO DE SIQUEIRA
15.....	EDIVAN ANTONIO GOMES DE LIMA
16.....	MICHELE GOMES DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
5.....	MARCELO JOSE DE CARVALHO SIMAO
6.....	FELIPE AUGUSTO CARVALHO COSTA
7.....	IGOR RUAN SOARES DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
16.....	IRIS DO CEU TEIXEIRA DE ALMEIDA
17.....	SELMA SUELY DE FARIAS
18.....	MARIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA
19.....	LUISA FERNANDA LEITE BEZERRA

PROFESSOR DE ARTES

Colocação	Nome
3.....	ELIZANGELA BARROS VERAS

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação	Nome
3.....	ANA FLAVIA FELIX COSTA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
8.....	ROGERIO MONTEIRO DOS SANTOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
7.....	BRUNA RAFAELLY DA SILVA GALINDO
8.....	RISALDO GOMES DA SILVA

GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO

Bom Jardim, João Alfredo, Orobó

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
7.....	MARCELA MENEZES DE OLIVEIRA
8.....	CASSIA KELLEN LOPES FONSECA DA COSTA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
5.....	CINTIA DE ABREU ARRUDA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação	Nome
6.....	PAULO CESAR BARBOZA PEREIRA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
15.....	FRANCISCO DE ASSIS LUCAS DE OLIVEIRA
16.....	ANELINE DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
17.....	MARIA JOSE DA SILVA
18.....	MARCELO EUGENIO GOMES DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
6.....	JOSE WALTER SOARES DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA

Colocação	Nome
7.....	MARIA CAROLLINY DE OLIVEIRA SILVA

Casinhas, Surubim, Vertente do Lério

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
8.....	ANDRE LUIZ VIANA SOUZA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
11.....	JOAO PAULO DE AGUIAR
12.....	LINDALVO SEBASTIAO ROCHA
13.....	WAGNER NEGROMONTE DE ALBUQUERQUE SILVA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
5.....	ALAN SOARES DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
8.....	CLECIARA DE FREITAS BARBOSA
9.....	MARCILANE DE OLIVEIRA ANDRADE
10.....	MARIA APARECIDA MOURA DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
6.....	ANTONIO HELTON VASCONCELOS DOS SANTOS
7.....	JOSINALDO VIANA DA SILVA
8.....	MARIA DAS DORES SILVA DA COSTA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
7.....	DEBORA DEYSE LAURINDO NOBREGA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação	Nome
4.....	RICARDO ALBUQUERQUE LOPES

Cumarú, Passira, Salgadinho

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
6.....	KERCIA DEMYLES JUSTINO DA SILVA
7.....	ALINE DE LIMA FERREIRA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
8.....	RUBENS LEMOS CABRAL
9.....	JERLANDIA LOPES DA SILVA
10.....	LUANA ALVES DA SILVA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
4.....	RENATA JOAQUINA DE OLIVEIRA BARBOZA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
14.....	NOEMI VALDENICE DA SILVA ARAUJO
15.....	LUCIANA BEZERRA GOMES DA SILVA
16.....	ADELIANE MIKAELY PEREIRA DA SILVA
17.....	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
4.....	LEANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
6.....	PAULO EDUARDO DA SILVA
7.....	JOSEFA IATHYANNA LEANDRO DA COSTA
8.....	CLENIO LUIZ SANTANA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação	Nome
3.....	DAVID IVES SILVA DE SANTANA

Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa do Itaenga

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
9.....	RENATO DE SOUZA SILVA
10.....	JAILSON LUCIO DOS SANTOS
11.....	LIDIANE ARAUJO DE ALMEIDA

PROFESSOR DE FISICA

Colocação	Nome
6.....	ROSICLAUDIA MARIA DA SILVA
7.....	WELLINGTON BENEVENUTO DE LIMA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação	Nome
17.....	ANDERSON MAIKE NASCIMENTO DE MEDEIROS
18.....	NILTON DA SILVA DIAS
19.....	PAULO DIOGENES SILVA SALGADO
20.....	ADELMA FERNANDA CAVALCANTI BARBOZA DE LIMA
21.....	CLAUDIA PATRICIA SILVERIO DA SILVA FERREIRA BARBOSA
22.....	DAIANE MARIA DA SILVA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
7.....	ALEXANDRO DA SILVA ASSUNCAO
8.....	JOSE FELIPE DE BARROS

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação	Nome
23.....	MATEUS CAMPOS DA SILVA
24.....	ALEXSANDRA CRISTINE DE ANDRADE
25.....	LEVY ARRUDA DE LIMA
26.....	GABRIELA KELLY DE ARAUJO
27.....	JOSE GLEISON BARBOSA DA COSTA
28.....	EDUARDA GOMES DE MOURA ARAUJO
29.....	EFREM DE ALBUQUERQUE ARAGAO JUNIOR

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação	Nome
8.....	MAURICIO JOSE ANCELMO JUNIOR
9.....	JOSE SEVERINO DE SANTANA IRMAO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
7.....	JOSINALDA JOANA DA SILVA
8.....	JOSE VICTOR FERREIRA ROCHA DOS SANTOS
9.....	ERALDO RIBEIRO TAVARES

Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria do Cambucá

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação	Nome
4.....	GESSICA GERALDA DA COSTA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação	Nome
5.....	FRANK FERNANDO SOARES DA SILVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Colocação	Nome
5.....	MARIA RITA BEZERRA DE BARROS.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Ana Maraíza de Sousa Silva

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 3.735-Declarar a vacância do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, da SDS, ocupado por **Bruna Durães Araújo**, matrícula nº 3814351/01, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 19/09/2024.

Nº 3.736-Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia, da SDS, ocupado por **Marina Vila Nova Lima**, matrícula nº 3801225/01, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 19.09.2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005565.001185/2024-61, **RESOLVE**:

Nº 3.737-Autorizar o afastamento parcial da servidora pública **NATALIA JOSEFA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 389.102-0, da Secretaria de Educação e Esportes, para as atividades relativas ao curso de longa duração "Mestrado Profissional em Química", promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, a partir da data da publicação desta portaria até 15/03/2026, nos dias e horários em que as aulas do curso coincidam com o horário de trabalho e, fixado em 50% da carga horária de trabalho, exclusivamente durante o período de elaboração da tese, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 3.738-Deferir o pedido de revisão de horário especial de trabalho requerido pela servidora **Fabiana Maria da Silva Montenegro**, Professora, matrícula nº 3708772/1, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, para aumentar o número de horas de redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas-aula semanais, de acordo com as terapias acostadas nos autos, respeitado o limite do § 1º do artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, conforme NOTA TÉCNICA - SAD - Gerência Jurídica de Pessoal - Nº 834/2024 (58880560).

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS DO GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

DISPENSA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 594 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005526.001353/2024-84	PAULO JOSÉ FONSECA CAVALCANTI	4152239/02	SEE

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 602 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400003022.003139/2024-16	LUCIANA BEZERRA DA SILVA BRITO	161308/02	SEE

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 603 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005293.005749/2024-81	EMANUELA CARVALHO LOBO REZENDE	3949257/02	SEE

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 604 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005651.001896/2024-66	FABIO PEREIRA BATISTA DE LIMA	3510824/03	SEE

LUIS ALEXANDRE FARIAS DE ARAUJO
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento em exercício

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE
EDITAL
(PRAZO: 15 DIAS)

FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente o proprietário do imóvel nº 215 da Rua Austro Costa, no bairro Prado, nesta cidade, que se confronta com o imóvel adiante descrito e identificado, que corre perante o 4º Registro de Imóveis do Recife/PE, que funciona na Rua Benfica, 126, Madalena, nesta cidade, no horário das 9 às 17h, de segunda a sexta-feira, procedimento de **RETIFICAÇÃO DE METRAGENS E ÁREA TOTAL DE TERRENO (DEMARCAÇÃO)**, disciplinado no art. 213, II, da Lei nº 6.015/73, requerido pelo ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede nesta cidade, CNPJ 10.571.982/0001-25,

devidamente representado, proprietário do imóvel: **Casa nº 227, da Rua Austro Costa, no bairro Prado, nesta cidade**, ainda não averbada, objeto da matrícula 70.008, desta serventia, **que possuía as seguintes medidas perimetrais, ângulos, confrontações e área total de terreno na referida matrícula:** "medindo 13,00m de frente por 25,75m, de frente a fundo, confrontando-se pela frente com a Rua Austro Costa, pelo lado esquerdo, com o imóvel nº 239 da Rua Austro Costa, pelo lado direito, com o imóvel nº 215, da Rua Austro Costa, e pelos fundos com imóvel nº 390 da Rua Carlos Gomes". **Após a lavratura da averbação requerida, o imóvel passará a ter as seguintes medidas perimetrais, ângulos, confrontações e área total de terreno, na matrícula 70.008, desta serventia:** "pela frente mede 11,82m, consta ângulo de 89º43'9", confronta-se com a Rua Austro Costa, pelo lado direito mede 25,80m, consta ângulo de 91º28'3", confronta-se com o imóvel nº 215 da Rua Austro Costa, pelo fundo mede 11,91m, consta ângulo de 88º21'16", confronta-se com o imóvel nº 390 da Rua Carlos Gomes, pelo lado esquerdo mede 26,05m, consta ângulo de 90º27'32", confronta-se com o imóvel nº 239 da Rua Austro Costa. **Área total de terreno próprio de 307,57m².** Assim, fica o Senhor proprietário/ocupante do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado com a mencionada RETIFICAÇÃO de metragens e área, notificado por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do § 4º do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 18/10/024. **PAULO OLEGÁRIO DE SOUSA/** Oficial de Registro.

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

Portaria SAS nº 158, de 22/11/24. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/17. **RESOLVE: Prorrogar**, os seguintes Termos Aditivo: **Nº CT - TA - NOME – MAT SGP - FUNÇÃO - LOTAÇÃO - PERÍODO:** 305/2020 - 4º - **ANDRÉ BEZERRA FREIRE** - 4124928/01 - Educ. Soc. - CRAUR - 05/12/24 - 04/12/25; 303/2020 - 4º - **DENILZA ALVES DE FREITAS** - 4124006/01 - Educ. Soc. - CRAUR - 04/12/24 - 03/12/25; 361/2021 - 3º - **EDNA CRISTINA CARDOSO DE FRANÇA** - 4234480/01 - Educ. Soc. - CRAUR - 03/12/24 - 02/12/25; 304/2020 - 4º - **FÁBIA JÚLIA BARREIROS** - 4124910/01 - Educ. Soc. - CEAC - 06/12/24 - 05/12/25; 302/2020 - 4º - **IANA DE SANTANA** - 4123247/01 – Educ. Soc. - CRAUR - 06/12/24 - 05/12/25; 217/2019 - 5º - **IVANEIDE ALVES MACHADO** - 4053737/01 - Educ. Soc. - LAR ESPERANÇA - 01/12/24 - 30/11/25; 308/2020 - 4º - **LUCIANA FERREIRA DE LIMA** - 4124936/01 - Educ. Soc. - CRAUR - 06/12/24 - 05/12/25; 297/2020 - 4º - **MARIA JULIANA SANTOS DA SILVA** - 4123190/01 - Educ. Soc. - CRAUR - 05/12/24 - 04/12/25. 301/2020 - 4º - **MARIA MISSIMERE DOS SANTOS PESSOA** - 3297047/02 - Educ. Soc. - LAR ESPERANÇA - 05/12/24 - 04/12/25; 360/2021 - 3º - **SIMONE SOARES DE MELO** - 4234669/01 - Educ. Soc. - CRAUR - 02/12/24 - 01/12/25; 213/2019 - 5º - **VENCESLEIDE NUNES E SILVA** - 4052820/01 - Téc. Inferm. - CRAUR - 01/12/24 - 30/11/25. **CARLOS BRAGA.** Secretário da SAS.

PORTARIA SAS nº 159 DE 22/11/24. O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, considerando o art. 27, da Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, e ainda complementar o texto da Publicação do ATO 5914, disposto no DOE de 29.08.23: **RESOLVE:** Designar, para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, biênio 2023/2025, como representantes do Governo: da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas: **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**, na qualidade de Titular e **ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO**, na qualidade de Suplente; da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos: **GLAUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA**, na qualidade de Titular e **MARCUS PAULO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Suplente; da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional: **CILEIDE MARIA DE ARAÚJO SOUZA**, na qualidade de Titular e **JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DA ROCHA FILHO**, na qualidade de Suplente; da Secretaria de Saúde: **ANA CAROLINA FREIRE LOPES**, na qualidade de Titular e **LARISSA DE MELO FARIAS**, na qualidade de Suplente; da Secretaria de Educação e Esportes: **CRISTIANO CEZAR VILA NOVA PEREIRA**, na qualidade de Titular e **THAIS FERNANDA FERREIRA NOVAES**, na qualidade de Suplente; da Secretaria da Fazenda: **ADRIANA LIRA DE MELO**, na qualidade de Titular e **LUANA MAGALHÃES RIBEIRO**, na qualidade de Suplente; da Secretaria de Turismo e Lazer: **RÔMULO AMÉRICO DA SILVA**, na qualidade de Titular e **ADRIANO ALVES DA SILVA COSTA**, na qualidade de Suplente; da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca: **MARIA AUXILIADORA BARBOSA DE VASCONCELOS**, na qualidade de Titular e **ALCINEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO**, na qualidade de Suplente; do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS: **MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAÇÃO**, na qualidade de Titular e **JOSÉ HILDO DE MACEDO**, na qualidade de Suplente. Como representantes da Sociedade Civil: da Associação PODE - Portadores de Direitos Especiais: **MARIA DE LOURDES DE ANDRADE VIANA VINOKUR**, na qualidade de Titular e **ANY KAROLYNE PEREIRA ALVES GONÇALVES**, na qualidade de Suplente; do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco - IICPE: **GEZIEL BEZERRA DA SILVA**, na qualidade de Titular e **ANDRÉ VINÍCIUS GUIMARÃES DE CARVALHO**, na qualidade de Suplente; da Ação Social Esperança e Vida - ASEVI: **ELAINE DE LIMA DO NASCIMENTO**, na qualidade de Titular e **MARIA IVANEIDE GOMES OLIVEIRA DA SILVA**, na qualidade de Suplente; da Associação de Desenvolvimento e Assistência de Itaquitinga – ADASI: **EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO**, na qualidade de Titular e **KAROLINA SUZANA NEVES DE ARAÚJO**, na qualidade de Suplente; do Centro Diocesano de Apoio ao Pequeno Produtor - CEDAPP: **NIPSON RICHARD OLIVEIRA DE FREITAS**, na qualidade de Titular e **JOSÉ FELIPE BEZERRA DA SILVA**, na qualidade de Suplente; do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE: **HEMI MONIQUE VILAS BÔAS DE ANDRADE**, na qualidade de Titular e **TELMA MUNIZ SOARES BARBOSA**, na qualidade de Suplente; do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS: **MÔNICA ANDRESSA ALVES CAMPOS**, na qualidade de Titular e **ROBÉLIA DO NASCIMENTO LOPES**, na qualidade de Suplente; do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO: **ERIKA SITCOVSKY SANTOS PEREIRA**, na qualidade de Titular e **PRISCILLA VIEGAS BARRETO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Suplente; do Conselho Regional de Psicologia - CRP e do Sindicato dos Servidores Públicos Civil do Estado de Pernambuco - SINDSERPE: **EDSON DE SOUZA LIMA**, na qualidade de Titular e **MARCELA CRISTINA MENDES LEANDRO**, na qualidade de Suplente. Com os mesmos efeitos do ato originário. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

PORTARIAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1476 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Governadora, de **CLARISSA MARTINS MAMEDE**, da Secretaria da Casa Civil, para integrar a comitiva Oficial do Estado, nas cidades de São Paulo – SP e Brasília - DF, no período de 12 a 14 de novembro de 2024.

Nº 1477 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Fazenda, de **CARLOS HENRIQUE ROMÃO PAIVA**, da referida Secretaria, para participar do evento Jornada de Evolução da Infraestrutura de TI - Impulsionando a Transformação Digital do Negócio, na cidade de São Paulo - SP, no período de 24 a 26 de novembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1478 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Fazenda, de **STEPHANIE CHRISTINI GOMES PEREIRA**, Secretária Executiva de Gestão Estratégica, da referida Secretaria, para participar da 39ª Reunião Extraordinária do Comsefaz e da 4ª retomada da 402ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, na cidade de Brasília - DF, nos dias 25 e 26 de novembro de 2024.

Nº 1479 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Fazenda, de **NATHÁLIA LUIZA FARIAS DA SILVA**, da referida Secretaria, para participar da Cerimônia de resultado do 29º Prêmio Tesouro Nacional, da 20ª reunião do GT 66 e da 89ª reunião do Grupo de Educação Fiscal, na cidade de Brasília - DF, no período de 01 a 05 de dezembro de 2024.

Nº 1480 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Fazenda, de **FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA**, da referida Secretaria, para participar da Cerimônia da Premiação (STN) - Categoria Soluções em Gestão, na cidade de Brasília - DF, no dia 04 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1481 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Saúde, de **GABRIELLE RIBEIRO SENA**, da referida Secretaria, para participar do X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, na cidade de Fortaleza – CE, no período de 13 a 16 de novembro de 2024.

Nº 1482 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **PAMELLA ROBERTHA ROSSELINNE PAIXAO CELERINO**, da referida Secretaria, para participar da 1ª Mostra Comemorativa - 20 anos da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, na cidade de Brasília – DF, no período de 20 a 22 de novembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1483 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **GUTEMBERG FELIX FERREIRA**, da referida Secretaria, para participar do 12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 22 a 28 de novembro de 2024.

Nº 1484 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **CELIA MARIA BORGES DA SILVA SANTANA**, da referida Secretaria, para participar do Encontro Nacional Redescola 2024, na cidade de Manguinhos - RJ, no período de 26 a 28 de novembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1485 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **DEBORA LIMA VERAS**, da referida Secretaria, para participar da Semana Alusiva ao Dia Mundial de Luta contra a AIDS, na cidade de Brasília – DF, no período de 26 a 30 de novembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1486 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **JOSE LANCART DE LIMA**, da referida Secretaria, para participar da Reunião dos Dirigentes de Vigilância em Saúde, promovido pelo Ministério da Saúde, na cidade de Brasília – DF, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1487 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **KEILLA MARIA PAZ E SILVA**, da referida Secretaria, para participar das reuniões dos Dirigentes de Vigilância em Saúde e dos Gestores de Laboratórios de Saúde Pública, promovida pela CGLAB, na cidade de Brasília – DF, no período 02 a 04 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1488 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **JULIANA ROSILDA DE OLIVEIRA TEODOSIO**, da referida Secretaria, para participar de Seminário Nacional de Qualidade da Educação Infantil, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, na cidade de Brasília - DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1489 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **EDUARDO DE SANTANA ROMÃO ANDRADE**, da referida Secretaria, para participar do 2º Encontro Nacional da RENAPEA - Organização Curricular Pedagógica, no período de 09 a 11 de dezembro de 2024, na cidade de Brasília - DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1490 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Diretora Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC ou do Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, de **ROBERTSON VALÉRIO DE PAIVA FONTES JÚNIOR**, da referida Agência, para participar do XVII Simpósio Recursos Hídrica do Nordeste – SRHNE, na cidade de João Pessoa – PB, no período de 24 a 29 de novembro de 2024.

Nº 1491 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, de **ARY FELIPE BRITO DE FIGUEIREDO**, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, para participar do evento de finalização do Programa Educação Viária é Vital, na cidade de São Paulo - SP, no período de 28 a 30 de novembro de 2024.

Nº 1492 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, de **ÉRICKA VANESSA SILVA DE MELO**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar do Evento XII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, na cidade de João Pessoa – PB, no período de 25 a 27 de novembro de 2024.

Nº 1493 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, de **RENATA BARROS PINHEIRO**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar do XVII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste - SRHNE, na cidade de João Pessoa – PB, no período de 25 a 28 de novembro de 2024.

Nº 1494 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, de **LUCIA HELENA DE BARROS CORREIA** e **PATRICIA VERAS FERREIRA DE LIMA**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participarem do XVII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste – SRHNE, na cidade de João Pessoa – PB, no período de 25 a 28 de novembro de 2024.

Nº 1495 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, de **MARIA LORENZZA PINHEIRO LEITE**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar da 5ª Reunião do Grupo Técnico de Acompanhamento-GTA Nordeste - Segurança Hídrica, na cidade de João Pessoa – PB, no dia 26 de novembro de 2024.

Nº 1496 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, de **GUSTAVO JOSÉ BARROS GURGEL**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar da 5ª Reunião do GTA Nordeste – Segurança Hídrica, no âmbito do XVII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, na cidade de João Pessoa – PB, no dia 26 de novembro de 2024.

Nº 1497 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, de **DALVA MARIA DE MORAIS CARVALHO**, **DIEGO DA SILVA RODRIGUES**, **JOSÉ ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA** e **CARLOS EDUARDO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para participarem da cerimônia de premiação do 28º Concurso Inovação no Serviço Público, na cidade de Brasília - DF, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024.

Nº 1498 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **CARLOS EDUARDO CAVALCANTI E SILVA**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participar do Evento CONFUT NORDESTE 2024, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 19 a 23 de novembro de 2024.

Nº 1499 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **ANA CLAUDIA E SILVA**, da referida Secretaria, para participação no curso de capacitação do sistema TransfereGov, na cidade de Brasília – DF, no período de 26 a 29 de novembro de 2024.

Nº 1500 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **ROSELENE HANS SANTOS**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar do 12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia, promovido pela Abrasco, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 24 a 27 de novembro de 2024.

Nº 1501 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **MARÍLIA MESQUITA DE AMORIM FIGUEIREDO**, da referida Secretaria, para participar de visitas técnicas e reuniões na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação de São Paulo, Centros Educacionais Unificados, Museu Catavento, projetos e programas de tecnologia e inovação, na cidade de São Paulo - SP, no período de 03 a 07 de dezembro de 2024.

Nº 1502 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Terceiro Sargento PM **CLEITON DANILO DOS SANTOS FRAZÃO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18 a 29 de novembro de 2024.

Nº 1503 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **ALUÍZIO PIRES DE ALENCAR DUARTE**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, da cidade de João Pessoa - PB, no dia 19 de novembro de 2024.

Nº 1504 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **ALVARO SALLES DE PAULA**, dos Cabos PM **LUIZ PAULO SILVA DE LIMA**, e **PETERSON OLIVEIRA DA SILVA**, e do Soldado PM **ANDERSON DE ARAÚJO GOUVEIA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no dia 20 de novembro de 2024.

Nº 1505 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Tenente Coronel PM **DENIZE MANSO DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar da Formatura de Conclusão dos Cursos de Instrutor e Monitor de Equitação do ano de 2024, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 21 a 23 de novembro de 2024.

Nº 1506 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Soldado PM **CARLOS KLEBER FERREIRA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participar do Estágio de Nivelamento Operacional - ENOP - PMAL, na cidade de Arapiraca - AL, no período de 22 de novembro a 10 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1507 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Primeiro Sargento PM **JADSON BATISTA DO NASCIMENTO**, e do Terceiro Sargento BM **DALTON MESSIAS BATISTA DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Operador de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (CORPAS) 2024.2, na cidade de Salvador - BA, no período de 24 a 30 de novembro de 2024.

Nº 1508 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **ALEXANDRE HENRIQUE CASANOVA FERREIRA**, dos Terceiros Sargentos PM **MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA** e **ANTÔNIO GALDINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 01 a 09 de dezembro de 2024.

Nº 1509 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **JULIANO RICCO FELIX DA SILVA**, **SILVIO ROMERO PEREIRA SALES**, **ANTONIO JOSEAN MESQUITA DE SOUSA**, **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, **LANDELÚCIO TABOSA DO NASCIMENTO**, **JOAO LUIS SILVA DE CARVALHO**, **SAMUEL FILIPE ANDRADE SILVA VITAL** e de **RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Santa Rita - PB, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024.

Nº 1510 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária da Criança e Juventude, de **PEDRO HENRIQUE SOARES RIBEIRO**, da referida Secretaria, para participar da IV Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Gestores e Gestoras Estaduais de Juventude - FONAJUV, na cidade de Boa Vista - RR, no período de 27 de novembro a 02 de dezembro de 2024.

Nº 1511 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando Noronha, de **LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para participar do I Seminário de Manejo Florestal Comunitário Familiar na Caatinga, na cidade de Brasília - DF, no período de 26 a 28 de novembro de 2024.

Nº 1512 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, de **KARLA GODOY DA COSTA LIMA**, Secretária Executiva de Sustentabilidade, da referida Secretaria, para participar do Encontro Anual Fundação Lemann 2024, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 29 e 30 de novembro de 2024.

Nº 1513 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **LUCAS VASCONCELOS CASTELO BRANCO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 21 e 22 de novembro de 2024.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretária: **Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

EXTRATO PORTARIA SECTI Nº 053, DE 21/11/24: Constitui e Designa os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis – CIBM de 2024, no prazo prorrogável de 45 dias. O inteiro teor da Portaria estará disponível no endereço http://www.secti.pe.gov.br.

Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6890 – Designar o Agente de Polícia **Juney Pereira Soares**, mat. nº 2733617 (nº funcional 120604), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 8ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Goiana, do DPMUL/GCOE/DIRESP.

Nº 6891 – Designar a Agente de Polícia **Carolina Couto de Oliveira**, mat. nº 3995933 (nº funcional 4065255), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA/DINTER-1, **a contar de 08/11/2024**, ficando dispensada a Agente de Polícia **Lara Farias Cavalcanti**, mat. nº 3998029 (nº funcional 3299198).

Nº 6892 – Designar a Escrivã de Polícia **Tarciana Karla da Silva Freitas**, mat. nº 3510786 (nº funcional 176804), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 49ª Circunscrição - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 08/11/2024**.

Nº 6893 – Designar o Escrivão de Polícia **Julierme de Moura Vasconcelos**, mat. nº **3203590 (nº funcional 133295)**, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício do Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição – Timbaúba, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 08/11/2024**.

Nº 6894 – Designar o Agente de Polícia **Kelsius Kigan das Neves Silva**, mat. nº 3873234 (nº funcional 3806715), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição - Timbaúba, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/11/2024**.

Nº 6895 – Designar o Agente de Polícia **Walmir Roberto do Rego Barros Filho**, mat. nº 2737140 (nº funcional 122005), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício na Unidade Técnica Administrativa, do IITB/DG-PCPE, **a contar de 01/11/2024**, ficando dispensado o Perito Papiloscopista **Elton Castro dos Anjos**, mat. nº 3867340 (nº funcional 3822168).

Nº 6896 – Designar o Perito Papiloscopista **Elton Castro dos Anjos**, mat. nº 3867340 (nº funcional 3822168), para a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, pelo exercício na Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buriil, da DG-PCPE, **a contar de 01/11/2024**.

Nº 6897 – Designar a Agente de Polícia **Michelle Barros da Silva Barbosa**, mat. nº 3995445 (nº funcional 3345270), para responder pelo expediente da Unidade de Serviços Gerais, da DIAG/DG-PCPE, **no período de 01 a 30/11/2024**, durante o gozo das férias de sua titular, a Comissária de Polícia **Daniella Marques da Silva**, mat. nº 2208709 (nº funcional 1259202).

Nº 6898 – Dispensar o Soldado PM **Cleriston Thiago da Silva Pinto**, mat. nº 1240447(SGP nº 4062086/01), da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência Geral de Infraestrutura/GGINFRA/SDS, **a contar de 18 de novembro de 2024**.

Nº 6899 – Designar o Agente de Polícia **Artur Miguel Santana Negromonte**, mat. nº 3996662 (nº funcional 4067525), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 47ª Circ. - Paudalho, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/11/2024**, ficando dispensado o Agente de Polícia **Osni Vasconcelos Raffs**, mat. nº 3508846 (nº funcional 1770934).

Nº 6900 – Designar o Agente de Polícia **Selemias de Santana Santos**, mat. nº 2969742 (nº funcional 130932), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 51ª Circ. - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 30/10/2024**.

Nº 6901 – Designar o Agente de Polícia **José Lucena de Medeiros Neto**, mat. nº 3869695 (nº funcional 3805123), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 51ª Circ. - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 25/10/2024**, ficando dispensado o Agente de Polícia **Gustavo André Soares Pires**, mat. nº 3854272 (nº funcional 3796221).

Nº 6902 – Designar o Agente de Polícia **Eneas José de Santana**, mat. nº 3507920 (nº funcional 2005913), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 49ª Circ. – Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 25/10/2024**.

Nº 6903 – Designar a Agente de Polícia **Iranilde Barbosa de Sá**, mat. nº 3198294 (nº funcional 106796), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 213ª Circ. - Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2/ DINTER-2.

Nº 6904 – Designar o Agente de Polícia **Ravi Cirilo Targino de Araujo**, mat. nº 3876845 (nº funcional 3805158), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 5ª DP de Repressão ao Narcotráfico - Goiana, da DIRESP/DG-PCPE.

Nº 6905 – Prorrogar os efeitos da Portaria SDS nº 5417, de 05/09/2024, referente designação da Agente de Polícia **Nairla Bezerra Rodrigues do Amaral**, mat. nº 3871657 (nº funcional 3453669), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 17ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Arcoverde, do DPMUL/GCOE/DIRESP, até 11/11/2024, em razão da renovação da licença médica de sua titular, a Agente de Polícia **Katiana Fernandes Bezerra de Lima**, mat. nº 3875555 (nº funcional 3806693).

Nº 6906 – Designar o Agente de Polícia **Wilton Cavalcanti de Lima**, mat. nº 319926-6 (nº funcional 122534), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 148ª Circ. - Calçados, da 18ª DESEC/GCOI 1/ DINTER 1, **a contar de 27/10/2024**.

Nº 6907 – Designar o Agente de Polícia **Moacir Fernando de Arruda Costa**, mat. nº 1111450 (nº funcional 707688), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 89ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/ GCOI- 1/DINTER-1, **a contar de 29/10/2024**.

Nº 6908 – Designar o Agente de Polícia **Luiz Barbosa de Andrade**, mat. nº 2730987 (nº funcional 126485), para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 64ª Circ. – Clória de Goitá, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 07/10/2024**, conforme CI nº 22 (58001165), da DP 64ª CIRC (SEI nº 3900000903.000163/2024-94).

Nº 6909 – Designar o Agente de Polícia **Gabriel Oliveira Pimentel**, mat. nº 3196160 (nº funcional 107661), para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 89ª Circ. – Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 29/10/2024**.

Nº 6910 – Designar o Comissário de Polícia **Marco Luciano Cobel Quevedo**, mat. nº 3508706 (nº funcional 3378888), para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Unidade de Transportes e Oficina, da DIAG/DG-PCPE, **a contar de 01/11/2024**.

Nº 6911 – Designar o Agente de Polícia **Fábio José da Silva Brayner dos Santos**, mat. nº 2210940 (nº funcional 1264516), para a Função Gratificada de Supervisão 2, Símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Controle e Abastecimento e Serviço, da UNITOF/ DIAG/DG-PCPE, **a contar de 01/11/2024**, ficando dispensada a Agente de Polícia **Sandra Maria de Luna Pinto**, mat. nº 3507416 (nº funcional 3386171).

Nº 6912 – Designar o Agente de Polícia **Elton Vicente da Silva**, mat. nº 2733056 (nº funcional 105664), para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC/ GCOM/DIM.

Nº 6913 – Designar o Agente de Polícia **Everton Edvaldo da Silva**, matrícula nº 2727854 (nº funcional 107247), para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 96ª Circ. - Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 12/11/2024**.

Nº 6914 – Designar o Escrivão de Polícia **George Araújo da Silva**, matrícula nº 3202925 (nº funcional 130191), para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 96ª Circ. - Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 12/11/2024**.

Nº 6915 – Designar a Agente de Polícia **Alexsandra Izabel de Lima**, mat. nº 2729210 (nº funcional 122091), para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 96ª Circ. - Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, **a contar de 12/11/2024**.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

Nº 6916 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **Luciano Sousa Rodrigues**, matrícula nº 1083678, para, em Brasília-DF, **no período de 02 de novembro de 2024 a 1º de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6917 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Deibson Venâncio Ferreira dos Santos**, matrícula nº 1174347, para, em Brasília-DF, **no período de 10 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6918 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Rodrigo Peixoto da Silveira**, matrícula nº 117276-0, para, em Brasília-DF, **no período de 10 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6919 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Rômulo José Nascimento Junior**, matrícula nº 1175785, para, em Brasília-DF, **no período de 10 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6920 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **André da Silva Ribeiro**, matrícula nº 108596-4, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6921 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Danilo Fagner da Silva Vieira**, matrícula nº 113420-5, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6922 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **Sergio Ricardo Costa Lins**, matrícula nº 1103270, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6923 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 2º Sargento PM **Alex da Silva Oliveira**, matrícula nº 105665-4, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6924 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **Marciel José de Santana**, matrícula nº 110686-4, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6925 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **Samuel Vicente da Silva**, matrícula nº 1067281, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6926 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Cabo PM **Willamir Barbosa de Souza**, matrícula nº 113391-8, para, em Brasília-DF, **no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6927 – Autorizar a prorrogação o afastamento do Estado, do Subtenente BM **Gustavo Epitacio de Santana**, matrícula nº 7071310, para, em Brasília-DF, **no período de 02 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6928 – Autorizar a prorrogação o afastamento do Estado, 3º Sargento BM **Diego Fernando Andrade Arruda**, matrícula nº 7071957, para, em Brasília-DF, **no período de 11 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6929 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Subtenente BM **Williams de Almeida Pereira**, dos 2º Sargentos BM **Antônio de Abreu, João Fernando da Silva e Renato Edgar Diniz Soares**, dos 3º Sargentos BM **Antônio Cêzar Guilherme de Araújo Silveira e Sergio Alberto Pedroza Reis**, dos Cabos BM **Raldiney de Sousa Nunes, José Humberto Pereira e Caio Vinicius Rago Ferreira** e dos Soldados BM **Diego Diones Cabral, Willton Rodrigo Antas Pessoa de Barros, e Eduardo Benicio de Souza Neto**, para, em Campo Grande/MS, **no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2024**, continuarem mobilizados junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6930 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 2º Sargento PM **Edson Robson Alves de Lima**, matrícula nº 1031791, para, em Brasília-DF, **no período de 25 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6931 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Capitão PM **Lucas Domingos Freitas**, matrícula nº 1189409, para, em Brasília-DF, **no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 6932 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, da Agente de Polícia Civil **Maristela Amaral Gois**, matrícula nº 2214334, para, em Brasília-DF, **no período de 24 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026**, continuar mobilizada junto a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 776/DGP-2, de 13 de novembro de 2024. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: REVERTER e CLASSIFICAR** no 12º BPM o SD QPQM 125826-5 HERCULANO ALEXANDRE ARAÚJO CARNEIRO DA SILVA, a contar de 07NOV24, em razão de ter sido posto em liberdade através do Alvará de Soltura expedido pela VARA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL, atinente ao Processo nº 0004315-21.2024.8.17.5001, conforme a informação contida no Ofício nº 477/2024-CREED (58540064). Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 58692961).

Nº 778/DGP-2, de 13 de novembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 2ºBPM o 1º SGT QPMG 104518-0 IVSON HUGO SOARES

ALVES, a contar de 20SET24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 1752/24-2ºBPM (58592037); e **2 – À DGP** e o 2ºBPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 59041352).

Nº 789/DPJM, de 19 de novembro de 2024. Exclui, provisoriamente, praça sem estabilidade pela consumação de Crime de Deserção. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições, considerando o que preconiza o inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 de junho de 1994, inciso VIII e Art. 115, § 2º, da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), **RESOLVE: 1** - Excluir, provisoriamente, o SD QPMG Mat. 121005-0/BRENDO RUTHERLES ALVES DE SOUZA, do serviço ativo desta Corporação, a contar de 11 de outubro de 2024, portador da cédula de identidade policial militar nº 59855, inscrito no CPF/MF nº 106.890.834-32, praça de 21/09/2017, nascido em 05/09/1996, natural de Petrolina-PE, filho de Edmilson Ribeiro de Souza e Geane Patrícia Alves de Souza, por haver consumado o crime de deserção, de acordo com o que preconiza o § 4º do Art. 456 do Código de Processo Penal Militar, combinado com Art. 115, § 2º, da Lei Estadual nº 6783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco); **2 - Remeter** cópia desta Portaria à DGP para que adote as providências dentro das esferas de suas atribuições; **3 - Determinar** à Diretoria de Polícia Judiciária Militar que remeta esta Portaria à Auditoria de Justiça Militar; **4 - Contar** os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; **5 – Cumpra-se.** Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 58930649).

Nº 796/DGP-4, de 21 de novembro de 2024. Torna sem efeito portaria. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **resolve TORNAR SEM EFEITO** a portaria do CG/PMPE nº 361/DGP4, de 11/06/2024, publicada no DOE nº 111, de 14/06/2024, apenas no tocante à concessão da promoção por efeito da transferência para inatividade ao major PM Mat. 920165-3 Marcos Torres da Silva, por haver sido deferido o requerimento para cancelamento do seu processo de transferência para Reserva Remunerada, com base no Art. 51, da Lei 11.781/2000 c/c Art. 14, inciso V, da IN CG nº 481/2021, publicado no Boletim Interno da DGP nº 214, de 13/11/2024. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 59045088).

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Alexandre Alves Schneider**

PORTARIA SEE/SEGP DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE:**

Nº 6328 - Localizar MARCOS ANDRE AMARAL SARUBA, Prof. M02IIA, mat. 3943755, / Nº Func. 3404641/02, na Esc. Prof.ª Zulmira de Paula Almeida, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Matemática, a partir de 16.10.2024. 1400005269.001902/2024-07.

Nº 6329 - Localizar RITA DE CASSIA FISCHER DEL PINO, Prof. M02IIVA, mat.1760750 / Nº Func.1080806/01, na GRE Recife Sul, no período de 02.01.2004 a 28.02.2004. 1400005541.001631/2024-13.

Nº 6330 - Localizar MONICA DA SILVA MARQUES, Prof. M02IIIA, mat. 1899058, / Nº Func. 1153552/01, na Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação - CGDE da GRE Afogados, com 200 h/a mensais, a partir de 01.07.2016. 1400005676.001681/2024-67.

Nº 6331 - Localizar Maria Veronica Cavalcanti de Andrade, Prof., M02IIID, mat.1572253 / Nº Func. 983400/01, Readaptado Definitivo, na EREFEM Liceu de Artes e Ofícios, Santo Antônio, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de atividades Pedagógicas, a partir de 01/10/2024.1400005293.005201/2024-31.

Nº 6332 - Remover RICARDO LUIZ ALVES BARBOSA, Prof. M01IVD, mat. 1247611/Nº Func. 805583/01, Readaptado Definitivo, para a Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais, a partir de 01.09.2024. 1400005526.001142/2024-41.

Retificar a Portaria 6289, de 14.11.2024, referente a ALEX SANDRO FRAGA DA SILVA, mat. 2402122, Nº Func. 60620/02. **Onde se lê:** Nº funcional 60620/03; **Leia-se:** Nº funcional 60620/02. 1400005269.001533/2024-44.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08.05.2024, **RESOLVE:**

Nº 6333 – DISPENSAR a servidora Ana Cláudia Gomes da Cruz, matrícula 261.492-8, da função de membro da III Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD III).

Nº 6334 - DESIGNAR a servidora Sheila Maria Sobral dos Santos, matrícula 190.600-3, para exercer a função de membro, nos trabalhos da CPAD III.

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 163/2024

CREDENCIAMENTO REDUÇÃO DE BASE CÁLCULO NA AQUISIÇÃO DE QAV

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a informação SJF nº 068/2022 e processo(s) abaixo informado(s) resolve credenciar o(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) para fruição do benefício fiscal que trata os art. 443, inc. IV, alínea "d", do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2024.000007817378-65	TAM LINHAS AEREAS S/A.	02.012.862/0027-07	0246735-60

Este Edital produz efeitos a partir do dia 06 (seis) de dezembro de 2024.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

Diretoria de Processos e Sistemas Tributários
Edital de Restituição - DPS

Processo de Restituição com REEXAME necessário Deferido pelo TATE

Conforme Acórdão TATE 2ª TJ nº 0185/2024(02), publicado no DOE/PE em 20/11/2024, o Pedido de Restituição nº 2020.000001510377-46, em nome de **VIBRA ENERGIA S.A.**, foi deferido no valor original de R\$ 35.701.238,35 e corrigido nesta data para R\$ 59.972.618,26. Forma: **COMPENSAÇÃO.**

Afrânio Cavalcante Silva - Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – TATE - EMITIDO EM 18/11/2024. ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 18/11/2024. "NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 18/11/2024, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR ".

INSTANCIA SINGULAR

Auto de Infração

2024.000007679335-39
2024.000007677259-36
2022.000005350231-02
2022.000002354510-01
2024.000007393980-20
2024.000006288432-71

Reabertura de Prazo de Defesa

2024.000007760808-88
2024.000007761218-27
2020.000005313742-72

TURMAS

TURMA 1

Reabertura de Prazo de Recurso

2024.000006121515-45

TURMA 2

Auto de Infração

2017.000005047766-78

TRIBUNAL PLENO

Auto de Infração

2021.000005009911-17

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 22/11/2024 "NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 22/11/2024, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR ".

INSTANCIA SINGULAR

Reabertura de Prazo de Defesa

2024.000007110959-45

REL

20

RECIFE, 22 de Novembro de 2024 - CORREGEDOR DO TATE

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA.

INTERESSADO: AGROIRRIGA COMERCIO E SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA. CNPJ: 10.541.609/0001-21. PROCESSO SF Nº: 2023.000008919570-68. TATE Nº: 10036.24-0. ADOVADO: TASSIO RICARDO COSTA ALMEIDA (OAB/BA 40.791). DECISÃO JT Nº 0764/2024(22). EMENTA: TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS EM MONTANTE SUPERIOR A 80% DOS INGRESSOS DE RECURSOS. FATO SUFICIENTEMENTE COMPROVADO. PROCEDÊNCIA. 1. Termo de exclusão lavrado com clareza, descrição minuciosa da infração, referência aos dispositivos legais infringidos, bem como acompanhado de documentos suficientes à análise dos fatos denunciados. 2. Clara subsunção da norma tida por violada (art. 29, X, § 1º, LC 123/2006) ao caso concreto, não havendo que se falar em: enquadramento genérico ou contraditório, desconhecimento das mercadorias adquiridas, óbice ao direito de defesa, ou insuficiência da descrição fática. 3. Não apreciação da alegação de desproporcionalidade, diante da vedação à não aplicação de ato normativo vigente (art. 4º, § 10, Lei 10.654/91). Decisão: Termo de Exclusão do Simples Nacional julgado procedente. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22). Recife, 22 de novembro de 2024. 1ª Instância Singular.

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS – DLO

RESOLUÇÕES DE CONSULTAS

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 47/2024. PROCESSO Nº 1500000172.000668/2024-65. CONSULENTE: ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0374114-11. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. EMENTA: ICMS. COMPENSAÇÃO DOS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS NA APURAÇÃO, E NÃO UTILIZADOS, EM RAZÃO DA GLOSA DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO PEAP. APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO SEM OS BENEFÍCIOS FISCAIS. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde à consulta nos seguintes termos: 1. O direito ao crédito fiscal decorrente da autuação efetuada pela SEFAZ/PE por glosa do benefício fiscal na importação e do crédito presumido da operação subsequente, nasce com o reconhecimento da infração pela Consulente, consolida-se com o seu pagamento e está previsto pela aplicação do princípio da não cumulatividade do ICMS, conforme arts. 19 e 20-A da Lei nº 15.730, de 2016. 2. Em consequência, para não ferir o princípio da não cumulatividade, deverá refazer a apuração do imposto a parte, considerando o cotejo de créditos e débitos, sem a utilização de todos benefícios previstos para o PEAP, tanto à entrada (importação), quanto à saída subsequente, cujo resultado deverá ser objeto de lançamento em sua escrita fiscal no período corrente, conforme as regras previstas para escrituração intempestiva (alínea "b", do inciso III do art. 2º da PSF nº 126, de 2018). (REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 48/2024. PROCESSO Nº 2024.000005120760-45. CONSULENTE: FORMAGGIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0254184-08. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. EMENTA: ICMS. COMPENSAÇÃO DOS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS NA APURAÇÃO, E NÃO UTILIZADOS, EM RAZÃO DA GLOSA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO PEAP. APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO SEM OS INCENTIVOS FISCAIS. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde à consulta nos seguintes termos: 1. O direito ao crédito fiscal decorrente da autuação efetuada pela SEFAZ/PE por glosa de incentivo fiscal na importação e do crédito presumido da saída subsequente nasce com o reconhecimento da infração pela Consulente, consolida-se com o seu pagamento e está previsto quando da aplicação do princípio da não cumulatividade do ICMS, conforme arts. 19 e 20-A da Lei nº 15.730, de 2016. 2. Em consequência, para não ferir o princípio da não cumulatividade, deverá refazer a apuração do imposto a parte, considerando o cotejo de créditos e débitos, sem a utilização de todos incentivos previstos para o PEAP, tanto à entrada (importação), quanto à saída subsequente, cujo resultado deverá ser objeto de lançamento em sua escrita fiscal no período corrente, conforme as regras previstas para escrituração intempestiva (alínea "b", do inciso III do art. 2º da PSF nº 126, de 2018). (REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL)

O inteiro teor das resoluções de consultas está disponível na página da Sefaz na Internet, na área reservada à legislação tributária.

Glenilton Bonifácio dos Santos Silva

Diretor

RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

Secretário: **José Almir Cirilo**

Resolução MRAE-I nº 001/2024, de 22 de Novembro de 2024

Institui o Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão - MRAE-I, constante do Anexo Único.

Art. 2º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR PAIVA COUTINHO

Secretário-Geral Interino da Microrregião

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO SERTÃO

TÍTULO I
DA MICRORREGIÃO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA SEDE E DO FORO

Art. 1º A Microrregião de Água e Esgoto Do Sertão - MRAE-I, autarquia intergovernamental instituída pela Lei Complementar nº 455, de 13 de julho de 2021, tem prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Para os fins do art. 15 da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a MRAE-I se equipara à unidade regional de saneamento básico.

Art. 2º A MRAE-I tem sede no Município do Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 3º O foro para dirimir conflitos derivados de atos e contratos produzidos pela MRAE-I ou por seus órgãos será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, salvo os conflitos entre Municípios conveniados e a MRAE-I, cujo foro, no que couber, é o previsto no art. 102, inciso I, alínea "f" da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º A MRAE-I tem por finalidade a integração da organização, do planejamento e da execução dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de águas pluviais urbanas e, salvo se resolução do Colegiado Microrregional dispor em contrário, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública.

§ 1º No exercício das funções públicas de interesse comum mencionadas no caput, a MRAE-I deve assegurar:

I - a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento da população dos Municípios com menores indicadores de renda;

II - o cumprimento das metas de universalização previstas na legislação federal; e

III - política de subsídios mediante a manutenção de tarifa uniforme para todos os Municípios que atualmente a praticam.

§ 2º A prestação de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas e de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana deve observar plano regional elaborado para o conjunto de municípios.

§ 3º O disposto no § 2º não produzirá efeitos ao Município que integrar consórcio público com natureza autárquica, cujo objeto seja a gestão associada do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos e do serviço público de limpeza urbana, enquanto mantiver esta condição.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES

Art. 5º São entes federados componentes da MRAE-I:

I - o Estado de Pernambuco;

II - os Municípios a ela integrados, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 455, de 2021;

III - os Municípios conveniados.

Parágrafo único. A integração, exclusão ou a retirada de Município integrado à MRAE-I é compulsória *ipso facto* de lei complementar estadual, não dependendo de condição, de aquiescência ou de qualquer outra formalidade.

CAPÍTULO II
DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS

Art. 6º Estão integrados à MRAE-I os Municípios do Anexo I da Lei Complementar nº 455, de 2021, os quais se encontram elencados no Anexo A deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Integrarão a MRAE-I os Municípios originados da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios mencionados no caput.

**CAPÍTULO III
DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS**

Art. 7º Poderão compor a MRAE-I, mediante convênio de cooperação entre entes federados, Municípios localizados em Estados limítrofes, os quais terão prerrogativas equivalentes a dos Municípios integrados à MRAE-I.

§ 1º Para a sua eficácia, o convênio de cooperação entre entes federados previsto no caput deve ser subscrito, além da MRAE-I e do Município beneficiado, também pelo Estado em cujo território se situe o Município.

§ 2º Os votos reconhecidos ao Município conveniado serão subtraídos do número de votos detido pelo Estado.

**TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES****CAPÍTULO I
DOS DIREITOS**

Art. 8º São direitos dos entes federados componentes da MRAE-I:

I - exercer as competências relativas às funções públicas de interesse comum no âmbito colegiado da MRAE-I, salvo se autorizado a exercê-las isoladamente;

II - ser convocado e participar, desde que representado pelo seu Chefe do Poder Executivo ou pelo substituto legal, com direito a voz e voto das assembleias do Colegiado Microrregional;

III - acessar todos os documentos e informações detidas pela MRAE-I, inclusive atas de seus órgãos colegiados, condicionado o acesso a documentos e informações sigilosas a termo de confidencialidade;

IV - apresentar proposições para apreciação dos órgãos colegiados da MRAE-I, as quais serão incorporadas às pautas nos termos previstos neste Regimento Interno;

V - indicar candidatos para o Comitê Técnico, sendo exigida a eleição pelo Colegiado Microrregional para aqueles que representam os Municípios.

§ 1º A convocação mencionada no inciso II do caput deverá ser publicada na imprensa oficial até o terceiro dia anterior ao de realização da assembleia.

§ 2º O direito a voz somente será exercido, pela ordem, quando deferido pelo presidente da assembleia, pelo prazo entre 2 (dois) e 5 (cinco) minutos.

§ 3º Os candidatos previstos no inciso V do caput devem ser indicados mediante ofício ao Secretário-Geral até 24 (vinte e quatro) horas antes do início previsto da assembleia.

§ 4º As proposições de instituição ou de alteração do Regimento Interno somente serão apreciadas quando apoiadas por representantes de entes federados que detenham no menos 30% (trinta por cento) do total de votos no Colegiado Microrregional.

**CAPÍTULO II
DOS DEVERES**

Art. 9º São deveres dos entes federados componentes da MRAE-I:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado Microrregional e os atos e contratos produzidos ou celebrados em cumprimento a essas deliberações;

II - abster-se de praticar atos que atentem contra as atribuições do Colegiado Microrregional;

III - fornecer, independentemente de expressa solicitação, todas as informações que detenha e que sejam de interesse das deliberações e dos demais atos de gestão na MRAE-I;

IV - não divulgar ou permitir, mediante conduta dolosa ou culposa, que terceiros tenham acesso a informações sigilosas obtidas em razão de atividades da MRAE-I, bem como manter conduta para preservar o sigilo de ditas informações;

V - manter conduta federativa amistosa com a MRAE-I e com os entes federados que a compõem, de forma a colaborar para que a integração e a cooperação produzam bons resultados;

VI - proteger o meio ambiente, em especial os mananciais, de forma a promover a sustentabilidade dos serviços públicos de saneamento básico.

**TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. A MRAE-I é autarquia de integração, não possuindo estrutura administrativa ou orçamentária própria e exercerá sua atividade por meio derivado, mediante auxílio da estrutura administrativa e orçamentária dos entes da federação que a integram ou com ela são conveniados.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 11. A gestão administrativa da Microrregião compete à Secretaria de Estado de Recursos Hídricos e de Saneamento, ou órgão que venha a sucedê-la, as funções de secretaria e suporte administrativo necessário ao atendimento dos propósitos da MRAE-I., podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado ou de Municípios que integram a Microrregião ou com ela são conveniados.

Parágrafo único. A Procuradoria do Estado de Pernambuco exercerá a consultoria jurídica e a representação judicial da Microrregião.

Art. 12. Os servidores que desempenham funções em nome da MRAE-I estão sujeitos apenas ao regime disciplinar dos órgãos a que estão originariamente vinculados.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que haja resolução específica do Comitê Técnico e do Conselho Participativo prevendo sanções, ou outras medidas, inclusive cautelares, para preservar o seu bom funcionamento, aplicáveis tanto a servidores quanto a particulares que exerçam funções nesses órgãos colegiados ou em órgãos por ele criados, em especial câmaras técnicas.

**CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO**

Art. 13. Integram o patrimônio da MRAE-I:

I - os recursos financeiros e outros bens, inclusive ativos intangíveis, para ela transferidos ou dados em pagamento;

II - os bens afetados pelos serviços públicos considerados como função pública de interesse comum;

III - os acréscimos patrimoniais, em especial os juros e outras receitas de capital, originados dos recursos financeiros e outros bens pertencentes à MRAE-I;

IV - as participações societárias de que detenha controle, bem como o patrimônio líquido de autarquias a ela vinculadas.

Parágrafo único. Resolução do Colegiado Microrregional disporá sobre a gestão dos bens e direitos mencionados nos incisos do caput.

**CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 14. A MRAE-I prestará contas dos recursos para ela transferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos previstos na legislação de finanças públicas e nos instrumentos de transferências, sem prejuízo do controle externo exercido mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**TÍTULO V
DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15. São órgãos de governança da MRAE-I:

I - o Colegiado Microrregional;

II - o Comitê Técnico;

III - o Conselho Participativo;

IV - o Secretário-Geral.

**CAPÍTULO II
DO COLEGIADO MICRORREGIONAL****Seção I****Das disposições gerais**

Art. 16. O Colegiado Microrregional é a instância máxima da MRAE-I, com funções deliberativas e normativas, de funcionamento permanente.

Art. 17. Presidirá o Colegiado Microrregional o(a) Governador(a) do Estado ou, na sua ausência ou impedimento, o(a) Secretário(a) de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento, ou órgão a que venha sucedê-lo, que passará a compor automaticamente o Colegiado Microrregional representando o Estado.

**Seção II
Da composição**

Art. 18. O Colegiado Microrregional é integrado pelo(a) Governador(a) do Estado ou, nas suas ausências ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento, ou órgão que venha a sucedê-lo, e pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem a MRAE-I.

**Seção III
Das atribuições**

Art. 19. São atribuições do Colegiado Microrregional:

I – dispor sobre a forma de gestão administrativa da Microrregião;

II - devolver o exercício de competências sobre os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana para Municípios componentes da Microrregião que integrarem consórcio público com natureza autárquica, cuja finalidade seja gestão associada de mencionados serviços, enquanto mantiverem esta condição;

III - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a ser observadas pelas Administrações Direta e Indireta da própria MRAE-I e de entes da Federação dela componentes;

IV - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância;

V - especificar os serviços públicos de interesse comum ou atividades dele integrantes e seus respectivos responsáveis, inclusive quanto à unificação de sua prestação;

VI - aprovar os planos microrregionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais;

VII - definir a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas em relação aos Municípios que compõe a MRAE-I;

VIII - estabelecer as formas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas, inclusive, promovendo licitações ou contratações ou autorizando que sejam promovidas por órgão ou entidade de ente federado componente da MRAE-I;

IX - deliberar pela extinção antecipada de instrumentos de delegação da prestação de serviço público de abastecimento de água; de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, inclusive por encampação ou caducidade, neste último caso sendo sempre exigida a prévia manifestação da entidade reguladora;

X - propor critérios de compensação financeira aos Municípios integrados ou conveniados à MRAE-I que suportem ônus decorrentes da execução de funções públicas de interesse comum;

XI - autorizar Município integrado a prestar isoladamente os serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário ou atividades deles integrantes, inclusive mediante a criação de órgão ou entidade, contrato de concessão ou instrumento derivado da gestão associada de serviços públicos;

XII - autorizar prestadores de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, contratados pela MRAE-I ou por ente federado integrante ou conveniado à MRAE-I, a promover licitação e celebrar contrato de parceria público-privada ou de subdelegação;

XIII - manifestar-se em nome dos titulares sobre matérias regulatórias ou contratuais, inclusive as previstas no Decreto Federal nº 11.598, de 12 de julho de 2023, bem como homologar deliberações da entidade reguladora ou autorizar o aditamento de contratos para preservar o ato jurídico perfeito mediante reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando o reequilíbrio se realizar mediante extensão ou diminuição de prazo;

XIV - autorizar a alienação de participações societárias, ocasione ou não a mudança de controle, de empresas que integrem a Administração Indireta da MRAE-I;

XV - autorizar Município integrante da Microrregião a participar, como conveniente, de estruturas de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Estado limítrofe;

XVI - disciplinar a prestação direta dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Compesa - Companhia Pernambucana de Saneamento, em razão desta integrar a administração indireta de um dos entes federados componentes da MRAE-I;

XVII - elaborar e alterar o Regimento Interno;

XVIII - eleger e destituir o Secretário-Geral;

XIX - eleger os 8 (oito) membros do Comitê Técnico que representam os Municípios;

XX - eleger 6 (seis) dos membros do Conselho Participativo;

XXI - criar Câmaras Técnicas, vinculados ao Comitê Técnico, visando a discussão e o encaminhamento de ações sobre temas de interesse da MRAE-I.

§ 1º No caso de o Colegiado Microrregional deliberar pela unificação na prestação de serviço público, em 2 (dois) ou mais Municípios que integram a Microrregião, ou de atividades dele integrante, o representante legal da Microrregião subscreverá, caso necessário, o respectivo ato de delegação da prestação dos serviços.

§ 2º A unificação pode se realizar mediante a consolidação dos instrumentos contratuais ou de adesão à prestação regionalizada existentes.

§ 3º A unificação dos serviços em Municípios que possuem entidade ou órgão prestador de serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário há pelo menos 10 (dez) anos dependerá da aquiescência expressa do Município, por meio de manifestação inequívoca de seu representante no Colegiado Microrregional, nos termos de autorização legislativa específica.

§ 4º Havendo serviços interdependentes, deve ser celebrado contrato entre os prestadores na forma prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 5º A designação da entidade reguladora deve recair em entidade que atenda ao previsto no art. 21 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, e não pode se realizar em prejuízo ao previsto em contratos ou convênios de cooperação entre entes federados e na legislação vigente, salvo se a entidade reguladora deixar de atender as normas de referência da ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ou em razão de acordo entre as partes contratantes ou convenentes.

§ 6º A extinção mediante encampação prevista no inciso IX do caput, bem como a alienação de participação acionária prevista no inciso XIV do caput, desde que implique em perda de controle, exigem prévia autorização legislativa específica, expedida a menos de 12 (doze) meses da decisão do Colegiado Microrregional, dos entes da Federação que votaram a favor da medida, até o limite do necessário para se atingir o quórum exigido para a deliberação.

§ 7º Não se concederá a autorização prevista no inciso XI do caput, no caso de projetos que:

I - prevejam o pagamento de ônus pela outorga da concessão ou outra forma de pagamento pelo direito de prestar os serviços públicos;

II - não prevejam pagamentos, inclusive indenizatórios, ou transferências, de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos mediante subsídios cruzados; e

III - cujo modelo contratual seja considerado prejudicial à modicidade tarifária ou à universalização de acesso aos serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.

**Seção IV
Das Assembleias
Subseção I
Das Disposições Gerais**

Art. 20. O Colegiado Microrregional reunir-se-á:

I - ordinariamente, conforme calendário de assembleias aprovado por resolução do Colegiado Microrregional;

II - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em razão de requerimento subscrito por membros que detenham 30% (trinta por cento) do total de votos do Colegiado Microrregional.

**Subseção II
Da Convocação**

Art. 21. As assembleias ordinárias do Colegiado Microrregional serão convocadas mediante edital subscrito pelo Secretário-Geral, publicado na imprensa oficial até o terceiro dia útil anterior da data de realização da assembleia.

§ 1º Constarão do edital mencionado no caput:

I - o dia e o horário de início e de término da assembleia;

II - os itens de pauta.

§ 2º Somente poderá integrar a pauta matérias que tenham sido previamente analisadas pelo Comitê Técnico, salvo nos casos de justificada urgência.

§ 3º Caso algum item da pauta se refira a documento ou proposta escrita de natureza pública, deve o edital indicar o endereço eletrônico onde o seu inteiro teor pode ser obtido.

§ 4º Nas hipóteses de urgência e de relevância, poderão ser convocadas assembleias extraordinárias mediante ofício do Secretário-Geral enviado, por correspondência eletrônica, com o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Subseção III**Do Quórum de Instalação e de Deliberação**

Art. 22. Para a instalação da assembleia será exigida a presença de membros que detenham mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, serão consideradas as seguintes regras:

I - o número de votos de cada Município será o resultado da razão entre a População deste Município e a menor População municipal da MRAE-I, de acordo com a última contagem do censo promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em fórmula assim expressa:

Votos do Município X = População do município X / Menor População municipal da MRAE-I

(sendo "Votos do Município X" um número pertencente ao conjunto dos Números Inteiros.)

II - O total de votos do Colegiado será a divisão do somatório dos votos dos municípios por sessenta centésimos (equivalentes à proporção municipal de 60% da composição do Colegiado), em fórmula assim expressa:

Votos do Colegiado = Total de votos dos Municípios / 0,60

(sendo "Total de Votos dos Municípios" e "Votos do Colegiado" números pertencentes ao conjunto dos Números Inteiros.)

III - o Estado terá 40% (quarenta por cento) dos votos do Colegiado, expressos em número pertencente ao conjunto dos Números Inteiros.

§ 2º Os Números Inteiros serão obtidos segundo a Norma ABNT NBR 5891 para fins de arredondamento, quando aplicável.

§ 3º Os membros do Colegiado Microrregional possuem os números de votos conforme Anexo B deste Regimento Interno, calculados de acordo com o censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até que seja divulgada nova contagem da população dos Municípios da Microrregião, o que ensejará ajuste no Anexo B, deverá ser aprovado em Assembleia do Colegiado Microrregional.

Art. 23. A presença na assembleia do Colegiado Microrregional será registrada pelo Secretário-Geral, que deverá comunicar ao Presidente sempre que o número de presenças for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

Parágrafo único. Não havendo número suficiente para deliberação, o Presidente do Colegiado Microrregional deve suspender, declarar o término ou continuar a assembleia em caráter informativo.

**Subseção IV
Da Realização das Assembleias**

Art. 24. As assembleias do Colegiado Microrregional serão presididas pelo(a) Governador(a), sendo substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Secretário(a) de Estado de Recursos Hídricos e de Saneamento.

Art. 25. As assembleias serão preferencialmente virtuais.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a assembleia adotar a forma presencial se deve facultar também a participação por meios virtuais.

Art. 26. Todos os participantes das assembleias deverão se portar com urbanidade e polidez, tratando a todos com respeito e consideração.

Parágrafo único. Havendo, a julgo do Presidente da assembleia, violação ao disposto no caput, poderá:

I - cassar ou indeferir o acesso à palavra, para assegurar a boa ordem dos trabalhos;

II - no caso de incontinência de comportamento, determinar a retirada do recinto.

Art. 27. Constatado quórum de instalação, a assembleia terá início com a apresentação dos itens de pauta previstos, sendo facultado o acesso à palavra para questões de ordem e requerimentos de exclusão de itens de pauta ou de mudança da ordem de sua apreciação.

§ 1º Ausentes ou resolvidos os requerimentos, terá início a apreciação da pauta na conformidade da convocação ou do deliberado.

§ 2º O acatamento de questões de ordem, bem como o deferimento de recursos administrativos de qualquer natureza contra decisão do Colegiado Microrregional ou do seu Presidente serão de deliberação exclusiva do Presidente, ouvido, quando couber, o Secretário-Geral.

Art. 28. O acesso à palavra será deferido na ordem cronológica em que a tenham solicitado.

Art. 29. Somente as matérias da pauta serão objeto de deliberação.

§ 1º Iniciada a discussão sobre o item de pauta, mediante requerimento subscrito por membros do Colegiado Microrregional que detenham 1/3 (um terço) do total de votos, partes da matéria serão destacadas para discussão e votação específica.

§ 2º Na hipótese de haver destaques, será primeiro votado o texto base, em sua íntegra, dependendo a aprovação de parte de seu conteúdo da votação dos destaques.

Art. 30. Cada proposição ou destaque será apreciado em turno único, após parecer apresentado pelo Secretário-Geral ou por membro do Comitê Técnico por ele designado.

Art. 31. O processo deliberativo será constituído de discussão e de votação simbólica, hipótese na qual o Presidente do Colegiado Microrregional solicitará que os apoiadores da proposta permaneçam como estão e os discordantes se manifestem.

Parágrafo único. Havendo requerimento apoiado por membro do Colegiado que representem 1/3 (um terço) do total de votos, deverá a votação simbólica ser confirmada por votação nominal.

Art. 32. As votações no Colegiado Microrregional:

I - serão públicas e realizadas, tanto quanto possível, de forma eletrônica;

II - quando inviável a votação eletrônica, obedecerão à ordem de votação, que se dará do Município com maior número de votos para o Município com o menor número de votos, sendo que os Municípios com mesmo número de votos votarão observando a ordem alfabética; e

III - serão concluídas com o voto do Estado.

Parágrafo único. As deliberações sobre a matéria prevista no inciso XIV do caput do art. 19 exigirão votação nominal, nos termos dos incisos II e III do caput.

Art. 33. As assembleias do Colegiado Microrregional serão públicas e acessíveis aos credenciados junto ao Secretário-Geral, permitindo-se o registro mediante fotografias, filmagem e outras formas, desde que não haja prejuízo aos trabalhos.

Parágrafo único. Sempre que, justificadamente, o interesse público recomendar sigilo, a assembleia do Colegiado Microrregional poderá ser realizada somente com a presença de seus membros, do Secretário-Geral e de outras pessoas cuja presença seja autorizada pelo Presidente.

Art. 34. O tempo de manifestação em cada item da pauta será fixado pelo Presidente, o qual deve:

I - assegurar manifestações entre 2 (dois) e 5 (cinco) minutos;

II - levar em conta os itens de pauta a serem apreciados e o horário previsto para o término da assembleia.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que, em cada deliberação, seja ouvido o parecer do Secretário-Geral ou de outro integrante do Comitê Técnico por ele designado e apenas o primeiro subscritor daquele que contraria o parecer ou que requereu destaque, sendo ouvidos outros membros do Colegiado Microrregional apenas quando o presidente entender necessário.

Art. 35. As assembleias do Colegiado Microrregional poderão ser prorrogadas ou suspensas mediante decisão do Presidente, de ofício ou atendendo a requerimento de qualquer de seus membros, a qual será aceita caso não haja discordância de número igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total dos votos.

Parágrafo único. Os requerimentos de prorrogação ou de suspensão da reunião serão endereçados por escrito, inclusive mensagens eletrônicas, ao Secretário-Geral que, realizando prévio juízo de admissibilidade, fará o seu encaminhamento ao Presidente.

Art. 36. Em relação às assembleias do Colegiado Microrregional, incumbe ao Secretário-Geral:

I - providenciar os registros das assembleias, inclusive suas atas;

II - informar ao Presidente sobre a existência ou inexistência de quórum de deliberação, ou de requerimentos que lhe tenham sido apresentados.

§ 1º As atas registrarão de forma resumida as matérias apreciadas e as deliberações, e deverão ser publicadas na internet, facultada a divulgação e identificação dos votos de cada Município e do Estado.

§ 2º As assembleias poderão ser registradas em sistemas de áudio e vídeo, podendo tais registros ser divulgados, salvo nas hipóteses de sigilo.

Art. 37. As deliberações do Colegiado Microrregional exigem mais da metade do total de votos, devendo ser observado o quórum de:

I - 3/5 (três quintos) do total de votos para a aprovação de proposições relativas às matérias previstas nos incisos XI , XV e XVII do caput do art. 19;

II - 2/3 (dois terços) do total de votos para aprovação da matéria prevista no inciso XIV do caput do art. 19.

Art. 38. São permitidos a abstenção e o voto em branco.

Art. 39. No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

CAPÍTULO III DO COMITÊ TÉCNICO Seção I Das disposições gerais

Art. 40. O Comitê Técnico é órgão superior consultivo, de natureza permanente, devendo opinar previamente sobre as matérias submetidas ao Colegiado Microrregional, salvo nas hipóteses de justificada urgência.

Parágrafo único. O Secretário-Geral presidirá as assembleias e os trabalhos do Comitê Técnico.

Seção II Da composição

Art. 41. Compõem o Comitê Técnico:

I - 3 (três) membros indicados pelo Estado;

II - 8 (oito) membros indicados pelos Municípios.

§ 1º Os membros do Comitê Técnico mencionados no inciso II do caput serão eleitos pelo Colegiado Microrregional dentre os indicados por ofício emitido por Prefeito Municipal e dirigido ao Secretário-Geral.

§ 2º O ofício mencionado no § 1º deve estar acompanhado dos currícula vitae resumido dos indicados.

§ 3º As indicações poderão recair em qualquer pessoa, vedada a indicação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e, no caso de representantes dos Municípios, de servidor público estadual ocupante de cargo ou emprego em comissão ou função de confiança do Poder Executivo, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 4º Os representantes do Estado integrarão o Comitê Técnico mediante indicação do Governador.

§ 5º Os indicados pelos Municípios formarão lista e submetidos à votação no Colegiado Microrregional, sendo que cada integrante do Colegiado Microrregional deverá votar em 6 (seis) nomes, sendo considerados eleitos os 8 (oito) indicados com maior número de votos, sendo que, no caso de empate, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º Os membros do Comitê Técnico exercerão mandato cuja data-limite é a prevista para o término do mandato de Prefeito, no caso de representantes dos Municípios, e para o término do mandato de Governador, para o caso de representantes do Estado, sendo admitidas reconduções.

§ 7º Os membros do Comitê Técnico permanecerão em exercício mesmo após a data-limite prevista no § 4º, em caráter *pro tempore*, até a posse daqueles que os sucederão.

§ 8º Os membros do Comitê Técnico somente exercerão direito a voz e voto nas reuniões após subscreverem termo de posse e compromisso perante o Secretário-Geral.

§ 9º Nos casos de renúncia ou de impedimento definitivo, os membros do Comitê Técnico serão substituídos, para o período remanescente de seu mandato, mediante escolha:

I - do Governador do Estado, no caso de representantes do Estado;

II - do Colegiado Microrregional, nos demais casos.

§ 10 Até a substituição prevista no caput, as suas funções podem ser exercidas por integrante ad hoc nomeado pelo Secretário-Geral.

Seção III Das Atribuições

Art. 42. O Comitê Técnico tem por atribuições:

I - apreciar previamente as matérias que integrarão a pauta do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo.

III - O Comitê Técnico conduzirá Câmaras Técnicas para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

Seção IV Das reuniões

Art. 43. O Comitê Técnico editará o seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como ao seguinte: I - convocação de suas reuniões pelo Secretário-Geral, sendo:

a) as reuniões ordinárias, mediante publicação de edital em sítio digital;

b) as reuniões extraordinárias, mediante correspondência;

II - atribuição de um voto para cada membro que o compõe, com exceção do Secretário-Geral, que votará apenas para desempatar;

III - deliberação mediante maioria simples, salvo para aprovação ou modificação de seu Regimento, que exigirá pelo menos 7 (sete) votos.

§ 1º Eventuais vícios na convocação de reuniões do Comitê Técnico não as prejudicam se nelas houver a presença de pelo menos 7 (sete) de seus membros.

§ 2º As reuniões do Comitê Técnico não são públicas, podendo delas participar:

I - apenas com direito à voz: os membros do Conselho Participativo e aqueles a que se deferiu, no Comitê Técnico, a possibilidade de representação por discordância;

II - sem direito à voz: os autorizados pelo Secretário-Geral.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO PARTICIPATIVO

Seção I Das disposições gerais

Art. 44. O Conselho Participativo é órgão de controle social, de natureza permanente, sendo-lhe assegurada independência.

Seção II Da composição

Art. 45. O Conselho Participativo é composto por 11 (onze) representantes da sociedade civil, sendo:

I - 6 (seis) membros eleitos pelo Colegiado Microrregional; e

II - 5 (cinco) membros indicados pela Assembleia Legislativa.

§ 1º O Colegiado Microrregional elegerá seus representantes a partir dos inscritos em razão de edital publicado pelo Secretário-Geral, o qual deve prever o prazo de pelo menos 15 (quinze) dias para a inscrição de interessados.

§ 2º A inscrição mencionada no § 1º deverá se efetivar de forma eletrônica, mediante o preenchimento de formulário e de apresentação de *currícula vitae* resumido do titular e de seu respectivo suplente.

§ 3º O Colegiado Microrregional selecionará, dentre os inscritos, os que irão compor o Conselho Participativo, em procedimento no qual se deferirá a prerrogativa de cada Município votar em 4 (quatro) inscritos.

§ 4º É defeso ao Município votar em cada inscrito mais de uma vez.

§ 5º O Estado não participará do processo de deliberação previsto nos §§ 3º e 4º.

§ 6º Serão eleitos para o Conselho Participativo os 6 (seis) inscritos mais votados, sendo que no caso de empate será considerado como eleito o mais idoso.

§ 7º Os mandatos dos membros do Conselho Participativo se iniciam a partir do primeiro dia do mês seguinte:

I - no caso do inciso I do caput, da data de realização da assembleia do Colegiado Microrregional que os elegeru;

II - do recebimento do ofício da Assembleia Legislativa, para os indicados na forma prevista no inciso II do *caput*.

§ 8º Os membros do Conselho Participativo exercerão suas funções durante mandato de 4 (quatro) anos, sendo seus mandatos automaticamente prorrogados *pro tempore* até que sejam empossados aqueles que os sucederão.

§ 9º Havendo os 6 (seis) membros do Conselho Participativo eleitos pelo Colegiado Microrregional, poderá este funcionar e deliberar mesmo ausente a escolha dos membros indicados pela Assembleia Legislativa.

§ 10. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos pelo seu suplente nos casos de impedimento temporário ou definitivo, ou de renúncia.

Art. 46. Cada membro do Conselho Participativo possui 1 (um) voto, salvo o seu Presidente, que votará somente para desempatar.

Art. 47. O Presidente do Conselho Participativo será o membro indicado pelo Secretário-Geral da Microrregião.

Seção III Das Atribuições

Art. 48. O Conselho Participativo tem por atribuições:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Entidade Microrregional;

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional;

III - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sujeitas à sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção IV Das reuniões

Art. 49. O Conselho Participativo elaborará seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como será responsável em registrar e comunicar ao Secretário-Geral sobre suas deliberações e recomendações.

CAPÍTULO V DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 50. O Secretário-Geral é o representante legal da autarquia microrregional, a quem cabe ainda dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional.

Art. 51. O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional dentre os integrantes do Comitê Técnico e poderá ser destituído, a qualquer momento, por decisão do referido Colegiado.

Art. 52. Nas assembleias do Colegiado Microrregional, ausente o Secretário-Geral, o Presidente designará Secretário-Geral *ad hoc*.

Art. 53. Vago o cargo de Secretário-Geral, ou impedido o seu titular, exercerá interinamente as suas funções o(a) Secretário(a) Executivo(a) de Saneamento da Secretaria Estadual de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, ou órgão que venha a sucedê-lo.

CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 54. A MRAE-I, mediante deliberação do Colegiado Microrregional poderá instituir Câmaras Técnicas, por meio de Resolução.

§ 1º A proposta de criação de Câmaras Técnicas será analisada pelo Colegiado que definirá sobre sua criação, atribuições e composição.

§ 2º As entidades que irão compor a Câmara Técnica serão indicadas na Assembleia do Colegiado Microrregional porém a definição dos representantes de cada entidade será de responsabilidade do titular da entidade.

Art. 55. As Câmaras Técnicas, são órgãos de assessoramento do Comitê Técnico e terão caráter permanente, serão constituídas de no máximo oito membros, com mandato de dois anos, admitida a recondução.

§ 1º Caso o número de interessados em participar da composição da Câmara Técnica seja superior ao número previsto no caput, a Câmara Técnica poderá indicar membros em ordem progressiva, para eventuais substituições.

§ 2º Cada membro contará com um suplente para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, conforme previsto neste Regimento Interno e em regulamentação específica da Câmara Técnica.

§ 3º Membros das Câmaras Técnicas que ingressarem após o início do mandato devem cumprir o restante do período indicado no caput deste artigo.

Art. 56. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a participação dos diferentes segmentos, a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade das instituições ou setores representados e a formação técnica ou notória atuação dos seus membros na área de saneamento.

Art. 57. Compete as Câmaras Técnicas, observadas suas respectivas atribuições:

I - elaborar e encaminhar ao Comitê Técnico, por meio do Secretário-Geral, propostas de normas para a microrregião, observada a legislação pertinente;

II - emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada;

III - relatar e submeter à aprovação do Comitê Técnico assunto a elas pertinentes;

IV - convidar especialistas ou solicitar à Secretária-Geral sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência;

V - propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Conselho.

Art. 58. O Coordenador e o relator das Câmaras Técnicas serão eleitos, entre seus titulares, na primeira reunião e constituição da Câmara Técnica, por maioria simples dos votos, e terão mandatos de um ano, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º Em caso de vacância, será realizada nova eleição, de conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Nos seus impedimentos, o Coordenador da Câmara Técnica indicará, entre os membros da Câmara, seu substituto.

Art. 59. As reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser realizadas com, pelo menos, a metade de seus membros.

§ 1º As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas pelas respectivas coordenações em articulação com Secretaria-Geral da Microrregião com, no mínimo, sete dias de antecedência.

§ 2º A pauta e respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de sete dias anteriores à sua realização.

§ 3º Das reuniões de Câmaras Técnicas serão redigidos relatórios com as discussões relevantes, decisões e recomendações aprovadas pelos seus membros devendo ser assinados pelo seu Coordenador e o Relator.

Art. 60 - A ausência de membros de Câmara Técnica por três reuniões consecutivas, ou por cinco alternadas, no decorrer de um biênio, implicará exclusão da instituição por ele representada, quando será escolhida nova instituição pelo Colegiado Microrregional.

Art. 61. A Câmara Técnica poderá estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, definidas em seu regulamento desde que aprovadas pela maioria dos seus membros e obedecidas o disposto neste Regimento.

Art. 62. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Coordenador, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 63. O Coordenador da Câmara Técnica poderá relatar matérias à Secretaria-Geral ou designar um relator.

Art. 64. A extinção das Câmaras Técnicas deverá ser aprovada pelo Plenário do colegiado microrregional, mediante proposta fundamentada do Coordenador da Câmara Técnica, do Presidente do colegiado microrregional ou de, no mínimo cinco de seus Conselheiros, devendo a decisão ser formalizada por meio de resolução.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E TRANSPARÊNCIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 65. A participação popular será assegurada através dos seguintes instrumentos:

I - a divulgação dos planos, programas, projetos e propostas;

II - o acesso aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

III - a possibilidade de representação por discordância e de comparecimento às reuniões do Conselho Participativo e do Comitê Técnico para sustentação;

IV - o uso de audiências e de consultas públicas como formas de assegurar o pluralismo e a transparência.

Parágrafo único. O acesso mencionado no inciso II do caput não poderá prejudicar sigilo ou acesso restrito a informações em razão de disposição legal ou regulamentar, em especial da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 66. A Entidade Microrregional convocará, sempre que a relevância da matéria exigir, audiências públicas para:

I - expor suas deliberações;

II - debater os estudos e planos em desenvolvimento;

III - prestar contas de sua gestão e da aplicação e destinação dos recursos.

Art. 56. Poderão convocar audiências e consultas públicas:

I - o Secretário-Geral;

II - o Conselho Participativo, em matéria que esteja submetida à sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção II Das audiências públicas

Art. 67. As audiências públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

I - publicação na imprensa oficial da convocação da audiência pública com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização;

II - acesso prioritário à palavra àqueles que não exercem cargos de Direção ou de Assessoramento Superior na Administração Pública;

III - a realização da audiência pública será, preferencialmente, por meio virtual; e

IV - quando presencial, a realização da audiência pública será em local adequado e acessível, inclusive para portadores de necessidades especiais.

Seção III Das consultas públicas

Art. 68. As consultas públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

I - prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para a colheita de críticas e sugestões; e

II - direito à resposta fundamentada em relação às contribuições encaminhadas, facultada a utilização de resposta uniforme para as contribuições que se assemelharem.

§ 1º A resposta à consulta pública deverá ser tornada pública em até 30 (trinta) dias do término do período de envio de sugestões.

§ 2º O Conselho Participativo ou o Comitê Técnico somente poderá emitir parecer sobre a proposta quando decorridos ao menos 3 (três) dias da publicação das respostas à consulta pública.

§ 3º Caso haja inconformismo quanto à resposta, poderá ser interposto recurso administrativo com base no direito de representação por discordância, nos termos do inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 455, de 2021.

§ 4º A instância hierárquica máxima para decisão sobre recursos administrativos interpostos em razão de audiência ou consulta públicas é o Secretário-Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. As deliberações de competência do Colegiado Microrregional poderão ser adotadas pelo Secretário-Geral ad referendum do Colegiado Microrregional nos casos de licitações e decisões administrativas com caráter de urgência.

Parágrafo Único. As deliberações efetivadas com fundamento no caput deste artigo deverão ser submetidas ao Colegiado na primeira assembleia subsequente ao ato, devendo ocorrer em no máximo 90 dias da sua data.

Art. 70. Até que seja constituído o Comitê Técnico, o Secretário Geral acumulará as suas funções; e até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 71. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

Integram a Microrregião do Sertão - MRAE-I, o Estado de Pernambuco e os Municípios de Afrânio, Araripina, Bodocó, Cabrobó, Cedro, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolina, Salgueiro, Santa Cruz, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Trindade, Verdejante.

ANEXO B

Município	Votos	Lagoa Grande	3	Cedro	2	Santa Cruz	2
Afrânio	3	Parnamirim	3	Ipubi	4	São José do Belmonte	5
Araripina	12	Santa Filomena	2	Moreilândia	2	Serrita	3
Cabrobó	4	Santa Maria da Boa Vista	6	Orocó	2	Verdejante	1
Dormentes	2	Terra Nova	1	Ouricuri	9	Total Municipal	146
Exu	5	Trindade	4	Petrolina	56	Estado (40%)	97
Granito	1	Bodocó	5	Salgueiro	9	Total	243

Resolução MRAE-II nº 001/2024, de 22 de Novembro de 2024**Institui o Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú.**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú - MRAE-II, constante do Anexo Único.

Art. 2º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR PAIVA COUTINHO
Secretário-Geral Interino da Microrregião

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO RMR-PAJEÚ****TÍTULO I****DA MICRORREGIÃO****CAPÍTULO I****DA NATUREZA JURÍDICA, DA SEDE E DO FORO**

Art. 1º A Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú - MRAE-II, autarquia intergovernamental instituída pela Lei Complementar nº 455, de 13 de julho de 2021, tem prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Para os fins do art. 15 da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a MRAE-II se equipara à unidade regional de saneamento básico.

Art. 2º A MRAE-II tem sede no Município do Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 3º O foro para dirimir conflitos derivados de atos e contratos produzidos pela MRAE-II ou por seus órgãos será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, salvo os conflitos entre Municípios conveniados e a MRAE-II, cujo foro, no que couber, é o previsto no art. 102, inciso I, alínea "f" da Constituição Federal.

CAPÍTULO II**DAS FINALIDADES**

Art. 4º A MRAE-II tem por finalidade a integração da organização, do planejamento e da execução dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de águas pluviais urbanas e, salvo se resolução do Colegiado Microrregional dispor em contrário, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública.

§ 1º No exercício das funções públicas de interesse comum mencionadas no caput, a MRAE-II deve assegurar:

I - a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento da população dos Municípios com menores indicadores de renda;

II - o cumprimento das metas de universalização previstas na legislação federal; e

III - política de subsídios mediante a manutenção de tarifa uniforme para todos os Municípios que atualmente a praticam.

§ 2º A prestação de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas deve observar plano regional elaborado para o conjunto de municípios, o qual, observada resolução do Colegiado Microrregional prevista no caput, poderá abranger os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

TÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO****CAPÍTULO I****DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES**

Art. 5º São entes federados componentes da MRAE-II:

I - o Estado de Pernambuco;

II - os Municípios a ela integrados, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 455, de 2021;

III - os Municípios conveniados.

Parágrafo único. A integração, exclusão ou a retirada de Município integrado à MRAE-II é compulsória *ipso facto* de lei complementar estadual, não dependendo de condição, de aquiescência ou de qualquer outra formalidade.

CAPÍTULO II**DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS**

Art. 6º Estão integrados à MRAE-II os Municípios do Anexo I da Lei Complementar nº 455, de 2021, os quais se encontram elencados no Anexo A deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Integrarão a MRAE-II os Municípios originados da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios mencionados no caput.

CAPÍTULO III**DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS**

Art. 7º Poderão compor a MRAE-II, mediante convênio de cooperação entre entes federados, Municípios localizados em Estados limítrofes, os quais terão prerrogativas equivalentes a dos Municípios integrados à MRAE-II.

§ 1º Para a sua eficácia, o convênio de cooperação entre entes federados previsto no caput deve ser subscrito, além da MRAE-II e do Município beneficiado, também pelo Estado em cujo território se situe o Município.

§ 2º Os votos reconhecidos ao Município conveniado serão subtraídos do número de votos detido pelo Estado.

TÍTULO III**DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES****CAPÍTULO I****DOS DIREITOS**

Art. 8º São direitos dos entes federados componentes da MRAE-II:

I - exercer as competências relativas às funções públicas de interesse comum no âmbito colegiado da MRAE-II, salvo se autorizado a exercê-las isoladamente;

II - ser convocado e participar, desde que representado pelo seu Chefe do Poder Executivo ou pelo substituto legal, com direito a voz e voto das assembleias do Colegiado Microrregional;

III - acessar todos os documentos e informações detidas pela MRAE-II, inclusive atas de seus órgãos colegiados, condicionado o acesso a documentos e informações sigilosas a termo de confidencialidade;

IV - apresentar proposições para apreciação dos órgãos colegiados da MRAE-II, as quais serão incorporadas às pautas nos termos previstos neste Regimento Interno;

V - indicar candidatos para o Comitê Técnico, sendo exigida a eleição pelo Colegiado Microrregional para aqueles que representam os Municípios.

§ 1º A convocação mencionada no inciso II do caput deverá ser publicada na imprensa oficial até o terceiro dia anterior ao de realização da assembleia.

§ 2º O direito a voz somente será exercido, pela ordem, quando deferido pelo presidente da assembleia, pelo prazo entre 2 (dois) e 5 (cinco) minutos.

§ 3º Os candidatos previstos no inciso V do caput devem ser indicados mediante ofício ao Secretário-Geral até 24 (vinte e quatro) horas antes do início previsto da assembleia.

§ 4º As proposições de instituição ou de alteração do Regimento Interno somente serão apreciadas quando apoiadas por representantes de entes federados que detenham ao menos 30% (trinta por cento) do total de votos no Colegiado Microrregional.

CAPÍTULO II**DOS DEVERES**

Art. 9º São deveres dos entes federados componentes da MRAE-II:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado Microrregional e os atos e contratos produzidos ou celebrados em cumprimento a essas deliberações;

II - abster-se de praticar atos que atentem contra as atribuições do Colegiado Microrregional;

III - fornecer, independentemente de expressa solicitação, todas as informações que detenha e que sejam de interesse das deliberações e dos demais atos de gestão na MRAE-II;

IV - não divulgar ou permitir, mediante conduta dolosa ou culposa, que terceiros tenham acesso a informações sigilosas obtidas em razão de atividades da MRAE-II, bem como manter conduta para preservar o sigilo de ditas informações;

V - manter conduta federativa amistosa com a MRAE-II e com os entes federados que a compõem, de forma a colaborar para que a integração e a cooperação produzam bons resultados;

VI - proteger o meio ambiente, em especial os mananciais, de forma a promover a sustentabilidade dos serviços públicos de saneamento básico.

TÍTULO IV**DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. A MRAE-II é autarquia de integração, não possuindo estrutura administrativa ou orçamentária própria e exercerá sua atividade por meio derivado, mediante auxílio da estrutura administrativa e orçamentária dos entes da federação que a integram ou com ela são conveniados.

CAPÍTULO II**DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 11. A gestão administrativa da Microrregião compete à Secretaria de Estado de Recursos Hídricos e de Saneamento, ou órgão que venha a sucedê-la, as funções de secretaria e suporte administrativo necessário ao atendimento dos propósitos da MRAE-II, podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado ou de Municípios que integram a Microrregião ou com ela são conveniados.

Parágrafo único. A Procuradoria do Estado de Pernambuco exercerá a consultoria jurídica e a representação judicial da Microrregião.

Art. 12. Os servidores que desempenham funções em nome da MRAE-II estão sujeitos apenas ao regime disciplinar dos órgãos a que estão originariamente vinculados.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que haja resolução específica do Comitê Técnico e do Conselho Participativo prevendo sanções, ou outras medidas, inclusive cautelares, para preservar o seu bom funcionamento, aplicáveis tanto a servidores quanto a particulares que exerçam funções nesses órgãos colegiados ou em órgãos por ele criados, em especial câmaras técnicas.

CAPÍTULO III**DO PATRIMÔNIO**

Art. 13. Integram o patrimônio da MRAE-II:

I - os recursos financeiros e outros bens, inclusive ativos intangíveis, para ela transferidos ou dados em pagamento;

II - os bens afetados pelos serviços públicos considerados como função pública de interesse comum;

III - os acréscimos patrimoniais, em especial os juros e outras receitas de capital, originados dos recursos financeiros e outros bens pertencentes à MRAE-II;

IV - as participações societárias de que detenha controle, bem como o patrimônio líquido de autarquias a ela vinculadas.

Parágrafo único. Resolução do Colegiado Microrregional disporá sobre a gestão dos bens e direitos mencionados nos incisos do caput.

CAPÍTULO IV**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 14. A MRAE-II prestará contas dos recursos para ela transferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos previstos na legislação de finanças públicas e nos instrumentos de transferências, sem prejuízo do controle externo exercido mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

TÍTULO V**DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15. São órgãos de governança da MRAE-II:

I - o Colegiado Microrregional;

II - o Comitê Técnico;

III - o Conselho Participativo;

IV - o Secretário-Geral.

CAPÍTULO II**DO COLEGIADO MICRORREGIONAL****Seção I****Das disposições gerais**

Art. 16. O Colegiado Microrregional é a instância máxima da MRAE-II, com funções deliberativas e normativas, de funcionamento permanente.

Art. 17. Presidirá o Colegiado Microrregional o(a) Governador(a) do Estado ou, na sua ausência ou impedimento, o(a) Secretário(a) de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento, ou órgão a que venha sucedê-lo, que passará a compor automaticamente o Colegiado Microrregional representando o Estado.

Seção II**Da composição**

Art. 18. O Colegiado Microrregional é integrado pelo(a) Governador(a) do Estado ou, nas suas ausências ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento, ou órgão que venha a sucedê-lo, e pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem a MRAE-II.

Seção III**Das atribuições**

Art. 19. São atribuições do Colegiado Microrregional:

I - dispor sobre a forma de gestão administrativa da Microrregião;

II - devolver o exercício de competências sobre os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana para Municípios componentes da Microrregião que integrarem consórcio público com natureza autárquica, cuja finalidade seja gestão associada de mencionados serviços, enquanto mantiverem esta condição;

III - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a ser observadas pelas Administrações Direta e Indireta da própria MRAE-II e de entes da Federação dela componentes;

IV - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância;

V - especificar os serviços públicos de interesse comum ou atividades dele integrantes e seus respectivos responsáveis, inclusive quanto à unificação de sua prestação;

VI - aprovar os planos microrregionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais;

VII - definir a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas em relação aos Municípios que compõem a MRAE-II;

VIII - estabelecer as formas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas, inclusive, promovendo licitações ou contratações ou autorizando que sejam promovidas por órgão ou entidade de ente federado componente da MRAE-II;

IX - deliberar pela extinção antecipada de instrumentos de delegação da prestação de serviço público de abastecimento de água; de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, inclusive por encampação ou caducidade, neste último caso sendo sempre exigida a prévia manifestação da entidade reguladora;

X - propor critérios de compensação financeira aos Municípios integrados ou conveniados à MRAE-II que suportem ônus decorrentes da execução de funções públicas de interesse comum;

XI - autorizar Município integrado a prestar isoladamente os serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário ou atividades deles integrantes, inclusive mediante a criação de órgão ou entidade, contrato de concessão ou instrumento derivado da gestão associada de serviços públicos;

XII - autorizar prestadores de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, contratados pela MRAE-II ou por ente federado integrante ou conveniado à MRAE-II, a promover licitação e celebrar contrato de parceria público-privada ou de subdelegação;

XIII - manifestar-se em nome dos titulares sobre matérias regulatórias ou contratuais, inclusive as previstas no Decreto Federal nº 11.598, de 12 de julho de 2023, bem como homologar deliberações da entidade reguladora ou autorizar o aditamento de contratos para preservar o ato jurídico perfeito mediante reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando o reequilíbrio se realizar mediante extensão ou diminuição de prazo;

XIV - autorizar a alienação de participações societárias, ocasione ou não a mudança de controle, de empresas que integrem a Administração Indireta da MRAE-II;

XV - autorizar Município integrante da Microrregião a participar, como conveniente, de estruturas de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Estado limítrofe;

XVI - disciplinar a prestação direta dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Compesa - Companhia Pernambucana de Saneamento, em razão desta integrar a administração indireta de um dos entes federados componentes da MRAE-II;

XVII - elaborar e alterar o Regimento Interno;

XVIII - eleger e destituir o Secretário-Geral;

XIX - eleger os 8 (oito) membros do Comitê Técnico que representam os Municípios;

XX - eleger 6 (seis) dos membros do Conselho Participativo;

XXI - criar Câmaras Técnicas, vinculados ao Comitê Técnico, visando a discussão e o encaminhamento de ações sobre temas de interesse da MRAE - II.

§ 1º No caso de o Colegiado Microrregional deliberar pela unificação na prestação de serviço público, em 2 (dois) ou mais Municípios que integram a Microrregião, ou de atividades dele integrante, o representante legal da Microrregião subscreverá, caso necessário, o respectivo ato de delegação da prestação dos serviços.

§ 2º A unificação pode se realizar mediante a consolidação dos instrumentos contratuais ou de adesão à prestação regionalizada existentes.

§ 3º A unificação dos serviços em Municípios que possuem entidade ou órgão prestador de serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário há pelo menos 10 (dez) anos dependerá da aquiescência expressa do Município, por meio de manifestação inequívoca de seu representante no Colegiado Microrregional, nos termos de autorização legislativa específica.

§ 4º Havendo serviços interdependentes, deve ser celebrado contrato entre os prestadores na forma prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 5º A designação da entidade reguladora deve recair em entidade que atenda ao previsto no art. 21 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, e não pode se realizar em prejuízo ao previsto em contratos ou convênios de cooperação entre entes federados e na legislação vigente, salvo se a entidade reguladora deixar de atender as normas de referência da ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ou em razão de acordo entre as partes contratantes ou convenientes.

§ 6º A extinção mediante encampação prevista no inciso IX do caput, bem como a alienação de participação acionária prevista no inciso XIV do caput, desde que implique em perda de controle, exigem prévia autorização legislativa específica, expedida a menos de 12 (doze) meses da decisão do Colegiado Microrregional, dos entes da Federação que votaram a favor da medida, até o limite do necessário para se atingir o quorum exigido para a deliberação.

§ 7º Não se concederá a autorização prevista no inciso XI do caput, no caso de projetos que:

I - prevejam o pagamento de ônus pela outorga da concessão ou outra forma de pagamento pelo direito de prestar os serviços públicos;
II - não prevejam pagamentos, inclusive indenizatórios, ou transferências, de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos mediante subsídios cruzados; e
III - cujo modelo contratual seja considerado prejudicial à modicidade tarifária ou à universalização de acesso aos serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.

Seção IV
Das Assembleias
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 20. O Colegiado Microrregional reunir-se-á:

I - ordinariamente, conforme calendário de assembleias aprovado por resolução do Colegiado Microrregional;

II - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em razão de requerimento subscrito por membros que detenham 30% (trinta por cento) do total de votos do Colegiado Microrregional.

Subseção II
Da Convocação

Art. 21. As assembleias ordinárias do Colegiado Microrregional serão convocadas mediante edital subscrito pelo Secretário-Geral, publicado na imprensa oficial até o terceiro dia útil anterior da data de realização da assembleia.

§ 1º Constarão do edital mencionado no caput:

I - o dia e o horário de início e de término da assembleia;

II - os itens de pauta.

§ 2º Somente poderá integrar a pauta matérias que tenham sido previamente analisadas pelo Comitê Técnico, salvo nos casos de justificada urgência.

§ 3º Caso algum item da pauta se refira a documento ou proposta escrita de natureza pública, deve o edital indicar o endereço eletrônico onde o seu inteiro teor pode ser obtido.

§ 4º Nas hipóteses de urgência e de relevância, poderão ser convocadas assembleias extraordinárias mediante ofício do Secretário-Geral enviado, por correspondência eletrônica, com o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Subseção III
Do Quórum de Instalação e de Deliberação

Art. 22. Para a instalação da assembleia será exigida a presença de membros que detenham mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, serão consideradas as seguintes regras:

I - o número de votos de cada Município será o resultado da razão entre a População deste Município e a menor População municipal da MRAE-II, de acordo com a última contagem do censo promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em fórmula assim expressa:
Votos do Município X = População do município X / Menor População municipal da MRAE-II (sendo "Votos do Município X" um número pertencente ao conjunto dos Números Inteiros.)

II - O total de votos do Colegiado será a divisão do somatório dos votos dos municípios por sessenta centésimos (equivalentes à proporção municipal de 60% da composição do Colegiado), em fórmula assim expressa:
Votos do Colegiado = Total de votos dos Municípios / 0,60 (sendo "Total de Votos dos Municípios" e "Votos do Colegiado" números pertencentes ao conjunto dos Números Inteiros.)

III - o Estado terá 40% (quarenta por cento) dos votos do Colegiado, expressos em número pertencente ao conjunto dos Números Inteiros.
§ 2º Os Números Inteiros serão obtidos segundo a Norma ABNT NBR 5891 para fins de arredondamento, quando aplicável.

§ 3º Os membros do Colegiado Microrregional possuem os números de votos conforme Anexo B deste Regimento Interno, calculados de acordo com o censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até que seja divulgada nova contagem da população dos Municípios da Microrregião, o que ensejará ajuste no Anexo B, deverá ser aprovado em Assembleia do Colegiado Microrregional.

Art. 23. A presença na assembleia do Colegiado Microrregional será registrada pelo Secretário-Geral, que deverá comunicar ao Presidente sempre que o número de presenças for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

Parágrafo único. Não havendo número suficiente para deliberação, o Presidente do Colegiado Microrregional deve suspender, declarar o término ou continuar a assembleia em caráter informativo.

Subseção IV
Da Realização das Assembleias

Art. 24. As assembleias do Colegiado Microrregional serão presididas pelo(a) Governador(a), sendo substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Secretário(a) de Estado de Recursos Hídricos e de Saneamento.

Art. 25. As assembleias serão preferencialmente virtuais.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a assembleia adotar a forma presencial se deve facultar também a participação por meios virtuais.

Art. 26. Todos os participantes das assembleias deverão se portar com urbanidade e polidez, tratando a todos com respeito e consideração.

Parágrafo único. Havendo, a juízo do Presidente da assembleia, violação ao disposto no caput, poderá:
I - cassar ou indeferir o acesso à palavra, para assegurar a boa ordem dos trabalhos;

II - no caso de incontinência de comportamento, determinar a retirada do recinto.

Art. 27. Constatado quórum de instalação, a assembleia terá início com a apresentação dos itens de pauta previstos, sendo facultado o acesso à palavra para questões de ordem e requerimentos de exclusão de itens de pauta ou de mudança da ordem de sua apreciação.

§ 1º Ausentes ou resolvidos os requerimentos, terá início a apreciação da pauta na conformidade da convocação ou do deliberado.

§ 2º O acatamento de questões de ordem, bem como o deferimento de recursos administrativos de qualquer natureza contra decisão do Colegiado Microrregional ou do seu Presidente serão de deliberação exclusiva do Presidente, ouvido, quando couber, o Secretário-Geral.

Art. 28. O acesso à palavra será deferido na ordem cronológica em que a tenham solicitado.

Art. 29. Somente as matérias da pauta serão objeto de deliberação.

§ 1º Iniciada a discussão sobre o item de pauta, mediante requerimento subscrito por membros do Colegiado Microrregional que detenham 1/3 (um terço) do total de votos, partes da matéria serão destacadas para discussão e votação específica.

§ 2º Na hipótese de haver destaques, será primeiro votado o texto base, em sua íntegra, dependendo a aprovação de parte de seu conteúdo da votação dos destaques.

Art. 30. Cada proposição ou destaque será apreciado em turno único, após parecer apresentado pelo Secretário-Geral ou por membro do Comitê Técnico por ele designado.

Art. 31. O processo deliberativo será constituído de discussão e de votação simbólica, hipótese na qual o Presidente do Colegiado Microrregional solicitará que os apoiadores da proposta permaneçam como estão e os discordantes se manifestem.

Parágrafo único. Havendo requerimento apoiado por membro do Colegiado que representem 1/3 (um terço) do total de votos, deverá a votação simbólica ser confirmada por votação nominal.

Art. 32. As votações no Colegiado Microrregional:
I - serão públicas e realizadas, tanto quanto possível, de forma eletrônica;

II - quando inviável a votação eletrônica, obedecerão à ordem de votação, que se dará do Município com maior número de votos para o Município com o menor número de votos, sendo que os Municípios com mesmo número de votos votarão observando a ordem alfabética; e

III - serão concluídas com o voto do Estado.

Parágrafo único. As deliberações sobre a matéria prevista no inciso XIV do caput do art. 19 exigirão votação nominal, nos termos dos incisos II e III do caput.

Art. 33. As assembleias do Colegiado Microrregional serão públicas e acessíveis aos credenciados junto ao Secretário-Geral, permitindo-se o registro mediante fotografias, filmagem e outras formas, desde que não haja prejuízo aos trabalhos.

Parágrafo único. Sempre que, justificadamente, o interesse público recomendar sigilo, a assembleia do Colegiado Microrregional poderá ser realizada somente com a presença de seus membros, do Secretário-Geral e de outras pessoas cuja presença seja autorizada pelo Presidente.

Art. 34. O tempo de manifestação em cada item da pauta será fixado pelo Presidente, o qual deve:

I - assegurar manifestações entre 2 (dois) e 5 (cinco) minutos;

II - levar em conta os itens de pauta a serem apreciados e o horário previsto para o término da assembleia.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que, em cada deliberação, seja ouvido o parecer do Secretário-Geral ou de outro integrante do Comitê Técnico por ele designado e apenas o primeiro subscritor daquele que contraria o parecer ou que requereu destaque, sendo ouvidos outros membros do Colegiado Microrregional apenas quando o presidente entender necessário.

Art. 35. As assembleias do Colegiado Microrregional poderão ser prorrogadas ou suspensas mediante decisão do Presidente, de ofício ou atendendo a requerimento de qualquer de seus membros, a qual será aceita caso não haja discordância de número igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total dos votos.

Parágrafo único. Os requerimentos de prorrogação ou de suspensão da reunião serão endereçados por escrito, inclusive mensagens eletrônicas, ao Secretário-Geral que, realizando prévio juízo de admissibilidade, fará o seu encaminhamento ao Presidente.

Art. 36. Em relação às assembleias do Colegiado Microrregional, incumbe ao Secretário-Geral:

I - providenciar os registros das assembleias, inclusive suas atas;

II - informar ao Presidente sobre a existência ou inexistência de quorum de deliberação, ou de requerimentos que lhe tenham sido apresentados.

§ 1º As atas registrarão de forma resumida as matérias apreciadas e as deliberações, e deverão ser publicadas na internet, facultada a divulgação e identificação dos votos de cada Município e do Estado.

§ 2º As assembleias poderão ser registradas em sistemas de áudio e vídeo, podendo tais registros ser divulgados, salvo nas hipóteses de sigilo.

Art. 37. As deliberações do Colegiado Microrregional exigem mais da metade do total de votos, devendo ser observado o quorum de:

I - 3/5 (três quintos) do total de votos para a aprovação de proposições relativas às matérias previstas nos incisos XI , XV e XVII do caput do art. 19;

II - 2/3 (dois terços) do total de votos para aprovação da matéria prevista no inciso XIV do caput do art. 19.

Art. 38. São permitidos a abstenção e o voto em branco.

Art. 39. No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ TÉCNICO
Seção I
Das disposições gerais

Art. 40. O Comitê Técnico é órgão superior consultivo, de natureza permanente, devendo opinar previamente sobre as matérias submetidas ao Colegiado Microrregional, salvo nas hipóteses de justificada urgência.

Parágrafo único. O Secretário-Geral presidirá as assembleias e os trabalhos do Comitê Técnico.

Seção II
Da composição

Art. 41. Compõem o Comitê Técnico:

I - 3 (três) membros indicados pelo Estado;

II - 8 (oito) membros indicados pelos Municípios.

§ 1º Os membros do Comitê Técnico mencionados no inciso II do caput serão eleitos pelo Colegiado Microrregional dentre os indicados por ofício emitido por Prefeito Municipal e dirigido ao Secretário-Geral.

§ 2º O ofício mencionado no § 1º deve estar acompanhado dos currícula vitae resumido dos indicados.

§ 3º As indicações poderão recair em qualquer pessoa, vedada a indicação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e, no caso de representantes dos Municípios, de servidor público estadual ocupante de cargo ou emprego em comissão ou função de confiança do Poder Executivo, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 4º Os representantes do Estado integrarão o Comitê Técnico mediante indicação do Governador.

§ 5º Os indicados pelos Municípios formarão lista e submetidos à votação no Colegiado Microrregional, sendo que cada integrante do Colegiado Microrregional deverá votar em 6 (seis) nomes, sendo considerados eleitos os 8 (oito) indicados com maior número de votos, sendo que, no caso de empate, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º Os membros do Comitê Técnico exercerão mandato cuja data-limite é a prevista para o término do mandato de Prefeito, no caso de representantes dos Municípios, e para o término do mandato de Governador, para o caso de representantes do Estado, sendo admitidas reconduções.

§ 7º Os membros do Comitê Técnico permanecerão em exercício mesmo após a data-limite prevista no § 4º, em caráter *pro tempore*, até a posse daqueles que os sucederão.

§ 8º Os membros do Comitê Técnico somente exercerão direito a voz e voto nas reuniões após subscreverem termo de posse e compromisso perante o Secretário-Geral.

§ 9º Nos casos de renúncia ou de impedimento definitivo, os membros do Comitê Técnico serão substituídos, para o período remanescente de seu mandato, mediante escolha:

I - do Governador do Estado, no caso de representantes do Estado;

II - do Colegiado Microrregional, nos demais casos.

§ 10 Até a substituição prevista no caput, as suas funções podem ser exercidas por integrante ad hoc nomeado pelo Secretário-Geral.

Seção III
Das Atribuições

Art. 42. O Comitê Técnico tem por atribuições:

I - apreciar previamente as matérias que integrarão a pauta do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo.

III - O Comitê Técnico conduzirá Câmaras Técnicas para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

Seção IV
Das reuniões

Art. 43. O Comitê Técnico editará o seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como ao seguinte:

I - convocação de suas reuniões pelo Secretário-Geral, sendo:

a) as reuniões ordinárias, mediante publicação de edital em sítio digital;

b) as reuniões extraordinárias, mediante correspondência;

II - atribuição de um voto para cada membro que o compõe, com exceção do Secretário-Geral, que votará apenas para desempatar;

III - deliberação mediante maioria simples, salvo para aprovação ou modificação de seu Regimento, que exigirá pelo menos 7 (sete) votos.
§ 1º Eventuais vícios na convocação de reuniões do Comitê Técnico não as prejudicam se nelas houver a presença de pelo menos 7 (sete) de seus membros.

§ 2º As reuniões do Comitê Técnico não são públicas, podendo delas participar:

I - apenas com direito à voz: os membros do Conselho Participativo e aqueles a que se deferiu, no Comitê Técnico, a possibilidade de representação por discordância;

II - sem direito à voz: os autorizados pelo Secretário-Geral.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO PARTICIPATIVO
Seção I
Das disposições gerais

Art. 44. O Conselho Participativo é órgão de controle social, de natureza permanente, sendo-lhe assegurada independência.

Seção II
Da composição

Art. 45. O Conselho Participativo é composto por 11 (onze) representantes da sociedade civil, sendo:

I - 6 (seis) membros eleitos pelo Colegiado Microrregional; e

II - 5 (cinco) membros indicados pela Assembleia Legislativa.

§ 1º O Colegiado Microrregional elegerá seus representantes a partir dos inscritos em razão de edital publicado pelo Secretário-Geral, o qual deve prever o prazo de pelo menos 15 (quinze) dias para a inscrição de interessados.

§ 2º A inscrição mencionada no § 1º deverá se efetivar de forma eletrônica, mediante o preenchimento de formulário e de apresentação de *curricula vitae* resumido do titular e de seu respectivo suplente.

§ 3º O Colegiado Microrregional selecionará, dentre os inscritos, os que irão compor o Conselho Participativo, em procedimento no qual se deferirá a prerrogativa de cada Município votar em 4 (quatro) inscritos.

§ 4º É defeso ao Município votar em cada inscrito mais de uma vez.

§ 5º O Estado não participará do processo de deliberação previsto nos §§ 3º e 4º.

§ 6º Serão eleitos para o Conselho Participativo os 6 (seis) inscritos mais votados, sendo que no caso de empate será considerado como eleito o mais idoso.

§ 7º Os mandatos dos membros do Conselho Participativo se iniciam a partir do primeiro dia do mês seguinte:

I - no caso do inciso I do caput, da data de realização da assembleia do Colegiado Microrregional que os elegeu;

II - do recebimento do ofício da Assembleia Legislativa, para os indicados na forma prevista no inciso II do *caput*.

§ 8º Os membros do Conselho Participativo exercerão suas funções durante mandato de 4 (quatro) anos, sendo seus mandatos automaticamente prorrogados *pro tempore* até que sejam empossados aqueles que os sucederão.

§ 9º Havendo os 6 (seis) membros do Conselho Participativo eleitos pelo Colegiado Microrregional, poderá este funcionar e deliberar mesmo ausente a escolha dos membros indicados pela Assembleia Legislativa.

§ 10. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos pelo seu suplente nos casos de impedimento temporário ou definitivo, ou de renúncia.

Art. 46. Cada membro do Conselho Participativo possui 1 (um) voto, salvo o seu Presidente, que votará somente para desempatar.

Art. 47. O Presidente do Conselho Participativo será o membro indicado pelo Secretário-Geral da Microrregião.

Seção III
Das Atribuições

Art. 48. O Conselho Participativo tem por atribuições:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Entidade Microrregional;

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional;

III - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sujeitas à sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção IV
Das reuniões

Art. 49. O Conselho Participativo elaborará seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como será responsável em registrar e comunicar ao Secretário-Geral sobre suas deliberações e recomendações.

CAPÍTULO V
DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 50. O Secretário-Geral é o representante legal da autarquia microrregional, a quem cabe ainda dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional.

Art. 51. O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional dentre os integrantes do Comitê Técnico e poderá ser destituído, a qualquer momento, por decisão do referido Colegiado.

Art. 52. Nas assembleias do Colegiado Microrregional, ausente o Secretário-Geral, o Presidente designará Secretário-Geral ad hoc.

Art. 53. Vago o cargo de Secretário-Geral, ou impedido o seu titular, exercerá interinamente as suas funções o(a) Secretário(a) Executivo(a) de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, ou órgão que venha a sucedê-lo.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 54. A MRAE-II, mediante deliberação do Colegiado Microrregional poderá instituir Câmaras Técnicas, por meio de Resolução.

§ 1º A proposta de criação de Câmaras Técnicas será analisada pelo Colegiado que definirá sobre sua criação, atribuições e composição.

§ 2º As entidades que irão compor a Câmara Técnica serão indicadas na Assembleia do Colegiado Microrregional porém a definição dos representantes de cada entidade será de responsabilidade do titular da entidade.

Art. 55. As Câmaras Técnicas, são órgãos de assessoramento do Comitê Técnico e terão caráter permanente, serão constituídas de no máximo oito membros, com mandato de dois anos, admitida a recondução.

§ 1º Caso o número de interessados em participar da composição da Câmara Técnica seja superior ao número previsto no caput, a Câmara Técnica poderá indicar membros em ordem progressiva, para eventuais substituições.

§ 2º Cada membro contará com um suplente para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, conforme previsto neste Regimento Interno e em regulamentação específica da Câmara Técnica.

§ 3º Membros das Câmaras Técnicas que ingressarem após o início do mandato devem cumprir o restante do período indicado no caput deste artigo.

Art. 56. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a participação dos diferentes segmentos, a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade das instituições ou setores representados e a formação técnica ou notória atuação dos seus membros na área de saneamento.

Art. 57. Compete as Câmaras Técnicas, observadas suas respectivas atribuições:

I - elaborar e encaminhar ao Comitê Técnico, por meio da Secretário-Geral, propostas de normas para a microrregião, observada a legislação pertinente;

II - emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada;

III - relatar e submeter à aprovação do Comitê Técnico assunto a elas pertinentes;

IV - convidar especialistas ou solicitar à Secretária-Geral sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência;

V - propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Conselho.

Art. 58. O Coordenador e o relator das Câmaras Técnicas serão eleitos, entre seus titulares, na primeira reunião e constituição da Câmara Técnica, por maioria simples dos votos, e terão mandatos de um ano, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º Em caso de vacância, será realizada nova eleição, de conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Nos seus impedimentos, o Coordenador da Câmara Técnica indicará, entre os membros da Câmara, seu substituto.

Art. 59. As reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser realizadas com, pelo menos, a metade de seus membros.

§ 1º As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas pelas respectivas coordenações em articulação com Secretaria-Geral da Microrregião com, no mínimo, sete dias de antecedência.

§ 2º A pauta e respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de sete dias anteriores à sua realização.

§ 3º Das reuniões de Câmaras Técnicas serão redigidos relatórios com as discussões relevantes, decisões e recomendações aprovadas pelos seus membros devendo ser assinados pelo seu Coordenador e o Relator.

Art. 60 - A ausência de membros de Câmara Técnica por três reuniões consecutivas, ou por cinco alternadas, no decorrer de um biênio, implicará exclusão da instituição por ele representada, quando será escolhida nova instituição pelo Colegiado Microrregional.

Art. 61. A Câmara Técnica poderá estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, definidas em seu regulamento desde que aprovadas pela maioria dos seus membros e obedecidas o disposto neste Regimento.

Art. 62. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Coordenador, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 63. O Coordenador da Câmara Técnica poderá relatar matérias à Secretaria-Geral ou designar um relator.

Art. 64. A extinção das Câmaras Técnicas deverá ser aprovada pelo Plenário do colegiado microrregional, mediante proposta fundamentada do Coordenador da Câmara Técnica, do Presidente do colegiado microrregional ou de, no mínimo cinco de seus Conselheiros, devendo a decisão ser formalizada por meio de resolução.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E TRANSPARÊNCIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 65. A participação popular será assegurada através dos seguintes instrumentos:

I - a divulgação dos planos, programas, projetos e propostas;

II - o acesso aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

III - a possibilidade de representação por discordância e de comparecimento às reuniões do Conselho Participativo e do Comitê Técnico para sustentação;

IV - o uso de audiências e de consultas públicas como formas de assegurar o pluralismo e a transparência.

Parágrafo único. O acesso mencionado no inciso II do caput não poderá prejudicar sigilo ou acesso restrito a informações em razão de disposição legal ou regulamentar, em especial da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 66. A Entidade Microrregional convocará, sempre que a relevância da matéria exigir, audiências públicas para:

I - expor suas deliberações;

II - debater os estudos e planos em desenvolvimento;

III - prestar contas de sua gestão e da aplicação e destinação dos recursos.

Art. 56. Poderão convocar audiências e consultas públicas:

I - o Secretário-Geral;

II - o Conselho Participativo, em matéria que esteja submetida à sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção II

Das audiências públicas

Art. 67. As audiências públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

I - publicação na imprensa oficial da convocação da audiência pública com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização;

II - acesso prioritário à palavra àqueles que não exercem cargos de Direção ou de Assessoramento Superior na Administração Pública;

III - a realização da audiência pública será, preferencialmente, por meio virtual; e

IV - quando presencial, a realização da audiência pública será em local adequado e acessível, inclusive para portadores de necessidades especiais.

Seção III

Das consultas públicas

Art. 68. As consultas públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

I - prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para a colheita de críticas e sugestões; e

II - direito à resposta fundamentada em relação às contribuições encaminhadas, facultada a utilização de resposta uniforme para as contribuições que se assemelharem.

§ 1º A resposta à consulta pública deverá ser tornada pública em até 30 (trinta) dias do término do período de envio de sugestões.

§ 2º O Conselho Participativo ou o Comitê Técnico somente poderá emitir parecer sobre a proposta quando decorridos ao menos 3 (três) dias da publicação das respostas à consulta pública.

§ 3º Caso haja inconformismo quanto à resposta, poderá ser interposto recurso administrativo com base no direito de representação por discordância, nos termos do inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 455, de 2021.

§ 4º A instância hierárquica máxima para decisão sobre recursos administrativos interpostos em razão de audiência ou consulta públicas é o Secretário-Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. As deliberações de competência do Colegiado Microrregional poderão ser adotadas pelo Secretário-Geral ad referendum do Colegiado Microrregional nos casos de licitações e decisões administrativas com caráter de urgência.

Parágrafo Único. As deliberações efetivadas com fundamento no caput deste artigo deverão ser submetidas ao Colegiado na primeira assembleia subsequente ao ato, devendo ocorrer em no máximo 90 dias da sua data.

Art. 70. Até que seja constituído o Comitê Técnico, o Secretário Geral acumulará as suas funções; e até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 71. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

Integram a Microrregião da RMR-Pajeú - MRAE-II, o Estado de Pernambuco e os Municípios de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Agrestina, Água Preta, Águas Belas, Alagoinha, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Araçoiaba, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Barreiros, Belém de Maria, Belém de São Francisco, Belo Jardim, Betânia, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Bonito, Brejão, Brejinho, Brejo da Madre de Deus, Buenos Aires, Buíque, Cabo de Santo Agostinho, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Calumbi, Camaragibe, Camocim de São Félix, Camutanga, Canhotinho, Capoeiras, Carnalva, Carnaubeira da Penha, Carpina, Caruaru, Casinhas, Catende, Chã de Alegria, Chã Grande, Condado, Correntes, Cortês, Cumaru, Cupira, Custódia, Escada, Feira Nova, Ferreiros, Flores, Floresta, Frei Miguelinho, Gameleira, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Gravatá, Iati, Ibimirim, Ibirajuba, Igarassu, Iguaracy, Itamaracá, Inajá, Ingazeira, Ipojuca, Itacuruba, Itaíba, Itambé, Itapetim, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, Jaqueira, Jataúba, Jatobá, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Jucati, Jupí, Jurema, LAGOA DE ITAENGA, Lagoa do Carro, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Limoeiro, Macaparana, Machados, Manari, Maraiá, Mirandiba, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Orobó, Palmares, Palmeirina, Panelas, Paranatama, Passira, Paudalho, Paulista, Pedra, Pesqueira, Petrolândia, Poção, Pombos, Primavera, Quipapá, Quixaba, Recife, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, Salgadinho, Saloá, Sanharó, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Santa Terezinha, São Benedito do Sul, São Bento do Una, São Caitano, São João, São Joaquim do Monte, São José da Coroa Grande, São José do Egito, São Lourenço da Mata, São Vicente Ferrer, Serra Talhada, Sertânia, Sirinhaém, Solidão, Surubim, Tabira, Tacaimbó, Tacaratu, Tamandaré, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Timbaúba, Toritama, Tracunhaém, Triunfo, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa, Vertente do Lério, Vertentes, Vicência, Vitória de Santo Antão, Xexéu.

ANEXO B

Município	Votos	Casinhas	3	Jucati	3	Santa Cruz do Capibaribe	22
Abreu e Lima	23	Catende	7	Jupi	3	Santa Maria do Cambucá	3
Afogados da Ingazeira	9	Chã de Alegria	3	Jurema	3	Santa Terezinha	2
Agrestina	5	Chã Grande	5	Lagoa de Itaenga	4	São Benedito do Sul	4
Água Preta	6	Condado	6	Lagoa do Carro	4	São Bento do Una	11
Águas Belas	9	Correntes	4	Lagoa do Ouro	3	São Caitano	8
Alagoinha	3	Cortês	2	Lagoa dos Gatos	3	São João	5
Aliança	8	Cumaru	4	Lajedo	9	São Joaquim do Monte	5
Altinho	5	Cupira	5	Limoeiro	13	São José da Coroa Grande	4
Amaraji	4	Custódia	8	Macaparana	5	São José do Egito	7
Angelim	2	Escada	14	Machados	3	São Lourenço da Mata	25
Araçoiaba	4	Feira Nova	5	Manari	6	São Vicente Férrer	4
Arcoverde	18	Ferreiros	3	Maraial	2	Serra Talhada	21
Barra de Guabiraba	3	Flores	5	Mirandiba	3	Sertânia	7
Barreiros	9	Floresta	7	Moreno	12	Sirinhaém	9

Belém de Maria	2	Frei Miguelinho	3	Nazaré da Mata	7	Solidão	1
Belém do São Francisco	4	Gameleira	4	Olinda	80	Surubim	15
Belo Jardim	18	Garanhuns	32	Orobó	5	Tabira	6
Betânia	3	Glória do Goitá	7	Palmares	12	Tacaimbó	3
Bezerros	14	Goiana	18	Palmeirina	2	Tacaratu	5
Bom Conselho	10	Gravatá	20	Panelas	5	Tamandaré	5
Bom Jardim	8	Iati	4	Paranatama	3	Taquaritinga do Norte	6
Bonito	9	Ibimirim	6	Passira	6	Terezinha	2
Brejão	2	Ibirajuba	2	Paudalho	13	Timbaúba	10
Brejinho	2	Igarassu	26	Paulista	79	Toritama	9
Brejo da Madre de Deus	11	Iguaracy	2	Pedra	5	Tracunhaém	3
Buenos Aires	3	Ilha de Itamaracá	5	Pesqueira	14	Triunfo	3
Buíque	11	Inajá	5	Petrolândia	8	Tupanatinga	6
Cabo de Santo Agostinho	46	Ingazeira	1	Poção	2	Tuparetama	2
Cachoeirinha	5	Ipojuca	22	Pombos	7	Venturosa	4
Caetés	7	Itacuruba	1	Primavera	3	Vertente do Lério	2
Calçado	3	Itaíba	8	Quipapá	4	Vertentes	5
Calumbi	1	Itambé	8	Quixaba	1	Vicência	6
Camaragibe	33	Itapetim	3	Recife	340	Vitória de Santo Antão	31
Camocim de São Félix	4	Itapissuma	6	Riacho das Almas	5	Xexéu	3
Camutanga	2	Itaquitinga	4	Ribeirão	8	Total Municipal	1829
Canhotinho	6	Jaboatão dos Guararapes	149	Rio Formoso	5	Estado (40%)	1219
Capoeiras	4	Jaqueira	2	Sairé	2	Total	3048
Carnaíba	4	Jatúba	4	Salgadinho	1		
Carnaubeira da Penha	3	Jatobá	3	Saloá	3		
Carpina	18	João Alfredo	6	Sanharó	4		
Caruaru	86	Joaquim Nabuco	3	Santa Cruz da Baixa Verde	3		

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 22/11/2024

RESOLUÇÃO CES/PE Nº 930/2024

Instituir na política de saúde do trabalhador, temáticas de segurança no trabalho e saúde mental dos trabalhadores no Sistema de Saúde do Estado de Pernambuco.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 198 da Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080/90 e 8.142/90, do Art.161 da Constituição Estadual e pela Lei Ordinária nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002 e alterações contidas na Lei nº. 12.501, de 16 de dezembro de 2003 e na Lei nº 17.700 de 22 de março de 2022, do Regimento Interno do CES/PE e orientações contidas nas Resoluções nº 453/2012 e 451/2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

Considerando a Lei 14.811/2024, que estabelece medidas de prevenção e combate ao bullying, embora primariamente direcionadas ao ambiente escolar, possuem repercussões significativas também nas relações laborais;

Considerando o disposto no Art. 23 da Lei 14.457/2022, que estabelece medidas para promover um ambiente laboral saudável, seguro e propício à inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho, ressalta-se a importância das empresas que possuem Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Combate ao Assédio - CIPA;

Considerando a Lei nº 14.532/2023, que visa combater o racismo, com medidas e diretrizes para prevenir e punir atos racistas, bem como a LGBTFOBIA racista, baseada na combinação de orientação sexual ou identidade de gênero com racismo;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 7.716/89, que dispõe sobre tipificação penal da injúria racial, insultos, ofensas ou quaisquer atos que configurem discriminação racial, são crimes e devem ser punidos de acordo com a legislação vigente;

Considerando a Portaria SES/PE nº 549 de 12 de dezembro de 2014, que institui o Programa Qualivida da Secretaria Estadual de Saúde, através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, voltado para o bem-estar e a valorização dos servidores do Poder Executivo Estadual, visando estabelecer um ambiente laboral saudável mediante a execução, coordenação e orientação de iniciativas destinadas a promover a qualidade de vida no trabalho dos servidores públicos estaduais;

Considerando o Seminário de Saúde, Segurança e Saúde Mental dos Trabalhadores, realizado no dia 21 de maio de 2024 através do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a premente necessidade de descentralizar o Seminário, visando assegurar uma participação abrangente e diversificada, que contemple uma variedade ampla de profissionais e comunidades afetadas;

Considerando o número significativo de profissionais acometidos por enfermidades laborais e a importância de identificá-los, tanto esses trabalhadores afetados quanto as demandas específicas que enfrentam;

Considerando a importância da vigilância do equilíbrio mental e preservação emocional dos profissionais da saúde para a eficaz operacionalização do Sistema Único de Saúde (SUS);Parte superior do formulário

Considerando a imprescindibilidade da presença contínua e efetiva da gestão na promoção da saúde, visando otimizar o atendimento as demandas do profissional de saúde;

Considerando a necessidade do bom atendimento e acolhimento adequado ao trabalhador;

Considerando que a valorização dos (as) trabalhadores (as) do SUS contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população brasileira.

Resolve:

Art. 1º. Integrar na Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora as temáticas relacionadas à segurança no trabalho e saúde mental dos trabalhadores, assegurando sua instituição na Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE).

Art. 2º. Realizar anualmente via CES/PE, o seminário de saúde, segurança e saúde mental dos trabalhadores, visando monitorar, além de garantir a continuidade das ações voltadas para essa temática.

Art. 3º. Ampliar e assegurar as iniciativas de cuidados da Unidade de Atenção Psicossocial (UNIAPS), visando a promoção da saúde e prevenção de doenças, garantindo a divulgação desses serviços aos trabalhadores, por meio de campanhas educativas nas 12 Gerências Regionais de Saúde - GERES, à fim de proporcionar aos profissionais da saúde o pleno conhecimento e acesso aos serviços e benefícios oferecidos pela UNIAPS.

Art. 4º. Instituir, garantir e ampliar, no âmbito estadual, a disponibilidade das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) para os profissionais de saúde do Estado.

Art. 5º. Implementar, garantir e ampliar em âmbito estadual a oferta da ginástica laboral para os trabalhadores de saúde do Estado no ambiente de trabalho.

Art. 6º. Garantir a ergonomia dos espaços de trabalho na rede de saúde do Estado para garantir a segurança e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais entre os trabalhadores do Estado de Pernambuco.

Art. 7º. Implementar com urgência, nas unidades de saúde estaduais, conforme estipulado pela Lei 14.457/2022 e pela Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Nº 04 (NR4), as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Assédios (CIPA) e os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT's).

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sônia Maria de Oliveira Pinto

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE
Homologo a Resolução CES/PE nº 930 de 21 de maio de 2024.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

Portaria SES/PE nº 945, de 22 de novembro de 2024

Dispõe sobre a reativação e reestruturação do Comitê Estadual de Prevenção e Redução da Mortalidade Infantil e Fetal de Pernambuco – CEMFI/PE.

A **Secretaria Estadual de Saúde**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 198, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE de 24 de Janeiro de 2023, e

Considerando que o Brasil é estado-membro da Organização das Nações Unidas (ONU), que definiu em Assembleia Geral uma Agenda 2030, com definições de metas mundiais que contam com Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Considerando que, dentre os ODS, a meta 3.2 objetiva "acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos";

Considerando os termos da Portaria GM/MS nº 1.172/2004, que regulamenta a área de Vigilância em Saúde;

Considerando que a vigilância epidemiológica compreende um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos, nos termos do artigo 6º, § 2º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a necessidade de incentivar o conhecimento sobre as causas de mortalidade infantil e fetal, bem como os fatores de riscos associados, para fins de evitabilidade de desfechos óbitos;

Considerando a necessidade de avaliar os efeitos das intervenções governamentais sobre a morbimortalidade fetal e infantil e a qualidade da atenção prestada à saúde;

Considerando os termos da Portaria nº 72/2010, que estabelece a vigilância obrigatória sobre os óbitos infantis e fetais nos serviços de saúde públicos e privados, que integram o SUS;

Considerando a necessidade de atualização da Portaria SES/PE de nº 23/1995, alterada pela Portaria SES/PE nº 274/2014, que instituiu o Comitê Estadual de Redução da Mortalidade Infantil e Fetal – CEMFI/PE;

Considerando a deliberação adotada em Assembleia Extraordinária, em 08 de agosto de 2024, no sentido de aprovação do novo Regimento Interno do CEMFI/PE;

Considerando a deliberação adotada na Assembleia Extraordinária de 08 de agosto de 2024, no sentido de aprovação do novo regimento interno do CEMFI/PE.

Resolve:

Art. 1º Reativar e reestruturar o Comitê Estadual de Prevenção e Redução da Mortalidade Infantil e Fetal de Pernambuco - CEMFI/PE, instituído por meio da Portaria SES/PE nº 23/1995, alterada pela Portaria SES/PE nº 274/2014, que passa a ser regido pelo Regimento Interno constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretaria Estadual de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL E FETAL DE PERNAMBUCO - CEMFI/PE

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê Estadual de Prevenção e Redução da Mortalidade Infantil e Fetal – CEMFI/PE tem caráter interinstitucional, multiprofissional, confidencial, consultivo e propositivo, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos infantis e fetais, identificar as circunstâncias e os determinantes da mortalidade, e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a prevenção e redução da mortalidade infantil e fetal.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades do CEMFI/PE:

I - identificar os óbitos infantis e fetais evitáveis como eventos sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;

II - envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos;

III - divulgar a necessidade e incentivar a implantação dos Comitês Regionais e Municipais de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal;

IV - estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde (assistência e vigilância), segundo os critérios preconizados pela Vigilância à Saúde da SES- PE;

V - conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;

VI - monitorar a situação e distribuição dos óbitos infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco, em parceria com a Vigilância à Saúde da SES- PE;

VII - monitorar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;

VIII - identificar fatores sociais, econômicos, ambientais, biológicos e possíveis problemas relacionados ao óbito infantil e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;

IX - contribuir com a construção do processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;

X - incentivar o processo de educação permanente dos profissionais de saúde para a melhoria da qualidade da informação: Declaração de Nascidos Vivos, Declaração de Óbito, prontuários ambulatorial e hospitalar, Caderneta da Gestante, Caderneta da Criança e os instrumentos de investigação do óbito;

XI - estimular e acompanhar a atuação das autoridades competentes sobre os problemas identificados, para que sejam tomadas as devidas medidas;

XII - elaborar e encaminhar relatório de atividades aos gestores e demais autoridades competentes nos diversos níveis de atenção à saúde anualmente e quando se fizer necessário;

XIII - contribuir para o planejamento de políticas públicas de saúde que contemplem os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 3º O CEMFI/PE será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades, efetivos e parceiros:

I – Constituem órgãos e entidades efetivos:

a) Secretaria Estadual de Saúde;

1. Vigilância à Saúde;

2. Atenção à Saúde;

3. Políticas Estratégicas da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;

4. Mãe Coruja

b) Conselho Estadual de Saúde;

c) Conselho dos Secretários Municipais de Saúde;

d) Conselho Regional de Medicina;

e) Conselho Regional de Enfermagem;

f) Pastoral da Criança;

g) Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);

h) Universidade de Pernambuco (UPE);

i) Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);

j) Fundação Oswaldo Cruz/Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães (Fiocruz/IAM);

k) Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ).

II – São órgãos e entidades parceiros:

a) Ministério da Saúde;

b) Ministério Público do Estado;

c) Secretaria da Mulher;

d) Conselho Tutelar;

e) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Secretaria Especial de Saúde Indígena;

g) Sociedade de Pediatria de Pernambuco (SOPEPE);

h) Associação Pernambucana de Medicina de Família e Comunidade;

i) Sociedade de Ginecologia e Obstetria de Pernambuco (SOGOPE);

j) Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP);

k) demais membros da sociedade civil organizada.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão informar, a cada 2 (dois) anos, o nome dos seus representantes, titulares e respectivos suplentes.

§ 2º Os suplentes serão convocados para integrar o CEMFI/PE nos casos de vacância ou de impedimento dos titulares ou mediante decisão do Plenário, após 2 (duas) faltas consecutivas injustificadas, ou 3 (três) alternadas, com justificativa.

§ 3º Serão convidados quaisquer instituições ou pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias sob discussão e/ou desenvolvam atividades na área de proteção aos direitos da criança, tendo direito à voz, mas não a voto.

§ 4º As atividades do CEMFI/PE não serão remuneradas, a qualquer título.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CEMFI/PE será dirigido pela Coordenação Colegiada, representada por 3 (três) três membros eleitos entre os membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º O CEMFI/PE receberá apoio administrativo da Secretaria Estadual de Saúde, através da Atenção Primária, da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, e da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde;

Art. 6º O CEMFI/PE reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de sua Coordenação Colegiada;

Parágrafo único. As reuniões serão iniciadas com a leitura da ata da reunião anterior, para aprovação.

Art. 7º As reuniões ocorrerão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, que deliberarão sobre as matérias apresentadas.

Art. 8º As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo à Coordenação Colegiada o voto de desempate quando necessário.

Art. 9º As decisões do CEMFI/PE assumirão, dentre outras, as formas de indicação, recomendação, requerimento ou relatório, e trarão sempre a assinatura de, no mínimo 2 (dois) membros da Coordenação Colegiada;

Art. 10. A eleição da Coordenação Colegiada acontecerá a cada 2 (dois) anos, sendo realizada na primeira reunião do ano, contando com um quórum de 50% (cinquenta) por cento mais 1 (um) do total dos membros.

Parágrafo único. Será convocada eleição extraordinária em caso de vacância e/ou impedimento da Coordenação Colegiada.

Art. 11. O CEMFI/PE contará com a assessoria de um Grupo Técnico, composto por membros efetivos e convidados, que conduzirá as discussões dos casos.

§ 1º O Grupo Técnico terá a função de realizar análise técnica dos óbitos infantis e fetais, com discussão dos casos, encerramento e encaminhamentos necessários, ao Comitê e aos diversos setores/áreas da Secretaria de Saúde.

§ 2º O Grupo Técnico reunir-se-á regularmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º A equipe mínima para atuação no GT, com vistas ao seu funcionamento, será composta por 1 (um) representante da área técnica de Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e profissional médico com especialidade em pediatria ou experiência em discussão de óbito infantil/fetal.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. À Coordenação Colegiada compete:

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CEMFI/PE;

II - articular e sensibilizar os diversos atores (movimentos sociais, sociedades civis e científicas, gestores e técnicos da saúde e áreas afins), para o fortalecimento das políticas públicas de atenção à saúde;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - coordenar as reuniões do Plenário;

V - designar o membro relator das matérias submetidas à apreciação do plenário;

VI - designar responsável pela digitação dos documentos;

VII - assinar os documentos emitidos pelo CEMFI/PE;

VIII - encaminhar às autoridades competentes informações pertinentes às atividades do comitê;

IX - encaminhar ao Secretário Estadual de Saúde e demais autoridades recomendações que requeiram providências relacionadas aos óbitos infantis e fetais ocorridos, bem como denúncias ou outros documentos;

X - representar o CEMFI/PE ou se fazer representar perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

XI - representar o CEMFI/PE ou se fazer representar em eventos internacionais, nacionais, estaduais e municipais;

XII - incentivar e manter o funcionamento regular e efetivo do CEMFI/PE;

XIII - elaborar, com os demais membros, relatórios semestrais das atividades do Comitê e encaminhar aos gestores e demais autoridades competentes.

Art. 13. Ao Plenário compete recomendar e deliberar sobre:

I - as matérias do Comitê de sua competência ou submetida à sua apreciação;

II – alterações e revisão do Regimento Interno;

III - plano de atividades do CEMFI/PE;

IV - relatório semestral de atividades do CEMFI/PE;

V - justificativa de ausências dos membros do CEMFI/PE;

VI - normas de funcionamento do CEMFI/PE;

VII - definição das relações de intercâmbio com órgãos afins e com outros órgãos nacionais, públicos ou privados;

VIII - designação de membros específicos para representar o CEMFI/PE em eventos ou situações específicas.

Art. 14. Aos membros do Comitê compete:

I - participar e votar nas reuniões;

II - relatar matérias que lhes forem atribuídas;

III - propor matérias de real interesse da saúde da criança e requerer esclarecimentos delas com vistas a uma melhor apreciação;

IV - manter o CEMFI/PE informado do andamento dos projetos dos órgãos que representam;

V - assessorar a Coordenação Colegiada em assuntos da competência do órgão que representa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo CEMFI/PE.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor a partir da sua publicação.

Portaria SES/PE nº 946, de 22 de novembro de 2024

Institui o incentivo financeiro estadual para o Fortalecimento da Urgência e Emergência Oncológica no Estado de Pernambuco.

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 198/2023, publicada em Diário Oficial do Estado 24 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIB nº 1734, de 17 de setembro de 2011, que aprova o Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco;

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

A Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

O Anexo I da Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

A Resolução CIB/PE nº 4086 de 11 de junho de 2018 que estabelece metodologia e cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e ratifica a deliberação CIB de 17 de setembro de 2011;

A Resolução CIB nº 5613 de 08 de novembro de 2021 que defini as diretrizes e atualizar a metodologia e cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado - PRI Estadual que terá como produtos a organização dos serviços e ações de saúde em espaços geográficos contíguos de regiões e macrorregiões para garantir o acesso universal, equânime, hierarquizado e resolutivo;

Portaria SAES/MS nº 688 de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAE/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia

A Lei nº 14.758 de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).

O vazio assistencial na rede de urgência e emergência voltada ao cuidado oncológico em Pernambuco ressalta a necessidade urgente de estruturar uma linha de cuidado integral e contínua para pacientes com câncer em situação crítica. Essa lacuna é amplificada pela ausência de centros de referência dedicados ao manejo de emergências oncológicas, bem como pela escassez de equipes multiprofissionais com capacitação específica para atuação em cenários de alta complexidade. Esse cenário sobrecarrega os hospitais gerais e limita a eficácia da resposta assistencial, comprometendo os desfechos clínicos dos pacientes.

Resolve:

Art 1º - Instituir o Incentivo Financeiro Estadual para o Fortalecimento da Urgência e Emergência na Linha de Cuidado em Oncologia no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O incentivo estadual será implantado, para prestar atendimento as ações e serviços de média e alta complexidade em Oncologia. Art. 3º - Para efeito dessa Portaria consideram-se ações e serviços de média e alta complexidade para a linha de Cuidado em Oncologia, aqueles elencados estabelecidos pela Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde que serão definidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco a partir do perfil de morbi-mortalidade.

Art. 4º - As ações e serviços serão regulados pela Central de Regulação do estado de Pernambuco.

Art. 5º - O Valor do Incentivo será na ordem de R\$ 200.000,00 mês e correrá por conta do Tesouro Estadual.

Art. 6º - O pagamento do Incentivo Financeiro Estadual para o Fortalecimento da Linha de Cuidado em Oncologia no Estado de Pernambuco estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira d Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

Portaria SES/PE nº 947, de 22 de novembro de 2024

Institui Incentivo Estadual para Porta de Entrada em Cirurgia Pediátrica da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 198, publicado no DOE, de 24 de janeiro de 2023, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS/2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especificamente o anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aporte financeiro para a garantia da resolutividade e qualificações necessárias às portas de entrada de urgência e emergência, do componente hospitalar da rede estadual de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a urgência em emergência da cirurgia pediátrica, âmbito do Estado de Pernambuco.

Resolve:

Art. 1º. Instituir o incentivo estadual para Porta de Entrada em Cirurgia Pediátrica da Rede de Atenção às Urgências no Estado de Pernambuco.

Art. 2º. O incentivo estadual será concedido às unidades hospitalares estratégicas para a Rede de Atenção Pediátrica às Urgências.

Parágrafo único. As portas de entrada hospitalares devem estar instaladas nas unidades estratégicas para a rede de atenção às urgências.

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Porta de Entrada Hospitalar de Urgência: serviço instalado em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas referenciadas, pela regulação estadual de saúde, de urgências- cirúrgicas;

II - Atendimento ininterrupto: aquele que funciona nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana;

III - Unidades hospitalares estratégicas para a Rede de Atenção em Cirurgia Pediátrica às Urgências são aquelas que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

- a) Ser referência para mais de uma região de saúde, realizando, no mínimo, 10% (dez por cento) dos atendimentos oriundos de outros municípios, conforme registro no Sistema de Informação Hospitalar (SIH);
- b) Possuir emergência em cirurgia pediátrica, que ofereça assistência ininterrupta por demanda regulada, pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, durante as 24 horas do dia e em todos os dias da semana.
- c) Ter, no mínimo, 50 (cinquenta) leitos pediátricos cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos (SCNES) e operacionais para o SUS;
- d) Possuir, no mínimo, 05 (cinco) leitos de UTI Pediátricos habilitados junto ao Ministério da Saúde cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos (SCNES);
- e) Disponibilizar os leitos para a Central de Regulação de Leitos do Estado de Pernambuco, com informação diária sobre a existência de leitos vagos;
- f) Realizar procedimentos diagnósticos necessários à complexidade dos casos, dentre eles: exames laboratoriais (bioquímicos, hematológicos, microbiológicos); exames de imagem (exames de ultrassonografia, eletrocardiograma, tomografia computadorizada e ecocardiograma transtorácico); dentre outros, quando indicado;
- g) Realizar procedimentos terapêuticos clínicos e cirúrgicos necessários para as faixas etárias neonatal e pediátrica, compatível com a complexidade dos casos, incluindo terapia renal substitutiva (hemodiálise e diálise peritoneal), dentre outros, quando indicado;
- h) Dispor de equipe nas 24 (vinte e quatro) horas, composta por profissionais especializados, compatível com o perfil assistencial do serviço de cirurgia pediátrica ofertado, equipe multidisciplinar, incluindo cirurgião pediátrico, além de equipes para manejo de pacientes críticos;
- i) Realizar transporte (ambulância e equipe) nas 24 (vinte e quatro) horas para remoção de pacientes, quando indicado;
- j) Desenvolver atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação;
- k) Dispor de Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e adotar protocolos e plano para segurança do paciente;
- l) Submeter-se à auditoria do gestor local, estadual e federal, quando couber;
- Art. 4º. O valor do incentivo para Porta de Entrada em Cirurgia Pediátrica da Rede de Atenção às Urgências é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês, equivalente ao valor estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS/2017, Anexo 2 do Anexo III, para Hospital Especializado tipo I.
- Art. 5º. A concessão do incentivo estadual para Porta de Entrada Hospitalar de Urgência em Cirurgia Pediátrica está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no artigo 3º e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde. Parágrafo único. O incentivo será arcado com recursos financeiros provenientes do Tesouro Estadual e é cumulativo a outros previstos em demais instrumentos normativos e habilitações do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Estadual de Saúde.
- Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor no momento da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da inclusão da unidade hospitalar.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020. **Resolve:**

Nº. 898 - Remover, mediante substituição, com a concordância das unidades envolvidas as servidoras: **Jéssica Celliane Cruz Mendes**, NunFunc 3648290/03, lotada no Hospital Agamenon Magalhães/Recife para a Diretoria Geral de Vigilância Epidemiológica/Nível Central e **Alzeni Virgílio de Vasconcelos**, NunFunc 18150160/01, lotada na Diretoria Geral de Vigilância Epidemiológica/Nível Central para o Hospital Agamenon Magalhães/Recife, **conforme processo SEI nº 230000078.001104/2024-91.**

Christiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº. 899 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 20/11/2020,

Resolve:

I - **Extinguir**, os contratos por tempo determinado das servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

Matrícula	Nome	Função	Último dia trabalhado
4677374	Rhuan Emanuel Rodrigues Dantas	Psicólogo Plantonista	11/04/2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

Christiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Despachos da Gerência de Movimento de Pessoal/ Unidade de Afastamento de Pessoal.**Licença Prêmio Gozo**

Processo	Num/Func	Nome	Dias	Decênio	Início	Unidade
2300001142.001265/2024-27	1335715/01	Ademir Gomes de Moura	30	3º	01/11/2024	HOF
2300001142.001233/2024-21	759196/01	Albertina Cavalcanti E Silva	30	3º	01/11/2024	HOF
2300001142.001273/2024-73	839830/01	Angela Maria Tavares Rodrigues	30	3º	01/11/2024	HOF
230000266.008861/2024-79	1369423/01	Anirce de Albuquerque Cavalcanti Liborio	90	2º	04/11/2024	DGVE
2300001714.001760/2024-12	221081/02	Anizia Gomes de Souza	30	1º	01/11/2024	HBL
2300002466.001263/2024-48	1335340/01	Bartolomeu de Moraes Ferreira	30	2º	02/12/2024	HGV
0040609406.001200/2024-50	221950/02	Carla de Albuquerque Araujo	30	1º	01/11/2024	UPE
2300001279.002161/2024-94	192895/01	Denise da Silva Bacalhau	30	1º	01/11/2024	HAM
2300001749.000063/2024-39	1293800/01	Djalma Tavares Coutinho de Melo Junior	180	2º	01/10/2024	HEC
2300000320.000069/2024-74	1301373/01	Edilene da Paz Silva Xavier	180	2º	31/05/2024	LACEN
2300001142.001137/2024-83	1346423/01	Edivane Alves de Moraes	30	1º	01/10/2024	HOF
2300001283.001777/2024-89	100538/01	Edna Rodrigues da Silva	30	1º	01/12/2024	HR
2300001142.001173/2024-47	100228/01	Eliane Pinto de Freitas	30	2º	01/11/2024	HOF
2300001489.000252/2024-10	201094/01	Flavia Guerra de Albuquerque Rosendo	60	1º	01/10/2024	HJN
0040609056.000524/2024-98	1320050/01	Gilvan Alves de Lima	60	1º	01/10/2024	UPE
2300001279.002052/2024-77	94101/01	Helena Alves de Lima	30	1º	01/11/2024	HAM
2300001515.000480/2024-25	1357271/01	Ivone da Conceicao Lima dos Santos	120	3º	01/11/2024	HJP
2300001212.001249/2024-63	86219/01	Jeane Calina Barbosa Diniz	30	2º	04/09/2024	HRA
2300000266.012182/2024-02	1315838/01	Joana da Conceicao Ferraz Luciano	30	2º	30/09/2024	SMS RECIFE
2300001283.001088/2024-74	1336932/02	Josimario Joao da Silva	30	2º	01/11/2024	HR
2300001279.002055/2024-19	180560/01	Juliana Rodrigues Coelho de Araujo	30	1º	01/11/2024	HAM
2300001279.002051/2024-22	227939/01	Kelly Cristina Torres Lemes	30	1º	01/11/2024	HAM
2300000610.001023/2024-15	1190466/01	Laurentina Gomes Quirino Bezerra	60	2º	01/11/2024	SMS FLORES
2300001283.000352/2024-52	1307940/01	Lucila Cristiene da Silva	30	1º	01/10/2024	HR
2300001444.000448/2024-21	179600/01	Magna Vieira Rodrigues	30	1º	01/11/2024	HCP
2300001279.002057/2024-08	224720/02	Manuela de Albuquerque Ferreira Dias	30	1º	01/11/2024	HAM
2300001714.001537/2024-67	77103/05	Marcelo da Costa Soares	30	1º	01/10/2024	HBL
2300001142.001287/2024-97	1337513/01	Marcia Rocha de Araujo	60	2º	23/09/2024	HOF
0001200014.002741/2024-86	1317997/01	Maria da Conceicao Aureliana da Silva Reis Maia	30	2º	07/10/2024	EXPRESSO CIDADAO
2300001142.001205/2024-12	87649/01	Maria da Conceicao Carneiro Fraga	30	2º	01/10/2024	HOF
2300001283.001765/2024-54	1373145/01	Maria Das Gracias Xavier Cruz	30	2º	01/12/2024	HR

2300001283.002039/2024-59	192950/01	Maria de Fatima Ribeiro da Silva	30	1º	01/12/2024	HR
2300002466.001289/2024-96	1344633/01	Maria Emilia dos Santos	30	1º	01/12/2024	HGV
2300001142.001174/2024-91	75581/04	Maria Luciana Ribeiro do Vale de Faria	30	2º	02/12/2024	HOF
1400005130.000673/2024-61	77711/01	Marilene Cardoso Guedes de Lima	30	1º	02/12/2024	SEE
2300001283.000136/2024-15	97059/01	Marvia Cristina Lira Dias	30	1º	01/10/2024	HR
2300001142.000999/2024-99	222061/01	Menandro Bezerra de Melo Martins	30	1º	01/10/2024	HOF
2300001279.002326/2024-28	219785/01	Monica Cristina Rodrigues de Vasconcelos	30	1º	01/12/2024	HAM
2300001283.001483/2024-57	1361490/01	Monte Zumba Pinto	90	1º	01/10/2024	HR
2300001142.001057/2024-28	1357948/01	Nivaldo Ferreira Verdiao	30	1º	01/11/2024	HOF
2300001394.000315/2024-97	92840/01	Patricia de Moraes Soares Santana	30	2º	04/11/2024	HOSPAM
2300001283.000374/2024-12	178989/01	Paula Wanessa Luiz dos Santos Barros	30	1º	01/11/2024	HR
2300001279.002373/2024-71	1308912/02	Pedro da Cunha Andrade Neto	90	1º	01/11/2024	HAM
2300001714.001456/2024-67	1366378/01	Raimundo Fontinele de Carvalho	30	1º	05/12/2024	HBL
0040400152.000872/2024-11	1318900/01	Rita de Cassia Rodrigues da Silva Gomes	30	2º	02/12/2024	HEMOPE
2300001283.000236/2024-33	179581/01	Rivanildo Semplicio da Silva	30	1º	01/09/2024	HR
2300001714.001604/2024-43	1321951/01	Roberta Viviane de Souza E Silva Bione	30	3º	01/11/2024	HBL
2300001212.001661/2024-83	1338609/01	Roberto Jose Reis Tavares	90	3º	18/10/2024	HRA
2300000906.000728/2024-91	1304992/01	Rosangela Salgado Ramos	30	3º	01/10/2024	HGA
2300001279.002460/2024-29	73705/02	Rui Ferreira Tompson Neto	30	1º	01/11/2024	HAM
2300001444.000534/2024-33	225852/01	Sandra Costa de Oliveira	30	1º	01/12/2024	HCP
2300001142.001283/2024-17	1317067/01	Sandra Cristina Napoleao da Silva	30	3º	01/12/2024	HOF
2300001142.000997/2024-08	109335/03	Santelma Maria Nascimento	30	1º	01/09/2024	HOF
2300001142.001000/2024-29	191337/03	Sergio de Andrade Lima Viana	30	1º	01/10/2024	HOF
2300001021.000599/2024-50	1332902/01	Sergio Santana de Albuquerque	30	2º	01/11/2024	HGV
2300001283.000513/2024-16	225311/01	Silvania Andrea da Silva	30	1º	01/11/2024	HR
2300001279.002100/2024-27	192354/01	Simone Francisca de Albuquerque	30	1º	01/11/2024	HAM
2300001279.002327/2024-72	228385/01	Simone Vitor Silva dos Santos	30	1º	01/12/2024	HAM
2300000773.000923/2024-74	1350676/01	Siomara Sales Campelo	120	3º	01/08/2024	HRDM
2300001774.000324/2024-11	111342/01	Solange Maria de Jesus	120	2º	23/08/2024	HJMO
2300001283.001349/2024-56	1292218/01	Valdinez Louro do Nascimento	30	2º	01/11/2024	HR
2300001142.001247/2024-45	1323288/01	Valeria Souza Guedes de Melo	30	2º	01/12/2024	HOF
2300001142.001160/2024-78	1320823/01	Zenilda Maria Lopes	60	3º	01/12/2024	HOF

Claudia Moreira de Campos

Gerente de Gestão de Movimentação

Despacho da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos**Desaferbação de Tempo de Contribuição**

SEI nº. 2300000266013008/2024-79 – **Nelma Patricia Alves da Silva**, matrícula nº. 231.581-5 autorizo desaferbação de tempo de contribuição, do INSS perfazendo um total de 03 anos, 02 meses e 24 dias publicado no DOE de 06/07/2001.

Jandir do Socorro Peixe Junior

Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

PORTARIA NCO Nº 381. O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015; **RESOLVE:**

I - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria NCO Nº 350 - DOE de 18 de Outubro de 2024.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
033/2024	GIAFFAR MARINHO CRUZ, CNPJ nº 27.305.675/0001-03	Processo Licitatório nº 0329.2022 - Pregão Eletrônico nº 0032.2022, Ata de Registro de Preços nº 233/2022 - SES, Empenho 2022NE012313	Descumprimento do Edital

Rodrigo Antunes Lira

Secretario Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA NCO Nº382. O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base no no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015; **RESOLVE:**

I - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria NCO Nº 350 - DOE de 18 de Outubro de 2024.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
032/2024	GIAFFAR MARI-NHO CRUZ, CNPJ nº 27.305.675/0001-03	Processo Licitatório nº 0329.2022 - Pregão Eletrônico nº 0032.2022, Ata de Registro de Preços nº 233/2022, Empenho 2022NE011858	Descumprimento do Edital

Rodrigo Antunes Lira

Secretario Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA NCO Nº 383. O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base no no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015; **RESOLVE:**

I - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria NCO Nº 350 - DOE de 18 de Outubro de 2024.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
029/2024	Oncoprod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e oncológicos LTDA, CNPJ: 04.307.650/0012-98	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0601/2021 - Nº DA ATA: 0268/2021 – CPLC V	Descumprimento contratual

Rodrigo Antunes Lira
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria NCO nº 384. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO A SAÚDE, com base no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015; **RESOLVE:**

I - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria NCO nº 350 - DOE de 18 de Outubro de 2024.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
030/2024	LIGIA MARIA CARNEIRO / CNPJ 29.228.930/0001-89	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0601/2021 Nº DA ATA: 0270/2021 – CPLC V	Descumprimento contratual

Domany Cavalcanti Gonzaga da Silva
Secretária Executiva de Atenção à Saúde

Portaria NCO nº 385. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO A SAÚDE, com base no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015; **RESOLVE:** I - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria NCO nº 350 - DOE de 18 de Outubro de 2024.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
031/2024	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34.	PROCESSO Nº 0985.2022/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0150.2022/ NOTA DE EMPENHO 2022NE020974	Descumprimento contratual

Domany Cavalcanti Gonzaga da Silva
Secretária Executiva de Atenção à Saúde

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A – AGE

Portaria nº 149/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A, com nome fantasia “AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO”, designada pela sigla “AGE”, no uso de suas atribuições conforme disciplina o art. 46 do Estatuto Social, com fundamento no DECRETO Nº 46.853, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018. **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir, a Comissão de Ética com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito desta Agência. **Art. 2º.** A Comissão de Ética será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, devidamente designados por meio desta Portaria para mandatos de 3 (três) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, com a seguinte constituição:

Membros Titulares:

Matrícula	Membro	Função
202409	Iliana Euvina Resende de Oliveira Pessoa	Secretária-Executiva
202318	Maria de Fátima de Melo Vaz de Oliveira	Titular
202418	Mariana Meira de Vasconcelos Guimarães	Titular

Membros Suplentes:

Matrícula	Membro	Função
202204	Jamille de Amorim Arrais Pinto	Secretária-Suplente
202432	Isabela Maria dos Santos Perreira	Suplente
202427	Amanda Jéssica Pereira da Silva	uplente

§1º O Secretário Executivo terá o voto de qualidade nas deliberações da Comissão de Ética.

Art. 3º A Comissão de Ética terá as seguintes competências: I - atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética; II - requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades; III - promover a manutenção de alto padrão ético; IV - divulgar os Códigos de Ética dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e de conduta da alta administração do Poder Executivo Estadual; V - assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética; VI - orientar e aconselhar os agentes públicos sobre suas condutas éticas; VII - elaborar o seu Regimento Interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo CEP. VIII - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade; IX - aplicar o Código de Ética dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; a) a submeter à CEP propostas para seu aperfeiçoamento; b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos; c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; X - representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Estadual; XI - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Estadual e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas. **Art. 4º** A atuação na Comissão de Ética desta agência não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação

de serviços relevantes. **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Ângela Mochel de Souza Netto** Diretora Presidente.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 060, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições [...], **RESOLVE: Art. 1º** Designar AUCILENE ALICE DA SILVA, matrícula nº 4062604-1, para responder pela Coordenadoria de Energia Elétrica e Gás Canalizado, no período de 17/12/2024 a 30/01/2025, durante a ausência de seu titular em gozo de férias referente aos exercícios 2024 e 2025. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-presidente.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA CONJUNTA ARPE/SUAPE/SEPE Nº 002/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, O DIRETOR PRESIDENTE DE SUAPE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVEM: I.** Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a vigência da PORTARIA CONJUNTA ARPE/SUAPE/SEPE Nº 001/2024, de 21 de agosto de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional para definição de parâmetros e critérios para imposição de penalidades no âmbito das rodovias concedidas mediante Contratos de Concessão ou de Parcerias Público-Privadas. **II.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 18 de novembro de 2024. **CARLOS PORTO FILHO** Diretor-presidente da Agência de Regulação dos Serviços Delegados de Pernambuco – ARPE **MARCIO GUIOT**, Diretor-presidente do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE **MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA** Secretário Executivo de Parcerias e Projetos Estratégicos – SEPE.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 059, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições [...], **RESOLVE: Art. 1º** Designar LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS, matrícula 332-8, para responder pelo expediente da Diretoria da Presidência, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024, durante a ausência de seu titular em gozo de licença eleitoral. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-presidente.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

PORTARIA APAC Nº 062, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 34.860, de 23 de abril de 2010 e em atendimento à solicitação contida no processo SEI nº 0031300013.005098/2024-86. **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, Grupo de Trabalho - GT para acompanhar a execução do Contrato nº 011/2024 (Processo SEI nº 0031300008.005220/2022-21), que tem por objeto a elaboração do Plano Hidroambiental da Unidade de Planejamento 06 - Sirinhaém (PHA Sirinhaém).

Art. 2º Ficam designados, na qualidade de membros, os seguintes servidores para integrarem o Grupo de Trabalho - GT:
- ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 2965097/01;
- ELCIO ALVES BARROS SILVA, matrícula nº 2191245/06;
- GILBERTO QUEIROZ DE LIMA FILHO, matrícula nº 296587/01;
- HAILTON DIAS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 2757311/02;
- JOSÉ RAURIUM BACALHAU, matrícula nº 2965860/01;

- MARIA LUCIA FERREIRA DA COSTA LIMA, matrícula n.º 2227959/03;

- OLÍMPIA CÁSSIA DE SÁ ARAÚJO, matrícula nº 3292517/01;

- GUSTAVO SOARES PESTANA, matrícula n.º 3291766/01;

- ROBERTSON VALERIO DE PAIVA FONTES JUNIOR, matrícula n.º 4046293/01.

Art. 3º Os membros designados no artigo anterior serão responsáveis por analisar os produtos elaborados pela empresa Contratada, encaminhados pelo Gestor Contratual e emitir parecer, conforme designado e no prazo estabelecido pelo Gestor Contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o término da vigência do Contrato nº 011/2024.

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO

Diretora-Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

PORTARIA DP/CEHAB nº 376/2024, de 22/11/2024.

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de cumprimento do inciso II do artigo 12 do Decreto Estadual nº 49.265/2020, de 06 de agosto de 2020,

que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais no Poder Executivo Estadual, Resolve:

I – Designar a funcionária **Gabrielle Takahashi Cartaxo Basto de Albuquerque**, NumFunc: 3882136/01, Gerente de Comunicação, e-mail: gabriella.andrade@cehab.pe.gov.br, Telefone Institucional: (81) 3182-7574, para exercer a função de Encarregado de Tratamento de Dados LGPD no âmbito desta Companhia, para efeito de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

II - Designar os servidores listados a seguir, para compor a equipe de apoio de assessoramento do Encarregado de Tratamento de Dados LGPD desta Companhia:

Meydson Fernando Lucena da Silva, NumFunc: 18151434/01, Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Maria Betânia Gomes da Silva**, NumFunc: 3470920/02, Ouvidora; **Lairon José do Nascimento Souza**, NumFunc: 18185045/01, Assessoramento; **Ingrid Albuquerque Fernandes Costa Gomes**, NumFunc: 3466060/03, Assessoramento; **Domenicky Romanholi Paiva Dos Santos**, NumFunc:18165087/01, Assessoramento.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria DP/CEHAB nº 180/2024, de 30/07/2024.

Paulo Fernando de Lira Júnior

Diretor Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESULTADO FINAL -12º CONCURSO ARTE LIVRE 2024

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, torna público o resultado final do 12º Concurso Arte Livre 2024, premiando estudantes, professores orientadores e escolas nas categorias Desenho, Texto (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Vídeo.

CATEGORIA I - DESENHO

COLOCAÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	ANO	ESCOLA	MUNICÍPIO	PROFESSOR ORIENTADOR(A)
1º LUGAR	Emilly Yohana de Melo Nascimento	4º Ano (Fundamental)	Escola Municipal Dom Carlos Coelho	Jurema - PE	Waldemir J. de Melo Silva
2º LUGAR	Hermana da Silva de Souza	5º Ano (Fundamental)	Colégio Renascer Educação	São Vicente Férrer - PE	Aderivânia Maria da Silva
3º LUGAR	Rayssa Gabriella Oliveira	4º Ano (Fundamental)	Colégio Renascer Educação	São Vicente Férrer - PE	Aderivânia Maria da Silva

CATEGORIA II - TEXTO (ENSINO FUNDAMENTAL)

Colocação	Nome do Estudante	Ano	Escola	Município	Professor Orientador(a)
1º Lugar	Aylla Yasmim da Silva	7º Ano (Fundamental)	Escola Municipal em Tempo Integral Edson Ferreira Calado	Cupira - PE	Eliane Nery dos Santos Silva
2º Lugar	Rayssa Grazielly da Silva	9º Ano (Fundamental)	Escola Municipal João Duarte	Cumaru - PE	Clênio Barbosa da Costa
3º Lugar	Emanuelly Barbosa da Silva	9º Ano (Fundamental)	Escola Municipal São Vicente de Paula	Ouricuri - PE	Maria Aparecida F. de Oliveira

CATEGORIA III - TEXTO (ENSINO MÉDIO)

COLOCAÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	ANO	ESCOLA	MUNICÍPIO	PROFESSOR ORIENTADOR(A)
1º LUGAR	Evelly Maria Izabel da Silva	3º Ano (Ensino Médio)	EREM João Batista de Vasconcelos	Tacaratu - PE	Severina Nunes da Silva
2º LUGAR	Maria Geovana de Souza Albuquerque	3º Ano (Ensino Médio)	EREFEM Polivalente de Abreu e Lima	Abreu e Lima - PE	Mayara Kelly Assunção
3º LUGAR	Melquisedec Ferreira da Silva	2º Ano (Ensino Médio)	Escola Técnica Estadual Central de Barreiros	Barreiros - PE	Adailson Ricarte Gomes

CATEGORIA IV - VÍDEO

COLOCAÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	ANO	ESCOLA	MUNICÍPIO	PROFESSOR ORIENTADOR(A)
1º LUGAR	Wesllen do Carmo Araújo	2º Ano (Ensino Médio)	Escola Técnica Estadual Pedro Leão Leal	São José de Belmonte - PE	Luiz Severo Neto Filho
2º LUGAR	Maria Victória dos Santos	3º Ano (Ensino Médio)	EREM Nossa Senhora de Lourdes	Solidão - PE	Marineide Germano F. da Silva
3º LUGAR	Amanda Leonel Marcal	2º Ano (Ensino Médio)	EREM Professora Carlota Breckenfeld	Tabira - PE	Fabiana de Siqueira Salvador

Os vencedores receberão os prêmios de acordo com o regulamento, contemplando alunos, professores orientadores e escolas dos estudantes premiados em 1º lugar. **[REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 22.11.2024, foi publicado no Boletim Interno nº 239/2024 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 10.366/2024, que teve como objeto Tornar sem efeito a Portaria DP nº 2339/2014 atribuída ao condutor Jovanilson Felipe dos Santos, Boletim Interno nº 240/2402024 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 10.367/2024, que teve como objeto Tornar sem efeito a Portaria DP nº 6153/2015 atribuída ao condutor Carlos Eduardo de Barros Arruda, Boletim Interno nº 241/2024 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 10.368/2024, que teve como objeto Tornar sem efeito a Portaria DP nº 2072/2016 atribuída ao condutor Josevandro da Silva Moraes, Boletim Interno nº 242/2024 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 10.369/2024, que teve como objeto Tornar sem efeito a Portaria DP nº 487/2016 atribuída ao condutor André Paulo de Albuquerque Almeida, Boletim Interno nº 243/2024 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 10.370/2024, que teve como objeto Tornar sem efeito a Portaria

DP nº 2533/2018 atribuída ao condutor Jorge Honorato da Paz, Boletim Interno nº 244/2024 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 10.371/2024, que teve como objeto Tornar sem efeito a Portaria DP nº 10.224/2018 atribuída ao condutor José Carlos da Silva Junior, Boletim Interno nº 245/2024 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 10.372/2024, que teve como objeto Tornar sem efeito a Portaria DP nº 4681/2015 atribuída ao condutor Silvano Antonio da Silva, estando disponível no site: <https://www.detrans.pe.gov.br>

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Errata: Portaria EPC Nº10/2024. Comissão do Programa e Plano de Integridade.

Onde se lê: PORTARIA EPC Nº10/2024. Leia-se: PORTARIA EPC Nº69/2024.

Recife, 22 de novembro de 2024. Fúlvio Wagner Lopes Gomes, Diretor Presidente.

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI

EXTRATO PORTARIA EPTI Nº 054/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL – EPTI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 4516, de 06 de junho de 2023, publicado no DOE em 07 junho de 2023; CONSIDERANDO os termos da Portaria EPTI nº 015/2024, a qual designou os membros para comporem o COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS - CGR, no âmbito desta EPTI; RESOLVE: Revogar a Portaria EPTI nº 015/2024. Fica instituído o COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS - CGR da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI, órgão colegiado de caráter temporário, vinculado ao seu dirigente máximo, com o objetivo de desenvolver e implementar a Metodologia de Gestão de Riscos no âmbito desta estatal. Designar membros que estejam no exercício de suas funções, para comporem o COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS - CGR e realizar as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações fixadas estabelecida desta Portaria, sendo eles, nas condições de: I - Designar, EMERSON LINS SANTIAGO, vínculo nº 6157190/04, como membro Presidente, do COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS - CGR, no âmbito desta EPTI; II - Designar, MARIA ALICE DE ANDRADE CABRAL, vínculo nº 6158846/02, como membro integrante, do COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS - CGR, no âmbito desta EPTI; III - Designar, INGRID DA SILVA ALVES, vínculo nº 6154506/01, como membro integrante, do COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS - CGR, no âmbito desta EPTI. Parágrafo único - Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído. Estabelecer que esta Portaria tenha seus efeitos a partir da data de sua assinatura. Antônio Reinaux- Diretor Presidente.

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI

EXTRATO PORTARIA EPTI Nº 055/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – EPTI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 4516, de 06 de junho de 2023, publicado no DOE em 07 junho de 2023; CONSIDERANDO os termos da Portaria EPTI nº 041/2024, a qual designou os membros do COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI, órgão colegiado de caráter permanente, vinculado ao seu dirigente máximo, com o objetivo de conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais Locais no âmbito desta estatal, cuja composição se dará da seguinte forma: I - Designar, GILBERTO DA COSTA CARVALHO VALLE, vínculo nº 17382238/02, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial de Controle Interno desta EPTI, como ENCARREGADO PELA PROTEÇÃO DE DADOS – DPO (DATA PROTECTION OFFICER), em atendimento ao disposto no § 1º, art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei nº 13.709/18, cujas atribuições estão previstas no § 2º, art. 41 da referida lei, e em atendimento ao §3º, Art. 12, do Decreto Estadual nº 49.265/2020; II - Designar, ELIDARIO LOPES DA SILVA, vínculo nº 18134262/01, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico no âmbito desta EPTI; III - Designar, ANA CARINA DA SILVA COSTA, vínculo nº 15898776/01, ocupante do cargo comissionado de OUVIDORA, membro da COMISSÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PPMI e AUTORIDADE

ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DA LAI, todos no âmbito desta EPTI; IV - Designar, PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, vínculo nº 17871727/02, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico e designado GESTOR DE TELEMÁTICA no âmbito desta EPTI. Estabelecer que esta Portaria tenha seus efeitos a partir da data de sua assinatura. Antônio Reinaux - Diretor Presidente.

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI

EXTRATO PORTARIA EPTI Nº 056/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – EPTI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 4516, de 06 de junho de 2023, publicado no DOE em 07 junho de 2023; CONSIDERANDO os termos da Portaria EPTI nº 042/2024, a qual designou os membros da COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito deste EPTI; RESOLVE: Revogar a Portaria nº 042/2024. Instituir a COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito deste EPTI, cuja composição se dará conforme abaixo: I - Designar, ELISÂNGELA SILVA DE LACERDA CAMPOS, vínculo nº 1689460/04, como membro da COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito da EPTI; II - Designar, NATHÁLIA GOMES DE ARAÚJO MAIA, vínculo nº 6157211/02, como membro da COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito da EPTI; III - Designar, ANA CARINA DA SILVA COSTA, vínculo nº 15898776/01, como membro da COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito da EPTI; IV - Designar, GILBERTO DA COSTA CARVALHO VALLE, vínculo nº 17382238/02, como membro da COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito da EPTI. Estabelecer que esta portaria produza seus efeitos a partir da data de sua assinatura. Antônio Reinaux- Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 750 /2024

Dispõe sobre o afastamento dos advogados das equipes técnicas de referência socioeducativas, em cumprimento ao Acórdão TC. n.º 1708/2024 - Medida Cautelar TC nº 24100952-2, e adota outras providências.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTOSOCIOEDUCATIVO - Funase, Raissa Braga Campelo, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e ainda, CONSIDERANDO a aproximação da data limite (26/11/2024) para o cumprimento da decisão exarada no Acórdão T.C. n.º 1708/2024, que modulou os efeitos da determinação expedida no Acórdão T.C. n.º 1.620/2024 - Medida Cautelar TC nº 24100952-2, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento dos advogados que atuam nas equipes técnicas de referência no âmbito das 22 (vinte e duas) unidades socioeducativas desta Fundação, a partir de 26/11/2024, em cumprimento ao disposto no Acórdão T.C. n.º 1708/2024 exarado nos autos do Processo TC nº 24100952-2 (Medida Cautelar).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Recife, 21 de novembro de 2024. RAISSA BRAGA CAMPELO DIRETORA-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 751/24 de 22 de novembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, tendo em vista a necessidade e conveniência do serviço, RESOLVE:

Da contratação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada, que trata a 043 de 26/03/2024, autorizada pelo Decreto nº 56.279 de 15/03/2024 e observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011;

I - Considerando a publicação do resultado final da referida seleção simplificada homologada através da Portaria Conjunta SAD/ FUNASE nº 63 de 06 de maio de 2024;

A Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE vem contratar os Agentes Socioeducativos abaixo elencados:

Nº	MAT	CONTRATO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DT. ADM
01	2360071	3434/2024	Adilson Benedito Macena	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
02	3328511	3502/2024	Alex Vicente de Santana	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
03	3738477	3430/2024	Amaury Antônio Monteiro Pereira	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
04	18205941	3498/2024	Ana Beatriz da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
05	3776336	3443/2024	Antero da Silva Leite	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
06	2356872	3486/2024	Antônio Bernardes da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
07	3648079	3466/2024	Auriane Alzira dos Santos	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
08	18205780	3459/2024	Cleudson Duarte Passos	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
09	18205887	3429/2024	Cleyton Veríssimo dos Santos	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
10	3688542	3439/2024	Demétrius Romão Ferreira	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
11	18205860	3488/2024	Dilean Mirelle Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
12	2362066	3435/2024	Erika Maria da Silva Santos	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
13	2365596	3440/2024	Fabiano Manoel da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
14	18205836	3480/2024	Fernando de Lima Barreto	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024

15	4083741	3477/2024	Flávio Gomes da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
16	2354888	3454/2024	Gilberto Severino de Moura	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
17	3920070	3497/2024	Helene Duarte Filuszek Notari	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
18	2368234	3484/2024	Hilton Amaro dos Santos	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
19	18205798	3467/2024	Ingrid Michelly Assis dos Santos da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
20	18205844	3444/2024	Iraide Maria de Oliveira Santos	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
21	3747581	3436/2024	Jeffton Firmo das Chagas	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
22	3507564	3463/2024	Jéssica Vieira de Melo	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
23	2364310	3426/2024	João Carlos de Medeiros	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
24	3744345	3445/2024	José Augusto Chagas Neto	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
25	3651819	3487/2024	José Eduardo Oliveira de Negreiros	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
26	2358964	3461/2024	José Fernando Soares	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
27	2358492	3473/2024	José Lenivaldo Amarante Dornelas	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
28	2351250	3474/2024	José Luiz dos Santos	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
29	18205925	3446/2024	José Roberto Lima dos Santos Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
30	3855562	3475/2024	Josuel dos Santos Gonzaga	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
31	18205917	3504/2024	Juracy Cavalcanti de Araújo Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
32	2356180	3450/2024	Juzano de Oliveira Portela	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
33	3279197	3496/2024	Laila Ramonna Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
34	4127412	3468/2024	Lenice Maria de Sobral Francelino	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
35	3520404	2428/2024	Luiz Pedro Carneiro da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
36	18205895	3427/2024	Marcela Elaine da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
37	3330192	3452/2024	Márcio Antônio de Lima	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
38	18205801	3438/2024	Marcos André Vieira de Oliveira	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
39	3623670	3458/2024	Maria José do Nascimento Filha	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
40	3680657	3456/2024	Marileide Marcionilo dos Santos	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
41	2356040	3447/2024	Marivaldo Carneiro Melo da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
42	2371430	3465/2024	Noel Élito Bezerra	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
43	2365855	3489/2024	Otoniel Basante de Freitas	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
44	9774971	3464/2024	Paula Letícia Lima da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
45	3904300	3471/2024	Rafael Severo Gomes	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
46	3812871	3479/2024	Regina Messias da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
47	18205976	3494/2024	Reginaldo Lucas de Santana Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
48	3606236	3482/2024	Rejane Maria de Melo	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
49	3857115	3476/2024	Renato Lourenço da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
50	18205933	3503/2024	Rinaldo José Ferreira da Penha Júnior	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
51	4058534	3493/2024	Roberto Vicente da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
52	18205968	3472/2024	Rodrigo Henrique da Silva Oliveira	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
53	18205771	3455/2024	Rogério Barrozo da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
54	4042247	3470/2024	Rosilene Brasilina dos Santos Lima	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
55	3618692	3462/2024	Rubens Carlos da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
56	18205950	3457/2024	Sidney Dantas Macedo da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
57	3627829	3491/2024	Sinária Patrícia da Silva Novaes	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
58	18205810	3495/2024	Tarciano Joaquim da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
59	3905853	3506/2024	Tatiane Andrezza Chaves dos Santos	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
60	3920127	3437/2024	Tiago da Silva Negreiros	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
61	18205852	3449/2024	Ubiraniilson Soares de Jesus	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024

62	1581970	3431/2024	Valdira Guerra Marinho da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
63	3304680	3481/2024	Vera Lúcia Soares da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
64	2370867	3441/2024	Victor Bruno Barbosa da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
65	3732061	3432/2024	Maria Michele Peixoto de Farias	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
66	4156056	3483/2024	João Swamy Alexandre do Nascimento	Agente Sócioeducativo	RMR	22/11/2024
67	4058720	3492/2024	Gilvan Nunes da Silva	Agente Sócioeducativo	TIMBAUBA	14/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** - Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 739/24, de 21 de novembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria SAD nº 505, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as normas relativas ao desfazimento de bens móveis de propriedade do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Patrimonial de Desfazimento - CPD, tendo por objetivo a avaliação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Funase, e posterior recomendação da destinação dos bens avaliados.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 03 (três) servidores, conforme abaixo relacionados:

Nome	Função
Eleonor João Santana, mat. 2571-2	Presidente
Valdir Xavier de Moura, mat. 2794-4	Membro
Romildo Rufino dos Santos, mat. 2815-0	Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de validade de 01 (um) ano.
Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** - Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE ERRATA

Na Publicação do DOE Nº 220, de 22 novembro de 2024, referente ao Ato Nº 087/2024 DIRART/HEMOPE

Onde se lê: SEI: 0040400069.001564/2024-44; NOME: José Ferreira Martins; Matrícula: 2328798/01; MÊSES: 01; DECÊNIO:3º; UNIDADE: Hemocentro Recife;
Leia-se: SEI: 0040400069.001564/2024-44; NOME: José Ferreira Martins; Matrícula: 2328798/01; MÊSES: 06; DECÊNIO:3º; UNIDADE: Hemocentro Recife;

Onde se lê: SEI: 0040400008.005252/2024-24; NOME: Antonio Ferreira Anizio; Matrícula: 2337320/01; MÊSES: 01; DECÊNIO:2º; UNIDADE: Hemocentro Recife;
Leia-se: SEI: 0040400008.005252/2024-24; NOME: Antonio Ferreira Anizio; Matrícula: 2337320/01; MÊSES: 02; DECÊNIO:2º; UNIDADE: Hemocentro Recife;

Herculia Acioli Lima
Diretora de Articulação

FUNDAÇÃO HEMOPE

PORTARIA FUNDAÇÃO HEMOPE Nº 88, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, nomeada pelo Ato Nº 5837, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial no mesmo dia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo anexo I, Inciso IV do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007; Considerando o exposto na CI nº 71/2024 – HEMOPE - Unidade Hemocentro Recife – HEMOPE - UHR e demais documentos anexados ao Processo SEI N.º 0040400058.002281/2024-49. R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a devolução do servidor Orlando de Miranda Moura Filho, Mat. N.º. 2330202/02, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funcultura. Recife, 21 de novembro de 2024. **CLARICE DE MELO ANDRADE**, Diretora de Fomento e representante da Comissão Especial de Editais do Funcultura.

Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira
Diretora - Presidente

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

A Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, por intermédio da Comissão Especial de Editais do Funcultura, instituída através da Portaria Conjunta nº 05/2023, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tomam públicos o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** e o **RESULTADO FINAL DO 18º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO – FUNCULTURA 2023/2024**, à disposição dos interessados, para consulta, no Portal Cultura-PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funcultura. Recife, 21 de novembro de 2024. **CLARICE DE MELO ANDRADE**, Diretora de Fomento e representante da Comissão Especial de Editais do Funcultura.

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

PORTARIA Nº 021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco-ITERPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Ato nº 3423, de 24/05/2024, publicado no DOE/PE de 25/05/2024, e em atendimento ao inciso II do artigo 12 do Decreto Estadual nº 49.265/2020, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, RESOLVE, no âmbito do ITERPE:

Art.1º Designar o servidor George Luiz de Oliveira, assistente, matrícula: 2189178/03, e-mail: george.oliveiral@iterpe.pe.gov.br, telefone: (81) 3184-5220, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados e Monitoramento das adequações à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, em substituição à Fernanda Guedes Gonçalves de Azevedo Pereira de Lemos.

62	1581970	3431/2024	Valdira Guerra Marinho da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
63	3304680	3481/2024	Vera Lúcia Soares da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
64	2370867	3441/2024	Victor Bruno Barbosa da Silva	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
65	3732061	3432/2024	Maria Michele Peixoto de Farias	Agente Sócioeducativo	RMR	14/11/2024
66	4156056	3483/2024	João Swamy Alexandre do Nascimento	Agente Sócioeducativo	RMR	22/11/2024
67	4058720	3492/2024	Gilvan Nunes da Silva	Agente Sócioeducativo	TIMBAUBA	14/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** - Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 739/24, de 21 de novembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria SAD nº 505, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as normas relativas ao desfazimento de bens móveis de propriedade do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Patrimonial de Desfazimento - CPD, tendo por objetivo a avaliação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Funase, e posterior recomendação da destinação dos bens avaliados.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 03 (três) servidores, conforme abaixo relacionados:

Nome	Função
Eleonor João Santana, mat. 2571-2	Presidente
Valdir Xavier de Moura, mat. 2794-4	Membro
Romildo Rufino dos Santos, mat. 2815-0	Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de validade de 01 (um) ano.
Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** - Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

ERRATA

Na Publicação do DOE Nº 220, de 22 novembro de 2024, referente ao Ato Nº 087/2024 DIRART/HEMOPE

Onde se lê: SEI: 0040400069.001564/2024-44; NOME: José Ferreira Martins; Matrícula: 2328798/01; MÊSES: 01; DECÊNIO:3º; UNIDADE: Hemocentro Recife;
Leia-se: SEI: 0040400069.001564/2024-44; NOME: José Ferreira Martins; Matrícula: 2328798/01; MÊSES: 06; DECÊNIO:3º; UNIDADE: Hemocentro Recife;

Onde se lê: SEI: 0040400008.005252/2024-24; NOME: Antonio Ferreira Anizio; Matrícula: 2337320/01; MÊSES: 01; DECÊNIO:2º; UNIDADE: Hemocentro Recife;
Leia-se: SEI: 0040400008.005252/2024-24; NOME: Antonio Ferreira Anizio; Matrícula: 2337320/01; MÊSES: 02; DECÊNIO:2º; UNIDADE: Hemocentro Recife;

Herculia Acioli Lima
Diretora de Articulação

FUNDAÇÃO HEMOPE

PORTARIA FUNDAÇÃO HEMOPE Nº 88, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, nomeada pelo Ato Nº 5837, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial no mesmo dia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo anexo I, Inciso IV do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007; Considerando o exposto na CI nº 71/2024 – HEMOPE - Unidade Hemocentro Recife – HEMOPE - UHR e demais documentos anexados ao Processo SEI N.º 0040400058.002281/2024-49. R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a devolução do servidor Orlando de Miranda Moura Filho, Mat. N.º. 2330202/02, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funcultura. Recife, 21 de novembro de 2024. **CLARICE DE MELO ANDRADE**, Diretora de Fomento e representante da Comissão Especial de Editais do Funcultura.

Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira
Diretora - Presidente

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

A Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, por intermédio da Comissão Especial de Editais do Funcultura, instituída através da Portaria Conjunta nº 05/2023, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tomam públicos o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** e o **RESULTADO FINAL DO 18º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO – FUNCULTURA 2023/2024**, à disposição dos interessados, para consulta, no Portal Cultura-PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funcultura. Recife, 21 de novembro de 2024. **CLARICE DE MELO ANDRADE**, Diretora de Fomento e representante da Comissão Especial de Editais do Funcultura.

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

PORTARIA Nº 021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco-ITERPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Ato nº 3423, de 24/05/2024, publicado no DOE/PE de 25/05/2024, e em atendimento ao inciso II do artigo 12 do Decreto Estadual nº 49.265/2020, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, RESOLVE, no âmbito do ITERPE:

Art.1º Designar o servidor George Luiz de Oliveira, assistente, matrícula: 2189178/03, e-mail: george.oliveiral@iterpe.pe.gov.br, telefone: (81) 3184-5220, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados e Monitoramento das adequações à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, em substituição à Fernanda Guedes Gonçalves de Azevedo Pereira de Lemos.

Art. 2º Os integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleodon Ricardo de Souza Lima
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

PORTARIA Nº 020, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Ato nº 3423, de 24/05/2024, publicado no DOE/PE de 25/05/2024, RESOLVE designar o servidor **George Luiz de Oliveira, assistente, matrícula: 2189178/03**, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, Símbolo FGS-1, a partir de 1º de dezembro de 2024. **CLEODON RICARDO DE SOUZA LIMA** – Diretor-Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

PORTARIA Nº 137, DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de Bens Móveis com a atribuição de realizar o levantamento físico os bens móveis da Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão de Inventário de Bens Móveis, os seguintes servidores:

I. Glaucia Terto de Araújo, matrícula nº 3471713/01, CPF nº 028.129.334-10, na função de Presidente;
II. Reginaldo Pereira dos Santos - Mat. 2413442/01, CPF nº 387.028.944-91, na função de Secretário;
III. Ana Karine de Lira Lopes - Mat. 3470954/01, CPF nº 028.129.334-10, na função de Membro.

Art. 3º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período através de Portaria do Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, mediante requerimento devidamente fundamentado emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis.

Art. 4º Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades que ofereçam à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 21 de novembro de 2024. João Batista de Melo Alves – Presidente.

BALANÇO DE INVESTIMENTO 1º BIMESTRE

SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
ENTIDADE: PORTO DO RECIFE S.A.		(Art. 123 § 3º da Constituição Estadual)			
1º BIMESTRE:					
JANEIRO E FEVEREIRO - 2024		VALORES EM R\$ 1,00			
FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício
Recurso de Geração (1)	331.854,32	331.854,32	Ativo Permanente (10)	171.754,32	171.754,32
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Obras e Imobilizações (11)	160.100,00	160.100,00
Do Tesouro – (X)			ISPS - CODE		
De Outras Fontes			Outros Investimentos		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)			Aplicações das Operações de Crédito(12)		
Internas					
Externas					
Outras Fontes de Investimento (4)	-	-	Obras e Imobilização	-	-
Termo de Compromisso DNIT nº 869/2019 Recurso Federal – Fonte	-	-	Obra da Dragagem do Porto do Recife – Conforme TC 869/2019	-	-
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	331.854,32	331.854,32	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6) = (10+11+12)	331.854,32	331.854,32
DÉFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)			DÉFICIT (8) = (5-6, se 6 for maior que 5)		
TOTAL (5+7)	331.854,32	331.854,32	TOTAL (6+8)	331.854,32	331.854,32
Severino Emanuel Mendes da Rocha					
Diretor Administrativo e Financeiro					



BALANÇO DE INVESTIMENTO 2º BIMESTRE

SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
ENTIDADE: PORTO DO RECIFE S.A.		(Art. 123 § 3º da Constituição Estadual)			
2º BIMESTRE:					
MARÇO E ABRIL - 2024		VALORES EM R\$ 1,00			
FONTES DE FINANCIAMENTO		DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS			
ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício
Recurso de Geração (1)	128.931,16	460.785,48	Ativo Permanente (10)	5.782,87	177.537,19
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Obras e Imobilização (11)	123.148,29	283.248,29
Do Tesouro – (X)			ISPS - CODE		
De Outras Fontes			Outros Investimentos		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Aplicações das Operações de Crédito (12)	-	-
Internas					
Externas					
Outras Fontes de Investimento (4)	-	-	Obras e Imobilização	-	-
Termo de Compromisso DNIT n° 869/2019 Recurso Federal – Fonte	-	-	Obra da Dragagem do Porto do Recife – Conforme TC 869/2019	-	-
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	128.931,16	460.785,48	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	128.931,16	460.785,48
DÉFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)	-	-	DÉFICIT (8) = (5-6, se 6 for maior que 5)	-	-
TOTAL (5+7)	128.931,16	460.785,48	TOTAL (6+8)	128.931,16	460.785,48
Severino Emanuel Mendes da Rocha Diretor Administrativo e Financeiro					

BALANÇO DE INVESTIMENTO 3º BIMESTRE

SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
ENTIDADE: PORTO DO RECIFE S.A.		(Art. 123 § 3º da Constituição Estadual)			
3º BIMESTRE:					
MAIO E JUNHO - 2024		VALORES EM R\$ 1,00			
FONTES DE FINANCIAMENTO		DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS			
ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício
Recurso de Geração (1)	43.668,00	504.453,48	Ativo Permanente (10)	43.668,00	221.205,19
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Obras e Imobilização (11)	-	283.248,29
Do Tesouro – (X)			ISPS - CODE		
De Outras Fontes			Outros Investimentos		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Aplicações das Operações de Crédito (12)	-	-
Internas					
Externas					
Outras Fontes de Investimento (4)	-	-	Obras e Imobilização	-	-
Termo de Compromisso DNIT n° 869/2019 Recurso Federal – Fonte	-	-	Obra da Dragagem do Porto do Recife – Conforme TC 869/2019	-	-
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	43.668,00	504.453,48	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	43.668,00	504.453,48
DÉFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)	-	-	DÉFICIT (8) = (5-6, se 6 for maior que 6)	-	-
TOTAL (5+7)	43.668,00	504.453,48	TOTAL (6+8)	43.668,00	504.453,48
Severino Emanuel Mendes da Rocha Diretor Administrativo e Financeiro					

BALANÇO DE INVESTIMENTO 4º BIMESTRE

SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
ENTIDADE: PORTO DO RECIFE S.A.		(Art. 123 § 3º da Constituição Estadual)			
4º BIMESTRE:					
JULHO E AGOSTO - 2024		VALORES EM R\$ 1,00			
FONTES DE FINANCIAMENTO		DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS			
ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício
Recurso de Geração (1)	169.262,42	673.715,90	Ativo Permanente	68.242,82	289.448,01
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Obras e Imobilização	101.019,60	384.267,89
Do Tesouro – (X)			ISPS - CODE		
De Outras Fontes			Outros Investimentos		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Aplicações das Operações de Crédito	-	-
Internas					
Externas					
Outras Fontes de Investimento (4)	-	-	Obras e Imobilização	-	-
Termo de Compromisso DNIT n° 869/2019 Recurso Federal – Fonte	-	-	Obra da Dragagem do Porto do Recife – Conforme TC 869/2019	-	-
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	169.262,42	673.715,90	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	169.262,42	673.715,90
DÉFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)	-	-	DÉFICIT (8) = (5-6, se 6 for maior que 6)	-	-
TOTAL (5+7)	169.262,42	673.715,90	TOTAL (6+8)	169.262,42	673.715,90
Severino Emanuel Mendes da Rocha Diretor Administrativo e Financeiro					

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Aviso de Licitação: Processo nº 103/CPL/2024. Modalidade: Licitação Eletrônica nº 034/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância armada, vigilância desarmada e vigilância motorizada. O valor será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Início de acolhimento de Propostas: 25.11.2024. Limite de acolhimento de Propostas: 16.12.2024, às 9h30. Data e hora da Disputa: 16.12.2024, às 10h, horários de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: através do Fone: (81) 3181-7354, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, Email: cpl@adepe.pe.gov.br. O edital e seus anexos também estão disponíveis no site www.adepe.pe.gov.br. Luiz Bezerra - Coordenador da Disputa/CPL.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

EXTRATO DE CONTRATO: Processo nº 1433.2024.AC-56. IN.0113.SAD.SAD - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0113/2024 - Adesão à Ata de Registro de Preços Corporativa Nº 0011.00.2024.GOV.SAD.PE - natureza do Objeto: Serviço Objeto: Prestação de Serviço de publicação de editais, avisos, extratos de contratos e convênios e demais atos administrativos - Contrato nº 19/2024 - Contratado: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE - CNPJ: 10.921.252/0001-07 - Valor anual: R\$ 220.374,00. Recife, 22/11/2024 - Setor de Contratos.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

A Administração da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha convoca para CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE CONTRATAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. As interessadas deverão solicitar o Edital por meio do e-mail contratos.atdefn@noronha.pe.gov.br. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação poderá ser realizado a partir do dia 25/11/2024, às 8h, até o dia 28/11/2024, às 17h (horário de Brasília), podendo ser realizado através do e-mail acima descrito e por meio da compra direta nº 3225.2024.CCD-DEFN.CD.0014.DEFN. Ressaltamos que as propostas por e-mail e físicas devem ser apresentadas até às 16h do dia 28/11/2024. Maiores informações: (81) 3182-9616. Rhemo Guedes - Superintendente Jurídico.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR E DA CASA DE BOMBA NO MUNICÍPIO DE CATENDE -PE, à empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, sob o CNPJ: 05.545.366/0001-60, com proposta vencedora no valor de R\$ 2.506.362,85 (dois milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Considerando ainda que a licitação objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e tendo em vista que em toda a tramitação do procedimento realizada pela CELOSE foi observada a Lei nº 13.303/2016, bem

como o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, além do Regulamento Interno de Licitações da CEHAB, **HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2024,** à empresa vencedora: CPM CONSTRUTORA LTDA sob o CNPJ: 05.545.366/0001-60 no valor de R\$ 2.506.362,85 (dois milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do resultado de julgamento da licitação constante no processo para que produzam seus efeitos legais. RECIFE (PE), 22 de novembro de 2024. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR- Diretor Presidente da CEHAB - PE.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 001/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para adequação e execução dos serviços de obras remanescentes de 03 cadeias públicas masculinas (UPM-03 / UPM-04 e UPM-05), situadas na comunidade Engenho Santo Antônio, no município de Araçoiaba/PE. **RESULTADO: A CELOE NEGA PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** da empresa LMX EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP ora Licitante, haja vista NÃO ATENDER as Condições de Participação, face ao descumprimento das exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA e, mantém, incolúme, a decisão colegiada tomada pelos membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas - CELOE, que, de forma unânime, decidiu por INABILITAR a empresa LMX EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, na forma do Edital, e, consoante determina o artigo 38, e incisos da Lei nº. 13.303/2016, em DESCCLASSIFICAR a sua PROPOSTA DE PREÇOS, eliminando-a do certame. Informações fone: (81) 3182.7527 ou e-mail: celoe@cehab.pe.gov.br. Endereço: Rua Odorico Mendes, 700 - Campo Grande - Recife/PE - CEP: 52.031-080 - 1º andar - sala 09 - CELOE. Recife, 22 de novembro de 2024. Periquari Rodrigues de Lucena - Presidente da CELOE/CEHAB.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE, à empresa CONSTRUTORA PRIME LTDA, CNPJ/ME: 27.848.815/0001-81, com proposta vencedora no valor de R\$1.277.918,61 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos). Considerando ainda que a licitação objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e tendo em vista que em toda a tramitação do procedimento realizada pela CELOSE foi observada a Lei nº 13.303/2016, bem como o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, além do Regulamento Interno de Licitações da CEHAB, **HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2024,** à empresa vencedora: CONSTRUTORA PRIME LTDA, CNPJ/ME: 27.848.815/0001-81 no valor R\$1.277.918,61 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) nos termos do resultado de julgamento da licitação constante no processo para que produzam seus efeitos legais. RECIFE (PE), 22 de novembro de 2024. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR- Diretor Presidente da CEHAB - PE.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Diretor de Administração e Finanças, na função de Ordenador de Despesas desta Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, no uso das atribuições e poderes, e nos termos

Somos especialistas em boas histórias!

Venha conhecer muitas delas em nossas estantes:

Livraria Cepe Editora | Paulo Freire
Sede
R. Coelho Leite, 530,
Santo Amaro - Recife/PE
Segunda a sexta 8h às 18h30 - (81) 3183-2700

Livraria Cepe Editora | Germano Coelho
Mercado Eufrásio Barbosa
Av. Dr. Joaquim Nabuco, Varadouro - Olinda/PE
Terça a domingo 9h às 17h - (81) 9488-3730

Livraria Cepe Editora | Tarcísio Pereira
Centro de Artesanato de Pernambuco
R. Alfredo Lisboa, Marco Zero - Recife/PE
Segunda a sábado 9h às 19h | Domingo, 9h às 17h
(81) 9488-3731

Livraria Cepe Editora | Ramires Teixeira
Museu do Estado de Pernambuco
Av. Rui Barbosa, 960, Graças - Recife/PE
Terça a sexta, 11h às 17h | Sábado, 14h às 17h - (81) 9488-3732

Para mais informações, acesse:
ciaeditorape cepe.com.br



R. Coelho Leite, 530,
Santo Amaro - Recife/PE
(81) 3183-2700



do Parecer Jurídico Nº 58923044.2024.CEHAB-ASSJUR da Superintendência Jurídica – SUJUR desta Companhia, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Compra Direta nº 3164.2024.CCD.DL.0040.CEHAB, Fundamento Legal: Art. 29, II da Lei 13.303/2016. OBJETO: Aquisição de 50 Coletes personalizados, em tecido resistente, unissex, para fins de identificação nas obras realizadas por esta CEHAB. Empresa: **PONTAL DA PESCA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.309.173/0001-96. Valor Total: **R\$4.450,00**. E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Recife, 21.11.2024. **JOÃO PAULO ROCHA DAMASCENO** – Diretor de Administração e Finanças.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E SINALIZAÇÃO DE 8 RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL (DISTRITOS DE LAJES E SERROTE DOS BOIS) E NOS BAIRROS DE SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, SALGADO, JARDIM PANORAMA E CIDADE JARDIM DO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016 e, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no respectivo edital e anexos, além do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB. Diante dos resultados obtidos da análise e conferência da documentação de habilitação, A CELOSE, torna público que resolveu por unanimidade desclassificar, a empresa VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.945.413/0001-56, pois sua proposta está em desconformidade com o item 8 e subitem 8.5 do Edital; bem como resolve inabilitar a empresa supracitada, pois convocada através de publicação no DOE do dia 14 de novembro 2024, para sanar vícios técnicos e contábeis, a empresa que doudeu-se silente. Fica aberto o prazo para a interposição de eventuais recursos, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 13.303/2016 até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste julgamento, devendo o referido recurso ser protocolado no 1º andar, sala 07, sede social–CEHAB. Ato contínuo, resolve a CELOSE, convocar a empresa CONSTRUTORA PRIME LTDA, CNPJ/ME: 27.848.815/0001-81 para que, sucessivamente, 1) a empresa convocada expresse seu interesse em contratar com a CEHAB nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive de preço; e 2) sendo a resposta ao item anterior positiva, que a empresa convocada apresente toda a documentação prevista no item 6, 7 e 8 do Edital (habilitação e proposta de preço), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na sede da CEHAB-PE, destinada ao setor de licitação situado no 1º andar, sala 07, sede da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande, nesta Cidade do Recife – Pernambuco. Informações fone: (81) 3182.7555 ou e-mail: celose@cehab.pe.gov.br. Recife (PE), 22 de novembro de 2024. Eduardo José Monteiro Amorim-Presidente da CELOSE/CEHAB.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Retificação: LICITAÇÃO.COMPESA Nº 187/2024 CEL2 PROCESSO Nº 2633/2024 – Publicado em 22/11/2024. **Onde se lê LICITAÇÃO.COMPESA Nº 187/2024 CEL2, Leia-se LICITAÇÃO.COMPESA Nº 187/2024 CEL1.** Mauro Luiz Gonçalves Veloso – Agente de Licitação. **Aviso de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA Nº 194/2024 CPL PROCESSO Nº 2678/2024 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETROFIT EM UNIDADES DE TRATAMENTO DA ETA PIRAPAMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE.** Abertura: 20/12/2024 às 14:00h. Disputa: 20/12/2024 às 15:00h. Edital disponível 28/11/2024. **Sheyla Cristine de Lima Costa - Presidente da CPL.** Regrada pela Lei 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/n – 1º andar – Sto Amaro – Recife – CEP 54.040-905, das 13h às 16h, Fone 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

CIÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO EDITAL CUMULADA COM DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/CPL - PROCESSO Nº 089/2024/CPL SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.448.933/0001-62, com sede na Rodovia Indonésia, S/N Bairro: Distrito Industrial de Ipojuca - Suape Ipojuca - PE - Brasil CEP: 55598-000 – Prédio do Centro Administrativo, com fulcro no art. 95 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, torna pública a informação sobre a disponibilidade de área com 4,2505ha (quatro hectares, vinte e cinco ares, e cinco centiares), localizada na Zona Industrial do Complexo Industrial Portuário de SUAPE, no Município do Ipojuca - PE, conforme memorial descritivo e planta de localização, tendo como destinação à (i) movimentação, armazenagem de contêiner e/ou cargas soltas ou a granel; ou (ii) produção, armazenagem, emulsão e distribuição de produtos asfálticos; ou ainda, (iii) tancagem para líquidos e gases, combustíveis e químicos, para a qual se pretende celebrar contrato com eventuais interessados, pelo valor mínimo mensal de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), por um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) meses. A designação de **nova data para entrega dos documentos fica designada para até 26 de dezembro de 2024** e, decorreu da necessidade de alterações no Item 2, subitem 2.1, **retirada do Item 7 do edital face seu enunciado já estar previsto na cláusula 9 e, inclusão de cláusula que trata do valor mensal da cessão.** O novo Edital está disponível no site: (www.suape.pe.gov.br) podendo também ser solicitados através do e-mail: cpl@suape.pe.gov.br.

Ipojuca, 22 de novembro de 2024.
PAULO FREDERICO MARANHÃO
Presidente da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Resolve tornar público o preço registrado para aquisição de MEDALHAS DE TEMPO DE SERVIÇO E MÉRITO BOMBEIRO

MILITAR, referente ao Processo Licitatório nº 1565.2024.AC-39. PE.0436.SAD.BOMBEIROS, ARP Nº 007/2024-SL, Empresa vencedora: IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.392.359/0001-76, ITENS 1, 2, 3 e 4, Valor Total R\$ 81.400,00, Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2025. FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLE ALVES – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: SARA MARIA DO NASCIMENTO CONTRATO Nº: 003/2024 DER/GRH **OBJETO:** Contratação da prest. de serviços de Analista de obras rodoviárias, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, no Território do Estado de Pernambuco **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024. Recife, 22/11/2024. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho Diretor-Presidente do DER/PE GABARI CONTRATOS CTD GRH Nº 007/24.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERV. ESPECIAIS LTDA PROC. SEI Nº: 0030600036.002234/2021-73 **CONTRATO Nº:** 031/2021 **TERMO ADITIVO: SEXTO OBJETO:** aprovada a planilha de adequação contratual, envolvendo: acréscimos de serviços; a prorrogação dos prazos de execução e vigência e novo cronograma físico-financeiro **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias consecutivos, de 17/10/2024 para 16/12/2024 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias consecutivos, de 10/01/2025 para 10/04/2025 **VALOR:** R\$ 847.331,86, passando o vl. contratual p/ R\$ 15.698.785,62 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0927.1045.1117 Natureza da Despesa: 4.4.90.5100 **DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024 **CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: INSTTALE ENGENHARIA LTDA PROC. SEI Nº:** 0030600036.003593/2023-18 **CONTRATO Nº:** 005/2024 **TERMO ADITIVO: PRIMEIRO OBJETO:** aprovada a planilha de adequação contratual, envolvendo: acréscimos, supressão e inclusão de novos itens de serviço e novo cronograma físico-financeiro **VALOR:** R\$ 2.782.197,19, passando o vl. contratual p/ R\$ 20.212.424,21 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0465.1045.A369 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024 **CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: ELUS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA PROC. SEI Nº:** 0030600062.001468/2021-86 **CONTRATO Nº:** 067/2021 **TERMO ADITIVO: TERCEIRO OBJETO:** aprovada a prorrogação do prazo de vigência contratual **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses consecutivos, de 10/11/2024 para 09/11/2025 **VALOR:** R\$ 29.126,17 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.122.0450.4356.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024 Rivaldo Rodrigues de M. Filho, Diretor-Presidente do DER/PE Recife, 22/11/2024 gabari contratos nº 104/24

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIO, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS 9º TA ao CV COOP TÉCN e ADM (deslocamento de servidor) nº 044/2017. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência. VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 01/01/2026; 13º TA ao CV COOP TÉCN e ADM (deslocamento de servidor) nº 010/2012. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE CHÁ DE ALEGRIA/PE. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência. VIGÊNCIA: 03/01/2025 a 02/01/2026.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º T.A. ao CT 009/2024. Contratada: Gestão de Terceirização em Serv. Sel. e Agênc. de Mão-de-Obra Ltda. CNPJ: 11.457.039/0001-59. Objeto: Alteração de Clausula e Reajuste de Preço - Serviços de Motorista. Valor anual: R\$ 125.034,00. Maria Fernanda Pimentel Avelar - Diretora-Presidente.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

AVISO DE ABERTURA **PROCESSO Nº 3088.2024.AC.PE.0019.FUNДАРPE.** Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES, visando atender as demandas dos Festivais, Ciclos, Eventos e Ações Culturais promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 5.824.782.4970. Entrega das propostas: até 11/12/2024, às 10h. Início disputa: 11/12/2024, às 10h30 (horário de Brasília). O Edital na íntegra está disponível no site www.peintegradado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3184.3004. Bruno César Abreu de Siqueira – Pregoeiro AC/Fundarpe.

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo 1º Termo Aditivo do Contrato nº 034/2023 referente ao Processo nº 0246.2023.AC-33.PE.0211.SAD. Contratada: SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.734.681/0001-75. Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, correspondente ao período de 08/11/2024 a 07/11/2025 do Contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, EM 3 (TRÊS) AUTOCLAVES, 2 (DUAS) SECADORAS DE TRAQUEIAS, 1 (UMA) ESTERILIZADORA A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 1 (UMA) TERMODESINFECTORA E 2 (DUAS) OSMOSES REVERSA, VISANDO ATENDER AS**

NECESSIDADES DO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO. Valor **R\$ 566.940,00** (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 47.245,00** (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura 08/11/2024 - Diretor Dr. PRETRUS MOURA DE ANDRADE LIMA. RECIFE 22/11/2024.

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 0583.2024.AC-60.PE.0267.SAD.HOF **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição **Arco cirúrgico móvel, garrote pneumático, banquetas para atender demandas de cirurgias ortopédicas e urológicas e mochos para o laboratório do Hospital Otávio de Freitas, Hospital Agamenon Magalhães e Hospital Regional do Agreste, por um período de 12 meses, Registram-se os seguintes dados:** **ARP Nº 62/2024, AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.238.563/0001-76, Item 04 R\$ 460.231.9200; Vigência 21/11/2025. ARP Nº 63/2024, BHIOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA APOIO CLÍNICO LTDA, CNPJ Nº 22.666.117/0001-41, Item 05 R\$ 115.057,9866; Vigência 21/11/2025. ARP Nº 64/2024, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 01.449.930-0006-02, Item 01 R\$ 1.152.000,0000; Vigência 21/11/2025. O valor total da licitação R\$ 1.727.289,9066 (Hum milhão, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). Recife, 22 de novembro de 2024, RÔMULO AQUINO COELHO LINS – DIRETOR GERAL**

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

3º Termo aditivo ao Contrato nº 008/2023. Prorrogação do Contrato por 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – HASTES para o Hospital Regional do Agreste. Contratado: CROMUS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 14.784.339/0001-30. R\$ Valor do contrato: R\$ 794.975,84. Caruaru, 05/05/2024, Drª Guacyra Magalhães Pires Bezerra, Diretora Geral – HRA.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Extrato de Contrato

Contrato nº 058/2024, adesão à ARP nº 281/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 252.2024.CPL.HUOC.PE.008. HUOC, referente ao fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – COLETORES DIVERSOS, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56. Valor R\$ 29.568,00. Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2025. Caruaru, 22/11/2024. Dr. Frank Fernandes Lima, Diretor Geral – HRA.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Extrato de Contrato

Contrato nº 056/2024, adesão à ARP 463/2023 – UPE, oriunda do Processo Licitatório nº 241.2023.CPL.HUOC.PE.057.HUOC, referente ao fornecimento de Materiais Médico Hospitalares para o Serviço de Endoscopia, pelo período de 04 (quatro) meses. Contratado: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 38.714.672/0001-31. Valor R\$ 74.080,00. Vigência: 19/11/2024 a 18/03/2025. Caruaru, 21/11/2024. Dr. Frank Fernandes Lima, Diretor Geral – HRA.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - Processo Nº: 032/2024 – Nº Eletrônico: 1058505- Comissão: CPL-II. Esclarecemos que na publicação do “AVISO DE LICITAÇÃO”, referente ao processo supramencionado, onde lê-se: “idealizada, organizada e realizada pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), no período de 05 a 08 de dezembro de 2024”, **leia-se:”** idealizada, organizada e realizada pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), no período de 12 a 15 de dezembro de 2024”. Mantém-se inalterados os demais dados da publicação realizada em 26 de outubro de 2024. Recife, 22 de novembro de 2024. ASS Fernanda Maria Magalhães dos Santos – Presidente /Pregoeiro da CPL – II.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024 - Processo nº 023/2024 – Nº Eletrônico (Banco do Brasil): **1056517** Comissão CPL-II - Nat.: Serviços. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializada em prestação de Serviço na aração de terra com tratores de pneus, com potência mínima de 65 HP e grade aradora com no mínimo 12 discos de 24 a 28 polegadas, para execução de serviços relacionados à Engenharia Agrícola, do Programa Terra Plantar visando o preparo do solo para plantio com operador, combustível e manutenção das máquinas (tratores), bem como, apresentar como medições (georreferenciamento com no mínimo 4 pontos e fotos da área antes e depois do serviço executado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Registram-se os seguintes preços: **ARP nº16/2024** – CONSTRUCENTER Construtora do Nordeste Ltda, CNPJ 05.808.359/0001-03, Lote 1: R\$ 3.253.921,25 e Lote 5: R\$ 2.044.807,31; e **ARP nº 17/2024** – Construtora Invezit Ltda, CNPJ 23.708.289/0001-01, Lote 2: R\$ 1.490.108,44; Lote 3: R\$ 1.859.241,22, Lote 4: R\$ 2.357.964,55 e Lote 6: R\$ 1.234.993,45. A íntegra das ARP’s está disponível para consulta em http:// site.ipa.br/atas-de-registros-de-precos/. Outras informações: (81)3184-7380 ou cpl@ipa.br. Recife, 22 de novembro 2024. ELLEN KARINE DINIZ VIÉGAS/Diretora-Presidente.

IPEM

EXTRATO DE CONTRATO

1 – Processo nº 193/2024
Primeiro Termo Aditivo. Empresa: Porsan Engenharia, Projetos e Consultoria LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Prazo de Vigência: 22/11/2024 a 23/11/2025.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Termo de Credenciamento Nº 0220/2024. Contratada: **MG - SERVIÇOS DE IMAGENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ: 09.231.147/0001-67. PL 0002.2023. Obj: Prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 99.896,52. Recife, 22/11/2024. Termo de Credenciamento Nº 227/2024. Contratada: **FABIOGONDIM PSQUIATRIA LTDA**, CNPJ: 49.083.461/0001-64. PL 0002.2023. Obj: Prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 22.500,00. Recife, 22/11/2024. Termo de Credenciamento Nº 223/2024. Contratada: **SOLB - SERVIÇO DE ORTOPEDIA LUIZ BRAGA LTDA**, CNPJ: 17.339.717/0001-65. PL 0002.2023. Obj: Prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.000,00. Recife, 22/11/2024. Termo de Credenciamento Nº 0225/2024. Contratada: **CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA**, CNPJ: 08.067.238/0002-27. PL 0002.2023. Obj: Prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.777,60. Recife, 22/11/2024.

Recife, 22 de novembro de 2024
DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024; Contratada: **REDE D'OR SAO LUIZ S.A.** CNPJ: 06.047.087/0012-91; Obj: acréscimo de serviços de Assistência à Saúde. A contar da data de sua assinatura. Recife, 22/11/2024.

Recife, 22 de novembro de 2024
DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL

ARRAES S/A - LAFEPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SEI Nº 0060407879.000071/2024-54
ADJUDICO o objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, em favor da empresa: **CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA** (01.530.501/0001-42), Item 1-R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); Item 2-R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); Item 3-R\$ 1.182,95 (Mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Item 4 –R\$ 1.741,95 (Mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); e Item 5- R\$ 1.182,95 (Mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Recife, 22/11/2024. Renata Bezerra – Pregoeira.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL

ARRAES S/A - LAFEPE
EXTRATO DE CONTRATOS – CT Nº 064/2024. SEI Nº 0060407879.000009/2024-62 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024. DISPENSA Nº 013/2024. Aquisições de reagentes, item 33. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. CNPJ: 68.337.658/0001-27. Valor global: R\$ 1.682,00. Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025. a: 27/09/2024. **CT Nº 065/2024. SEI Nº 0060407879.000009/2024-62 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024. DISPENSA Nº 013/2024.** Aquisições de reagentes, itens 2, 4, 7, 10, 15, 16, 19, 20, 23, 27, 28, 31, 40 e 43. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 51.462.471/0001-52. Valor global: R\$ 2.371,17. Vigência: 07/10/2024 a 06/10/2025. a: 27/09/2024. **CT Nº 066/2024. SEI Nº 0060407879.000009/2024-62 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024. DISPENSA Nº 013/2024.** Aquisições de reagentes, itens 3, 11, 24, 25, 30, 34, 48 e 49. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: HEXIS CIENFÍFICA LTDA. CNPJ: 53.276.010/0001-10. Valor global: R\$ 2.904,85. Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025. a: 27/09/2024. **CT Nº 068/2024. SEI Nº 0060407879.000009/2024-62 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024. DISPENSA Nº 013/2024.** Aquisições de reagentes, itens 01, 05, 08, 09, 13, 17, 21, 41, 42, 44 e 45. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: MERCK SA. CNPJ: 33.069.212/0001-84. Valor global: R\$ 26.593,38. Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025. a: 27/09/2024. **CT Nº 069/2024. SEI Nº 0060407879.000009/2024-62 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024. DISPENSA Nº 013/2024.** Aquisições de reagentes, itens 14 e 36. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 65.838.344/0001-10. Valor global: R\$ 1.208,00. Vigência: 10/09/2024 a 09/09/2025. a: 10/09/2024. **CT Nº 071/2024. SEI Nº 0060407866.000056/2024-55 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.** Prestação dos serviços de empresa especializada no controle integrado de pragas, lote 01. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI. CNPJ: 17.685.659/0001-21. Valor global: R\$ 63.859,32. Vigência: 16/09/2024 a 15/09/2025. a: 16/09/2024. **CT Nº 072/2024. SEI Nº 0060407879.000227/2023-16 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.** Aquisição de colunas, pré colunas e hold para cromatografia líquida de alta eficiência. Lotes 1, 6 e 7. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: ULTRALABOR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO. CNPJ: 47.047.225/0001-67. Valor global: R\$ 420.768,00. Vigência: 25/09/2024 a 24/09/2025. a: 25/09/2024. **CT Nº 073/2024. SEI Nº 0060407879.000227/2023-16 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.** Aquisição de colunas, pré colunas e hold para cromatografia líquida de alta eficiência. Lotes 3 e 5. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: SUPERLAB PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. CNPJ: 35.981.136/0001-04. Valor global: R\$ 175.648,98. Vigência: 25/09/2024 a 24/09/2025. a: 25/09/2024. **CT Nº 074/2024. SEI Nº 0060407879.000227/2023-16 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.** Aquisição de colunas, pré colunas e hold para cromatografia líquida de alta eficiência. Lote 9. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: DMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO

LTDA. CNPJ: 27.330.204/0001-47. Valor global: R\$ 168.227,00. Vigência: 24/09/2024 à 23/09/2025. a: 24/09/2024. **CT Nº 076/2024. SEI Nº 0060407879.000227/2023-16 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.** Aquisição de colunas, pré colunas e hold para cromatografia líquida de alta eficiência. Lote 11. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: BIO RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA. CNPJ: 03.188.198/0005-09. Valor global: R\$ 25.569,00. Vigência: 24/09/2024 à 23/09/2025. a: 24/09/2024. **CT Nº 077/2024. SEI Nº 0060407879.000227/2023-16 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.** Aquisição de colunas, pré colunas e hold para cromatografia líquida de alta eficiência. Lote 2. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: MERCK AS. CNPJ: 33.069.212/0001-84. Valor global: R\$ 207.000,00. Vigência: 24/09/2024 à 23/09/2025. a: 24/09/2024. **CT Nº 078/2024. SEI Nº 0060407879.000227/2023-16 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.** Aquisição de colunas, pré colunas e hold para cromatografia líquida de alta eficiência. Lotes 4 e 8. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: CARVALHÃES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. CNPJ: 01.530.501/0001-42. Valor global: R\$ 84.999,89. Vigência: 24/09/2024 à 23/09/2025. a: 24/09/2024. **CT Nº 079/2024. SEI Nº 0060407905.000007/2024-17 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.** Concessão de Patrocínio para o evento "Encontro nacional de controle interno". CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI. CNPJ: 08.999.644/0001-47. Valor global: R\$ 100.000,00. Vigência: 17/09/2024 à 26/09/2025. a: 17/09/2024. **CT Nº 080/2024. SEI Nº 0060407879.000085/2024-78 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.** Fornecimento de peças e prestação de serviço para os equipamentos Cromatógrafos líquidos – HPLCs, purificador de água e amostradores de ar. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: EMPRESA MERCK S/A. CNPJ: 33.069.212/0001-84. Valor global: R\$ 631.769,82. Vigência: 14/10/2024 à 13/10/2025. a: 14/10/2024. **CT Nº 081/2024. SEI Nº 0060407879.000054/2024-17 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.** Prestação de serviço para o equipamento titular potenciométrico modelo G20. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: EMPRESA METTLER TOLEDO IND. E COM. LTDA. CNPJ: 49.372.576/0001-79. Valor global: R\$ 18.055,31. Vigência: 27/09/2024 à 26/09/2025. a: 27/09/2024. **CT Nº 083/2024. SEI Nº 0060407865.000190/2024-66 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024. DISPENSA Nº 022/2024.** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, lote 03. Período de vigência: 180 dias. CONTRATADA: EMPRESA PERNAMBUCO DISTRIB. ATAC. EPIS INSUMOS IND. E MRO. CNPJ: 02.155.469/0009-82. Valor global: R\$ 9.408,50. Vigência: 03/10/2024 à 01/04/2025. a: 03/10/2024. **CT Nº 084/2024. SEI Nº 0060407865.000190/2024-66 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024. DISPENSA Nº 022/2024.** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, lote 04. Período de vigência: 180 dias. CONTRATADA: EMPRESA MONTEIRO & FERREIRA LTDA – ME. CNPJ: 04.070.426/0001-72. Valor global: R\$ 5.085,00. Vigência: 03/10/2024 à 01/04/2025. a: 03/10/2024. **CT Nº 085/2024. SEI Nº 0060407865.000190/2024-66 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024. DISPENSA Nº 022/2024.** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, lote 05. Período de vigência: 180 dias. CONTRATADA: I R NEUTZLING E CIA LTDA. CNPJ: 94.120.821/0001-05. Valor global: R\$ 3.500,00. Vigência: 04/10/2024 à 02/04/2025. a: 04/10/2024. **CT Nº 086/2024. SEI Nº 0060407874.000089/2023-15 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.** Aquisição de Batedeiras Planetárias tipo orbital. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: ENGVAN COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 05.547.825/0001-44. Valor global: R\$ 898.000,00. Vigência: 04/10/2024 à 03/10/2025. a: 04/10/2024. **CT Nº 087/2024. SEI Nº 0060407879.000237/2023-51 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024. DISPENSA Nº 015/2024.** Aquisição de Equipamentos e Utensílios, itens 1, 2 e 3. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: EMPRESA PERSOA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 21.612.666/0001-70. Valor global: R\$ 10.141,67. Vigência: 08/10/2024 à 07/10/2025. a: 08/10/2024. **CT Nº 088/2024. SEI Nº 0060407879.000237/2023-51 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024. DISPENSA Nº 015/2024.** Aquisição de Equipamentos e Utensílios, item 4. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: MERCK SA. CNPJ: 33.069.212/0001-84. Valor global: R\$ 8.260,92. Vigência: 08/10/2024 à 07/10/2025. a: 08/10/2024. **CT Nº 089/2024. SEI Nº 0060407879.000237/2023-51 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024. DISPENSA Nº 015/2024.** Aquisição de Equipamentos e Utensílios, item 6. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: BRASIL MEDICO E LABORATORIAL LTDA. CNPJ: 11.516.136/0001-75. Valor global: R\$ 1.341,08. Vigência: 08/10/2024 à 07/10/2025. a: 08/10/2024. **CT Nº 090/2024. SEI Nº 0060407879.000237/2023-51 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024. DISPENSA Nº 015/2024.** Aquisição de Equipamentos e Utensílios, item 4. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. CNPJ: 01.530.501/0001-42. Valor global: R\$ 5.002,47. Vigência: 08/10/2024 à 07/10/2025. a: 08/10/2024. **CT Nº 091/2024. SEI Nº 0060407872.000087/2023-46 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.** Aquisição de Sistemas de Ultra Cromatografia Líquida com detector DAD compatíveis com os softwares em rede OpenLab e Empower, com consumíveis, instalação, qualificação e treinamento dos equipamentos, LOTE 1. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL. CNPJ: 00.158.141/0001-37. Valor global: R\$ 1.650.000,00. Vigência: 21/10/2024 à 20/10/2025. a: 21/10/2024. **CT Nº 092/2024. SEI Nº 0060407872.000087/2023-46 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.** Aquisição de Sistemas de Ultra Cromatografia Líquida com detector DAD compatíveis com os softwares em rede OpenLab e Empower, com consumíveis, instalação, qualificação e treinamento dos equipamentos, LOTE 2. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 67.774.679/0001-47. Valor global: R\$ 437.424,32. Vigência: 21/10/2024 à 20/10/2025. a: 21/10/2024. **CT Nº 093/2024. SEI Nº 0060407935.000077/2024-18 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024. DISPENSA Nº 021/2024.** Fornecimento de caixas plásticas para armazenamento e transportes de materiais na DICEM. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: LAR PLASTICOS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 63.967.640/0003-57. Valor global: R\$ 27.930,00. Vigência: 08/10/2024 à 07/10/2025. a: 08/10/2024. **CT Nº 095/2024. SEI Nº 0060407861.000036/2024-24 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024. DISPENSA Nº 024/2024.** Contratação de prestação de serviços de Auditoria

Independente de Contabilidade. Período de vigência: 8 meses. CONTRATADA: EMPRESA VERITAS BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. CNPJ: 48.130.471/0001-40. Valor global: R\$ 43.500,00. Vigência: 15/10/2024 à 14/06/2025. a: 15/10/2024. **CT Nº 096/2024. SEI Nº 0060407849.000099/2024-49 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. DISPENSA Nº 013/2024.** Contratação de empresa especializada para execução dos procedimentos de serviço de instalação de tubulação para ativação de compressores e secador de ar. Período de vigência: 120 dias. CONTRATADA: EMPRESA BRUNO CEZAR OTHAOMY BARBOSA DOS SANTOS LTDA. CNPJ: 53.884.719/0001-07. Valor global: R\$ 35.301,87. Vigência: 11/10/2024 à 08/02/2025. a: 11/10/2024. **CONTRATO CVCEE 065/24. SEI Nº 006040.7846.000010/2024-74. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024. DISPENSA Nº 014/2024.** Aquisição de energia elétrica do tipo 50% incetivada no ambiente de contratação livre (acl) para o suprimento das unidades consumidoras do LAFEPE. CONTRATADA: LIGHTCOM- COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 11.315.117/0001-80. Vigência: 01/09/2024 à 31/12/2024. Valor global: R\$ 1.299.899,41. a: 11/10/2024. **CT Nº 097/2024. SEI Nº 0060407838.000057/2023-56 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.** Contratação de consultoria em Assuntos Regulatórios e Farmacovigilância. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: VISIONAR CONSULTORIA REGULATÓRIA LTDA. CNPJ: 43.348.147/0001-80. Valor global: R\$ 275.000,00. Vigência: 15/10/2024 à 14/10/2025. a: 15/10/2024. **CT Nº 098/2024. SEI Nº 0060407879.000056/2024-14 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.** Aquisição de impressora P-52RUE para balança. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: METTLER TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 49.372.576/0001-79. Valor global: R\$ 17.664,26. Vigência: 15/10/2024 à 14/10/2025. a: 15/10/2024. **CT Nº 099/2024. SEI Nº 0060407879.000095/2024-11 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.** Aquisição de peças para equipamento Espectrofotômetro UV/VIS. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: QPACK SOLUÇÕES ANALÍTICAS LTDA. CNPJ: 30.339.315/0001-29. Valor global: R\$ 33.342,52. Vigência: 15/10/2024 à 14/10/2025. a: 15/10/2024. **CT Nº 100/2024. SEI Nº 0060407849.000084/2024-81 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024. DISPENSA Nº 020/2024.** Contratação de empresa especializada para execução dos procedimentos de serviço de usinagem e teflonização em placas de aquecimento da máquina emblistadora BP5 UV/VIS. Período de vigência: 12 dias. CONTRATADA: 2PS DO BRASIL COMERCIO LTDA. CNPJ: 17.738.111/0001-00. Valor global: R\$ 26.343,00. Vigência: 17/10/2024 à 14/02/2025. a: 17/10/2024. **CT Nº 101/2024. SEI Nº 0060407833.000165/2024-50 – ADESAO A ARP CORPORATIVA 0011.00.2024.GOV.SAD.PE. PROCESSO Nº 1433.2024.AC-56.IN.0113.SAD. INEXIGIBILIDADE Nº 0113/2024. Prestação de serviço de publicação no Diário Oficial de Pernambuco.** Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: Companhia Editora de Pernambuco - CEPE. CNPJ: 10.921.252/0001-07. Valor global: R\$ 222.997,50. Vigência: 19/11/2024 à 18/11/2025. a: 31/10/2024. **CT Nº 102/2024. SEI Nº 0060407865.000054/2024-56 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024. DISPENSA Nº 014/2024.** Contrato de aquisição de sacos plásticos em polietileno de baixa densidade. Período de vigência: 6 meses. CONTRATADA: NORLUX LTDA. CNPJ: 04.004.741/0001-00. Valor global: R\$ 63.350,00. Vigência: 24/10/2024 à 23/04/2025. a: 24/10/2024. **CT Nº 103/2024. SEI Nº 0060407854.000209/2024-01 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Contrato de serviço de Ginástica Laboral. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: YO FITNESS LTDA. CNPJ: 29.101.955/0001-17. Valor global: R\$ 21.999,96. Vigência: 01/11/2024 à 31/10/2025. a: 01/11/2024. **CT Nº 104/2024. SEI Nº 0060407931.000009/2024-81 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.** Contrato de aquisição de solução de Armazenamento de Dados. Período de vigência: 60 meses. CONTRATADA: AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A. CNPJ: 02.543.302/0001-31. Valor global: R\$ 2.667.875,26. Vigência: 24/10/2024 à 23/10/2029. a: 24/10/2024. **CT Nº 105/2024. SEI Nº 0060407929.000023/2024-23 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024. DISPENSA Nº 016/2024.** Contrato de prestação de serviço de elaboração de projeto construtivo para o sistema de geração e distribuição de água purificada (PW). Período de vigência: 6 meses. Prazo de execução: 6 meses. CONTRATADA: EMPRESA BAX ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 24.108.528/0001-47. Valor global: R\$ 129.800,00. Vigência: 31/10/2024 à 30/04/2025. a: 30/10/2024. **CT Nº 107/2024. SEI Nº 0060407887.000009/2024-63 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.** Contrato de Produção e fornecimento por demanda de forma subsidiária dos medicamentos do LAFEPE, Olanzapina 5 mg e 10 mg e Quetiapina 25 mg. Período de vigência: 12 meses. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Valor global: R\$ 76.000.033,02. Vigência: 31/10/2024 à 30/10/2025. a: 31/10/2024. **EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – 3º T.A. ao Contrato Nº 063/2021. SEI Nº 0060407865.000335/2024-29.** Prorrogação de vigência e concessão de reajuste contratual no percentual de 4,498250%. CONTRATADA: LAVERAS E FILHO LTDA. CNPJ: 15.732.507/0001-07. Período de vigência: 12 meses. Valor do reajuste: R\$ 3.524,16. Vigência: 29/09/2024 à 28/09/2025. Valor Global: R\$ 81.869,22. a: 26/09/2024. **3º T.A. ao Contrato Nº 071/2021. SEI Nº 0060407838.000045/2021-60.** Prorrogação de vigência e concessão de reajuste contratual no percentual de 4,424740%. CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. CNPJ: 87.389.086/0001-74. Valor do reajuste: R\$ 43,41. Valor global: R\$1.024,57. Período de vigência: 12 meses. Vigência: 11/11/2024 à 10/11/2025. a: 30/10/2024. **4º T.A. ao Contrato Nº 077/2021. SEI Nº 0060407931.000043/2024-55.** Concessão de reajuste contratual no percentual de 4,22758%. CONTRATADA: TOTVS S/A. CNPJ: 53.113.791/0001-22. Valor do reajuste: R\$ 7.881,84. Valor global: R\$ 2.371.124,22. a: 21/10/2024. **4º T.A. ao Contrato Nº 038/2022. SEI Nº 0060407855.000066/2024-10.** Repactuação de preços no percentual de 6,35% de acordo com a convenção coletiva de trabalho aos grupos I, II, III, IV, e V. CONTRATADA: ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ: 10.339.944/0001-41. Valor da repactuação: R\$ 2.244.320,70. Valor global: R\$ 30.889.789,02. a: 01/10/2024. **1º T.A. ao Contrato nº 070/2022. SEI Nº 0060407929.000047/2022-11.** Concessão de reajuste no percentual de 7,144%. CONTRATADA: PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA EIRELI. CNPJ: 09.477.765/0001-91. Reajuste: R\$ 161.453,25. Valor global: R\$ 3.686.453,25. a: 13/09/2024. **2º T.A. ao Contrato nº 011/2023. SEI Nº 0060407874.000060/2021-71.** Prorrogação do prazo de vigência. CONTRATADA: ANTARES VISION DO BRASIL – COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE VISÃO, RASTREABILIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ:

19.503.353/0001-32. Período de vigência: 6 meses. Vigência: 01/11/2024 à 30/04/2025. a: 31/10/2024. **1º T.A. ao Contrato nº 058/2023. SEI Nº 0060407864.000016/2024-23.** Prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste contratual no percentual de 4,49825%. CONTRATADA: RBRC IMUNE. CNPJ: 31.713.822/0001-43. Período de vigência: 12 meses. Vigência: 31/10/2024 à 30/10/2025. Valor do reajuste: R\$ 1.141,66. Valor Global: R\$ 26.521,66. a: 31/10/2024. **2º T.A. ao Contrato nº 059/2023. SEI Nº 0060407882.000058/2023-65.** Prorrogação do prazo de vigência. CONTRATADA: M. CASSAB COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ: 49.698.723/0031-10. Período de vigência: 12 meses. Vigência: 01/11/2024 à 31/10/2025. a: 31/10/2024. **1º T.A. ao Contrato nº 031/2024. SEI Nº 0060407850.000086/2023-50.** Inclusão de cláusula de garantia. CONTRATADA: GABCO DO BRASIL LTDA. CNPJ: 07.843.772/0001-34. a: 10/10/2024. **1º T.A. ao Contrato nº 090/2024. SEI Nº 0060407879.000185/2024-02.** Alteração da Razão social de empresa contratada de acordo com a 19ª alteração e consolidação do contrato social. CONTRATADA: CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA. CNPJ: 01.530.501/0001-42. a: 30/10/2024. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 007/2024. SEI Nº 0060407882.000035/2024-31 – P.L. 040/2024. P.E. 018/2024. ITEM 1. Eventual** Aquisição de álcool hidratado industrial. Vigência 12 meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 17.602.864/0001-86. Valor Registrado: R\$ 596.400,00. Vigência: 09/10/2024 à 08/10/2025. a: 09/10/2024. **ARP Nº 008/2024. SEI Nº 0060407882.000029/2024-84 – P.L. 035/2024. P.E. 017/2024 – LOTE 1.** Aquisição de material de embalagem para produção de medicamentos. Vigência 12 meses. FORNECEDOR REGISTRADO: S.B – GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 19.322.451/0001-73. Valor Registrado: R\$ 64.527,70. Vigência: 07/10/2024 à 06/10/2025. a: 07/10/2024. Recife, 23 de novembro de 2024.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S/A - LAFEPE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0060407929.000003/2024-52
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO; FORNECIMENTO, INSTALAÇÕES E AUTOMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (HVAC) E CENTRAL DE ÁGUA GELADA (CAG), UTILIDADES (VAPOR, AR COMPRIMIDO) DAS UNIDADES FABRIS DE SÓLIDOS I, LÍQUIDOS ORAIS E EMBALAGENS DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S/A – LAFEPE, RECIFE/PE, conforme as disposições e detalhamento contido no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do EDITAL.** Valor Estimado será: **R\$ 29.285.359,32 (Vinte e nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).** Entrega das propostas até: **16/12/2024 às 10h00min.** Início da disputa: **16/12/2024 às 11h00min.** Horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Informações pelos telefones: (81) 3183-1192/1104/1160 ou e-mail: cel@lafeppe.pe.gov.br. Recife, 22/11/2024. Adele Santana – Pregoeira.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

EXTRATO DE CONTRATO E ERRATA: CONTRATO Nº 024/2024; Contratada: JOTAGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ: 22.953.466/0001-44; objeto: SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO E PODA DE ÁRVORE; Valor Global: R\$ 13.905,24. Vigência: 22.11.2024 à 21.01.2025; Recife, 22.11.2024. **CONTRATO Nº 021/2024; Contratada: Consultem – Consultoria de Engenharia LTDA; CNPJ: 00.269.914/0001-52; Correção de numeração de Contrato: Onde se lê: Contrato Nº 022/2024, leia-se: 021/2024. Recife, 23 de Novembro de 2024, Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.**

PROCAPE/UPE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROC. 3161.2024. CPL. PROC. CD. 0056. PROCAPE-RECONHEÇO E RATIFICO, inc. VIII art. 75 Lei 14133/2021, OBJ: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FENTANIL), empresa CRISTÁLIA LTDA, CNPJ 44734671002286, 7685 frascos ampola 10 ml, valor unit. R\$3,30. Total R\$25.360,50 para até 6 meses. Recife, 22/11/24. Ricardo Lima- Gestor

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3032.2024.CPL.UPE.EN.CE.0003.FESP-UPE
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra da 1ª etapa de requalificação dos banheiros e rampas de acesso para atender acessibilidade da FCAP/UPE. Valor Estimado: R\$ 1.293.437,3167. **Entrega das propostas até: 09/12/2024, às 09h30min. Data da Disputa: 09/12/2024, às 10h.** O edital, e seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico: www.peintegradado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Ana Lúcia Alves de Moraes. Agente de Contratação.

Processo nº: 2992.2024.CPL.REIT.PE.0050.FESP-UPE

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de SmartTV's, suporte para SmartTV's, Projetores e Telas de projeção, destinado a atender às demandas da Reitoria e de todas as Unidades de Ensino e Unidades de Ensino e Saúde da UPE. Valor Estimado: R\$ 2.339.249,0450. **Entrega das propostas até: 05/12/2024, às 13h30min. Data da Disputa: 05/12/2024, às 14h.** O edital, e seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico: www.peintegradado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Mirella C D G Braga. Agente de Contratação.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3200.2024.CPL.REIT.PE.0058.FESP-UPE

Objeto: Formação de ata de registro de preços para a contratação eventual de prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, hidrante, hidrômetro e pintura de sinalização no piso visando atender as necessidades da Reitoria, e Unidades de Ensino e Saúde da UPE. Valor Estimado: R\$ 163.233,6552.

Entrega das propostas até: 05/12/2024, às 08h30min. Data da Disputa: 05/12/2024, às 9h. O edital, e seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico: www.peintegradado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Mirella C D G Braga. Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Julgamento / Habilitação

Declaração de Vencedor

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2024.0002.SEE - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras para construção de creches no estado de Pernambuco, incluindo a elaboração e desenvolvimento de projetos básico e executivo – Bloco 01. Diante das Notas de Propostas Técnicas determinadas pela Banca de Avaliação, bem como as Notas de Propostas Técnicas atribuídas pela Comissão de Contratação II (CCSAD II), fica estabelecido o a seguir o resultado provisório para fins de negociação e julgamento de habilitação nos respectivos lotes (Lote / Ordem Classif. / Licitante / Valor Total (R\$) / Nota Proposta Técnica (NT) / Nota Proposta de Preços (NP) / Nota Final (NF) / Situação). **LOTE 01 (Valor Estimado: R\$ 22.711.258,50): 1º) CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM) - 20.440.338,66 - 46,25 - 92,73 - 64,84 - INABILITADO ; 2º) CONSÓRCIO ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e TELESIL ENGENHARIA LTDA (CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL) - 19.369.318,10 - 41,25 - 97,86 - 63,89 - HABILITADO ; 3º) CONSÓRCIO M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA e INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA (CONSÓRCIO CRECHES - M&W / INPLENITUS) - 21.566.383,12 - 45,28 - 87,89 - 62,32 ; 4º) CONSÓRCIO HISA ENGENHARIA LTDA e CSO ENGENHARIA LTDA (CONSÓRCIO CAPIBARIBE HISA / CSO) - 28.125.532,68 - 51,75 - 67,39 - 58,01 ; 5º) UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA - 22.256.607,28 - 37,5 - 85,16 - 56,56 ; 6º) LMX EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.954.018,28 - 23,75 - 100 - 54,25 ; 7º) CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA - 20.797.854,04 - 4,5 - 91,13 - 39,15 ; 8º) AJP ENGENHARIA LTDA - 22.420.957,11 - 0,75 - 84,54 - 34,27. **LOTE 02 (Valor Estimado: R\$ 28.389.471,89): 1º) BWS CONSTRUÇÕES LTDA - 25.411.937,10 - 47,75 - 95,1 - 66,69 - HABILITADO ; 2º) CONSÓRCIO ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e TELESIL ENGENHARIA LTDA (CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL) - 24.166.547,05 - 41,25 - 100 - 6****

06 (Valor Estimado: R\$ 45.055.048,05): 1º) CONSÓRCIO M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA e INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA (CONSÓRCIO CRECHES - M&W / INPLENITUS) - 39.165.081,65 - 45,28 - 97,94 - 66,34 - **INABILITADO; 2º) CONSÓRCIO ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e TELESIL ENGENHARIA LTDA (CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL) - 38.357.939,37 - 41,25 - 100 - 64,75 - **HABILITADO**; 3º) UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA - 43.700.034,25 - 37,5 - 87,78 - 57,61; 4º) CONSÓRCIO L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA e JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP (CONSÓRCIO - L&R / JUSTO & BRANCO) - 41.106.443,09 - 2,5 - 93,31 - 38,82; 5º) AJP ENGENHARIA LTDA - 44.457.385,74 - 0,75 - 86,28 - 34,96. **LOTE 07 (Valor Estimado: R\$ 27.691.818,37): 1º) CONSÓRCIO ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e TELESIL ENGENHARIA LTDA (CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL) - 23.561.728,14 - 41,25 - 95,67 - 63,02 - **HABILITADO**; 2º) CONSÓRCIO M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA e INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA (CONSÓRCIO CRECHES - M&W / INPLENITUS) - 26.295.851,76 - 44,78 - 85,72 - 61,16; 3º) UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA - 27.137.977,99 - 37,5 - 83,06 - 55,72; 4º) OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA - 25.071.500,16 - 13,5 - 89,91 - 44,06; 5º) GERBER CONSTRUÇÕES LTDA - 22.541.140,16 - 0,00 - 100 - 40; 6º) CONSÓRCIO L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA e JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP (CONSÓRCIO - L&R / JUSTO & BRANCO) - 26.175.061,62 - 2,5 - 86,12 - 35,95; 7º) AJP ENGENHARIA LTDA - 27.353.659,04 - 0,75 - 82,41 - 33,41. **LOTE 08 (Valor Estimado: R\$ 38.403.600,38): 1º) CONSÓRCIO ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e TELESIL ENGENHARIA LTDA (CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL) - 32.695.256,71 - 41,25 - 100 - 64,75 - **HABILITADO**; 2º) CONSÓRCIO M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA e INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA (CONSÓRCIO CRECHES - M&W / INPLENITUS) - 36.467.637,38 - 45,28 - 89,66 - 63,03; 3º) UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA - 37.251.486,75 - 37,5 - 87,77 - 57,61; 4º) CONSÓRCIO L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA e JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP (CONSÓRCIO - L&R / JUSTO & BRANCO) - 36.328.815,80 - 2,5 - 90 - 37,5; 5º) AJP ENGENHARIA LTDA - 37.926.064,08 - 0,75 - 86,21 - 34,93. **LOTE 09 (Valor Estimado: R\$ 38.060.641,26): 1º) BWS CONSTRUÇÕES LTDA - 34.094.074,74 - 47,75 - 95,01 - 66,65 - **HABILITADO**; 2º) CONSÓRCIO ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e TELESIL ENGENHARIA LTDA (CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL) - 32.392.420,24 - 41,25 - 100 - 64,75; 3º) CONSÓRCIO M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA e INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA (CONSÓRCIO CRECHES - M&W / INPLENITUS) - 36.141.927,52 - 45,28 - 89,63 - 63,02; 4º) UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA - 36.906.744,86 - 37,5 - 87,77 - 57,61; 5º) CONSÓRCIO L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA e JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP (CONSÓRCIO - L&R / JUSTO & BRANCO) - 36.328.815,80 - 2,5 - 89,16 - 37,16; 6º) TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - 37.680.034,84 - 1,25 - 85,97 - 35,14; **DECLASSIFICADO (LOTE 09): GERBER CONSTRUÇÕES LTDA - 29.098.726,70 - NT = 0,00 - Descumprimento dos subitens 7.5, 7.6 e 7.6.2 "b", "c", "d", "e", "h" e "i". "A classificação das Propostas de Preços apresentadas pelo CONSÓRCIO HISA / CSO para os LOTES 02 e 03 está condicionada à redução do valor ofertado numa eventual convocação de remanescente por apresentar valor acima do estimado. Verificada as condições de habilitação dos licitantes classificados com maior Nota Final, com lastro nas análises técnicas pertinentes, a Comissão de Contratação resolve declarar vencedores do presente certame para os respectivos lotes os licitantes a seguir (Lote / Licitante / Valor Total (R\$) / Nota Proposta Técnica (NT) / Nota Proposta de Preços (NP) / Nota Final (NF)):** **LOTE 01:** CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL - R\$ 19.369.318,10 - 41,25 - 97,86 - 63,89. **LOTE 02:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 25.411.937,10 - 47,75 - 95,1 - 66,69. **LOTE 03:** CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL - R\$ 23.361.765,76 - 41,25 - 100 - 64,75. **LOTE 04:** CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL - R\$ 23.188.785,47 - 41,25 - 97,14 - 63,61. **LOTE 05:** CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL - R\$ 23.039.034,83 - 41,25 - 100 - 64,75. **LOTE 06:** CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL - R\$ 38.357.939,37 - 41,25 - 100 - 64,75. **LOTE 07:** CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL - R\$ 23.561.728,14 - 41,25 - 95,67 - 63,02. **LOTE 08:** CONSÓRCIO ARQUITEC / TELESIL - R\$ 32.695.256,71 - 41,25 - 100 - 64,75. **LOTE 09:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 34.094.074,74 - 47,75 - 95,01 - 66,65. Ata deliberativa com declaração dos vencedores e análises detalhadas estão disponíveis no site www.sad.pe.gov.br e www.peintegrado.pe.gov.br. Ficam todos os licitantes notificados, neste momento, do referido julgamento e **aberto o prazo recursal de 03 dias úteis** (até 28/11/2024). O eventual recurso deve ser apresentado, dentro prazo determinado, através do e-mail ccsad@sad.pe.gov.br com cópia para licitacoescentral2021@gmail.com, nas condições imposta pelo edital. F.: (81) 3183-7811. Lídia Albuquerque A. Pontes, Romero T. de Amorim Filho, Roberta Rocha Barros Coelho, Isais Isidro da Silva (CCSAD II).********

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Rerratificação do Contrato nº 035/2024. Contratada: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**. CNPJ nº 05.465.222/0001-01. Objeto Descr.: rerraticar a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO do contrato nº 035/2024 e reajustar os montantes A e B do contrato, com base na convenção coletiva; Nº de registro: 089/2024; Valor Mensal reajustado: R\$ 476.196,52; Recife, 22 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Processo nº 1643.2024. AC-46. PE. 0481. SAD. FES.PE. Objeto: Registro de preços para eventual de fornecimento de Medicamentos visando atender as necessidades dos Hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 4.211.196,5737. Entrega das propostas: até 27/11/2024, às 8h50m. Início disputa: 27/11/2024, às 9h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações (81) 3183-7796. Luciene Souza-Agente de Contratação -41

Processo nº 1590.2024.AC-46.PE.0452.SAD.FES-PE. Objeto: Registro de preços para eventual de fornecimento de Dietas Oraís e Enterais visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde. Valor máximo estimado: R\$ 2.031.451,4780. Entrega das propostas: até 29/11/2024, às 8h30m. Início disputa: 29/11/2024, às 9h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações (81) 3183-7796. Luciene Souza-Agente de Contratação-41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 1469.2024.AC-40.PE.0383.SAD.HAM

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento eventual de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (AQUISIÇÃO DE MATERIAL KIT DE CURATIVO P/ TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA) com bomba de pressão em regime de comodato, visando atender as necessidades do Hospital Agamenon Magalhães. Valor máximo estimado: R\$ 1.708.686,94. Entrega das propostas: até 10/12/2024, às 08h30min. Início disputa: 10/12/2024, às 14h(horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796. Luciano Alves de Araújo - AC 61.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3042.2024.AC 81.PE.0637.

SAD.HGV

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MATERIAL LABORATORIAL - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 25.200 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS) TESTES DE HEMOCULTURA ANUAL, COM CESSÃO EM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo estimado do item: R\$ 1.640.016,0000 (Hum milhão seiscentos e quarenta mil e dezesseis reais). **Entrega das Propostas até: 09/12/2024, às 08h30; Início da Disputa: 09/12/2024, às 09h Horário de Brasília.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-7812/3183-7757. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Lauriete Barros - Pregoeira AC-55.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1380.2024.AC 47.PE.0327.

SAD.HGV

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PEDIÁTRICAS, sob sistema de consignação, visando atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo estimado do item: R\$ 2.724.873,86 (Dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). **Entrega das Propostas até: 11/12/2024, às 08h30; Início da Disputa: 11/12/2024, às 09h Horário de Brasília.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-7812/3183-7757. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Lauriete Barros - Pregoeira AC-55.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO 3154.2024.AC-38.CE.0027.SAD.IASSEPE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE COBERTA E ESTRUTURAS DE MADEIRAS E TELHAS DE FIBROCIMENTO E METÁLICAS PARA O EDIFÍCIO SEDE DO INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE. Entrega das propostas: até 13/12/2024, às 10:00 h. Início disputa: 13/12/2024, às 10:30 h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Danielly Lima Soares, Agente de Contratação - AC 38.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 3231.2024.CCSAD IV.IN.0379.SAD.SASSEPE
Com base nas manifestações do Parecer Técnico Nº 163/2024 da Gerência da Rede Credenciada do SASSEPE e da Nota Técnica Nº 95/2024 - DAJ/IASSEPE, reconhecimento e ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº. 0002/2023, Processo nº 3231.2024.CCSAD IV.IN.0379.SAD.SASSEPE, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa TEA CRIATIVO ESPAÇO DE CUIDADOS ESPECIALIZADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ: 52.205.146/0001-77, para atender as necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE, no valor mensal de R\$ 33.080,00 (trinta e três mil oitenta reais), e, o valor anual no total de R\$ 396.960,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta reais). 21/11/2024 Francisca Rishelma Souza da Silva - Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 000002.2024.000002.DER.PE-CCSAD II
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA-RIMA E ELABORAÇÃO DO

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO, ADEQUAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE DA RODOVIA BR-232/PE, TRECHO: FIM DA DUPLICAÇÃO (SÃO CAETANO) - FINAL DA TRAVESSIA URBANA DE ARCOVERDE, SEGMENTO: KM 149,10 - KM 258,0, COM EXTENSÃO TOTAL DE 108,90 KM. **Valor estimado: R\$ 16.560.337,21. SESSÃO PÚBLICA:** 24/01/2025 às 10:00 horas (horário local). **LOCAL:** Secretaria de Administração, auditório, 2º Andar, sito à Av. Antônio de Góes, 194, Pina, Recife/PE, perante a Comissão de Contratação - CCSAD / PE. Edital na íntegra, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov.br e www.sad.pe.gov.br (link "compras e licitações" - aba licitações presenciais). Os envelopes dos interessados podem ser entregues na abertura da sessão pública ou via postal, na forma disposta pelo edital. E-Mail: ccsad@sad.pe.gov.br. F.: (81) 3183-7811. Lídia Albuquerque A. Pontes, Romero T. de Amorim Filho, Roberta Rocha Barros Coelho e Isais Isidro da Silva. (Comissão de Contratação).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 000003.2024.000003.DER.PE-CCSADII

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA-RIMA E ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO, ADEQUAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE DA RODOVIA BR-232/PE, TRECHO: FINAL DA TRAVESSIA URBANA DE ARCOVERDE - FINAL DA TRAVESSIA URBANA DE SERRA TALHADA, SEGMENTO: KM 258,00 - KM 414,00, COM EXTENSÃO TOTAL DE 156,00 KM. **Valor estimado: R\$ 20.674.107,93. SESSÃO PÚBLICA:** 29/01/2025 às 10:00 horas (horário local). **LOCAL:** Secretaria de Administração, auditório, 2º Andar, sito à Av. Antônio de Góes, 194, Pina, Recife/PE, perante a Comissão de Contratação - CCSAD / PE. Edital na íntegra, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov.br e www.sad.pe.gov.br (link "compras e licitações" - aba licitações presenciais). Os envelopes dos interessados podem ser entregues na abertura da sessão pública ou via postal, na forma disposta pelo edital. E-Mail: ccsad@sad.pe.gov.br. F.: (81) 3183-7811. Lídia Albuquerque A. Pontes, Romero T. de Amorim Filho, Roberta Rocha Barros Coelho e Isais Isidro da Silva. (Comissão de Contratação).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO Nº 3183.2024.AC-43.PE.0715.SAD.SEE

SEI 1400004592.000032/2024-14

Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Kits de material escolar para os (as) discentes da educação básica da rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Estadual de Educação e Esportes nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Em virtude da necessidade de avaliação dos requisitos técnicos em sede do processo em epígrafe, comunica-se aos interessados que a sessão de abertura prevista para 25/11/2024, às 09h, está adiada sine die. Flávia Feitosa/Agente de Contratação 67.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Contrato nº 069/2024. Celebrado entre a SAS e EURO AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 21.886.020/0001-81. **OBJETO:** locação de imóvel, para a finalidade de moradia provisória para Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva. Amparo Legal: 2971.2024.AC34.IN.0293. SAD.FEAS. Proc. SEI nº 130000063.004002/2022-17. Valor: **R\$ 612.000,00.** Vigência: de 16/12/24 a 16/12/27. Data de Assinatura: 18/11/24. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Contrato nº 076/2024. Celebrado entre a SAS e VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, CNPJ nº 28.384.489/0001-61. **OBJETO:** fornecimento de ÁGUA MINERAL para abastecimento da SAS em Garanhuns. Amparo Legal: PE nº 224.2024, ARP nº 0015.04.2024. GOV.SAD.PE, SEI nº 1300000029.005662/2024-01. Valor: **R\$ 15.500,00.** Vigência: de 22/11/24 a 22/11/25. Data de Assinatura: 22/11/24. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Extrato de contrato

Contrato 12/2024. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Contratada: **TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 36.346.785/0001-04 Objeto: fornecimento de **PULPITO EM ACRÍLICO**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Vigência: 19/11/2024 a 17/02/2025. Valor global: **R\$ 1.898,00.** Rodolfo Costa Pinto.
Contrato 14/2024. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Contratada: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: 10.550.664/0001-88 Objeto: prestação de serviços de veiculação de publicidade legal da Administração Direta do Governo do Estado de Pernambuco, em jornal diário de grande circulação em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados - Lote I. Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2029. Valor global: **R\$ 11.974,5600.** Rodolfo Costa Pinto.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº59078957/2024-GAB/SDS - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atualização tecnológica das ferramentas forenses e de inteligência investigativas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social (SDS); **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses; **VALOR TOTAL:** **R\$17.651.402,04; EMPENHO:** 2024NE001588; **CONTRATADA:** TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002-18; **ORIGEM:** inexigibilidade de Licitação Nº 2975.2024.AC-74. **IN.0296.SAD.DAG-SDS.** Recife-PE, 22NOV/2024. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS - Secretário de Defesa Social/SDS. (*)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020, firmado em 8 de novembro de 2024; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** Início em 01/12/2024 e término em 30/11/2025; **VALOR:** Estimativa anual de R\$ 131.566,34; **CONTRATADO:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (URBANA/PE), CNPJ: Nº 09.759.606/0001-80.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDEC Nº

007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDEC Nº 007/2024; aditivo pactuado em 12 de novembro de 2024; **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (SDEC); **CONTRATADA:** BRASLUO TURISMO LTDA EPP, CNPJ/MF: 09.480.880/0001-15; **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 007/2024, totalizando R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** Até o término do contrato original; **VALOR TOTAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº 95/2022. Conveniente: ÁGUAS BELAS/PE. **Objeto:** a prorrogação do prazo de vigência por 300 (trezentos) dias, bem como o reajuste de valores, para o valor, após reprogramação financeira, igual a **R\$ 14.263.405,93**, sendo o valor do repasse de **R\$ 13.045.698,61** e o valor da contrapartida de **R\$ 1.217.707,32**. **Assinatura:** 18/11/2024. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ERRATA. No que se refere a publicação do dia 30/10/2024, ao Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 024/2022, **onde lê-se:** e o segundo, pelo período 30/08/2024 a 13/10/2025. **leia-se:** e o segundo, pelo período 30/08/2024 a 13/10/2024, e **onde lê-se:** Assinatura: 29/10/2024, **leia-se:** Assinatura 29/10/2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 50/2022. Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 06.12.2024 a 03.06.2025. Assinatura: 19/11/2024. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024. FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE MUAY THAI. CNPJ sob Nº 09.664.460/0001-99. **Objeto:** Realização do Festival Esportivo do Agreste. **Valor total: R\$ 273.937,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais).** Vigência: 21/11/2024 a 20/04/2025. Data da assinatura: 21/11/2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2024. MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. CNPJ sob Nº 11.294.402/0001-62. **Objeto:** Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. Vigência: 21/11/2024 a 20/05/2026. Data da assinatura: 21/11/2024.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2024. MUNICÍPIO DO CABROBÓ. CNPJ sob Nº 06.074.642/0001-11. **Objeto:** Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. Vigência: 21/11/2024 a 20/05/2026. Data da assinatura: 21/11/2024.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2024. MUNICÍPIO DE CARUARU. CNPJ sob Nº 10.091.536/0001-13. **Objeto:** Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. Vigência: 21/11/2024 a 20/05/2026. Data da assinatura: 21/11/2024.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2024. MUNICÍPIO DE ILHA DE ITAMARACÁ. CNPJ sob Nº 09.680.315/0001-00. **Objeto:** Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. Vigência: 21/11/2024 a 20/05/2026. Data da assinatura: 21/11/2024.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2024. MUNICÍPIO DE ITAÍBA. CNPJ sob Nº 11.286.382/0001-88. **Objeto:** Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. Vigência: 21/11/2024 a 20/05/2026. Data da assinatura: 21/11/2024.

CONVÊNIO DE

um mil, cento e um reais e oitenta e nove centavos). Data de assinatura: 22 de novembro de 2024.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 0113/2019 – SEE/PE. CONTRATADA: GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA. CNPJ: Nº 15.289.250/0001-60. Objeto: Permuta em percentual de 7,12%, correspondente ao valor de R\$ 109.045,00 (cento e nove mil e quarenta e cinco reais) e prazo de vigência por mais 140 (cento e quarenta) dias, correspondente ao período de 16/12/2024 a 04/05/2025. Data de assinatura: 22 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

CONTRATO Nº 037/2024 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E A EMPRESA ITALO GOMES BARBOSA. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3223.2024.CCD-SJDHPV. IN.0018.SEJUDH. OBJETO: A contratação da atração AFROITO, através do representante exclusivo ITALO GOMES BARBOSA, CNPJ 40.926.331/0001-71, para apresentação artística no AFROFEST FESTIVAL DE CULTURA NEGRA DE PERNAMBUCO, evento a ser realizado na cidade do Recife/PE, em 20 de novembro de 2024. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

CONTRATO Nº 038/2024 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E A EMPRESA JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3224.2024.CCD-SJDHPV.IN.0019.SEJUDH. OBJETO: A contratação da atração Coko de Mulheres, através do representante exclusivo JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, CNPJ: 14.915.628/0001-21, para apresentação artística no AFROFEST FESTIVAL DE CULTURA NEGRA DE PERNAMBUCO, evento a ser realizado na cidade do Recife/PE, em 20 de novembro de 2024. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 9.355,50 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

CONTRATO Nº 039/2024 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MARACATU NAÇÃO DE PERNAMBUCO AMANPE. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3223.2024.CCD-SJDHPV.IN.0018.SEJUDH. OBJETO: A contratação da atração MARACATU NAÇÃO DE PERNAMBUCO AMANPE, através do representante exclusivo ASSOCIAÇÃO DOS MARACATU NAÇÃO DE PERNAMBUCO AMANPE CNPJ 11.188.966/0001-10, para apresentação artística no QUINTA NAGÔ EM HOMENAGEM AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, evento a ser realizado na cidade do Recife/PE, em 21 de novembro de 2024. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

01º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 005/2024. Prorrogação da vigência do Convênio referente à execução dos serviços de restauração do pavimento e sinalização horizontal da área de movimento do Aeródromo de Salgueiro - SNGS. Contratada: DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. CNPJ: nº 11.379.632/0001-24. Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias. Nova vigência: de 22/11/2024 a 22/03/2025. Nova execução: de 23/09/2024 até 21/01/2025. Recife, 22/11/2024. Diogo de Carvalho Bezerra - Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Errata ao 09º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 053/2021. Aonde se lê: 1.1.1 O Reajustamento Contratual, referente ao período de 2022 a 2024, totaliza o importe financeiro de R\$ 114.633,78 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), dos quais R\$ 69.452,84 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) correspondem a valores residuais devidos e não pagos e R\$ 45.180,95 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos) referente a valores ainda que serão objetos de pagamento, de modo que o valor contratual passa de R\$ 870.488,62 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 985.122,40 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos); 1.1.2. Acréscimo monetário no valor de R\$ 133.072,27 (cento e trinta e três mil, setenta e dois reais e sete centavos), relativo aos Produtos III e IV, incrementando o valor contratual reajustado de R\$ 985.122,40 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 1.118.194,67 (um milhão, cento e dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), resultado assim o total de acréscimo percentual de 21,83 %, permanecendo dentro do escopo estabelecido no Art. 65, §1, da Lei 8.666/93; **Leia-se:** 1.1.1 O Reajustamento Contratual, referente ao período de 2022 a 2024, totaliza o importe financeiro de R\$ 114.633,78 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), dos quais R\$ 69.452,84 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) correspondem a valores residuais devidos e não pagos e R\$ 45.180,95 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos) referente a valores ainda que serão objetos de pagamento, de modo que o valor contratual passa de R\$ 947.887,12 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), para R\$ 1.062.510,90 (Um milhão sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e noventa centavos); 1.1.2 Acréscimo monetário no valor de R\$ 133.072,27 (cento e trinta e três mil, setenta e dois reais e sete centavos), incrementando o valor contratual reajustado de R\$ 1.062.510,90 (Um milhão sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e noventa centavos); para R\$ 1.195.583,17 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), resultado assim o total de acréscimo percentual de 21,83 %, permanecendo dentro do escopo estabelecido no Art. 65, §1, da Lei 8.666/93; Recife, 22/11/2024. Diogo de Carvalho Bezerra - Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2024. Contrato referente à prestação de serviços técnicos de Migração de portais e sites através de Sistemas de Gestão de Conteúdo (CMS – Content Management System) em regime de Fábrica de Software, serviços estes que consistem em definição, elicitação, documentação, análise, construção e testes para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Contratado: INTERAGI TECNOLOGIA LTDA.. CNPJ: 05.045.317/0001-68. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 21/09/2024 a 20/09/2025. Valor Contratual: R\$ 44.800,00. Recife, 23/11/2024. Diogo de Carvalho Bezerra - Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO/ADITIVO DE CONVÊNIO/ RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 069/2024. CONCEDEENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Hospital do Tricentenário. CNPJ/ MF: 10.583.920/0001-33. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados ao incremento temporário ao Custeio da Média e Alta complexidade (MAC). Valor Total: R\$300.000,00 (Fonte de Recursos SUS). Vigência: 12 meses (21/11/2024 a 20/11/2025). Data de assinatura: 21/11/2024. SEI: 23000001178.000293/2024-57
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 009/2020. CONVENIENTE: Fundação Manoel da Silva Almeida (Hospital Maria Lucinda). CNPJ/ MF: 09.767.633/0001-02. Objeto: prorrogação da vigência e repasse de incentivo financeiro. Vigência: 12 meses (28/12/2024 e 27/12/2025). Valor do Incentivo Financeiro: R\$582.630,00 (Fonte de Recursos SUS). Data de assinatura: 21/11/2024. SEI: 23000001156.000455/2024-13
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023. CONVENIENTE: Hospital do Tricentenário (Hospital Maternidade Brites de Albuquerque). CNPJ/MF: 10.583.920/0005-67. Objeto: alteração da fundamentação normativa do item 1.2 da Cláusula Primeira. Data de Assinatura: 21/11/2024. SEI: 2300000235.000184/2024-16

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO À ATA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45910286 /2024 – SES. CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ/MF: 49.324.221/0015-00. Objeto: a) Item 1 - Cota principal 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, LÍQUIDA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EM EMBALAGEM APROPRIADA. Valor total da ARP após o acréscimo: R\$ 464.117,85. Data de assinatura: 22/11/2024. SEI: 2300000386.000679/2024-11

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN DR. MILTON BEZERRA SOBRAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Objeto: Reconhecimento da dívida e a liquidação do valor devido pelo LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DR. MILTON BEZERRA SOBRAL – LACEN/PE, à empresa JORDÃO E SÁ LTDA-ME, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para condicionadores de ar. Empresa: JORDÃO E SÁ LTDA-ME. Valor: R\$ 16.092,91 (dezesseis mil noventa e dois reais e noventa e um centavos), referente ao período de 10/09/2024 a 09/10/2024. Recife, 22 de novembro de 2024. Keilla Maria Paz e Silva – Dir. Geral de Laboratórios de Saúde Pública Lacen/PE.

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PMA - Processo Licitatório nº 008/2024 - PMA. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliários destinados a Rede Municipal de Angelim/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 541.243,73 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 26/11/2024 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 06/12/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 06/12/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, nos dias úteis, bem como para consulta e cópia no site oficial do Município, no endereço eletrônico: www.angelim.pe.gov.br, ou no e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou mesmo na sala da comissão de contratação, situada na Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

Djane Maria Silva
Secretária de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 022/2024 – Pregão Eletrônico nº. 020/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E EM GERAL), MOBILIÁRIOS E MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 126.616,30 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos). Início

do acolhimento: 25/11/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/12/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 06/12/2024 às 08h30min. Editais completos em: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 22 de novembro de 2024 – Alessandra Tadeia Noé Sandes – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/PMI-SMA/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMI-SMA/2024. Objeto: Aquisição de ar-condicionado tipo split, com entrega, instalação e garantia, com a finalidade de atender a Cozinha Comunitária do Engenho Cachoira, através da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 34.174,71 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23/11/2024 às 08h00min até o dia 09/12/2024 às 09h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2024 às 09h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/12/2024 às 10h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será através do site www.licitaipojuca.com.br ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213 ou do e-mail: licitacao2.ipojuca@gmail.com, Ipojuca-PE, 22/11/2024. ALBÉRICO DE SOUZA LOPES - Secretário Municipal de Agricultura. (**)**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 166/PMI-SMDS/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMI-SMDS/2024. RP - Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de alimento completo para cães (ração animal) do grupamento especial da Guarda Civil Municipal do Ipojuca/PE, por meio do Grupo de Operações com cães da Ronda Ostensiva Municipal-GOC/ROMU, cujos objetos foram ADJUDICADOS a GOLDEN PET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA CNPJ 07.762.730/000179 no Lote 01 pelo valor total de R\$ 23.844,00. Ipojuca-PE, 21/11/2024. OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JUNIOR – Secretário Municipal de Defesa Social. (**)**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 158/PMI-SMTUR/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada que realizará o evento denominado "LUAL SOU PORTO DE GALINHAS 2024", que acontecerá no dia 04 de dezembro de 2024, no Balaieiro de Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE HÓTEIS DE PORTO DE GALINHAS - AHPG CNPJ: 08.921.348/0001-23. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 Ipojuca/PE, 22/11/2024. ANDRÉ LUIZ LIRA REIS - Secretário Municipal de Turismo. (**)**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 320/PMI-GAPRE/2023 – PROCESSO Nº 277/2023. CPL. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses com termo inicial em 13 de dezembro de 2024, e termo final em 12 de dezembro de 2025, a fim de dar continuidade na execução dos serviços contratados. CONTRATADO: SENDPAX VIAGENS LTDA CNPJ 18.016.280/0001-91 Ipojuca, 14/11/2024. ANA PAULA BARBOSA DE GÓES GUIMARÃES – Chefe Gabinete da Prefeitura. (**)**(**)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – REGISTRO DE PREÇO. Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de Combustível na BR 232 do KM 135 a Grande Recife destinados a Secretaria de Saúde. Data de Abertura: 05 de dezembro de 2024 às 14:00 horas. Valor Estimado: R\$ 190.050,00 (cento e noventa mil reais e cinquenta reais). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024. REGISTRO DE PREÇO Aquisição. Prefeitura. Objeto: Aquisição de combustível destinado à Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE. Data da Abertura: 05 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. Valor estimado: R\$ 3.653.980,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais). Informações: Segunda

a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE. E-mail: cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br Armando Lima Júnior - Agente de Contratação. Edital disponível em www.portalserratalhada.com.br

Publicações Particulares

COMPANHIA DE TERRENOS PRAZERES - EM LIQUIDACAO

CNPJ (MF) 10.859.395/0001-36
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Acionistas da CIA. DE TERRENOS PRAZERES, em liquidação, a se reunirem no próximo dia 04/12/2024, às 09:00 horas, no Salão Recife 1, localizado no piso da recepção do Hotel Transamérica, situado na Avenida Boa Viagem, 420, em Boa Viagem, nesta cidade do Recife, Pernambuco, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e os balanços patrimoniais dos exercícios sociais findos em 31/12/2022 a 31/12/2023. 2. Deliberar sobre a destinação dos resultados dos referidos exercícios sociais e a distribuição de dividendos, se for o caso. 3. Alteração do Estatuto Social para atualizá-lo, mormente em relação: 3.1. A Administração, com redução do número de diretores e indicação dos seus respectivos poderes. 3.2. Ao aumento excepcional do capital social, em face da não realização pelos Acionistas do aporte de recursos deliberado em Assembleia Geral Extraordinária anterior, para atender às despesas de custeio e de regularização do imóvel da propriedade da Sociedade, identificado como sendo o Sítio Gameleira ("o Imóvel"), integrante do Engenho Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, objeto da Matrícula 5676, do 1º Serviço Registral da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, para abertura de matrícula própria para abrigar este Imóvel, neste referido 1º Serviço Registral da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, com demarcação das cotas e dos limites e com identificação dos confrontantes, em razão da decisão judicial do TJPE no Processo n. 0023317-34.1987.8.17.0810, conforme Acórdão da 1ª Câmara Cível, nas Apelações Cíveis n. 539056-7 e n. 521496-6, que transitou em julgado, reconhecendo que o Imóvel é da propriedade da Sociedade. 3.3. Em decorrência desta decisão do TJPE, que não homologou a transação realizada com o Espólio de Maria Adelaide de Sá e Albuquerque e outros, deixou a mesma de ter valia, pelo que, caso os Acionistas desejem manter o acerto havido, deverá ser deliberada uma forma alternativa de compensação a esta transação, que seria a título de doação ao referido Espólio, autorizando, sendo o caso, a Administração a proceder com as tratativas e providências necessárias. 3.4. Confirmar a remuneração do advogado contratado para a comercialização do Imóvel, em percentual sobre o resultado da mesma. 4. Autorizar a realização de empréstimos a serem tomados pela Sociedade junto a seus Acionistas para obter recursos suficientes para atender despesas diversas com a regularização do referido Imóvel, inclusive para pagamento de impostos e encargos relacionados a este Imóvel. 5. Ratificar e confirmar a autorização para serem, pela Administração, realizadas as tratativas necessárias para a comercialização deste Imóvel da Sociedade, de modo a obter propostas de comercialização para submeter à aprovação dos Acionistas da Sociedade, em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para deliberar a respeito e para autorizar, nesta ocasião, a comercialização do Imóvel, com atribuição de poderes específicos para ajustar cláusulas e condições por mais especiais que sejam as mesmas e, especialmente, para a deliberação acerca da forma de alienação, por venda ou por permuta, essa em área construída no Imóvel, acordando com o preço e a forma de pagamento, em caso de venda, ou o percentual de permuta, em caso de permuta, transmitindo domínio, direito, ação e posse, receber o preço, passar recibo e dar quitação, praticando tudo o mais que se fizer necessário para a concretização da alienação, de modo a possibilitar o encerramento da liquidação da Sociedade. 6. Tratar de assuntos do interesse social e que sejam conexos, correlatos ou consequentes das matérias antes mencionadas. Recife, 12 de novembro de 2024. Diretores: Helena Maria de Castro Chaves e Bruno Costa de Albuquerque Maranhão.

O BALANÇO FINANCEIRO DA SUA EMPRESA MERECE SER VISTO BEM AQUI.

Aproveite as condições especiais exclusivas:

Aproveite as condições especiais exclusivas para publicar os balanços empresariais no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

Valor do cm/col
reduzido para

R\$ 52,47

Fazendo a publicação do balanço financeiro integral na versão on-line, o Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicará, **adicionalmente**, o balanço resumido na versão impressa.

Editais de convocação, avisos aos acionistas, resumo de atas de assembleias e demais publicações referentes às demonstrações financeiras também se enquadrarão nesta condição especial.

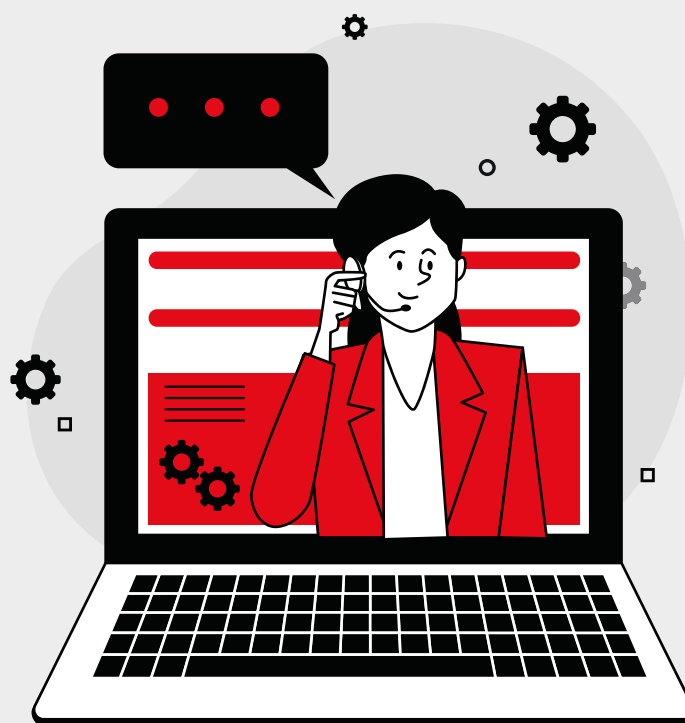
Publique nas páginas do periódico essencial ao dia a dia de Pernambuco:
cepe.com.br/diariooficial
(81) 3183.2739

[@cepe.com.br](https://www.facebook.com/cepe.com.br)
[cepe.com.br](https://www.instagram.com/cepe.com.br)
[cepe.com.br](https://www.linkedin.com/company/cepe.com.br)

CEPE
CONSELHO EDITORIAL DE PERNAMBUCO
Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Deixe a Cepe ser ainda
mais especial para você:

**entre em
contato
com a
Ouvidoria.**



A Companhia Editora de Pernambuco — Cepe é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



***Nos envie sugestões,
informações, reclamações
ou elogios:***

🌐 cepe.com.br/ouvidoria

☎️ (81) 3183.2736

✉️ ouvidoria@cepe.com.br

CePe 55
COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO ANOS

📺 📷 📱 [ciaeditorape](#) 🌐 cepe.com.br